SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2915

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA

Os Senhores Vereadores, para uma Reunião Extraordinária a ser realizada em 03 de março de 2021 ás 14:00 horas, no Recinto do Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste.
ORDEM DO DIA

PROJETO LEI N. 003/2021 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (superávit financeiro de devolução para a Prefeitura proveniente de recursos do Poder Legislativo referente ao exercício de 2020).

PROJETO LEI N. 004/2021 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (recurso firmado junto ao Ministério da Defesa – Calha Norte para o Fundo Municipal de Saúde).

PROJETO LEI N. 005/2021 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Fundo Municipal de Assistência Social).

Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste-Ro, 01 de março de 2021.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara

Edital de Convocação

ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB.....

ADELMO GARCIA –DEM.....

DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB.....

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA – PTB.....

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM....

JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD.....

MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP.....

NATÃ SOARES DA CRUZ - PSB.....

ROMEU ROQUE ROYER – PSD.....

Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste-Ro, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:63415EA1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 010/2021
PROCESSO: 044/2021
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
S BENTO DE OLIVEIRA
CNPJ: 00.639.035/0001-75

OBJETO: "Despesa com **REVISÃO DE 70.000 KM DA CAMINHNETA HILUX DESTE PODER LEGISLATIVO PLACA NDO-3544.**
R$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais).
Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30. e 3.3.90.39

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:EEFD6414

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2021 – SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2021 – SEMSAU

O Prefeito Município de Alta Floresta D'Oeste - RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o resultado proferido pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo resolve HOMOLOGA-LOS nos seus próprios termos.

ALTA FLORESTA, 01 de Março de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:85E84761

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.° 10.170/2021 "NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

Decreto n.° 10.170/2021

"NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - O conselho de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

GOVERNAMENTAIS
TITULARES:

Walmir Etori Rodrigues SEMAF
Elcinondas Evangelista de Souza SEMTRAS
Fabiano Treis SEMED
Leonardo de Aguiar Ramos de Oliveira SEMSAU
Elizangela Honorato da Silva SEMIE
Robson Ugolini SEMEC

SUPLENTES
Josimeire Matias de Oliveira Borba SEMAF
Márcia Alves Pereira Farto SEMTRAS
Marlene da Silva Armi SEMED
Ariana Renata G. Ribeiro de Oliveira SEMSAU
Pedro Paulo Pallochi SEMIE
Willyam Regis Cavalcante SEMEC

NÃO GOVERNAMENTAIS
TITULARES:
Kossi Tete Igreja Católica
Francisco de Jesus Assis Igreja Assembléia
José Ivan de Lima Associação Comercial
Valéria Inácio Martins APAE
Junia Maria Falcão Miranda Igreja Batista Nacional
Airton Jose Altíssimo Assoc. B. Princ. Izabel

SUPLENTES
Terezinha Gomes do Nascimento Igreja Católica
Lafaete Barbosa da Silva Igreja Assembléia
Sandra Regina Rodrigues Assoc. Comercial
Cleide Aparecida de Souza APAE
Gislene Soares de Oliveira Igreja Batista Nacional
Elísia Stepanha da Silva Assoc. B. Princ. Izabel

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A32DBC6A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.° 10.171/2021 "CRIA E NOMEIA A COMISSÃO PARA ANALISE E EVENTUAL BAIXA PATRIMONIAL DAS ESCOLAS RURAIS DESATIVADAS".

Decreto n.° 10.171/2021

"CRIA E NOMEIA A COMISSÃO PARA ANALISE E EVENTUAL BAIXA PATRIMONIAL DAS ESCOLAS RURAIS DESATIVADAS".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica criada a Comissão de análise das Escolas Municipais Rurais desativas para fins de eventual baixa patrimonial junto ao Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - A Comissão será composta por:

EMERSON SOUZA CASTILHO;
FABIANO TREIS;
JOSÉ EUSTAQUIO DE CARVALHO.

Art. 3º – A comissão deverá realizar a verificação *in loco*, de todos as Escolas Rurais Desativadas e apresentar um relatório da situação para fins de subsidiar decisão de eventual baixa patrimonial.

Art. 4º - Aos membros integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade e os trabalhos deverão ser executados, preferencialmente, durante o expediente do Ente Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6B267254

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2021

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2021

O Secretário Municipal da SEMSAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 227/2021
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 20 /2021
Data da Homologação: 02 de Março de 2021
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA REVISÃO DE 20.000 DANDO MAIS SEGURANÇA AS PEÇAS, VINCULADA A GARANTIDA FORNECIDA PELO FABRICANTE.
Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20721022000158
Valor Total Homologado –R$: 1.176,91.

ALTA FLORESTA, 02 DE MARÇO DE 2021

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Minicipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3667D2F5

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.
Medico Clinico Geral

MED CLINICO GERAL	1º	DANIELE TOMAZINI TIROLLI
MED CLINICO GERAL	2º	MARINA DOS SANTOS CAZULA
MED CLINICO GERAL	3º	FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO

Medico Neurologista

MED NEUROLOGISTA	1º	JHONEY FRANCIEIS FEITOSA

Médico Pediatra

MED PEDIATRA	1º	WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA

Medica Ultrassonografista

MED ULTRASSONOGRAFISTA	1º	BRUNA FRANCIELI PEREIRA SANTOS HRYNIEWICZ

Assistente Social

ASSISTENTE SOCIAL	1º	FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES

Técnico de Enfermagem

TEC ENFERMAGEM	1º	ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA
TEC ENFERMAGEM	2º	IGOR VEIRA DIAS
TEC ENFERMAGEM	3º	MILENA ALVES DO PRADO
TEC ENFERMAGEM	4º	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS
TEC ENFERMAGEM	5º	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA

Enfermeiro

ENFERMEIRO	1º	TEREZA SOUZA RODRIGUES
ENFERMEIRO	2º	CARLOS MAGNO NOGUEIRA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 001/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de março de 2021.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F9F55E07

PODER EXECUTIVO
1ª ONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

EDITAL N° 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº001/2021, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.163/2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 1ª CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO(A)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a) e Técnico Agrícola.

Art. 2º Fica claro que o candidato convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento de 7:30horas ás 13:30horas, conforme Item 15.1, por agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados no item 15.1 do Edital 001/2021, até **O DIA 10 DE MARÇO/2021**.

Obs: Caso ocorra desistência do candidato(a) em tempo hábil da 1ª convocação, segue em anexo o Termo de Desistência devendo ser encaminhado preenchido e assinado através do e-mail seletivoaltafloresta@gmail.com .

EMEIEF ANA NERY/HISTÓRIA 20 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
01	Libério Ferreira Quintão	07/05/1973	5,0

EMEIEF ANA NERY/LETRAS 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1°	Lourdes Sylvestre Bueno	14/09/1980	7,0

EMEIEF ANA NERY/MATEMATICA 20 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Helena de Souza Quintão	15/09/1977	7,0

EMEIEF ANA NERY/PEDAGOGO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Elizabete Muniz de Souza	02/10/1971	8,0

EMEIEF ANA NERY/PEDAGOGO 20 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Alessandra Pereira	17/12/1987	7,0

EMEIEF BOA ESPERANÇAPEDAGOGOINTERPRETE DE LIBRAS 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Rosangela Alves de Lima	25/07/1976	7,0

EMEIEF IZIDORO STEDILEPADRE FEIJÓ /LETRAS 20 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Sandra Aparecida da Silva	12/09/1985	6,0

EMEIEF IZIDORO STEDILEPADRE FEIJÓHISTÓRIA 20 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Samara Vanessa A. da Costa Machado	03/01/1988	6,0

EMEIEF IZIDORO STEDILEPADRE FEIFÓ /TÉCNICO AGRÍCOLA 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Leticia Ferreira Nogueira	22/03/1999	5,0

EMEIEF PADRE FEIJÓ/PEDAGOGO 20 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Carolina Alessandra F. Pepe	16/09/1987	6,0

EMEIEF PADRE FEIJÓ/PEDAGOGO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Romilson Santana de Moura	30/10/1973	7,0

EMEIEF PEDRO ALEIXO /PEDAGOGO 20 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1º	Maria dos A. Silva Leite	21/05/1980	7,0
2º	Patricia Simoes Tozato	26/11/1895	7,0

EMEIEF PEDRO ALEIXO /PEDAGOGO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1º	Shaiene Pisk de Araujo	09/07/1988	8,0

EMMEF 7 DE SETEMBRO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Franceli Sabrina Tiescher	20/09/1991	7,0

Alta Floresta D' Oeste/RO, 02 de março/ 2021
Vânia Moreira Paulo e Silva
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, Portador (a) do (a) CPF Nº _____e RG Nº _____ ,_____/RO, estado civil_____, residente na _____ no Município de _____,UF_____, aprovada pelo concurso Edital nº 001/2021, Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de** _____/_____horas, na Escola_____, convocada no Edital de Nº 001/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no site da Prefeitura Municipal, _____no dia de março/2021, desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade. Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D`Oeste-RO,_____de março de 2021.

_____

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:381B75DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre normas e orientações às Unidades Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) do Município de Alto Alegre dos Parecis, sobre a realização de aulas não presenciais e organização dos calendários letivos 2021, em caráter excepcional, no período da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas da portaria nº 108/GP/2021, 01 de Fevereiro de 2021, e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministério da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)";
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020, fazendo-se necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 5/2020, que trata de orientações para a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais como cômputo para fins de cumprimento da carga horária mínima anual para o ensino fundamental (anos iniciais) e (anos finais);
CONSIDERANDO os termos da Resolução CEE/RO nº 1253/20, de 13 de abril de 2020, que orienta a rede de ensino estadual e ensino municipal de educação em relação ao regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares, assim como dos calendários escolares, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19;
CONSIDERANDO os termos da Resolução CEE/RO nº 1261/20, Estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema

Estadual de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução CEE/RO nº 1273/20, Estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO a Normativa 003/SEMEC/2020 que Dispõe sobre normas e orientações às Unidades Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) do Município de Alto Alegre dos Parecis, sobre a realização de aulas não presenciais e organização dos calendários letivos 2021, em caráter excepcional, no período da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

NORMATIZA:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe orientações às unidades escolares municipais sobre medidas excepcionais, visando a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), levando em consideração a gestão de ensino e aprendizagem, bem como, a compreensão de que as atividades pedagógicas não se resumem só a espaços escolares.
Art. 2º Continuam suspensas as aulas presenciais em todas as unidades escolares deste município, até que seja decretado o retorno pelo poder executivo, de modo seguro, sem risco de contaminação dos estudantes, professores e demais servidores.
Art. 3º Estabelece, em caráter de excepcionalidade, no âmbito do ensino municipal, o regime especial de ensino, para fins de manutenção das atividades pedagógicas de modo não presencial, em consonância com a legislação em vigor.
§ 1° O regime especial de ensino não presencial terá início no dia 18 de fevereiro de 2021 e se manterá enquanto permanecerem as medidas de isolamento social previstas pelo Poder Executivo Municipal, na prevenção e combate ao COVID-19;
§ 2° As atividades planejadas para o período de regime especial de ensino serão consideradas no cômputo do cumprimento do ano letivo de 2021;
§ 3° O registro das atividades e a participação efetiva das crianças e estudantes deverão ser validados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação ao final do regime especial de ensino, conforme apresentação de frequência e documentos que comprovem a execução das aulas e participação das crianças e estudantes, para cômputo do período exigido para o cumprimento da carga horária do ano letivo.
Art. 4° Para o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), no início das aulas não presenciais, no que refere-se a avaliação, deverá ser ofertado aos estudantes, na primeira apostila/caderno de orientação, a avaliação diagnóstica, visando identificar o nível de aprendizagem dos objetos de conhecimento/habilidades desenvolvidos no ano letivo de 2020. Definindo posteriormente, estratégias de ensino para conhecimento e intervenção nas dificuldades levantadas.
Art. 5º As atividades para o ano letivo de 2021, durante o regime especial de ensino, deverão ser planejadas e elaboradas pelo docente em consonância com o Referencial Curricular de Rondônia/Projeto Pedagógico.
Art. 6º O planejamento das atividades não presenciais se dará para 25 (vinte e cinco) dias letivos, em uma escola escalada, de acordo com cada etapa de ensino e grupo etário (Educação Infantil), ano escolar (Ensino Fundamental - anos iniciais) e componente curricular (Ensino Fundamenta –anos finais), de forma coletiva, em pequenos grupos, com suporte realizado pelos coordenadores pedagógicos (supervisores) da escola e SEMEC, obedecendo aos protocolos sanitários.
§ 1° O material impresso obedecerá a seguinte distribuição referente a 25 (vinte e cinco) dias letivos: Para a Educação Infantil: 10 folhas (com vinte e cinco vivências, conforme o RCRO); Ensino Fundamental (anos iniciais): 10 folhas; Ensino Fundamental (anos finais), por componente curricular: (Língua Portuguesa – 20/25 aulas): 10 folhas; (Matemática – 16/20 aulas): 10 folhas; (Artes, Língua Inglesa e Ensino Religioso -04/06 aulas): 02 folhas; (Ciências, História, Geografia e Educação Física – 10/12 aulas): 04 folhas. Ressaltando que pode ser utilizado a frente e o verso das folhas;
§ 2° Para a Educação Infantil, conforme as características inerentes à faixa etária atendida, as orientações propostas devem respeitar as especificidades e necessidades dos bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas, com vivências e experiências que garantam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no Referencial Curricular de Rondônia. Dessa forma, será elaborado o caderno de orientação às famílias ou responsável legal, de acordo com o currículo, visando ofertar vivências de caráter lúdico, recreativo, criativo e interativo, para as famílias realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças, buscando uma aproximação através do *WhatsApp* entre professores, crianças e famílias ou responsável legal, de modo a estreitar vínculos, orientar na realização das vivências, receber devolutivas das vivências, manter a interação, estando interligados o cuidar e educar;
§ 3° Para o Ensino Fundamental - anos iniciais e finais, será elaborada apostila com atividades, de acordo com o Referencial Curricular de Rondônia em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento, visando assegurar o desenvolvimento pleno dos educandos;
§ 4° A ferramenta digital implantada em 2021 para aprimorar a realização de aulas não presenciais, com materiais complementares e apostilas/caderno de orientação em PDF será disponibilizada às famílias/estudantes de toda a rede municipal de ensino no blog/site pedagógico, administrado pela coordenação pedagógica da SEMEC e da escola, visando manter a família ou responsável legal atualizada;
§ 5° Para manter o vínculo entre professores, crianças e estudantes, será utilizado os grupos no *WhatsApp*. Mecanismo esse, a ser utilizado pelo professor para publicar vídeo de curta duração, orientações e solicitar a ajuda da família na execução das tarefas e trabalhos, receber devolutivas através de fotografias, vídeos, dentre outros;
§ 6° Para as famílias/responsável legal/estudantes que não tem acesso à internet, será realizada a interação através de telefonemas e disponibilização de vídeos, áudios orientativos através de dispositivo portátil de armazenamento (pen drive) levado pelas famílias;
§ 7° As famílias que não tiverem condições de buscar a apostila/caderno de orientação, a gestão escolar irá realizar a entrega na residência dos mesmos, seguindo os protocolos sanitários. Em casos de:
I – Não dispor de transporte;
II- Ser o único responsável por idoso;
III- Que possuem doenças que impossibilitam a mobilização.
§ 8° Será ofertado um período de tira - dúvidas na unidade escolar, para os estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental – anos iniciais e 9º ano do Ensino Fundamental - anos finais, presencialmente, seguindo os protocolos sanitários, em forma de escala e agendamento pela unidade escolar. Sendo:
I – Ensino Fundamental (anos iniciais): Objetos de conhecimento dos componentes curriculares: Língua Portuguesa e Matemática;
II – Ensino Fundamental (anos finais): Objetos de conhecimento dos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática e Língua Inglesa.
§ 9° Para as crianças e estudantes com deficiência, síndromes, transtornos e dificuldades de aprendizagem, deverão ser disponibilizadas atividades adaptadas às suas necessidades educacionais específicas.
Art. 7º Serão atribuídas frequência escolar no diário eletrônico às crianças e estudantes que realizarem as atividades não presenciais.
§1º Cada atividade não presencial entregue corresponde a presença do período correspondente aos vinte e cinco dias letivos;
§ 2º A criança ou estudante que não entregar a atividade não receberá presença no período correspondente, a presença poderá ser registrada posteriormente, mediante a entrega das atividades, desde que validada pela equipe gestora;
Art. 8º É de responsabilidade da família/responsável legal recolher acompanhar e entregar as atividades escolares não presenciais nas unidades de ensino conforme cronograma das escolas.
Parágrafo Único. O não cumprimento do recolhimento e entrega das atividades escolares, injustificados, implicará em faltas e acarretará encaminhamentos os órgãos de acompanhamento e controle para medidas cabíveis.
Art. 9º Serão atribuídos às atividades mensais impressas e ou outras aplicadas pela escola e desenvolvidas pelos estudantes do Ensino Fundamental (anos iniciais a partir do 3º ano) e ensino fundamental II, um conceito conforme legenda apresentada. Esta deverá ser validada pela equipe gestora escolar:
I – ÓTIMO (O): que corresponde a nota 9,0 à 10,0 (nove a dez);

II – BOM (B): que corresponde a nota 7,5 à 8,5 (sete a oito);
III- REGULAR (R): que corresponde a nota 6,0 à 7,0 (seis a sete);
IV- INSUFICIENTE(I): que corresponde a nota 0,0 à 5,5 (zero a cinco).
Art. 10. No processo de avaliação devem considerar os objetos de conhecimentos/habilidades, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, de modo a evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.
§ 1° A devolutiva das atividades desenvolvidas durante o Regime Especial de Ensino deverá ser utilizada como estratégia avaliativa, visando manter o vínculo do estudante com a escola e estimulando sua intelectualidade;
§ 2° O processo avaliativo durante o Regime Especial de Ensino seja diferenciado, baseado nos pressupostos da avaliação contínua somativa, conforme preconiza a LDB 9394/96 na alínea a, do Inciso V, Art. 24º "avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;";
§ 3° No Ensino Fundamental, as avaliações realizadas durante as atividades não presenciais, poderão compor o registro avaliativo do estudante, com controle sob organização do professor. Tais informações serão repassadas ao diário, a fim de compor a média final do estudante;
§ 4° Aos estudantes com deficiência, que apresentam laudo, o professor elaborará um relatório ao final do bimestre, no diário eletrônico, de forma individual, com base nas atividades não presenciais, considerando as especificidades de cada discente;
§ 5° Será realizado, no diário eletrônico, o preenchimento do relatório com observações bimestrais referente ao desenvolvimento de cada criança, para compor o relatório individual ao final do ano letivo. Da mesma forma, a inserção de imagens da criança realizando as vivências, compondo o portfólio individual. Essas ações fazem parte da documentação pedagógica na Educação Infantil, sendo um processo a ser realizado durante o ano letivo;
§ 6° Aos estudantes do Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 3º ano) será realizado, no diário eletrônico, o preenchimento de uma ficha avaliativa, bimestralmente e individualmente, visando realizar a avaliação do processo, durante todo o ano letivo, levando em consideração as peculiaridades de cada estudante;
§ 7° A participação e frequência das crianças e estudantes será acompanhada e registrada no diário eletrônico. Constatado a não retirada do caderno de orientação/apostila, não devolução da mesma ou devolução, mas não respondida, o professor entrará em contato com as famílias/responsáveis informando a importância da retirada/devolução da apostila/caderno de orientação (respondida). Não obtendo sucesso nesse contato, passará as informações da criança/ estudante à orientação, que entrará em contato com a família (realizando ligações, visitas) para averiguar possíveis impossibilidades da não realização, procurando saná-las, dando devolutiva aos professores e direção referente a situação da criança ou estudante. Não obtendo êxito, a orientação da escola preencherá a ficha FICAI e encaminhará a coordenadora pedagógica da SEMEC, responsável pelo Busca Ativa, que juntamente com o Conselho Tutelar, procurará sanar a problemática. Caso ainda não haja êxito, a documentação será encaminhada ao Ministério Público de Rondônia, comarca de Santa Luzia – RO.
Art. 11. Para a implementação e operacionalização do regime especial de ensino, competirá:
I – À Secretaria Municipal de Educação
a) garantir o suporte pedagógico a gestão escolar, através da Coordenação pedagógica da SEMEC às equipes gestoras das escolas, contendo orientações e procedimentos a serem adotados pela gestão escolar durante o regime especial de ensino, conforme a orientação do Conselho Estadual de Educação;
b) avaliar o alcance e desenvolvimento das ações, analisando os resultados a partir do monitoramento das fichas de entrega das apostilas, do diário eletrônico e outros documentos repassados pelas escolas à Coordenação Pedagógica da SEMEC, que após análise, apresentará sugestões de melhoria.
II - Às unidades escolares
a) sistematizar as ações pedagógicas e administrativas a serem adotadas durante o período de excepcionalidade;
b) orientar os docentes nos planejamentos específicos para cada turma e componente curricular em todas as etapas da Educação Básica;
c) entregar as atividades pedagógicas às famílias, obedecendo a um cronograma organizado pelas escolas, considerando os cuidados necessários para evitar grandes aglomerações;
d) Acompanhar o funcionamento das atividades implementadas, orientando docentes e discentes sempre que necessário.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação realizará os trabalhos, seguindo os protocolos sanitários.
§ 1° Equipes gestoras que compreendem diretores e vices diretores, coordenadores pedagógicos (supervisores) e orientadores irão trabalhar nas escolas em forma de escalonamento, seguindo os protocolos sanitários, estando a disposição para quaisquer necessidades que venham surgir para atenderem os estudantes, professores, famílias ou responsáveis;
§ 2° Os professores irão à escola designada, realizar o planejamento coletivo, montar as apostilas/caderno de orientação, entregá-las e recebê-las conforme cronograma/escala. Já o atendimento aos estudantes se dará de forma *"home office"*. Ressaltando que os professores dos anos finais irão às escolas, seguindo o cronograma/escala por linha escolar para tirar dúvidas dos estudantes;
§ 3° Os vigias das unidades escolares deverão manter suas escalas normais, relatando qualquer intercorrência à direção;
§ 4° Parte dos motoristas prestarão serviços conforme necessidade das escolas. Ou ainda, poderão ser convocados para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública;
§ 5° Os servidores das equipes de apoio permanecerão em distanciamento social, realizando os trabalhos seguindo o cronograma/escala da escola em que está lotado. Poderão ser convocados pela SEMEC, para prestar serviços de emergência, conforme a necessidade. Já aqueles que têm acima de 60 anos ou portarem alguma doença crônica, permanecerão em quarentena.
Art. 13. No caso de expedição de transferências durante o período de Pandemia, tais documentações devem constar as informações legais que amparam tanto a suspensão das aulas presenciais quanto o Regime Especial de Ensino.
§ 1° Na ficha individual deve constar a frequência e carga horária cursada. No histórico, no ano de 2021, deve constar a palavra "CURSANDO".
Art. 14. Como descrito no Art. 205 da Constituição Federal e Art. 2º da Lei 9394/96 – LDB, é dever da família e do Estado zelar pela qualificação do estudante, acompanhar, ajudar e orientar seus filhos nas tarefas e horários da execução das aulas propostas pelo (a) professor (a).
Art. 15. É desejável grande esforço de todos os atores envolvidos (Secretaria de Educação, escola, família, estudantes) na articulação de ações para minimizar os efeitos da pandemia no processo de aprendizagem, evitando o aumento da reprovação e da evasão que poderão ampliar as desigualdades educacionais existentes.
Parágrafo único**:** é dever da escola, informar os pais ou responsáveis sobre as decisões referentes ao ano letivo de 2021.
Art. 16. As ações apontadas nesta Instrução Normativa poderão ser adaptadas ou modificadas, considerando as avaliações do processo educacional e adaptações implantadas por determinação dos órgãos competentes em função do período de Pandemia, bem como, as estratégias de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19).
Art. 17. Os casos omissos ou que suscitarem dúvida serão tratados na coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e/ou na coordenação pedagógica/direção da unidade escolar.
Art. 18. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, que se dará por publicação no Diário Oficial, afixação nos murais da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, no site pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 108/GP/2021

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3435A519

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO Nº 155/GP DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 155/GP, de 02 de Março de 2021.

"CONCEDER AFASTAMENTO DE ATÉ (02) DOIS ANOS A SERVIDORA JOVANA POSSE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **JOVANA POSSE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo/função **Agente Administrativo, o afastamento de até (02) dois anos**, **de 01/03/2021 a 01/03/2023**, em conformidade com o Art.194 §2º da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:534A4E82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº.041/GP, DE 02 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº. 041/GP, de 02 de Março de 2021.

"EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 505//2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada a pedido, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal em 22 de Outubro de 2020.

CARGO/FUNCÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: Andréia dos Reis

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D53B9711

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº156/GP DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 156/GP, de 02 de Março de 2021.

"EXONERAR A COMISSSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a **COMISSSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio 061/SEMEC/2021.

-FRANCIELE COELHO SATURNINO – CPF 838.244.132-72
- MARIA CRISTINA POSSE – CPF 632.045.682-53
- MARILENE DA COSTA– CPF 825.895.852-68

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6DA0A4C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº157/GP DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 157/GP, de 02 de Março de 2021.

"NOMEAR A COMISSSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a **COMISSSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio 061/SEMEC/2021.

-FRANCIELE COELHO SATURNINO – CPF 838.244.132-72
- LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA- CPF 811.297.501-91
- MARILENE DA COSTA– CPF 825.895.852-68

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2A047508

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº158/GP DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 158/GP, de 02 de Março de 2021.

"EXONERAR A Sra. MARIA CRISTINA POSSE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **MARIA CRISTINA POSSE**, devidamente inscrita no RG 674871 SSP/RO e no CPF/MF nº. 632.045.682-53, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo os efeitos da exoneração em 01 de Março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3D398459

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE **LICENÇA PRÉVIA**, referente a Obra de **Construção do Escritório do SAAE** do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO Proposta de Emenda Parlamentar junto ao **DER-RO** tendo como objeto: **Construção do Escritório do SAAE** com área previsto de 158,56M² a obra, localizada na Isidoro Stédilli nº 3584 Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 02 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CC9CDF18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO-PE046/2020

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 2ª(SEGUNDA) COLOCADA

PROCESSO Nº1-1189/2019/SEMSAU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA PERMITINDO ASSIM A REALIZAÇÃO NO TRATAMENTO, MONITORAMENTO E PREVENÇÃO DE FORMA EFICAZ NO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PÚBLICO,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**"**
A Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, comunica que **DESCLASSIFICOU** a empresa**G.M.VALENCIA- PRODUTOS HOSPITALARES** pelas razões constantes nos autos através da carta anexa ao processo nº1189/2019, volume II, fls 531 e encaminhada a esta CPL, na data do dia 18-02-2021 pela SEMSAU, através do despacho fls 530 assinada pela Secretária DIULLI ARAÚJO DE JESUS. Convocando assim a 2ª **CLASSIFICADA no item 06** a empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Portanto o encerramento da sessão pública foi marcado para o dia 22**/02/2021 às 10:28 horas, na Plataforma do Licitanet, Adjudicando a Empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI no Item 06.**

Alto Paraíso, 01 de março de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMAP/RO

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:78BBA8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 005 2021

PORTARIA N. º 005/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Constituir Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vitimas ou testemunhas de violência, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1206 de 01 de julho de 2015;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), instituindo mecanismos mais eficazes para atuação do Poder Público, nas várias esferas de governo e setores da administração, na perspectiva de assegurar, sobretudo, um

atendimento mais célere, qualificado, prevendo a realização da escuta especializada, que é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com a criança ou adolescente perante o órgão da rede de proteção;
CONSIDERANDO que a referida lei determina a integração entre os órgãos que executam as políticas de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo dessa forma, a plena proteção e atendimento humanizado;
CONSIDERANDO que conforme artigo 18, do Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desempenha função considerada de interesse público relevante (art. 89 do ECA) exatamente por ser o órgão que, órgão deliberativo e controlador das ações municipais da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, desempenhando, assim, papel central na formação da rede municipal de proteção às crianças e adolescentes, por isso, a lei estabelece e assegura a participação popular paritária por meio de organizações representativas;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 9.603/2018, que recomenda instituir, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê Gestor;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 100, parágrafo Único, incisos VI e VII do ECA, é dever dos profissionais que atendem crianças e adolescentes vítimas adotar medidas para antecipar, limitar e reduzir o número de entrevistas e declarações, dando efetividade aos princípios da intervenção precoce e da intervenção mínima e demais direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a real necessidade de implementar a Escuta Especializada nos municípios, para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam um atendimento digno e profícuo, conforme estabelecidos nas leis vigentes, é urgente que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumpra com seu papel, no sentido de:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vitimas ou testemunhas de violência, com a seguinte composição:
Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho E Assistência Social
TITULAR: Ester Rodrigues
SUPLENTE: Elisabete do Prado

Representantes do Conselho Tutelar
TITULAR: Jaqueline da Silva Shaefer
SUPLENTE: Adriana Cavalcanti

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
TITULAR: Edson Hippolito
SUPLENTE: Ozimara Soares Pinto

Representante Da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Weverson Rodrigues do Prado
SUPLENTE: Rosenaire Souza da Silva

Representante Da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Maria Aparecida Loss
SUPLENTE: Valdilene Marinho de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Alto Paraíso – RO, 01 de março de 2021.

EDSON HIPPOLITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:2000BC07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/IMPRES/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Estudo e Elaboração do Cálculo Atuarial exercício de 2021.
Relatório do teste de aderência das premissas atuariais e planilha de viabilidade do plano de custeio
Base Legal: Artigos 23, Inciso II, alínea "b" e 24 II, da Lei nº 8.666/93, de 21/0/1993.
Fonte: Funcional programática 06 17 **00**. Elemento de despesas 33.90.35. ficha 562.
Empresa: GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA CNPJ Nº 11.451.081/0001-62

JUSTIFICATIVA
O IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 05 de Setembro nº 4684, em Alvorada do Oeste-RO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.556.673/0001-46, representado por seu Superintendente, o Sr. ISAEL FRANCELINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Sargento Mário Nogueira Vaz nº 4687, bairro Centro, neste município de Alvorada do Oeste-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº 434.214 SSP/RO, inscrita no CPF sob Nº. 351.124.252-53, e por sua Diretora de Licitação e Compras, Wilglyana Ferreira de Oliveira, nomeada pela Portaria nº. 017/IMPRES/2014, com a necessidade de Estudo e elaboração do Cálculo Atuarial Anual desta Autarquia e procede a dispensa da licitação Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previsto nesta Lei. Desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

** "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os Inciso I a III, do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)
II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
b) O Art. 24, II, considera dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na presente alínea, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado para estudo e reavaliação do cálculo atuarial e Relatório do teste de aderência das premissas atuariais e planilha de viabilidade do plano de custeio, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais e zero centavos).
Nota-se que o valor da contratação dos serviços é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para compra e contratação de serviços, é que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração do Instituto, uma vez que o mesmo não tem a CPL e necessita utilizar os serviços da Superintendência de

compras da Prefeitura Municipal a qual, já se encontra sobrecarregada com licitações de todas as Secretarias municipais.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236).
"A pequena relevância econômica não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só a dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades previas deverão ser proporcionadas as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for inferior aos ditames da Legislação, neste caso inferior aos 10%.
Assim sendo atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, aliena "b", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, para eficácia dos atos no tanger a publicação do Cálculo Atuarial aos moldes do Projeto Básico e apresentamos a presente Justificativa para a contratação da empresa.

Alvorada do Oeste/RO, 02 de março de 2021.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°033GAB/2020
CGRPPS 2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:4CD7797C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de 1º primeiro Termo Aditivo de Prazo

Processo **Nº 306/FMS/2020**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde**
Contratado: **LEANDRO DOMINGOS CLERES**
Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por 180 (cento e oitenta) dias, tendo início no dia 09 de março de 2021 e término no dia 05 de setembro de 2021.**
Data: **01/03/2021**
Assinam:
LEANDRO DOMINGOS CLERES – Contratado
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:6BB657FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO **0002/2021**
PROCESSO **0020/2021**

Aos segundo dias do mês de março 2021 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr.ª**. Renato Garcia** e as Empresas, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESAS VENCEDORAS:

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: **36.656.877/0001-82**
Valor total: **R$ 50.550,00 (Cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais)**

FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: **36.850.598/0001-55**
Valor Total: **R$ 83.550,00 (Oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0020/2021**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE SENDO AR CONDICIONADO** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes**.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 02 de março de 2021.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:5D64741A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO 008
Trata-se de parecer técnico referente ao credenciamento da Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes – ABMARI/Programa Social Bombeiro Militar Mirim do 5ºGBM**, CNPJ:26.954.364/0001-02** conforme critérios para credenciamento de instituição da sociedade civil com finalidade de receber repasse financeiro do fundo municipal de assistência social– FMAS segue logo abaixo discriminado informações apresentadas:
I) Requerimento encaminhado pelo titular responsável da organização da Sociedade Civil – OSC solicitando o credenciamento, está em conformidade com o descrito na publicação;
Conforme consta no Processo 3609/2021, a Instituição solicitou o credenciamento no dia 19/02/2021 conforme ficha de credenciamento acostado nos autos do processo, apresentado requerimento de credenciamento conforme modelo em anexo publicado.
II) Objetivo desta Organização da Sociedade Cível - OSC tem que estar voltado à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social (Estatuto Social);
A Instituição apresentou Estatuto social em sua terceira alteração, conforme consta nos autos do Processo 3609/2021 na qual contempla que a Atividade e finalidade da instituição é de relevância pública e social dentro dos parâmetros solicitados através da lei 13.019/2014, informações esta que são suficientes para atender o item II do chamamento de credenciamento;
III) Dissolução da Organização da Sociedade Civil – OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil - OSC extinta (Estatuto Social);
A terceira alteração do Estatuto social da instituição supramencionada, em seu artigo 52 corrobora com o critério de dissolução da organização conforme lei 13.019/2014 na qual seu patrimônio líquido será transferido para outra instituição pessoa jurídica de igual natureza;
IV) Experiência no serviço que propõe, com efetividade contínua através de relatório;

O Processo 3609/2021 foi apresentado relatório de experiência com a instituição em questão, sendo que o mesmo foi apresentado contendo as informações necessárias quanto as atividades desenvolvidas pelo projeto.
V) instalações, condições materiais e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
O Processo 3609/2021 foi apresentado as informações solicitadas no item V do Credenciamento sendo que o relatório contém fotos atendendo as necessidades conforme solicitado em relação as instalações, condições materiais e operacionais dentro dos parâmetros da lei nº13.019/2014.
VI) cadastro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS;
Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes – ABMARI/Programa Social Bombeiro Militar Mirim do 5ºGBM está devidamente cadastrado com cadastro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social e no CNEAS, conforme corrobora nos autos do Processo 3609/2021 atendendo assim este item;
VII) que no objeto de seu estatuto, contrato social ou similar, estejam obrigatoriamente contempladas as atividades de assistência social;
Conforme consta na terceira alteração do Estatuto social da instituição, conforme anexo ao Processo 3609/2021 em seus artigos 3º,4° e 6º, contempla as atividades voltadas a assistência social dentro dos parâmetros da Lei nº13.019/2014, informações esta que são suficientes para atender o item VII do credenciamento;
VIII) demonstrar possuir conhecimento técnico na área de atuação, através de relatório de atividades dos profissionais contratados pela instituição;
Conforme consta nos autos do Processo 3609/2021 foi apresentado relatório técnico dos profissionais da Instituição na qual informou possuir conhecimento técnico através de declaração e certificados de graduação e relatórios de atividades.
IX) dispor de base geográfica no município em que solicitar o credenciamento: sede, infraestrutura local de trabalho (veículos, computadores, outros) e equipe técnica local;
Foi apresentado a documentação necessária nos autos do processo nº3609/2021 conforme relatório fotográfico, estatuto social e comprovação de endereço;
X) apresentar área de atuação geograficamente definida no município em que solicitar o credenciamento;
Conforme anexo nos autos do Processo 3609/2021 a Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes – ABMARI/Programa Social Bombeiro Militar Mirim do 5ºGBM, apresentou que geograficamente que encontra-se localizado no município de Ariquemes;
XI) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Conforme corrobora nos autos do Processo 3609/2021 apresentou cartão de CNPJ conforme solicitado no item XI do chamamento de credenciamento sendo que a data de abertura do Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes – ABMARI/Programa Social Bombeiro Militar Mirim do 5ºGBM foi fundado em 18/01/2017.
XII) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
Conforme consta nos autos do Processo 3609/2021 foi apresentado demonstrativo contábeis do último exercício dentro das formas da lei devidamente assinado pelo contador da Instituição.
CONCLUSÃO
Diante das informações e documentações apresentadas pela Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes – ABMARI/Programa Social Bombeiro Militar Mirim do 5ºGBM inscrito no CNPJ:**13.438.558/0001-03**, está **REGULAR** dentro dos parâmetros da Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório) e ainda APTA nos **CRITÉRIOS** para credenciamento de instituições da sociedade civil com finalidade de receber repasse financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Ariquemes, 01 de março de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Portaria n° 007 de 14 de janeiro de 2021

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO
Portaria n° 007 de 14 de janeiro de 2021

FABIANA DE MATTOS
Portaria n° 007 de 14 de janeiro de 2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:6ED303F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 159/2019

Processo nº 0001/2017 - IPEMA

CELEBRAÇÃO: 26/02/2021.

PARTES:
1) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – IPEMA
2) Empresa: CONSTRUIR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI

OBJETO: Aditivar por justificativa do IPEMA/NUCEX fls 3483 e 3490 por deliberação e Outorga do Gestor do IPEMA fls 3494, o PRAZO e VALOR estabelecidos no Contrato 159/2019 de construção do Prédio da sede própria na Quadra 03, Lote 15, Decreto nº 16.661/2020, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da Ordem de Reinício de 24 de fevereiro de 2021.

DO VALOR: Fica acrescido o valor de R$ 53.959,95 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2017

Ariquemes-RO, 26 de fevereiro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – IPEMA
Contratante

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5012FEA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ORDEM DE REINICIO DE OBRA

CONTRATO: 159/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2017
EMPRESA: CONSTRUIR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI
CNPJ: 84.577.959/0001-40

Objeto: Contratação de empresa especializada e qualificada em Construção Obras Civil para edificar a construção do Prédio da Sede Própria na Quadra 03, Lote 15, Setor Institucional – Ariquemes – RO.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, foi expedida a presente ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA, determinando a empresa CONSTRUIR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 84.577.959/0001-40, localizada na Rua Eduardo Lima e Silva nº 1325, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho - RO, CEP: 76820-360, na pessoa de seu representante legal SR. Carlos Eduardo Lima Viana,

brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Aquiraz-CE, CPF 717.077.002-49, RG 738786 SSP/RO, com a ressalva expressa de que ocorra nos exatos termos do Contrato nº 159/2019, Processo administrativo 001/2017, acordado entre as partes o qual faz parte integrante deste termo, independente de sua transcrição. Nos moldes do cronograma fisico e financeiro juntado as paginas 3476.

Ariquemes – RO, 24 de fevereiro de 2021.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente

Construir Engenharia Construção de Edificio EIRELI
CARLOS EDUARDO LIMA VIANA

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:B11D3096

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.258, DE 2 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTEPHANIE NASCIMENTO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.258, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTEPHANIE NASCIMENTO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Estephanie Nascimento dos Santos, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de Março de 2021.

Ariquemes-RO, 2 de Março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

_____
Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 02/03/2021 às 10:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID247015e o código verificador114F21AC.

_____

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/03/2021 08:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FFF99977

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.259, DE 2 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UMBERTO PERUZZO.

DECRETO Nº 17.259, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UMBERTO PERUZZO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 115 de 17/02/2021 (ID 228458), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Umberto Peruzzo, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1 de Janeiro de 2021.

Ariquemes-RO, 2 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 02/03/2021 às 10:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID247371e o código verificadorD5045F55.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/03/2021 09:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7EC25657

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.260, DE 2 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UMBERTO PERUZZO.

DECRETO Nº 17.260, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UMBERTO PERUZZO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 116 de 17/02/2021 (ID 228461), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Umberto Peruzzo, do cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2021.

Ariquemes-RO, 2 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/03/2021 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**247451**e o código verificador**F39101BC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/03/2021 10:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:250CF7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019 - PROCESSO Nº 1606/2019 - SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.
OBJETO:Aditivo de prazo e valor aoContrato nº 048/2019, serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina) em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com ship, via demanda de abastecimento conforme especificações e condições do Processo Administrativo originário.
PRAZO: Até 26 de fevereiro de 2022.
VALOR: R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Gestora do contrato:- Renata Varea dos Santos - matricula 13134
Fiscais do contrato:- Luiz Carlos Bongiolo - matricula 41788
- Cleber Alessandro da Silva - matricula 4150-5
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1606/2019

Ariquemes-RO,10defevereiro2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:72451DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1.666/SEMSAU/2021 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Aquisição de insumos médicos hospitalares tipo: Ácido peracético, desinfetante hospitalar, coletor de urina, filtro HME, HMEF e HEPA, luva para procedimento, mascara desc. Papel toalha, sonda de foley, tampa protetora para aplicação p/ conector LUER macho e LUER lock fêmea, torneira de 3 vias, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, em atenção ao Surto Mundial da COVID-19, com o valor total estimado em R$701.778,30
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 011/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 04/03/2021 até às 09h00min do dia 16/03/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/03/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no sitewww.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 02de Março de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:6F8502AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N º 263/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPÇÃO COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME – EPP, MEI E EQUIPARADAS.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e internet com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato nas Unidades Administrativas, Ambulatoriais e Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde,com o valor total estimado em R$ 322.117,08. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 005/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 03/03/2021 até às 09h00min do dia 15/03/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h15min do dia 15/03/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.bre
www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 02 de marçode 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:2CA8B78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO DA TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA - ADILSON JUSTINO PEIXOTO

Autos nº 1535/2020
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019, para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº PM 020 , para o nacional **ADILSON JUSTINO PEIXOTO**, amparado pela Lei. n° 2.247/2019, de 05 de Abril de 2019, que regulamenta a Lei n°901 de 31/05/2001.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado Documentos Pessoais de Transferência da Permissão nº 020 id. 159333 e Parecer Jurídico nº 172/PGM/2020, (fls. 25 a 27, página 28), despacho nº 31 da SEMUST/DIRETRAN de (ID. 214893).

É o breve relatório.

Analisando os autos verificou-se que a Procuradoria Geral do Município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda documentação necessária para tal ato, conforme Despacho 31 (ID.214893).

Diante de todo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da Procuradoria Geral Municipal e da Secretaria

Municipal de Segurança e Trânsito, **DEFIRO** o pedido de transferência.

Publique-se.

Após encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes, 01de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:1E59BDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA - OSNI DE SOUZA

Autos nº 2332/2020
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019, para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº PM-106, para o nacional **OSNI DE SOUZA**, amparado pela Lei. n° 2.247/2019, de 05 de Abril de 2019, que regulamenta a Lei n° 901 de 31/05/2001.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado, Documentos Pessoais Proc. n.2332/2020 de 16/12/2020 (ID 160360) de Transferência da Permissão nº 106 e Despacho nº 49 da Procuradoria Geral do Município, (ID.189353), Despacho nº 32 da SEMUST/DIRETRAN de (ID. 214933).

É o breve relatório.

Analisando os autos verificou-se que a Procuradoria Geral do Município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda documentação necessária para tal ato, conforme Despacho 32 (ID.214933).

Diante de todo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da Procuradoria Geral Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **DEFIRO** o pedido de transferência.

Publique-se.

Após encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes,01 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:4E67F215

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA - LEANDRO CARLOS PEREIRA BARREIRA

Autos nº407/2020
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019, para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº PM 013, para o nacional **LEANDRO CARLOS PEREIRA BARREIRA**, amparado pela Lei. n° 2.247/2019, de 05 de Abril de 2019, que regulamenta a Lei n° 901 de 31/05/2001.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado Documentos Pessoais de Transferência da Permissão nº 013, Proc. n. 407/2020 de 16/12/2020 (ID 160106) e Parecer n° 173/2020/PGM, (fls. 26 a 28, página 30), despacho nº 29 da SEMUST/DIRETRAN de (ID. 214800).

É o breve relatório.

Analisando os autos verificou-se que a Procuradoria Geral do Município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda documentação necessária para tal ato, conforme Despacho 29 (ID.214800).

Diante de todo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da Procuradoria Geral Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **DEFIRO**o pedido de transferência.

Publique-se.

Após encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes,02 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:FEE1C665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO - ABAR, CNPJ 03.657.354/0001-00** no valor de total de **R$ 8.645,00 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais**), através do **Certame Licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 041/2021/PMB/CPLMS - Processo Administrativo nº 5-6/AGERB/2021**, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.
Encaminha-se o processo para Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços/Contabilidade para Empenho.

Buritis - RO, 02 de março de 2021.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
DEC. 10841/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:9187CF48

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, CNPJ 15.883.796/0001-45** no valor de total de **R$ 198,96 (cento r noventa e oito reias e noventa e seis centavos**), através do **Certame Licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 040/2021/PMB/CPLMS - Processo Administrativo nº 5-7/AGERB/2021**, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.
Encaminha-se o processo para Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços/Contabilidade para Empenho.

Buritis - RO, 02 de março de 2021.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 10841/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:868058D8

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021/SRP/CPL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021/SRP/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº003/2021/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM",** tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 021/CMB/2021,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em confecção de materiais gráficos para esta legislatura.
VALOR ESTIMADO: R$: 3.975,00 (Três mil novecentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ABERTURA:15 de março de 2021 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3673**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO,** Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Buritis - RO, 24 de fevereiro de 2021.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:CE68BCEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1625/SEMUSA/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **10.979/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo – (correlatos)**, valor prévio total **R$ 264.952,67** (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 17/03/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D0132379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021/CPLMS PROCESSO N.º 298/SEMMAS/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **10.979/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos de protecção individual- EPI (Botina e Luvas).** valor prévio total R$ 14.312,62 (quatorze mil trezentos e doze reais e sessenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/03/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:2B92F54F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
019/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **283/2021/SEMMAS** que tem como Objeto: Aquisição de mudas ornamentais de diversas espécies.

Classifica se a favor de: **SERAFIM PEREIRA DOS SANTOS 09553037291** CNPJ: 30.457.560/0001-30, no **valor** de **R$ 2.160,00** (dois mil cento e sessenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 02 de março de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 10.978/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A2979F18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
040/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **5-7/2021/AGERB**, Tendo como Objeto: **Despesas com pagamento de taxa de em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.**
Classifica- se a favor de: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN** com o CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, no valor estimado de **R$ 198,96** (cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 02 de março de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.978/GAB/PMB/2021

PUBLICADO NO SITE
transparencia.agerb.buritis.ro.gov.br
02/03/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:496ABA2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
041/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **5-6/2021/AGERB**, Tendo como Objeto: **Despesas com pagamento de taxa de anuidade da filiação da AGERB junto a Associação Brasileira de Agência de Regulação – ABAR.**
Classifica- se a favor de: **Associação Brasileira de Agência de Regulação – ABAR.**
CNPJ: 03.657.354/0001-00, no valor estimado de **R$ 8.645,00** (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
Buritis/RO 02 de março de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.978/GAB/PMB/2021

PUBLICADO NO SITE
transparencia.agerb.buritis.ro.gov.br
02/03/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D9F810C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1514/2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação no valor de **R$ 33.333,33 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) proveniente do convênio nº 305/PGE-2020**, com o objetivo de adquirir material permanente (Playground), o valor de **R$ 488.042,74 (quatrocentos e oitenta e oito mil quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) proveniente do convênio nº 289/PGE-2020**, com o objetivo de custear despesa com a construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o valor de **R$ 159.691,94 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) proveniente do convênio nº 280/PGE-202**, com o objetivo de concluir a obra na Quadra Poliesportiva da Escola Chiquilito Erse, o valor de **R$ 61.121,05**

(sessenta e um mil cento e vinte e um reais e cinco centavos) proveniente do convênio nº 277/PGE-2020, com o objetivo de custear despesa com aquisição de materiais para a execução do projeto de Iluminação Pública no Setor 07, o valor de **R$191.853,20 (cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) proveniente do convênio nº 165/2020/PJ/DER-RO**, com o objetivo de adquirir materiais para a Confecção de Blocos, Meio-Fio e Sarjeta, todos firmados com o Governo do Estado de Rondônia por meio de suas respectivas Secretarias e Prefeitura de Buritis, sendo:
RS 30.000,00 (trinta mil reais) proveniente de repasse do órgão concedente convênio nº 305/PGE-2020.
R$ 3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) proveniente de contrapartida do órgão convenente referente ao convênio nº 305/PGE-2020.
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) proveniente de repasse do órgão concedente convênio nº 289/PGE-2020.
R$ 88.042,74 (oitenta e oito mil quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) proveniente de contrapartida do órgão convenente referente ao convênio nº 289/PGE-2020.
R$ 143.722,75 (cento e quarenta e três mil setecentos e vinte e dois centavos e setenta e cinco centavos) proveniente de repasse do órgão concedente convênio n° 280/PGE-2020.
R$ 15.969,19 (quinze mil novecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos) proveniente de contrapartida do órgão convenente referente ao convênio nº 280/PGE-2020.
R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reis) proveniente de repasse do órgão concedente convênio n° 277/PGE-2020.
R$ 6.121,05 (seis mil cento e vinte e um reais e cinco centavos) proveniente de contrapartida do órgão convenente referente ao convênio n° 277/PGE-2020.
R$ 170.000,00 (cento e setenta e sete mil) proveniente de repasse do órgão concedente convênio n° 165/2020/PJ/DER-RO.
R$ 21.583,20 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos) proveniente de contrapartida do órgão convenente referente ao convênio n°165/2020/PJ/DER-RO.
Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia por meio de suas respectivas Secretarias**,** na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64, com contrapartida a ser retirada por meio de anulação demonstrado no anexo II, na forma prevista no §1º, III, do Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64.
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for para da agilidade ao desenvolvimento de suas ações, e finalização da prestação de contas dos respectivos convênios.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
AO PROJETO DE LEI Nº /2021

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
27.813.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
27.813.1008.1169 – AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND CV. Nº 305/PGE/2020

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 425 – 4.4.90.52.00 – Material Permanente	**R$ 30.000,00**
FICHA 426 – 3.3.90.30.00 – Material Permanente (CONTRAPARTIDA)	**R$ 3.333,33**

TOTAL.....R$ 33.333,33

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
04.122.1008.1170 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSIS.SOCIAL (CRAS) CV. Nº 289/PGE/2020

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 427 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	**R$400.000,00**
FICHA 428 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (CONTRAPARTIDA)	**R$ 88.042,74**

TOTAL.....R$ 488.042,74

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
27.812.1008.1171 – QUADRA POLIESPORTIVA ESC.CHIQUILITO ERSE CV. Nº 280/PGE/2020

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 429 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	**R$143.722,75**
FICHA 430 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (CONTRAPARTIDA)	**R$ 15.969,19**

TOTAL.....R$ 159.691,94

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.451.1008.1172 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA SETOR 07 CV. Nº 277/PGE/2020

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 431 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$55.000,00**
FICHA 432 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (CONTRAPARTIDA)	**R$ 6.121,05**

TOTAL.....R$ 61.121,05

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1132 – AQUI.MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS, MEIO-FIO E SARJETA CV. Nº 165/2020/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 433 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$170.000,00**
FICHA 434 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (CONTRAPARTIDA)	**R$ 21.583,20**

TOTAL.....R$ 191.583,20

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
AO PROJETO DE LEI Nº /2021

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.243.1008.– GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1008.2038 – MANUTEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 305 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 3.333,33**

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99.999.9999.– RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 77 – 9.9.99.99.99 – Reserva de Contigência	**R$ 88.042,74**

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 25%

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 155 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 15.969,19**

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.452.1008.2009 – MANU/CONSERV MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 83 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 6.121,05**

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.452.1008.2010 – MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 85 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 21.583,20**

TOTAL.....R$ 135.049,51

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6CE76E5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.043/GAB/PMB/2021 BURITIS, 1º DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza a cedência da servidora Edicéia Barbosa dos Santos, cargo Prof. Pedagoga 40 horas e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a solicitação do Prefeito do município de Theobroma/RO

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de março a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, a servidora **Edicéia Barbosa dos Santos** (Professora Pedagoga Nível II 40 Horas)**,** para o Município de Theobroma/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6545DFC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 1º DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **IVANI DAS GRAÇAS MENDES** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 785.570.112-53 no cargo de **Assessora Executiva – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A75FCA6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11038 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1516

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

010101 LEGISLATIVO

482 01.031.1012.2226.0000APOIO AS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUN 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001002 FUNDO MUNICIPAL DA CÂMARA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 100.000,00

Fontes de Recurso
3 00 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9C33E502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11039 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1517

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

131 12.361.1002.2014.0000MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESC DA EDUC BÁSICA - 500.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB 40%

481 12.361.1002.2021.0000APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO 1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB 40%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

130 12.361.1002.2014.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESC DA EDUC BÁSICA - 40 -1.500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB 40%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B7BB5BAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11040 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1518

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

484 10.301.1003.2248.0000APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃ 156.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010169 APOIO INFORMATIZAÇÃO APS

485 10.301.1003.2248.0000APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃ 44.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010169 APOIO INFORMATIZAÇÃO APS

486 10.301.1003.2248.0000APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃ 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010169 APOIO INFORMATIZAÇÃO APS

487 10.301.1003.2248.0000APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃ 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010169 APOIO INFORMATIZAÇÃO APS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 144.000,00

Fontes de Recurso
1 27 144.000,00

Superávit Financeiro: 156.000,00

Fontes de Recurso
3 27 156.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9128B367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.042/GAB/PMB/2021 BURITIS, 1º DE MARÇO DE 2021.

"Conceder redução de 50% da carga horária da servidora ROSIMERY AZEVEDO ROCHA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-623/2020

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução 50% da carga horária da servidora **ROSIMERY AZEVEDO ROCHA** – cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1362 com direito a remuneração integral em conformidade com a Lei 1412/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:75CB8973

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 020/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–310/SEMUSA/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **IMPÉRIO MATERIAIS ELÉTRICOS & INSTALADORA EIRELI CNPJ 38.029.792/0001-08** a proposta no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Buritis – RO, 1º de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D6B9664E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 018/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 186/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 30.511.964/0001-65** a proposta no valor de R$ 53.296,50 (cinquenta e três mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

• **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ 34.758.599/0001-49** a proposta no valor de R$ 91.456,00 (noventa e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Buritis/RO, 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:888E02CA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor do CREA-RO: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ Nº 04.920.948/0001-16** o valor de **R$ 7.975,55 (sete mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme o convênio Nº 006/2021/CREA-RO - Processo 313/SEMPLAN/2021.**

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AAB5DD37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.045/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 02 DE MARÇO DE 2021.

> " Revoga o Decreto 11.028/GAB/PMB/2021 que dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora Leonice Oliveira Ferreira da Silva,Teste Seletivo 006/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Fica revogado o Decreto 11.028/GAB/PMB/2021** o qual prorroga o Contrato da servidora **LEONICE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 761.272.222-49 **–** na função de **Assistente Social – (SEMAST).**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B450E14F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 002/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1795/SEMOSP/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ 00.226.324/0001-42** a proposta no valor de R$ 39.020,00 (trinta e nove mil e vinte reais).

• **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CNPJ 22.854.208/0001-00** a proposta no valor de R$ 5.172,65 (cinco mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

• **RSDC COMERCIAL EIRELI CNPJ 26.581.422/0001-91** a proposta no valor de R$ 59.445,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

• **RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 32.785.799/0001-65** a proposta no valor de R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).

Buritis/RO, 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2E2E4031

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 017/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–354/SEMAST/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **DROGA MIL COMERCIO DE MEDICAMENTO EIRELI CNPJ 34.754.978/0001-60** a proposta no valor de R$ 3.132,00 (três mil e cento e trinta e dois reais).

Buritis – RO, 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:82B108CC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 042/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-408/SEMUSA/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA – CNPJ 02.603.612/0001-02,** a proposta no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:166F702E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DOS CADASTROS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS – RO, PARA O ANO LETIVO DE 2021– EDITAL N° 002/2020 – VAGAS REMANESCENTES.

MATERNAL: II Período: MATUTINO

Nº DE VAGAS: 02

ORDEM	NOME DO ALUNO	RESULTADO	
1º	GAËL OLIVEIRA DE JESUS	CLASSIFICADO	CONVOCADO
2º	MIGUEL OLIVEIRA DE JESUS	CLASSIFICADO	CONVOCADO
3º	HEYTTOR GABRIEL DELMONDES MORAES	CLASSIFICADO	
4º	SAMIR ALEJANDRO GONZALEZ PALMA	CLASSIFICADO	

Buritis – RO, 02 de março de 2021.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

CLASSIFICAÇÃO DOS CADASTROS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS – RO, PARA O ANO LETIVO DE 2021– EDITAL N° 002/2020 – VAGAS REMANESCENTES.

MATERNAL: II Período: VESPERTINO

Nº DE VAGAS: 03

ORDEM	NOME DO ALUNO	RESULTADO	
1º	ISAÍAS DE JESUS SALAZAR GONZALEZ	CLASSIFICADO	CONVOCADO
2º	ERICK FERNANDO SANTOS MAIA	CLASSIFICADO	CONVOCADO
3º	LUCCA FERNANDO SANTOS MAIA	CLASSIFICADO	CONVOCADO
4º	MIGUEL BELETATO STEFFEN	CLASSIFICADO	
5º	ARTHUR NASCIMENTO BORA	CLASSIFICADO	
6º	MATHEUS MORETI	CLASSIFICADO	
7º	MIGUEL FELIPE DE OLIVEIRA M. SILVA	CLASSIFICADO	

Buritis – RO, 02 de março de 2021.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

CLASSIFICAÇÃO DOS CADASTROS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS – RO, PARA O ANO LETIVO DE 2021– EDITAL N° 002/2020 – VAGAS REMANESCENTES.

MATERNAL: III Período: MATUTINO

Nº DE VAGAS: 12

ORDEM	NOME DO ALUNO	RESULTADO	
1º	GUILHERME LESSA MARTINS	CLASSIFICADO	CONVOCADO
2º	NICOLLY MEDEIROS MARTINS	CLASSIFICADO	CONVOCADO
3º	SOPHIA ALANNA PORTELA FERREIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO
4º	MICAELA ANJOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO
5º	KIMBERLY OLIVIA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO
6º	JOÃO MIGUEL ARAÚJO DE SOUZA	CLASSIFICADO	CONVOCADO
7º	MARIA ALICE ALVES BORGES	CLASSIFICADO	CONVOCADO
8º	GABRIEL RODRIGUES VIANA	CLASSIFICADO	CONVOCADO
9º	BEATRIZ COSTA FERNANDES	CLASSIFICADO	CONVOCADO
10º	RENAN FREITAS KROFKE	CLASSIFICADO	CONVOCADO
11º	HENRIQUE CÔGO CRISOSTHOMO	CLASSIFICADO	CONVOCADO
12º	-	-	-

Buritis – RO, 02 de março 2021.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

CLASSIFICAÇÃO DOS CADASTROS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS – RO, PARA O ANO LETIVO DE 2021– EDITAL N° 002/2020 – VAGAS REMANESCENTES.

MATERNAL: III Período: VESPERTINO

Nº DE VAGAS: 03

ORDEM	NOME DO ALUNO	RESULTADO	
1º	DEISEKELLY DA SILVA WAIANDT	CLASSIFICADO	CONVOCADO
2º	ADRYAN FERNANDO SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO
3º	HELLOYSA VITÓRIA ZEFERINO ZAMBOLIM	CLASSIFICADO	CONVOCADO

Buritis – RO, 02 de março 2021.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:6A860962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2019

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME. ADITIVO Nº 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa

DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, n° 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, Processo Administrativo nº0401/2019, licitado através da Tomada de preço Nº. 002/2019 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditivar o Contrato nº 064/2019 em R$ 62.023,22 (sessenta e dois mil e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

ELEMENTOS DA DESPESA
Cláusula Terceira - A dotação orçamentária do aditivo: atividade 1.053 - Construção de Piscina Coberta - Convênio Estadual, 1.053 - Construção de Piscina Coberta – Contrapartida; elemento de despesa 44.90.51 - Obras e Instalações, Fonte 500 - Secretaria Municipal de Saúde.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de Março de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:653BF728

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Aquisição de cilindrospara armazenamento de oxigênio medicinal de alta pressão com capacidade de 10 m³,**com a finalidade de suprir as necessidades da Unidade Sentinela, que hoje conta com 6 (seis) leitos para internação de pacientes com COVID-19, para atender a Prefeitura Municipal de Saúde de Cacaulândia/RO, conforme processo 2-11/2021, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ **17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** em favor de **J JCOMERCIO DE GASES EIRELI**, inscrita noCNPJ **30.957.043/0001-20**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 02 de Março de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:651545C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.672/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 275.979,46 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
296 - 3.3.90.93.00.00 60140069 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 522,91
295 - 4.4.90.51.00.00 30000044 OBRAS E INSTALAÇÕES 27.556,55
294 - 4.4.90.51.00.00 60140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 247.900,00

Total Suplementação: R$ 275.979,46

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36815F19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.671/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Suplementação:
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
256 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL
266 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

Total Suplementação: R$ 55.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
251 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
253 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
255 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL
265 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total da Receita: 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F45D472

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.677/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.1.049. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV
132 - 4.4.90.51.00.00 10010045 OBRAS E INSTALAÇÕES 450.000,00

Total Suplementação: R$ 450.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
101 - 4.4.90.51.00.00 10010075 OBRAS E INSTALAÇÕES 450.000,00

Total Redução: R$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C72C66D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.674/PMC/2021

REVOGA A LEI 4.501/PMC/2020 – QUE DISCIPLINA A SUPRESSÃO, A PODA, TRANSPLANTE E O PLANTIO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei 4.501/PMC/2020.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 22 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEF850E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.673/PMC/2021

ALTERA OS PARÁGRAFOS 2º E 3º DA LEI Nº 2.554/PMC/2009 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – EXCEPCIONALMENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias, excepcionalmente para o exercício de 2021, os prazos estabelecidos no §2º, do Art. 69, da Lei 2.554/PMC/2009, para cobrança da licença de funcionamento.

Art. 2º Altera o §3º, do Art. 69, da Lei 2.554/PMC/2009, excepcionalmente para o exercício de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69.

[...]

§ 3º A licença de funcionamento renovada será paga em cota única; ou, a pedido do contribuinte, em até 06 (seis) parcelas mensais, respeitado o valor mínimo correspondente a 01 (uma) UFC vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CDF5FFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.675/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.860.168,14 (dois milhões oitocentos e sessenta mil cento e sessenta e oito reais e catorze centavos).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
31 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 169.568,14
33 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 85.600,00
23.001.17.512.0031.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO
DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
34 - 4.4.90.51.00.00 30000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 900.000,00
23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA
DE AGUA - SAAEC
35 - 4.4.90.51.00.00 30000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
36 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
23.001.17.512.0031.2.265. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS - SAAEC
37 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
38 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 475.000,00

Total Suplementação: R$ 2.860.168,14

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93B2F788

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.676/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE FIXAÇÃO DE COMUNICADO SOBRE CRIMES NO ATENDIMENTO/TRATAMENTO AO IDOSO EM LOTÉRICAS, BANCOS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, FINANCEIRAS, HOSPITAIS, CLÍNICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E TRANSPORTE COLETIVO.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a fixação de comunicado sobre crimes no atendimento/tratamento ao idoso conforme modelo Anexo I, em Lotéricas, Bancos, Repartições Públicas, Financeiras, Hospitais, Clínicas, Unidades Básicas de Saúde e Transporte Coletivo no Município de Cacoal e seus Distritos.

Art. 2º O Executivo Municipal, no que couber, poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E920FC75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.095/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.677/PMC/2021;
Considerando necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Educação - SEMED para manutenção das unidades escolares, implementando ações visando a melhoria na qualidade de ensino;
Considerando a obra de construção da quadra do Centro Educacional Infantil Josino Brito e a insuficiência orçamentária para atender a demanda, faz-se necessário realização de ajuste orçamentário.
Ressalta-se que não ocorrerá prejuízo a meta inicial do elemento de despesa que sofrerá redução, haja visto que a secretaria de origem em analise ao orçamento verificou-se a necessidade de adequação dos valores conforme a demanda atual, prevalecendo o interesse público em melhor atender a população.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.1.049. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV
132 - 4.4.90.51.00.00 10010045 OBRAS E INSTALAÇÕES 450.000,00

Total Suplementação: R$ 450.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
101 - 4.4.90.51.00.00 10010075 OBRAS E INSTALAÇÕES 450.000,00

Total Redução: R$ 450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50B6F215

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.094/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.675/PMC/2021.
Considerando que no fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2020, obtém-se um Superávit financeiro na ordem de R$ 2.860.168,14 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e sessenta e oito reais e quatorze centavos).
Considerando a necessidade de realizar a manutenção da estrutura administrativa do SAAE, suplementa-se com o intuito de promover a complementação da contratação dos serviços essenciais, bem como aquisição de materiais e equipamentos que proporcionarão maior agilidade e segurança na realização dos serviços internos.
Com o objetivo de proporcionar a universalização do acesso ao Sistema de Esgotamento Sanitário no município, ampliações e manutenções na rede são necessárias. Não obstante o SAAE entregue água tratada a toda a população Cacoalense, é necessário aprimorar o Sistema de Abastecimento de modo que se prolongue a disponibilidade de água aos munícipes. Diante disso, se faz necessário a aquisição de veículos e equipamentos, bem como a contratação de serviços especializados e execução de obras, para que o SAAE continue a apresentar à comunidade um serviço eficiente e de qualidade, e assim cumpra sua missão.
Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 2.860.168,14 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e sessenta e oito reais e quatorze centavos) decorrente de arrecadação própria (não há saldo de repasse entre os valores), está em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º inciso I da lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.860.168,14 (dois milhões oitocentos e sessenta mil cento e sessenta e oito reais e catorze centavos).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
31 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 169.568,14
33 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 85.600,00
23.001.17.512.0031.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO
DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
34 - 4.4.90.51.00.00 30000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 900.000,00

23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA
DE AGUA - SAAEC
35 - 4.4.90.51.00.00 30000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
36 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
23.001.17.512.0031.2.265. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS - SAAEC
37 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
38 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 475.000,00
Total Suplementação: R$ 2.860.168,14

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C58388C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.092/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42, VI da Lei 4.320/64 e Art. 7º §2º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.671/PMC/2021;
Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT no exercício de 2021;
Considerando a necessidade de realizar atendimento ao setor empresarial do município de Cacoal, visando o crescimento do comércio local e desenvolvimento econômico, faz-se necessário a realização de aquisição de material permanente (computadores, nobreak, entre outros), para melhorar a estrutura administrativa e com isso melhor atender a demanda e oferecer conforto e qualidade na prestação de serviço;
Considerando a necessidade de atender aos Conselhos (CODIC e COMTUR) e a Comissão de Incentivos Fiscais quanto a oferta de local para realização de reuniões, e demais demandas da secretaria;
Considerando a necessidade de melhorar e aumentar a estrutura física da secretaria para oferecer um ambiente mais amplo, confortável e acessível ao público que utiliza dos serviços oferecido pela SEMICT;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Suplementação:
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
256 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL
266 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

Total Suplementação: R$ 55.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
251 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
253 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
255 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL
265 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total da Receita: 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20C324AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.093/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.672/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Tendo em vista o termo de convênio no. 147/PGE/2020 no valor de R$ 275.456,55 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), cujo objeto é a realização de aquisição e instalação de climatizadores de ar para o feirão do produtor, localizado no município de Cacoal - RO, com vigência até a data de 02 de agosto de 2021.
Considerando que o convênio não ficou previsto no orçamento para exercício de 2021, e que conforme Mem. 004/CONTADORIA/2021 há superávit financeiro vinculado a conta corrente 60.368-6 - Conv. 147/20 DEOSP - Ar condicionado feirão no valor de R$ 275.979,46 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), sendo:
- R$ 247.900,00 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos reais) originário de repasse financeiro.

- R$ 27.556,55 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) originário de recurso próprio vinculado a conta como contrapartida.
- R$ 522,91 (quinhentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) originário de rendimento de aplicação.
Nesse sentido, faz-se necessário a vinculação do recurso ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1o, Inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 275.979,46 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
296 - 3.3.90.93.00.00 60140069 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 522,91
295 - 4.4.90.51.00.00 30000044 OBRAS E INSTALAÇÕES 27.556,55
294 - 4.4.90.51.00.00 60140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 247.900,00

Total Suplementação: R$ 275.979,46

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BA4C948

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.097/PMC/2021

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 8.089/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei n. 2.543/PMC/09 e suas alterações e;

Considerando o teor do Ofício n. 086/GP/2021/ALE/RO, de 25 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº8.089/PMC/2021, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a cedência da Servidora Glaucione Maria Rodrigues Neri, Professora II, matriculada sob o n. 1805.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA3D8B98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	198/2021
b) Licitação Nrº :	012/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	01/03/2021
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 E BOBINA PARA PLOTER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 19.288.989/0001-09
ITENS: 01 e 02
VALOR HOMOLOGADO - R$ 377.914,44 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).
Fornecedor: R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75
ITEM: 03
VALOR HOMOLOGADO – R$ 634,45 (seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 378.548,89 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

CACOAL, 01 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretaria Municipal De Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Autarquia Municipal De Esportes

PEDRO HENRIQUE RABELO
Fundação Cultural De Cacoal De Cacoal - AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F013405

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Novo Hospital Municipal, localizado no Setor 14, Quadra 42, Lote 690, bairro Vila Verde, Cacoal/RO.

Cacoal, 24 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D1D74C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Implantação Canteiro Central com Iluminação, sendo o primeiro trecho com canteiro central, ciclovia e iluminação: Trecho 01 - Av. Cuiabá, entre a Rua Antônio Deodato Durce e Rua João Delmiro da Silva, e os demais trechos apenas com iluminação; Trecho 02 – Av. Amazonas, entre Rua Rui Barbosa e Rua Delmiro João da Silva, Trecho 03 – Av. Guaporé, entre Rua Presidente Arthur Costa e Silva, e Rua Delmiro João da Silva, Trecho 04 – Av. Dois de Junho, entre Rua dos Pioneiros e Rua Delmiro João da Silva. Todos os trechos estão inseridos entre os bairros Jardim Clodoaldo e Centro do Município de Cacoal/RO. Obra oriunda do convênio CALHA NORTE nº 261/2017.

Cacoal, 24 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30668504

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação em Blocos Sextavados com Meio Fio, Sarjeta e Drenagem Superficial, localizada nos seguintes trechos: Trecho 01 – Rua Antônio Vegoli, entre o Inicio da Rua Antônio Vegoli e Rua Santo Antônio; Trecho 02 – Rua Antônio José Primo, entre Rua Antônio Vegoli e Rua Triunfo; Trecho 03 – Rua Manuel Cavalcante de Oliveira, entre Rua Antônio Vegoli e Rua Triunfo; Trecho 04 – Rua Triunfo, entre o Início da Rua Triunfo e Rua Santo Antônio; Trecho 05 – Rua Antônio José Primo, entre Rua Triunfo e Rua Asberon; Trecho 06 – Rua Asberon, entre o Início da Rua Asberon e Rua Santo Antônio; Trecho 07 – Rua Antônio José Primo, entre Rua Asberon e Rua Beira Rio; Trecho 08 – Rua Santo Antônio, Entre Rua Beira Rio e Rua Asberon; Trecho 09 – Rua Beira Rio, entre Rua Antônio José Primo e Rua Santo Antônio. Todos os trechos estão inseridos no Bairro Santo Antônio do Município de Cacoal/RO. Obra oriunda do convênio CALHA NORTE Nº 864.146/2018.

Cacoal, 24 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AEA039F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação em CBUQ, com Drenagem, Meio Fio e Sarjeta, localizada nos seguintes trechos: Trecho 01 – Rua dos Vanguardeiros, entre Rua Cap. Rui Teixeira e Rua Hematita; Trecho 02 – Rua Clodoaldo Almeida, entre Rua Marfim e Rua dos Vanguardeiros; Trecho 03 – Rua dos Imigrantes, entre Rua Cap. Rui Teixeira e Rua dos Vanguardeiros; Trecho 04 – Rua Ágata, entre Rua Marfim e Rua dos Vanguardeiros; Trecho 05 – Rua Cap. Rui Teixeira, entre Rua Marfim e Rua dos Vanguardeiros. Todos os trechos estão inseridos no Bairro Jardim Bandeirantes do Município de Cacoal/RO. Obra oriunda do convênio CALHA NORTE Nº 864.239/2018.

Cacoal, 24 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65FA57CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 004/SEMTTRAN/2021

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS DE RECEBIMENTO DE MULTAS DE TRANSITO NO MUNICIPIO DE CACOAL.

O Secretario Municipal de Transportes e Transito do Município de Cacoal, nomeado por meio do Decreto nº 8.082/PMC/21, no uso de suas atribuições conforme estabelece o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO o previsto no Art.67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder-dever de fiscalizar o contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da fiscalização de procedimentos licitatórios e contratações de bens, obras e serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de acompanhamento e fiscalização dos contratos de serviços bancários de recebimento de multas de transito devidas a municipalidade firmados com instituições financeiras credenciadas por meio de chamamento publico.

Presidente: José Caetano – Cadastro 1396 – CPF. 172.785.209-59
Membro: Silene Eller – Castro 5780 – CPF: 645.432.772-87
Membro: Flavia Andreia de Souza Barbosa – Cadastro 5535 – CPF: 762.921.502-91

Art. 2º - Os membros desempenhará sua função de acompanhar e fiscalizar os contratos de prestação de serviços de recebimento de multas de transito firmados entre as instituições financeiras credenciadas;

Art. 3º - São atribuições da Comissão acima nomeada, sem prejuízo das especificidades previstas em contrato administrativo:

I - Relatar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato conforme previsto nos §§ 1° e 2° do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

II- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especializações técnicas atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato;

III- Comunicar ao Gestor do contrato sobre o descumprimento por parte da contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de outras penalidades previstas.

Art. 4º As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-Ro 01 de Março de 2021

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretario Municipal de Transportes e Trnsito - Interino
DEC. 8.082/PMC/21.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E5F0017

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020 DO UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM CIMAMS

PROCESSO PMC: 149/ORDINÁRIO/2021.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO DE BIOSSEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA PÚBLICO DO CIMAMS, COMO DECORRÊNCIA DO RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E DA PANDEMIA DO COVID-19, , para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços n°. 017/2020, Pregão Eletrônico n°. 006/2020 do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE.**
EMPRESA DETENTORA**: HGC – GESTÃO EM SAUDE**
CNPJ: 23.547.443/0001-00.
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 200.738,00
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 017/2020 da **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE.**
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 02 de março de 2021.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:786D60E3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 106/GP/2021

Cacoal, 01 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I– Exonerar Jamili Buker Santana, inscrita no CPF sob o n° 008.258.352-83, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2284972D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 105/GP/2021

Cacoal, 01 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I– Exonerar Gideão Francisco da Silva, inscrito no CPF sob o n° 630.399.402-44, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:413BDBB0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 08/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 129/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP,** CNPJ **26.915.509/0001-58**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 38,50, Item 02: R$ 80,00, Item 03: R$ 74,99, Item 04: R$ 74,99, Item 05: R$ 30,00, Item 06: R$ 36,95, Item 07: R$ 125,50, Item 08: R$ 54,00, Item 09: R$ 43,50, Item 10: R$ 60,00, Item 11: R$ 18,43, Item 13: R$ 1,20, Item 14: R$ 38,50, Item 15: R$ 3,00, Item 16: R$ 4,90, Item 17: R$ 4,10, Item 18: R$ 57,19, Item 19: R$ 0,36, Item 20: R$ 310,45, Item 21: R$ 1,85, Item 22: R$ 18,00, Item 23: R$ 38,00, Item 24: R$ 309,83, Item 25: R$ 180,00, Item 26: R$ 230,00, Item 27: R$ 86,00, Item 28: R$ 137,50, Item 29: R$ 7,50, Item 30: R$ 7,50, Item 31: R$ 18,85, Item 32: R$ 61,35, Item 33: R$ 48,85, Item 34: R$ 47,40, Item 35: R$ 4,70, Item 36: R$ 91,00, Item 37: R$ 90,00, Item 38: R$ 102,00, Item 39: R$ 120,00, Item 40: R$ 18,40, Item 41: R$ 39,00, Item 42: R$ 0,82, Item 43: R$ 0,48, Item 44: R$ 129,93, Item 45: R$ 40,00, Item 46: R$ 7,90, Item 47: R$ 27,00, Item 48: R$ 200,00, Item 49: R$ 45,00, Item

50: R$ 88,00, Item 51: R$ 73,97, Item 52: R$ 45,00 . A íntegra da Ata Nº 020/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 27 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:9EB7A323

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 077/PMC/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 015/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E ROLAMENTOS, PEÇAS PARA MÁQUINA DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ **59.598.946/0001-44**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 129 R$ 916,26, Item 131 R$ 37,56, Item 137 R$ 9.797,91, Item 139 R$ 469,16, Item 140 R$ 340,09, Item 144 R$ 3.259,00, Item 145 R$ 843,33, Item 146 R$ 244,51, Item 148 R$ 24,00, Item 151 R$ 123,43, Item 152 R$ 9,33, Item 154 R$ 15,43, Item 155 R$ 20,66, Item 157 R$ 1.206,66, Item 165 R$ 47,26, Item 166 R$ 14,86, Item 167 R$ 36,93, Item 168 R$ 7,46. A íntegra da Ata Nº 026/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:18F84CC9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 084/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/SAAE/2020,** para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRA DE PESO POR MEIO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE DE 40 TONELADAS SOBRE RODAS COM ELEVAÇÃO DE NO MINIMO 50 METROS E HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO - ME**, CNPJ **16.667.114/0001-20**. ITEM E VALOR REGISTRADO item 02 R$ 149,89, item 03 R$ 208,30. A íntegra da Ata Nº 027/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:29D8E290

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 084/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRA DE PESO POR MEIO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE DE 40 TONELADAS SOBRE RODAS COM ELEVAÇÃO DE NO MINIMO 50 METROS E HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **D. M. LOCAÇÃO – TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ **33.086.405/0001-46**. ITEM E VALOR REGISTRADO item 01 R$ 1.300,00. A íntegra da Ata Nº 028/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:3FD7D291

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 141/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CANETA, AGENDA, PAPEL SULFITE, GRANPEADOR, BOBINA TERMICA ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – CACOAL. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA,** CNPJ **04.637.690/0001-45**. ITEM E VALOR REGISTRADO Item 03 R$ 35,00, Item 12 R$ 0,26, Item 15 R$ 24,30, Item 17 R$ 1,10, Item 18 R$ 1,00, Item 19 R$ 30,00, Item 21 R$ 1,65. A íntegra da Ata Nº 037/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6B4E033D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 141/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CANETA, AGENDA, PAPEL SULFITE, GRANPEADOR, BOBINA TERMICA, ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – CACOAL. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ **34.477.133/0001-75**. ITEM E VALOR REGISTRADO item 01 R$ 20,98, item 02 R$ 8,97, item 04 R$ 3,09, item 05 R$ 0,58, item 06 R$ 0,60, item 07 R$ 2,62, item 08 R$ 2,99, item 09 R$ 2,21, item 10 R$ 3,85, item 11 R$ 1,62, item 13 R$ 2,27, item 14 R$ 2,97, item 16 R$ 3,99, item 20 R$ 8,79, item 22 R$ 1,55, item 23 R$ 31,89, item 24 R$ 4,07, item 26 R$ 7,74, item 27 R$ 5,99, item 28 R$ 77,99, item 29 R$ 139,99.
A íntegra da Ata Nº 038/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:EDE46547

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 141/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CANETA, AGENDA, PAPEL SULFITE, GRANPEADOR, BOBINA TERMICA, ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – CACOAL. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA,** CNPJ **19.288.989/0001-09**. ITEM E VALOR REGISTRADO item 25 R$ 13,50.
A íntegra da Ata Nº 039/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:50DA77F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2021 - SEMEC

Processo nº: 00440/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contribuição deste Município no exercício de 2021 junto ao Diário Oficial do Estado – DOE, para publicações de atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública.

Valor Total: R$ 2.999,88 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: Projeto atividade: 12.361.0002.2009.0000 Ativ. Administrativa de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.01 001.003, Ficha: 353.

Contratada: SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS - CNPJ: 03.693.136/0001-12.

Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de março de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária SEMEC - Port. nº 014/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2FBEA6FE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 204, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Revoga Portaria n.º 084/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 084/2020, de 05 de Março de 2020, que concede gratificação de Estatísticas e Alimentação de Sistemas às servidoras da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Função	Lotação
Késia Leiliane Silva Mata	Técnica de Enfermagem	UBS/PACAAS
Silvia Ferreira Souza	Agente de Endemias	HPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DC7BA1C7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 02 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividade Administrativa da Sec. Obras e Serviços Públicos
Ficha: 242 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividade Administrativa da Sec. Obras e Serviços Públicos
Ficha: 245 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte

02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividade Administrativa da Sec. Obras e Serviços Públicos
Ficha: 246 – 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E65F3015

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 008 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA Nº 008 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA 194 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:
Onde se Lê: Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 14/02/2021 a 14/05/2021, conforme Processo Administrativo n° 1-507/2021.

Lê-se e considera-se: Art. 1° Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **SUELLEN DIAS DE SANTANA,** Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 14/02/2021 a 14/05/2021, conforme Processo Administrativo n° 1-507/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:640D6E9A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Revoga Portaria n.º 127/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 127/2020, de 16 de Abril de 2020, que concede gratificação de Coordenadora de Programas de Saúde à servidora DEONICE ALUPP ALVES, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 01 de Março de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D3B6F303

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Revoga Portaria n.º 085/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 085, de 05 de Março de 2020, que concede gratificação de Coordenador de Programas de Saúde aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 01 de Março de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:78430D2D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 066, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora ELISANGELA SOUSA PEDROSO ÁVILA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 030/GAB/PMB/2021, de 25 de Janeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Buritis;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora ELISANGELA SOUSA PEDROSO ÁVILA, CPF nº ***.044.782-** e RG nº 1072659 SESDC/RO, efetiva no cargo de Enfermeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Buritis, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de Março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:37A82755

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias a servidora KARINE DOS SANTOS INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-530/2021.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora KARINE DOS SANTOS INÁCIO, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o gozo nos

períodos de 22/03/2020 a 20/04/2020, referente ao período aquisitivo de 09/09/2018 a 08/09/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5C86ED11

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Revoga o gozo de férias da servidora MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, concedida pela Portaria n.º 575/2020, no período de 03/03/2021 a 01/04/2021, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A94B5FA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 009/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **009/CMCJ/2021**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO RIO CANDEIAS EIRELI EPP
CNPJ: 09.505.706/0001-80

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (combustível), despesa estimativa, visando atende as necessidades da frota de veículos desta casa de Leis, referente ao exercício de 2021.
Cotação: 01 - Item: 1. (gasolina comum).
Valor R$ 17.395,00 (dezessete mil e trezentos e noventa e cinco reais)

Candeias do Jamari - RO, 02 de março de 2021**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:F43E1D76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 091/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JOSÉ FABIO CAVALCANTI,** Portadora do CPF nº **752.799.672-20**, no Cargo de **Chefe de Seção Cultura Esporte Lazer e Turismo,** com efeito retroativo à partir de 01 de Fevereiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 25 de fevereiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:11DBCC59

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 092/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALESSANDRO DOS SANTOS,** Portadora do CPF nº **793.495.442-53**, no Cargo de **Assessoria especial de educação e cultura - SEMEC,** com e feito à partir de 01 de Março de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de Março de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:6D92E14A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 093/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GISLANDA DE ALMEIDA ARAUJO,** Portadora do CPF nº **838.825.702-10**, no Cargo de **Secretária executiva - SEMELC,** com e feito à partir de 01 de Março de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de Março de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:048185D2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 094/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **DANIEL DE BRITO PEREIRA,** Portadora do CPF nº **004.416.292-88**, no Cargo de **Assistência Técnica I - SEMOSP,** com e feito à partir de 01 de Março de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de Março de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:2D56B36D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 096/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ODAIR JOSE CARDOSO DA SILVA,** Portadora do CPF nº **676.920.872-53**, no Cargo de **Coordenador geral de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,** com e feito à partir de 01 de Março de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de Março de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:6B97A5A7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 095/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ODAIR JOSE CARDOSO DA SILVA,** Portadora do CPF nº **676.920.872-53**, no Cargo de **Coordenador geral de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,** com e feito à partir de 01 de Março de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de Março de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:D3A9FF48

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 090/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **DANIEL DE PADUA CARDOSO DE FREITAS,** Portadora do CPF nº **644.160.112-53**, no Cargo de **Assessor Jurídico - GABINETE,** com efeito à partir de 24 de Fevereiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 24 de fevereiro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:1098EBA1

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 097/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **KATIELE CASSOL GUIMARÃES,** Portadora do CPF nº **072.625.121-61**, no Cargo de **Gerente de Convênio e Programas Sociais,** com e feito à partir de 01 de Março de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de Março de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:78D8AD36

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 098/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VERONICA ANDRADE DE SANTANA,** Portadora do CPF nº **894.639.432-34**, no Cargo de **Dep.de Apoio Técnico a Programas de Ação e assistência Social,** com e feito à partir de 01 de Março de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de Março de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:33A368F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Empenho estimativo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de mangueiras hidráulicas e conexões, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios; Empenho estimativo no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para aquisição de mangueiras hidráulicas e conexões, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Processos Administrativos nº. 064 e 513/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/03/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 02 de Março de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6C64A3A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 016/2021

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D 1° ao 5° Ensino fundamental** do Grupo Ocupacional:**MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**02 (dois)**dias do mês de**março**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 na cidade de Chupinguaia, a servidora;**Paula de Oliveira Jarismar,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1219841 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 019.797.542-92**nomeado através da Portaria n.º**020/2021**publicada no átrio Municipal no dia de**02/03/2021,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**003/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração **Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**PAULA DE OLIVEIRA JARISMAR**,**PROFESSOR D**, em 02/03/2021 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 02/03/2021 às 12:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**108661**e o código verificador**AD3F5A96**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E9AE0631

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 017/2021

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D 1° ao 5° ano Ensino fundamental**do Grupo Ocupacional:**MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**02 (dois)**dias do mês de**março**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 na cidade de Chupinguaia, o servidor; **Altair Marinello dos Santos,** portador (a) da Carteira de Identidade n.º**771.467 SSP/RO**, e do **CPF n.º 745.258.292-53**nomeado através da Portaria n.º**021/2021**publicada no átrio Municipal no dia de**02/03/2021,**Lei nº. 089/98, o qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**003/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração **Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALTAIR MARINELLO DOS SANTOS**,**PROFESSOR D**, em 02/03/2021 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 02/03/2021 às 12:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**108748**e o código verificador**73AD4251**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0B3E499F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Condece Investidura a Joscilene Beatriz dos Santos e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Fica concedida investidura ao candidato **Joscilene Beatriz dos Santos** classificada no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo, **TECNICO DE ENFERMAGEM ESF, GRUPO OCUPACIONAL ATA-419, CLASSE J, REFERENCIA SALARIAL I,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 25 de Fevereiro de 2021, conforme Termo de Posse nº 14/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:96A67376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Condece Investidura a Rhonni Gonçalves Silva e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Fica concedida investidura ao candidato **Rhonni Gonçalves Silva** classificada no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo, **PROFESSOR D, GRUPO OCUPACIONAL MAG-303, CLASSE B, REFERENCIA SALARIAL I,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 24 de Fevereiro de 2021, conforme Termo de Posse nº 13/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DCCA2359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Condece Investidura a Silvana Cristina Pires e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Fica concedida investidura ao candidato **Silvana Cristina Pires** classificada no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo, **ASSISTENTE SOCIAL, GRUPO OCUPACIONAL ANS-103, CLASSE L, REFERENCIA SALARIAL I,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir de 26 de Fevereiro de 2021, conforme Termo de Posse nº 15/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DC696CF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 24 DE FEVEREIRO DE DE 2021

Concede Licença Gestante à servidora Letícia Pamela Montanari edá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:

Art. 1º Concede**Licença de Gestante**a partir de 20 de Novembro de 2020, a servidora**Letícia Pamela Montanari,**matricula nº405045-1, detentora do cargo de Chefe de Seção**,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme processo nº 1776/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 24 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FBDAFA4C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0021/21

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
OBJETO:Aquisição de seringas descartavel 03 ml com agulha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores por ele atendidos.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0004/21**,**Proc. Adm. Nº 118/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 197 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

VALOR:R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
DO PRAZO:06(seis) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de fevereiro de 2021

Chupinguaia - RO, 26 de fevereiro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/03/2021 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**107279**e o código verificador**87E1A092**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/03/2021 08:35

Referência: Processo nº 2-118/2021.	Docto ID: 107279 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:52547385

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0022/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-L R F BATISTA
OBJETO:Aquisição de seringas descartavel 05 ml para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores por ele atendidos.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0004/21**,**Proc. Adm. Nº 118/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 198 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

VALOR:R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DO PRAZO:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de fevereiro de 2021

Chupinguaia - RO, 26 de fevereiro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/03/2021 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**107330**e o código verificador**D8B166C8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/03/2021 08:35

Referência: Processo nº 2-118/2021.	Docto ID: 107330 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4F23BC3E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0023/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CANDIDO E SANTOS LTDA
OBJETO:Aquisição deseringas descartáveis de 10 e 20 ml com agulhapara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores por ele atendidos.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0004/21**,**Proc. Adm. Nº 118/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 199 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

VALOR:R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de fevereiro de 2021

Chupinguaia - RO, 26 de fevereiro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/03/2021 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**107353**e o código verificador**A8182B7F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/03/2021 08:36

Referência: Processo nº 2-118/2021.	Docto ID: 107353 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:24261952

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0024/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO:Aquisição de seringas descartavel 01 ml com agulha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores por ele atendidos.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0004/21**,**Proc. Adm. Nº 118/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 200 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021
VALOR:R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:01 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 26 de fevereiro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/03/2021 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**107367**e o código verificador**A9148BD1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/03/2021 08:36

Referência: Processo nº 2-118/2021.	Docto ID: 107367 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6960BB33

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ 34.380.863/0001-53,**para**Aquisição de Material**de EPIs (luva, álcool, máscara e protetor facialmáscaras e álcool em gel)para atender os trabalhadores do SUAS, devido a Pandemia do Covid 19, no exercicio de 2021**,**conforme Termo de Referência(ID 103830), Justificativa da secretária da Pasta(ID 101838)e Parecer da Auditoria(ID 104277),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 285/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 33/2021.

Gabinete da Prefeita em 01 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/03/2021 às 13:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**108167**e o código verificador**3FCDF2B3**.

Referência: Processo nº 4-285/2021.	Docto ID: 108167 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:470AA8C0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 94/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 011/2021, para a empresa**A. M. SARAIVA ME,**com o valor de R$ 14.696,30 (catorze mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens:05, 08, 09, 35, 38, 41, 49, 50 a 66, 68 e 69 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 105056), Documentação da empresa(ID 105052)e Termo de Adjudicação(ID 105058), em anexo

Chupinguaia-RO, 01 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/03/2021 às 14:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**108221**e o código verificador**1B51C154**.

Referência: Processo nº 4-94/2021.	Docto ID: 108221 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:31DEBE30

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 94/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 011/2021, para a empresa **V. FERREIRA QUEIROZ ME,** com o valor de R$ 11.845,61 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e

sessenta e um centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens:01 a 04, 06 a 34, 36, 37, 39, 40, 42 a 48, 67 e 70licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 105056), Documentação da empresa(ID 105053)e Termo de Adjudicação(ID 105058), em anexo.

Chupinguaia-RO, 01 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/03/2021 às 14:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**108222**e o código verificador**031C2533**.

Referência: Processo nº 4-94/2021.	Docto ID: 108222 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E7314797

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**INFORSERV COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ 08.117.381/0001-03,**para**AQUISIÇAO DE RELOGIO DE PONTO, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO,**conforme Termo de Referência(ID 103233), Justificativa do secretário da Pasta(ID 103291)e Parecer da Auditoria(ID 104384),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, com empenho no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 323/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 32/2021.

Gabinete da Prefeita em 01 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/03/2021 às 14:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**108247**e o código verificador**CA1E6758**.

Referência: Processo nº 1-323/2021.	Docto ID: 108247 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7C891E94

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0026/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- **R. GSERVICOS DE PROVEDORES DE INTERNET LTDA**
OBJETO:FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET COM CABO ÓPTICO PARA O CORREIO, NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0025/21**,**Proc. Adm. Nº 287/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 458 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

VALOR:R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:02 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 02 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/03/2021 às 12:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**108628**e o código verificador**A5EE4570**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/03/2021 12:18

Referência: Processo nº 1-287/2021.	Docto ID: 108628 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:088649CF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0027/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA
OBJETO:AQUISIÇAO DE RELOGIO DE PONTO, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0026/21**,**Proc. Adm. Nº 304/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 620 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 621 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
VALOR:R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:02 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 02 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/03/2021 às 12:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**108713**e o código verificador**A1622472**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/03/2021 12:19

Referência: Processo nº 1-304/2021.	Docto ID: 108713 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:67FFCBBD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0028/21

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE SEMPLAN E O PAÇO MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0011/21**,**Proc. Adm. Nº 65/2021

DA DOTAÇÃO:02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 282 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

VALOR:R$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais)
DO PRAZO:30**(trinta) dias**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:02 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 02 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/03/2021 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**108796**e o código verificador**80C0FD48**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/03/2021 12:30

Referência: Processo nº 1-65/2021.	Docto ID: 108796 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:05CC4328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 11/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 821/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 11/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, nº 73/2017, nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR FIBRA ÓTICA, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO DE CONEXÃO, A FIM DE ATENDER OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 11/03/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semaf@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9914-9484.

Colorado do Oeste, 02 de março de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:E8DC2DF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PE 11/2021

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Pregoeira, designada por intermédio da Portaria nº 001/2021 de 05 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2021 – Processo Administrativo nº 821/2021, publicada em 02/03/2021, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR FIBRA ÓTICA, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO DE CONEXÃO, A FIM DE ATENDER OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, torna publico a RETIFICAÇÃO onde se lê **Processo Administrativo nº 821/2021** passa a leia-se **Processo Administrativo nº 821/2020** mantendo-se inalteradas as demais partes do edital. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 02 de março de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:7366738E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA(RO) E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, no gabinete do presidente da Câmara municipal, foi celebrado o quarto termo aditivo de contrato nº 002/2017 do processo Administrativo nº 075/2016, tendo como partes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO)**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 84.559.269/0001-00, com sede na Av. Itália Cautieiro Franco, nesta cidade de Corumbiara-RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **OSMAR TAVARES LOURENÇO**, TREMO DE POSSE Nº 190/2021 e do outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP,** CNPJ Nº 04.804.931/0001-01, situada à avenida canaã nº 2828, bairro setor 01, na cidade de Ariquemes-RO, denominada **CONTRATADA** representada por **ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS** P/P, inscrito no CPF nº 737.694.282-34, Sócio procurador da empresa, em conformidade com a licitação na Modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob nº 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditada a clausula quinta do contrato nº 002/2017, "Do Prazo para a Execução dos Serviços" por igual período.
- Do prazo inicial do contrato: 06/03/2020 à 05/03/2021.
- Do prazo aditivado ao contrato: 06/03/2021 à 05/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato nº 002/2017 do processo administrativo nº 075/2016, ficam inalteradas.

Corumbiara-RO 26 de fevereiro de 2021

OSMAR TAVARES LOURENÇO
Contratante:

ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
Contratada:

CLAUDINEI MARCON JÚNIOR
Procurador Jurídico

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:BF9C12F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DE CONTRATO: 002/2021
Processo nº 01-28/2021
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/ CARLILSON DIAS SOUZA, CNPJ 22.173.527/0001-50;
Objeto: Contratação de empresa do referente presente Dispensa de Licitação para eventual contratação de exclusiva para pequenas empresas, de prestação de serviço Área verde externa e interna conservada, gramas e plantas devidamente podadas e adubadas. Jardinagem corte de grama poda de arvore, Serviço de lavagem geral de forro externo e interno, calçadas, grade e moveis caso seja necessário da câmara e gabinete. Conforme condições quantidades e demais condições Câmara Municipal de CUJUBIM-RO.
Vigência: 11 meses
Valor: R$ 15.960,00
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.78
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da Comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara; Gilvan Soares Barata;
Data da Assinatura: 22/02/2021.

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:46D4A576

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DE CONTRATO: 001/2021
Processo nº 01-08/2021
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/ ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ 34.771.667/0001-00;
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Câmara municipal de Cujubim/RO. Tendo em vista sua constante necessidade da emissão de adversos tipos de material gráfico, adesivos para carros oficiais e carimbos, confecção de quadros com fotos entre outros, além de material gráfico de uso corrente no expediente Administrativo.
Vigência: 30 DIAS
Valor: R$ 15.733,10
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.99
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da Comarca de Ariquemes;

GILVAN SOARES BARATA;
Presidente da Câmara;

Data da Assinatura: 18/02/2021.

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:D06CEA6B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores (todos de fabricação nacional) para atender as necessidades dos veículos e máquinas pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas. Valor estimado de R$ 846.124,94 (oitocentos e quarenta e seis mil cento e vinte e quatro reais noventa e quatro centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 15/03/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 15/03/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 02 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CE79520A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 098/2021 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar **Tipo Luvas** com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período estimado de 03 (três) meses.

Data Homologação: 02/03/2021

Valor Total Homologado R$: **47.445,00 (Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).**

Empresa: **L R F BATISTA.**
CNPJ: **19.859.630/0001-44**

Cujubim – RO, 02 de Março de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8CD13C9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 067/PGM/2021

Processo Administrativo: 972/2021
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Foi remetido a esta procuradoria proce**Processo Administrativo: 972/2021**
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES E DESCARTÁVEIS, UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO, EXTENSÃO PARA OXIGENIO E AQUISIÇÃO DE MASCARAS NÃO REINALANTE DE ALTA CONCENTRAÇÃO**, para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).
A secretaria interessada apresentou justificativa alegando que o propósito da presente aquisição para atender de forma urgente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e tem objetivos modulares para o enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).
Menciona também que neste período de pandemia a secretaria tem que buscar formas melhores e mais eficazes para garantir as condições sanitárias nas Unidades de Saúde do Município e a disponibilidade de medicamentos e materiais, pois é nas unidades de saúde que a população encontra guarda para suas enfermidades e temos que assegurar que os pacientes que adentrarem nas unidades estejam protegidos e encontrem um ambiente salubre e suprido de materiais e medicamentos necessários, para não agravar ainda mais os quadros de saúde.
Afirma ainda que a presente aquisição se dá em virtude dos itens terem sido fracassados em licitação realizada.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbro que não se pode aguardar um procedimento convencional para a aquisição dos Materiais pretendidos nos presentes autos, visto que a falta deles acarretara prejuízos e na, paralisar dos serviços e agravamento da situação visto que neste período de pandemia diversos protocolos de procedimento foram estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde e replicados pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais, para prevenção e combate a pandemia do COVID-19.
Desta forma sob pena de prejuízos irreparáveis ao município e consequentemente a população que corre risco de vida, não podemos permitir a falta dos itens solicitados nos presentes autos.
A lei 8.666/93 prescreve em seu artigo 24, situações taxativas de possibilidades de dispensa de licitação.
Ao presente caso, verifico, conforme informações prestadas pela SEMSAU que o caso melhor se amolda ao seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Por seu turno, a lei nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, em seu artigo 15, XIII possibilita a aquisição de bens e serviços em caso de emergência, senão vejamos:

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
(...)
XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização; (grifo nosso)

Assim, fazendo a interpretação sistemática das normas em apreço, faz-nos compreender pela possibilidade de aquisição do necessário e indispensável para atendimento da demanda pública, assegurando-se à Administração a aquisição dentro do preço do mercado, cuidando para não realizar despesas com fundamento em sobre preços que pode se verifica no mercado atual, que, infelizmente, ainda é comumente praticado considerando a lei da oferta e procura afetando consideravelmente os preços dos bens e serviços.

Por fim destaco também a nota técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que prevê a contração pretendida com dispensa de licitação, vejamos:

VI – DAS CONTRATAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Diante de situações emergenciais e calamitosas, que demandam mobilização da máquina pública para prover serviços e materiais de forma imediata, a Lei n. 8.666/93, no art. 24, IV, contempla evidente exceção à regra geral da realização prévia de certame licitatório.
O atual cenário mundial de enfrentamento à pandemia, conforme previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no seu art. 4º, reforça a alternativa de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Ou seja, a Administração Pública se encontra devidamente amparada para realizar contratações diretas que atendam às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus

Diante do exposto, sem delongas, e visando atender o princípio da não interrupção do serviço público, notadamente, relacionado a importante pasta da Saúde, manifesto pela possibilidade de dispensa de licitação, devendo observar, por cautela, já de conhecimento de todas unidades administrativas, as exigências posteriores do artigo 26, lei 8.666/93 naquilo que couber.
Assim, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos materiais mencionados nos presentes autos, diretamente das empresas **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI a importância de R$ 3.471,50 (três mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA a importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), da empresa J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARE a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), e da empresa MEDICAL COMERCIO DE COSMEDICOS LTDA a importância de R$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de fevereiro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO PROC. 972/2021:

Adoto as razões do parecer n° 67/PGM/2021
Autorizo a aquisição dos materiais mencionados nos autos por Dispensa Licitação diretamente das empresas JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI a importância de R$ 3.471,50 (três mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA a importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), da empresa J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARE a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), e da empresa MEDICAL COMERCIO DE COSMEDICOS LTDA a importância de R$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 26 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

sso acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES E DESCARTÁVEIS, UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO, EXTENSÃO PARA OXIGENIO E AQUISIÇÃO DE MASCARAS NÃO REINALANTE DE ALTA CONCENTRAÇÃO**, para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).
A secretaria interessada apresentou justificativa alegando que o propósito da presente aquisição para atender de forma urgente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e tem objetivos modulares para o enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).
Menciona também que neste período de pandemia a secretaria tem que buscar formas melhores e mais eficazes para garantir as condições sanitárias nas Unidades de Saúde do Município e a disponibilidade de medicamentos e materiais, pois é nas unidades de saúde que a população encontra guarda para suas enfermidades e temos que assegurar que os pacientes que adentrarem nas unidades estejam protegidos e encontrem um ambiente salubre e suprido de materiais e medicamentos necessários, para não agravar ainda mais os quadros de saúde.
Afirma ainda que a presente aquisição se dá em virtude dos itens terem sido fracassados em licitação realizada.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbro que não se pode aguardar um procedimento convencional para a aquisição dos Materiais pretendidos nos presentes autos, visto que a falta deles acarretara prejuízos e na, paralisar dos serviços e agravamento da situação visto que neste período de pandemia diversos protocolos de procedimento foram estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde e replicados pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais, para prevenção e combate a pandemia do COVID-19.
Desta forma sob pena de prejuízos irreparáveis ao município e consequentemente a população que corre risco de vida, não podemos permitir a falta dos itens solicitados nos presentes autos.
A lei 8.666/93 prescreve em seu artigo 24, situações taxativas de possibilidades de dispensa de licitação.
Ao presente caso, verifico, conforme informações prestadas pela SEMSAU que o caso melhor se amolda ao seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)

dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Por seu turno, a lei nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, em seu artigo 15, XIII possibilita a aquisição de bens e serviços em caso de emergência, senão vejamos:

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
(...)
XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização; (grifo nosso)

Assim, fazendo a interpretação sistemática das normas em apreço, faz-nos compreender pela possibilidade de aquisição do necessário e indispensável para atendimento da demanda pública, assegurando-se à Administração a aquisição dentro do preço do mercado, cuidando para não realizar despesas com fundamento em sobre preços que pode se verifica no mercado atual, que, infelizmente, ainda é comumente praticado considerando a lei da oferta e procura afetando consideravelmente os preços dos bens e serviços.

Por fim destaco também a nota técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que prevê a contração pretendida com dispensa de licitação, vejamos:

VI – DAS CONTRATAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Diante de situações emergenciais e calamitosas, que demandam mobilização da máquina pública para prover serviços e materiais de forma imediata, a Lei n. 8.666/93, no art. 24, IV, contempla evidente exceção à regra geral da realização prévia de certame licitatório.
O atual cenário mundial de enfrentamento à pandemia, conforme previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no seu art. 4º, reforça a alternativa de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Ou seja, a Administração Pública se encontra devidamente amparada para realizar contratações diretas que atendam às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus

Diante do exposto, sem delongas, e visando atender o princípio da não interrupção do serviço público, notadamente, relacionado a importante pasta da Saúde, manifesto pela possibilidade de dispensa de licitação, devendo observar, por cautela, já de conhecimento de todas unidades administrativas, as exigências posteriores do artigo 26, lei 8.666/93 naquilo que couber.
Assim, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos materiais mencionados nos presentes autos, diretamente das empresas **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI a importância de R$ 3.471,50 (três mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA a importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), da empresa J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARE a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), e da empresa MEDICAL COMERCIO DE COSMEDICOS LTDA a importância de R$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de fevereiro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO PROC. 972/2021:

Adoto as razões do parecer n° 67/PGM/2021
Autorizo a aquisição dos materiais mencionados nos autos por Dispensa Licitação diretamente das empresas JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI a importância de R$ 3.471,50 (três mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA a importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), da empresa J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARE a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), e da empresa MEDICAL COMERCIO DE COSMEDICOS LTDA a importância de R$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 26 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:143B8AA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.620 DE 1º DE MARÇO DE 2021

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão do Sistema de Registro de Preços do Município de Espigão do Oeste/RO:
Zenilda Renier Von-Rondon – Presidente
Rosangela Aparecida Miranda – Membro
Ronaldo Bezerra da Silva – Membro
Durvalina Luzia Franchi Borges – Membro
Andreia Ulkowski – Membro
Elaine Batista dos Santos - Membro
Fabiana Paz de Souza – Membro
Art. 2º - Na ausência ou impedimentos do Presidente, a presidência será exercida pelo Membro **Elaine Batista dos Santos**.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições do Decreto nº 4.463/2020.

Espigão do Oeste,1º de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C727F596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.621 DE 1º DE MARÇO DE 2021

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A equipe de apoio à licitação na modalidade pregão passa a ter a seguinte composição:

Zenilda Renier Von-Rondon – pregoeira
Elaine Batista dos Santos – membro
Daiane Ramos Borges - membro
Rosangela Aparecida Miranda – Membro
Gilmar Holanda de Souza – Membro
Edmar Dias de Oliveira – Membro
Fabiana Paz de Souza – Membro

Art. 2º **-** A pregoeira será substituída, em seus impedimentos ou afastamentos, pelo membro **Elaine Batista dos Santos**.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições do Decreto nº 4.462/2020.

Espigão do Oeste, 1º de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:46A35F32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.622 DE 1º DE MARÇO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e na forma prescrita pelo § 4° do artigo 51 da Lei n° 8.666/93,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura:

Zenilda Renier Von-Rondon – Presidente
Elaine Batista dos Santos - Membro
Daiane Ramos Borges – Membro
Fabiana Paz de Souza – Membro
Rosangela Aparecida Miranda – Membro
Gilmar Holanda de Souza – Membro

Art. 2º - Na ausência ou impedimentos do Presidente, a presidência será exercida pelo Membro **ELAINE BATISTA DOS SANTOS**.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando o Decreto nº 4.461/2020.

Espigão do Oeste, 1º de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AE5A8D9C

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 5475/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 19/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 3289/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **CID – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA - EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000 33.90.39.50, conforme solicitação contida nos autos (fls. 1551).

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula Quarta, a importância de R$ 30.960,92 (trinta mil novecentos e sessenta reais e noventa e dois), dotação orçamentária n° 10.301.1010.3050.0000 33.90.39.50.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as cláusulas primeira, quarta e quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 19/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 1º de março de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CID – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9625F973

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	22/2021
b) Licitação Nrº :	8/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	01/03/2021
e) Objeto Homologado :	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ABRACAM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS

CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE ISNCRIÇÃO EVENTOS DIVERSOS		5,00	R$ 650,00	R$ 3.250,00

Valor Total Homologado - R$ 3.250,00

Espigão do Oeste, 01 de março de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:2E5596FB

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	29/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/02/2021
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM SERVIÇOS DE TAXAS BANCARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1,00	R$ 2.032,00	R$ 2.032,00

Valor Total Homologado - R$ 2.032,00

Espigão do Oeste, 18 de fevereiro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:00FCDA62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMGJT/2021 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMGJT/2021
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.217/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MAIOR DESCONTO, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES** (SEMAS, GABINETE, SEMEC, SEMAGRI, SEMMAM, SEMOSP, SEMSAU**.**
Proc. Administrativo nº. 131-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 03/03/2021.
Abertura de propostas dia 15/03/2021, às 10h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 15/03/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 02 de Março de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:87762897

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 004/SUPEL/2021

Aviso de Cotação Eletrônica **004/SUPEL/2021**

Dispensa de Licitação nº. 004/SUPEL/2021

Objeto: Aquisição de 02(dois) celulares desbloqueados, com tecnologia 4G, tipo smartphone, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos, que será realizada no dia inicio das propostas dias 03**/03/2021 as 10h00min** e disputa dia 05**/03/2021, às 9h30min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283

Gov. Jorge Teixeira, 02 de Março de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:DDC38E1C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.253/ GP / 2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2020, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.253/ GP / 2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobrea Organização da Audiência Pública, referente ao2° semestre de 2020, e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º fica designadoo dia 26 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas da manhã, para apresentação dos trabalhos a serem desenvolvidos na audiência pública anual relativa ao exercício de 2020, em seu segundo semestre.
Art. 2º A Audiência pública deverá ser realizada virtualmente pelos meios tecnológicos existentes.
Art. 3º Fica convidada toda a população e demais interessados a acompanhar a solenidade pública descrita no art 1° e 2°.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:0573AD0F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.254/ GP / 2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE – SR. JOSE FERNANDO ARRUDA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.254/ GP / 2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre o Retorno de Servidor do Quadro Permanente – Sr. Jose Fernando Arruda, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Pedido de Retorno do Servidor as folhas 02 Processo Administrativo 136-1/SEMEC/2021
DECRETA
Art. 1º Fica **DETERMINADO** o retorno a pedido, do Servidor **JOSE FERNANDO ARRUDA** na Função: Motorista de Veículo Pesado, Cadastro n.º 912, no Quadro de Servidores Permanente da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, considerando que o Servidor estava em Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular.
Art. 2º Este **DECRETO** entra imediatamente em vigor.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do Mês de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:F458F2F5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.255/GP/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.255/GP/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre exoneração em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª EXONERAÇÃO da senhora da Senhora **ANA CLAUDIA SILVA COELHO,** CPF n°.000.737.022-93, no Cargo Comissionado **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR** - CCIV- SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
.
Art. 2º Endereço da servidora: Rua Ipê, nº. 1517, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 01 (primeiro) dia do mês de Março do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:ED14FCB9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.256/GP/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.256/GP/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre exoneração em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª EXONERAÇÃO do Senhor **DOUGLAS HENRIQUE SILVA DE CARVALHO BRAGA,** CPF n°. 019.705.322-03, **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

E AMBIENTAL EM SAÚDE - CCVI – **SEMSAU** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Sibipiruna, nº 719, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 01 (primeiro) dia do mês de Março do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:A9B0DC47

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.257/GP/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.257/GP/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre nomeção em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª NOMEAÇÃO do Senhor **DOUGLAS HENRIQUE SILVA DE CARVALHO BRAGA,** CPF n°. 019.705.322-03, **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - CCIV**, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Sibipiruna, nº 719, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 01 (primeiro) dia do mês de Março do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:F143871E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.258/GP/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.258/GP/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre nomeção em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª NOMEAÇÃO do Senhor **ALEXANDRE MUNIZ MORAIS,** CPF n°. 025.531.842-12, **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE** - CCVI – **SEMSAU** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Sumauma, nº 1605, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 01 (primeiro) dia do mês de Março do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:C00B413F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.259/GP/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.259/GP/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre nomeção em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª NOMEAÇÃO da Senhora **ELAINE GOMES DA SILVA,** CPF n°. 003.861.982-25, **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS** - CCVII – **SEMEC** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Rua Sumauma, nº 875, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 01 (primeiro) dia do mês de Março do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:9CE7CD08

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.260/GP/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, NO EXERCÍCIO DE SUAS COMPETÊNCIAS, TENDO EM

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.260/GP/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre nomeção em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª NOMEAÇÃO da Senhora **ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO,** CPF n°. 002.813.422-29, **DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO** - CCVII – **SEMFAZ** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Rua Jambeiro, nº 1211, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 01 (primeiro) dia do mês de Março do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:79117FB8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.261/GP/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.261/GP/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre exoneração em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO,** CPF n°. 703.648.322-90, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO -** CCVII, SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Sumaúma nº 970, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 01 (primeiro) dia do mês de Março do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:0DE092F5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.262/ GP / 2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.262/ GP / 2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO,** CPF n°. 703.648.322-90, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO -** CCVI, SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Sumaúma nº 970, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do Mês de Março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:4FEF2C45

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 011/GP/2021-AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM GRAU DE PUREZA DE 99,9%

EXTRATO DE CONTRATO N. 011/GP/2021
PROCESSO 125-1/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. JORGE TEIXEIRA-RO.

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CNPJ n°: 23.700.376/0001-04

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de oxigênio medicinal com grau de pureza de 99,9%, conforme descrição em ata registro de preço n°.008/PMGJT-SRP/2020, pregão eletrônico n°.009/SUPEL/2020 e empenho global n°. 92, para atender as necessidades do Hospital Municipal Marenice Bispo Guimarães e as UBSs de Governador Jorge Teixeira-RO.

VALOR: R$ 4.674,00 (quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2066-Atenção Básica e Média Complexidade. Elemento de despesa n°.3.3.90.30, empenho global n°.92 e Ficha 178.
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 016/GP/2021**.

DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preço n°.008/PMGJT-SRP/2020, Pregão Eletrônico n°.009/SUPEL/2020, Processo 132-1/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato tem a vigência de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

Cacoal Gases Comércio e Distribuição EIRELI
RICARDO MACEDO ALVES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:53D62BEF

GABINETE
RREO ANEXO IX

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre 2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 17:47:24. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 17:47:24.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A5FEE675

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.320/2021

DECRETO N. º 13.320/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 02 de março de 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Gerente Administrativo DO NUVEPA e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a senhora **VANESSA KAREN SAMPAIO QUEIROZ** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE ADMINISTRATIVO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - NUVEPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de acordo com a Lei de nº 935/2003.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2E793616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.321/2021

DECRETO N. º 13.321/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 02 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Gerente Administrativo DO NUVEPA e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **ÁFRIA PATRICIA CHIANCA DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE ADMINISTRATIVO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - NUVEPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de acordo com a Lei de nº 935/2003.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D89E1DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/GAB-SEMED/21 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a substituição de membro representantes no Comitê Gestor de Volta às Aulas-CGVA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação** do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.059/GAB-PREF/21, de 01 de janeiro de 2021 e considerando o disposto no Decreto nº 13.229/GAB-PREF/2021 de 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Substituir a suplente da Representante da Coordenadoria Regional de Educação – CRE no Comitê Gestor de Volta às Aulas-CGVA conforme, inciso IV do Art. 1º da Portaria nº 001/GAB-SEMED/21,

Onde se lê:

IV - Representantes da Coordenadoria Regional de Educação – CRE:
Eunice de Oliveira Pires Santos - Titular
Marise Gusmão Muniz Pacheco - Suplente

Leia-se:

IV - Representantes da Coordenadoria Regional de Educação – CRE:
Eunice de Oliveira Pires Santos - Titular
Rosiane Oliveira de Souza - Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 5 de fevereiro de 2021.

Guajará-Mirim, 02 de março de 2021.

PROF.ª MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.059/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D49D5319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 054/2020; SRP 046/2020

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 054/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º **833-04/2020**, ocorrido em 20 de Janeiro de 2021; Objeto: Aquisição de caminhão caçamba basculante; especificações mínimas, ano/modelo em linha, tração 6 x 4, motor a diesel, mínimo 06 cilindros com potência mínima de 270 cv, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 12 m³.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrouse vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Item.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI	Rua André do Espírito Santo, nº. 1195, Loja 01, CEP: 29.154-120 Santana, Cariacica-ES.	21.700.911/0001-00	1	R$ 1.170.000,00

O certame totalizou a importância de **R$ 1.170.000,00** (um milhão cento e setenta mil reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de Março de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:734855DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
DO PROCESSO Nº 079/2021

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos as empresas: **"W A LACERDA – ME, CNPJ: 12.943.553/0001-67 (LOTE 01 – R$ 1.468,00 -Um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais) e "ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME", CNPJ: 34.771.667/0001-00 – (LOTE 02 – R$ 2.730,00 – Dois mil e setecentas e trinta reais). Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção de cartão de identificação dos Nobres Edis, Placas de identificação dos Gabinetes dos Vereadores e demais dependências, Carteiras em couro, Adesivos para Placas de mesa e um painel emoldurado" conforme os já existentes nesta Casa de Leis"**, na Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 02 de Março de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:53A84387

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 054/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 03 e 04, a fim de ir à Porto Velho, junto a gerente da Caixa Econômica Federal , Marta Helena Castro,sobre o andamento dos contemplados do Residencial Primavera e Jaru/Ro. Solicitar Informação na CAERD junto ao presidente, a respeito da distribuição de água das casinhas do Residencial Primavera de Jaru/Ro.
PERÍODO
INÍCIO 03/03/2021
TÉRMINO 04/03/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/03/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:0FBAF8BE

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 055/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
ROMÁRIO GOMES DOS SANTOS

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 03 e 04, a fim de ir à Porto Velho, junto a gerente da Caixa Econômica Federal , Marta Helena Castro,sobre o andamento dos contemplados do Residencial Primavera e Jaru/Ro. Solicitar Informação na CAERD junto ao presidente a respeito da distribuição de água das casinhas do Residencial Primavera de Jaru/Ro.
PERÍODO
INÍCIO 03/03/2021
TÉRMINO 04/03/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/03/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D0B20361

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 056/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 03 e 04, a fim de ir à Porto Velho, junto ao Secretário José Gonçalves da Silva Junior, atuação da polícia ambiental no município de Jaru/Ro. Solicitar na SEAGRI,EMATER e SEBRAE , Apresentar junto ao Secretário de Agricultura, Evandro Padovani o plano de ação da lavoura cacaueira do município de Jaru/Ro.
PERÍODO
INÍCIO 03/03/2021
TÉRMINO 04/03/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/03/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:FB29FFC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-2401/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.***

Valor estimado de ***R$ 441.016,10 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Dezesseis Reais e Dez Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 03/03/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 16/03/2021. Início da Sessão Pública: **16 de março de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 02 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:BEDEA975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-1886/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BUFFET SENDO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, SELF-SERVICE.***

Valor estimado de ***R$ 276.189,20 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 03/03/2021, a partir das 09h00min, finalizando às08h59min do dia 17/03/2021. Início da Sessão Pública: **17 de março de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 02 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:164B7156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante:Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Processo nº **1-2352/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED E ACESSÓRIOS.***

Valor estimado de ***R$ 45.971,35 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 03/03/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 17/03/2021. Início da Sessão Pública: **17 de março de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 02 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D3AFEA7A

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 010/CGM/2021

PORTARIA nº 010/CGM/2021
02 de março de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos descritos no Processo de Sindicância nº 7400/2020, conforme decisão do Chefe do Executivo – ID 430718, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:29968216

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.865, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 35.768,44 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+): R$ 35.768,44

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 35.768,44
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 35.768,44

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 35.768,44

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 907.058,71	R$ 0,00	R$ 907.058,71

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:A2A2C883

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.875, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipaldecretae eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 110.150,02 (cento e dez mil, cento e cinquenta reais e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 110.150,02

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 107.134,71
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.015,31
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 110.150,02

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 107.134,71
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$3.015,31

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 110.150,02	R$ 0,00	R$ 110.150,02

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:17E68637

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/PMJ/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS; e de outro lado a empresa **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 33.171.322/0001-52 doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item **02 e 03 – Tubo de concreto armado (manilha) de 0,80cm X 1,0m**

Jaru, 02 **de Março** de 2021

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:3ACA0245

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 165/2020.

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**AKENNY NOBREGA DE ALMEIDA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 005.462.742-77**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de**NUTRICIONISTA 40 HS**firmadoentre as partesem**03/02/2020**através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

AKENNY NOBREGA DE ALMEIDA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:4EE32088

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ANA PAULA DE ALMEIDA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 1296507 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 015.203.192-82**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 40 HS**firmado em**25/06/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 14 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ANA PAULA DE ALMEIDA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:EC2DF972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**CELINA ALVES DE OLIVEIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 000820580 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 678.028.502-15**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HS**firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 14 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

CELINA ALVES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:9DBEDE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**CLEUSA JANE DE FREITAS FELIX,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 259713 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 286.389.562-15**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL 40 HS**firmado em**13/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 14 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

CLEUSA JANE DE FREITAS FELIX
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:B5632CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**CLEYDE RIBEIRO GUIDINE,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 12745895 SSP MG, inscrito no**CPF/MF sob o nº 042.453.296-45**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HS**firmado em**13/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

CLEYDE RIBEIRO GUIDINE
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:3AD088CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**DAMIANA RAMOS DE JESUS SILVA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º MG-21523410 SSP MG, inscrito no**CPF/MF sob o nº 006.093.812-96**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HS**firmado em**12/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

DAMIANA RAMOS DE JESUS SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:64B09C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**DEBORA BARBOSA DA SILVA QUEIROZ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 000522110 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 667.401.852-04**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**SUPERVISOR (A) ESCOLAR 40 HS**firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

DEBORA BARBOSA DA SILVA QUEIROZ
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:95B36DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**DENISE VENTURA DIAS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1538996 SESDC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 053.877.322-70**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**CUIDADOR (A)**firmado em**14/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

DENISE VENTURA DIAS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:9351D739

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**DIESLEI NAITZEL ERDMANN,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 1141411 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 011.150.052-43**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HS**firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

DIESLEI NAITZEL ERDMANN
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:854D618D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ECILANDRA VIEIRA DA SILVA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 614335 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 619.914.222-53**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 40 HS**firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ECILANDRA VIEIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:0481A224

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**EDILENE OLIVEIRA QUEIROZ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 00001026053 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 000.365.832-51**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**CUIDADOR (A)**firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

EDILENE OLIVEIRA QUEIROZ
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:70ED71C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**EDINEIA CONSTANCIO DE OLIVEIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 000942107 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 890.930.892-34**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HS**firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

EDINEIA CONSTANCIO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:D34E8A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**EDIVANIA AMORIM CARDOSO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 757814 SSP RO, inscrito

no**CPF/MF sob o nº 734.835.672-91**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HS**firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

EDIVANIA AMORIM CARDOSO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:B2B67749

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**EDLEUZA MARÇAL DE JESUS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 900058 SESDC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 58939679253**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HS**firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

EDLEUZA MARÇAL DE JESUS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:BE51884A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ELEUDA MOREIRA DA SILVA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 144740 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 23333138204**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**CUIDADOR (A)**firmado em**17/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ELEUDA MOREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:A68D5486

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ELIANA BORGES DA COSTA ESPINDOLA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 2357884-0 SSP MT, inscrito no**CPF/MF sob o nº 70897034287**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HS**firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15/01/2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ELIANA BORGES DA COSTA ESPINDOLA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:51A57261

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ELIANE APARECIDA DOS SANTOS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 813813 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 806.449.882-15**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**CUIDADOR (A)**firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:290D79CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ELIELMA DIAS DE MELO OLIVEIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 1125570 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 02464037214**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HS**firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15/01/2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ELIELMA DIAS DE MELO OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:50D8ED67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ELIETE TEIXEIRA VIANA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 691725 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 701.697.052-34**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**CUIDADOR (A)**firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ELIETE TEIXEIRA VIANA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:7B28C1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ERLAINE DOS SANTOS DE ARAUJO FERNANDES,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 998352 SESDC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 975.616.062-49**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**CUIDADOR (A)**firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ERLAINE DOS SANTOS DE ARAUJO FERNANDES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:52008E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ETEL MUNIRA GOMES BARROS VIEIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 600732 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 520.181.642-87**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**CUIDADOR (A)**firmado em**03/03/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ETEL MUNIRA GOMES BARROS VIEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:724FCBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**GRACIANE FERREIRA FORTE,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 827.174 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 938.682.002-15**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**CUIDADOR (A)**firmado em**04/03/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

GRACIANE FERREIRA FORTE
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:D2BDA037

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 056/PMJ/2020
PROCESSO N° 2741/PMJ/2020
Aos 26 **(vinte seis)** dias do mês 02 **(fevereiro)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ: 15.435.299/0001-84,** AV. SALVADOR DI BERNARDI, 720 SL 101, SÃO JOSÉ/SC,CEP: 88.101-260, FONE: (48) 3094-7160/ 9121-3856 , nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

•O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 056/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 071/PMJ/2020.

•CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
170	Switch gerenciavel 24 portas montagem em rack	UN	37	1.488,00	55.056,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

EDSON JOSE MERIB
Fox Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:5FCCB04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 1085945 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 006.244.422-09**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**PEDAGOGO (A) LIC PLENA 25 HS**firmado em**06/02/2018**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:EB366BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 182/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). HOSANA LOPES TEIXEIRA MORAES**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 421.793.192-15**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2020**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo dePROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**12/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

HOSANA LOPES TEIXEIRA MORAES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:29B21549

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 45/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ILZA PEREIRA DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 00687753 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº**

685.136.232-53, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ILZA PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:E3D8FF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 65/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1209917 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 019.063.432-41**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de SUPERVISOR (A) ESCOLAR 40 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:70D59629

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 146/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). IVANI LEITE FERREIRA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 704710 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 682.888.082-04**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

IVANI LEITE FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:364C12C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 155/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). IVANILDA RAMALHO DE OLIVEIRA SOUZA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 600.360 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 724.838.572-72**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

IVANILDA RAMALHO DE OLIVEIRA SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:09806B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 118/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). IVONEIDE MARIA DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 00823836 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 770.950.572-49**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

IVONEIDE MARIA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:F413F377

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 53/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). IZABEL BENICIO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 000823686 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 848.273.862-34**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de CUIDADOR (A)firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

IZABEL BENICIO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:312F54D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). JAILTON DO NASCIMENTO SOUZA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 487518962 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 875.430.602-72**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JAILTON DO NASCIMENTO SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:79580A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 88/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). JAKELINE OLIVEIRA DE LIMA LEITE**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 822676 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 855.884.072-53**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de CUIDADOR (A)firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JAKELINE OLIVEIRA DE LIMA LEITE
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:1CDA90DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 283/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). JAQUELINE SOUZA NOVAIS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1183922 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 014.458.332-12**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 40 HSfirmado em**24/06/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JAQUELINE SOUZA NOVAIS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:BBFA77FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 211/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).

JESSICA ELLEN DA SILVA DE ALMEIDA,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1198057SESDEC e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 010.711.802-58**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**09/03/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JESSICA ELLEN DA SILVA DE ALMEIDA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:6D04E30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 77/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). JESSICA SOARES DE OLIVEIRA,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1186623 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 018.665.462-60**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JESSICA SOARES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:F6D0CC12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 102/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). JOELIA CARVALHO DA SILVA,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 750529 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 714.543.062-20**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JOELIA CARVALHO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:25D52421

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 128/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). JOELSON MENDONÇA DE PAULA,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 946075 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 909.328.892-04**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS 25Hfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JOELSON MENDONÇA DE PAULA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:CDE4CD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 55/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). JUCILEIDE OLIVEIRA FAÇANHA LIMA,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 581589 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 738.838.832-04**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de CUIDADOR (A)firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JUCILEIDE OLIVEIRA FAÇANHA LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:F90D5F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 67/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). JUREMA DE OLIVEIRA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 561233 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 589.407.822-91**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JUREMA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:F55CE07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 186/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). KARINE LAYLANE CRISTOVAO MILHOMENS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1200642 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 019.770.512-00**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**13/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

KARINE LAYLANE CRISTOVAO MILHOMENS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:4B12A3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 205/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). KARINNE ANDRIELLY SILVA DAS NEVES**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1076353 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 005.360.582-96**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de CUIDADOR (A)firmado em**04/03/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

KARINNE ANDRIELLY SILVA DAS NEVES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:DF9FA579

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 63/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). KELCILENE PAIXAO DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 727.745/SSP/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 707.628.992-04**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

KELCILENE PAIXAO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:EA897FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 32/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo

Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). KELLI PAIXÃO DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 727.748 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 618.176.782-72**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

KELLI PAIXÃO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:CAB965DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 290/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 000922249 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 885.593.272-15**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**25/06/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:1AB4FC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 131/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). LEIDIMAR FERREIRA DA SILVA MERELLES**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 00001022217 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 989.136.892-00**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de CUIDADOR (A)firmado em**03/02/2021**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LEIDIMAR FERREIRA DA SILVA MERELLES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:F8CB8D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 344/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). Léia Duarte Ferreira**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1426910 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 040.859.802-62**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**12/08/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LÉIA DUARTE FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:A7083254

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 47/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). LEOMAR DOS SANTOS LEAL**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1206381 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 006.171.032-67**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LEOMAR DOS SANTOS LEAL
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:B7CA4E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 284/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). LILIANY MARIA PEREIRA SANTANA DE SOUZA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1163189 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 013.889.472-85**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**24/06/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LILIANY MARIA PEREIRA SANTANA DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:C0632E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 44/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). Lindinalva Vieira de Matos**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 59849450 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 856.422.909-91**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de CUIDADOR (A)firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LINDINALVA VIEIRA DE MATOS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:D4656C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 187/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). LIVIA CRISTINA THOMAZ DUTRA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 000976720 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 946.815.382-72**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**13/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LIVIA CRISTINA THOMAZ DUTRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:9CA0EC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 74/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). LUCIA PESTANA DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 000517187 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 568.383.872-04**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LUCIA PESTANA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:464E5C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 108/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). LUCIANA GOMES DO PRADO SENA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 723681 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 694.573.602-49**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LUCIANA GOMES DO PRADO SENA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:E28D11C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 68/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). LUCIANA SILVA DE SOUZA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 787929 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 749.849.692-53**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de CUIDADOR (A)firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LUCIANA SILVA DE SOUZA
Contratado(a

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:CF9519E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
POR PRAZO DETERMINADO Nº. 121/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). LUCIANE DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 000915435 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 867.143.502-44**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LUCIANE DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:4D04AB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 90/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 000784060 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 811.644.912-53**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:58E45F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 135/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). LUCINEIDE SOARES DE SOUZA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1058695 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 004.257.212-64**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LUCINEIDE SOARES DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:31237EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 95/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). LUSENI ALVES DE OLIVEIRA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 298407 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 682.965.172-72**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LUSENI ALVES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:BE883672

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 297/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). LUZIA FARIA DOS SANTOS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 000928059 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 956.128.582-72**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**29/06/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LUZIA FARIA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:B4B05C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 69/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). LUZIA SILVA SOUZA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º881911 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 831.942.402-00**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LUZIA SILVA SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:92794DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 172/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 706762 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 681.294.082-87**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em 03/02/2020entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:916D5299

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 120/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). LUZINETE RODRIGUES DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 000832251 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 978.752.442-34**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LUZINETE RODRIGUES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:B16D29C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 40/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). LUZINETE DE FATIMA VENTURA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 690.847/SSP/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 686.878.182-20**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LUZINETE DE FATIMA VENTURA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:687A5B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARCIA APARECIDA MENDES**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º904676**e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 847.425.502-34**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em 03/02/2020entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARCIA APARECIDA MENDES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:6E931DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 34/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARCIA LOPES DA CRUZ**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 595045 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 438.194.272-87**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARCIA LOPES DA CRUZ
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:97771FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 286/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARCIA ZANDONADE TREZ OLIVEIRA**,**brasileiro(a),

portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 000715443 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 603.396.592-20**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 40 HSfirmado em**25/06/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARCIA ZANDONADE TREZ OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:468228FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 54/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARCILENE DA SILVA GOMES**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 741.677 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 784.028.402-72**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 40 HSfirmado em 03/02/2020entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARCILENE DA SILVA GOMES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:84860792

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 115/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARCILENE GRACIANO SERAFIM**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 10.749.726-9 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 068.134.839-94**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de SUPERVISOR (A) ESCOLAR 40 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARCILENE GRACIANO SERAFIM
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:D5DC332C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 99/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARCOS PESSOA DE LARA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 812408 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 714.546.912-04**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de CUIDADOR (A)firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARCOS PESSOA DE LARA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:18D81335

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 75/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARIA APARECIDA DE FREITAS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 727298 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 691.063.122-68**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARIA APARECIDA DE FREITAS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:D246B1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 113/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARIA APARECIDA VIEIRA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 000528541 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 563.329.202-20**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARIA APARECIDA VIEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:D1D9F559

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 66/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS SOUZA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 97525 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 198.018.822-04**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de CUIDADOR (A)firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:1C8D4085

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 208/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARIA DE JESUS CARDOSO CHAVES**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 499.777 SSPRO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 408.065.102-34**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 01/01/2021, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de CUIDADOR (A)firmado em**05/03/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARIA DE JESUS CARDOSO CHAVES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:DE4384B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 104/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARIA DOS SANTOS NUNES**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 0839990197 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 928.536.765-87**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARIA DOS SANTOS NUNES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:A35DB8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 169/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo

Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARIA JOSE CARDOSO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 745416 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 623.138.866-20**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em 03/02/2020entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARIA JOSE CARDOSO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:95DA635E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 57/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARIANA RIBEIRO PEDRO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 624335 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 670.921.872-49**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em 03/02/2020entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARIANA RIBEIRO PEDRO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:6BF62A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 107/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARISA DE JESUS DAS CHAGAS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 716462 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 690.663.022-91**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2020**, o Contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARISA DE JESUS DAS CHAGAS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:DCA9F3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 150/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). MARLY ROEDEL LIMA SANTIAGO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1352700 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 001.173.352-74**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARLY ROEDEL LIMA SANTIAGO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:6F554B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 114/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). NADIA KAROLINE DONADIA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1320345 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 006.541.652-03**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 01/01/2021, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

NADIA KAROLINE DONADIA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:2F82270F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 168/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). NEIDE DOS SANTOS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 692695 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 705.416.472-53**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

NEIDE DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:DCD7036B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 43/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). NEOLI RODRIGUES SANTOS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 000839366 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 784.568.862-20**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

NEOLI RODRIGUES SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:BA7B3C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 83/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). NILZA HELENA FERNANDES DE ABREU**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1.043.766/SSP/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 871.100.162-34**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

NILZA HELENA FERNANDES DE ABREU
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:4A7A21C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 213/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). PATRICIA DA SILVA ROS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1085738 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 001.693.502-07**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

PATRICIA DA SILVA ROS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:B2B59BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 143/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). PATRICIA DE ARAUJO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 001053743 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 003.061.112-17**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL 40 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

PATRICIA DE ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:F967DA20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 192/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). PRISCILA PANDOLFI DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1195124 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 005.583.002-19**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em 14/02/2020entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

PRISCILA PANDOLFI DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:A8C543F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 98/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). RAIMUNDA BRITO BARBOSA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 716 459 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 720.386.592-49**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

RAIMUNDA BRITO BARBOSA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:B20D1F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 132/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). RAQUEL DE CARVALHO FELIX**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1290337 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 015.566.092-64**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

RAQUEL DE CARVALHO FELIX
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:55205589

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 175/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). RAQUEL DE MOURA DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1483079 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 703.380.582-90**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de

CUIDADOR (A)firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

RAQUEL DE MOURA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:0F1E7619

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 163/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ROSANA FERREIRA LOPES**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º001105519 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 006.073.242-36**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 01/01/2021, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ROSANA FERREIRA LOPES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:2F121D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 138/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ROSILEIDE AMERICO NETO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 648.441/SSP/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 648.772.132-87**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL 40 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ROSILEIDE AMERICO NETO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:EC1DDA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 149/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ROSILENE VALERIA DE FREITAS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 728448 RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 689.395.902-87**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 40 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ROSILENE VALERIA DE FREITAS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:B2FDC840

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 94/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ROSINA PEREIRA DA CRUZ ALVES**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 427.609/SSP/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 418.718.472-49**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ROSINA PEREIRA DA CRUZ ALVES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:7A9E008E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 117/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ROSINEIA DE OLIVEIRA BATISTA SOUZA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 707.135 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 520.247.922-00**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ROSINEIA DE OLIVEIRA BATISTA SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:60F3B275

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 91/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). SALETE BATISTA DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 649829 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 632.091.102-63**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SALETE BATISTA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:E1DAC831

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 141/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). SANDRA SELVINO DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1125513 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 006.192.432-60**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SANDRA SELVINO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:CC75DB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 109/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). SANDRINHA OLIVEIRA SOUZA DO CARMO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 571350 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 600.531.432-72**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**02/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SANDRINHA OLIVEIRA SOUZA DO CARMO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:FB954695

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 96/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). SARA FELICIANO DOS SANTOS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 00001012721 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 001.071.132-52**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SARA FELICIANO DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:EC42C8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 64/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). SIDINEIA RAMALHO DE OLIVEIRA MORAES**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 560267 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 497.892.522-34**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 01/01/2021, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de CUIDADOR (A)firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SIDINEIA RAMALHO DE OLIVEIRA MORAES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:F56462F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 134/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). SILVANA GOUVEIA FRANCISCO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º1004824 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 977.071.122-53**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SILVANA GOUVEIA FRANCISCO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:518490A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 127/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). SILVANA VERDILINA NOVAES ALIARES**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 737381 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 794.229.342-49**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de CUIDADOR (A)firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SILVANA VERDILINA NOVAES ALIARES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:6A5B7C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 86/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). SILVANIA MARQUES DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 734195 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 851.584.452-49**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SILVANIA MARQUES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:26F3BAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 161/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 001052108 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 000.672.272-52**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 40 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:E1E30A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 183/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). SIMONE RANGEL DOS SANTOS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 000830991 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 787.076.092-72**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**12/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SIMONE RANGEL DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:40A3AA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 291/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). SIRLANIA MIRIAN DE SOUZA TERRA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 00000729516 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº791.484.762-34**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**25/06/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SIRLANIA MIRIAN DE SOUZA TERRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:4664E330

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 46/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). SIRLENE TEIXEIRA DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º565.468 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 596.054.722-87**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SIRLENE TEIXEIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:FB39E75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 125/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). SUEDI NOGUEIRA FIALHO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de

Identidade**RG.**º1097848 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 007.393.492-52**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SUEDI NOGUEIRA FIALHO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:E2D137B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 162/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). SUELI PAVIDES ANASTÁCIO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 471088 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SUELI PAVIDES ANASTÁCIO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:2B5F5B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 126/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). SUELI SANTOS DE SOUZA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 565604/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 775.981.802-53**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

SUELI SANTOS DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:D2A26390

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 210/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). TAIRINY RENATA GONÇALVES**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 00001117126 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 006.726.162-03**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PSICOPEDAGOGO (A) 40 HSfirmado em**06/03/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

TAIRINY RENATA GONÇALVES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:56C7DE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 111/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). TANIA PEREIRA DE LIMA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 001054232 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 690.854.802-30**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL 40 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

TANIA PEREIRA DE LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:5CD1A8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 136/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). VALDIRENE AGUIDA SOARES**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º1306797 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 004.263.062-28**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de CUIDADOR (A)firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 25 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

VALDIRENE AGUIDA SOARES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:C6B36CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 110/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). VALÉRIA DE FREITAS KAISER MARIANO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1040491 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 963.039.562-20**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 01/01/2021, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

VALÉRIA DE FREITAS KAISER MARIANO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:3676244E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 78/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). VANDERLEIA PEREIRA DOMINGOS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 00001073158 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 005.043.792-59**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

VANDERLEIA PEREIRA DOMINGOS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:D9152FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 58/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). VANUSA COSTA NASCIMENTO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 940342 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 934.835.382-91**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL 40 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

VANUSA COSTA NASCIMENTO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:BA56B963

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 133/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). VANUSA RIBEIRO DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula

de Identidade**RG.**º 775317 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 796.809.922-68**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 40 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 25 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

VANUSA RIBEIRO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:2C2B1E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 142/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). VERA LUZIA SULIM**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 00001015544 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 990.854.452-72**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 40 HSfirmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 25 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

VERA LUZIA SULIM
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:030520E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 153/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). YASMIN SILVA LIMA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1177770 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 033.381.492-47**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de CUIDADOR (A)firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 25 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

YASMIN SILVA LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:DCFEAD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 289/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ZULEIDE ALVES DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 517062 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 470.935.602-53**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HSfirmado em**25/06/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 25 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ZULEIDE ALVES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:EECB6EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 197/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9009/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

EMPRESA:

VICPER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.
CNPJ: 11.130.045/0001-05
RUA: PORTO ALEGRE Nº 130
BAIRRO: EMBRATEL
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.820-727
FONE: (69) 3015-2701/9.9979-3281
EMAIL:GRUPOVICPER@GMAIL.COM

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:2F4F1CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3852/SEMECEL/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. E & J SERVICOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 052/GP/2020 que trata da CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA na escola E.M.E.I. Maria Gomes da Costa Gonçalves, no Munícipio de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência contratual, bem como o acréscimo de serviços. 1.2. A prorrogação se faz necessária para a conclusão dos serviços, que sofreram atrasos em virtude do período chuvoso, conforme parecer técnico de (ID 420234). Assim, a prorrogação dos prazos do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução: prorrogação pelo período de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do dia 20 de fevereiro de 2021, tendo como prazo final o dia 01 de abril de 2021. b) Prazo de vigência: prorrogação pelo período de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do dia 22 de março de 2021, tendo como prazo final o dia 01 de maio de 2021. 1.3. Já o acréscimo de serviços, compreende na inclusão de itens não previstos na planilha inicialmente licitada.
VALOR: 3.1. O valor total do aditivo de serviços é de R$ 8.111,30 (oito mil, cento e onze reais, e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas referentes ao aditivo de serviços correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 368; 12. Fundo Municipal de Educação de Jaru; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.361. Ensino Fundamental; 12.361.0002. Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.361.0002.2014.0003. Construção, Reforma e Ampliação na Escola; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 8.111,30 (oito mil, cento e onze reais, e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

E & J Servicos LTDA
CNPJ Nº 35.421.080/0001-33
Representante
SR. JOÃO ALVES PEREIRA NETO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:60AC8446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10324/SEMDES/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DOS SETORES 04 E 07 DE JARU/RO
OBJETO: 1.1. O presente Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Termo de Fomento nº 004/GP/2021, que trata da manutenção de programas sociais, tais como o atendimento a crianças e adolescentes em risco social, bem como os adolescentes cumprindo medida socioeducativa. 1.2. O apostilamento visa acobertar o repasse referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, por meio de readequação orçamentária, conforme despachos de (ID 429703) e (ID 430045).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 23.000,00 (vinte três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 843; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2064.0000. Socialização Infanto Juvenil; 3.3.50.43.00. Subvenção Social; Valor: R$ 23.000,00 (vinte três mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:FFD1825B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3003/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. Sra. ELSA TAMAIS, neste ato representada por sua Procuradora Sra. CREUSA CÂNDIDA DA SILVA NUNES
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 022/GP/2019 que trata da locação de imóvel com pátio aberto e galpão para armazenamento de agregados, totalizando uma área de aproximadamente 22.000 m², para instalação da Usina CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual contados a partir do dia 02 de março de 2021, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Locatário

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Elsa Tamais
CPF/MF nº 238.160.822-20
Procuradora
SRª CREUSA CÂNDIDA DA SILVA NUNES
CPF/MF sob o nº 289.994.522-04
Locador

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E8543225

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 01/2021-CME/JARU-RO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer – SEMECEL.	
Assunto: Apreciação e Aprovação de Proposta de Calendário Escolar da EducaçãoInfantil e do EnsinoFundamental para o Ano Letivo de 2021, na Rede Municipal de Educação de Jaru.	
Relator: Sebastião Adauto França	
Ano de aplicação: Letivo de 2021	
Parecer nº 01/2021-CME/Jaru-RO	**Aprovado em:**16de fevereiro de 2021

RELATÓRIO
Histórico
No dia 02 de fevereiro de 2021, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer – SEMECEL/Jaru-RO, enviou a Comunicação Interna nº 94/2021, solicitando a aprovação da proposta do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2021 para a Rede Municipal de Educação, apresentando organização de início e término do ano letivo, férias regulares, recesso escolar, feriados letivos, formação continuada nas escolas etc., visando garantir o atendimento educacional para todos(as) os/as estudantes da Rede. O documento é resultado dos estudos das peculiaridades da Primeira e Segunda Etapas da Educação Básica e de suas Modalidades de Ensino.

2. Análise

Os impactos causados na educação escolar no ano de 2020, em decorrência da Pandemia da COVID-19 estender-se-ão ao ano letivo de 2021. Procurando minimizar esses impactos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer de Jaru apresentouproposta do Calendário Escolar para oAno Letivo de 2021, aoConselho Municipal de Educação (CME) de Jaru,quecompreendendoo compromisso deste Conselho com a equidade e qualidade da educação, e em atençãoà legislação que rege suas ações, passou para a análise do referido documento,subsidiando-se:
na Lei nº 14.040/20, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
nos Pareceres CNE/CP nº 5/2020, de 28 de abril de 2020, CNE/CP nº 9/2020, de8 de junho de 2020, CNE/CP nº 11/2020, de 7 de julho de 2020;
na Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020;
nos Decretosde nº24.871, de 16 de março de 2020, nº 25.605, de 3 de dezembro de 2020, nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021e nº25.784, de 1ºde fevereiro de 2021,publicados peloGoverno do Estado de Rondônia;
nos Decretos de nº 12.254/GP/2020, de 16 de março de 2020, nº 12.268/GP/2020, de 23 de março de 2020, nº 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020, editados pela Prefeitura Municipal de Jaru;
noPlano Estratégico de Retorno Gradual às Aulas Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer de Jaru.
Logo, o calendário em tela encontra-se em consonância com a legislação vigente.

3. Orientações
O CME de Jaru orienta a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer deste município no sentido de que:
As atividades pedagógicas não presenciais ou híbridas, realizadas durante o regime especial de aula, com fins de organização ou validação de dias ou horas letivas para cômputo das 800 horas mínimas, abranjama seguinte organização:
a) planos de aula elaboradoscom acompanhamento ou revisão do coordenador pedagógico da escola;
b) disponibilização de atividades de forma síncrona ou assíncrona,contendo orientações claraspara os pais, responsáveis e/ou estudantes;
c) disponibilização de ferramentas e planejamento divulgado para explanação de dúvidas, caso estas surjam;
d) disponibilização de planejamentos e atividades que contemplem os estudantes com deficiência e acompanhamento especializado;
e) monitoramento do acesso do estudante nos meios pelos quais as aulas e atividades forem disponibilizadas, com registros em arquivos impressos ou digitais.
II) Dê condições às escolas para que disponibilizem meios acessíveis às famílias que necessitarem de acompanhamento individualizado de forma não presencial;
III) Monitore as escolas sob sua jurisdição quanto à divulgação, por parte dessas escolas, da organização de datas e horários para a retirada de atividades impressas na escola e dadevolutivadessas atividades;
IV) Supervisione autilização de Equipamento de Proteção Individial (EPIs), em conformidade com as normas técnicas da saúde, pelos servidores da escola e demais usuários dos serviços escolares durante a sua estada no local;
V) Incuba às escolas para que providenciem mensalmente, em arquivo seguro, os registros de informações e encaminhamentos de dados paramonitoramento por parte da Secretaria de Educação, ou órgãos de controle externo;
VI) Conscientize as unidades escolares de que na devolutiva das atividades, o professor responsável deverá analisá-las e nos casos de surgimento de dificuldades por parte dos discentes, o docente deveráconsiderar essas dificuldadespara o planejamento das próximas aulas ou ainda para o reforço da aprendizagem;
VII) Monitore o controle e o registro defrequência dos educandos, considerando que essaatribuição é de inteira responsabilidade do docente, devendo os casos de infrequênciaserem partilhados com a equipe de monitoramento da Escola para as devidas providências;
VIII) Seja dada continuidade à implementação do Plano Estratégico de Retorno Gradual às Aulas Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer de Jaru, para ocalendário letivo de 2021;
IX) Em regime de colaboração, a Secretaria de Educação do Município, coadjuvada pela rede de proteção da criança e do adolescente realizem, de forma conjunta e tenaz, a efetividade do Programa Busca Ativa dos(as) estudantes, visando diminuir as desigualdades sociais e promover práticas mais equitativas na garantia dos direitos à Educação;
X) Oriente, apoie e supervisione as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas da rede municipal relativas ao cumprimento das especificações contidas no Calendário Escolar da EducaçãoInfantil e do EnsinoFundamental para o Ano Letivo de 2021, bem como ao disposto neste Parecer e no Plano Estratégico de Retorno Gradual às Aulas Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19;
XI) Em situação de retorno das aulas presenciais, seja propiciada aos pais ou responsável legal pelo estudante a decisão de retornar, ou de permanecer com a realização de atividades não presenciais, desde que:
Na escolha da segunda opção, os pais ou responsáveis legais arquem com todas as responsabilidades legais pelo prosseguimento da vidaestudantil do(s) estudante(s) sob sua tutela,com a realização das atividades pedagógicas não presenciais e o translado destas atividades da escola para casa, ecom a devolutiva à Escola, no período proposto pela unidade de ensino;
a opção de que trata o inciso XI deverá ser feita por escrito e integrada à pasta do estudante.
XII) Propicie oferta de formação continuada para as escolas, podendo ser por meio de organização interna ou pela busca de parcerias afins;
XIII) Assegure que as atividades propostas à Educação Infantil de forma não presencial contemplem os Campos de Experiências, os Direitos e Objetivos de Aprendizagem eoDesenvolvimento proposto pela Base Nacional Comum Curricular,incentivandoo elo entre familiares, estudantes e professores;
XIV) Atue de forma que cada unidade de ensino previna casos de evasão escolar;
XV) Siga todas as orientações e determinações formalizadas pelasSecretarias de Saúde quanto aos procedimentos a serem adotados no caso de retorno às aulas presenciais.

4. Voto do Relator
Face ao exposto e nos termos deste Parecer, o relator submete ao Conselho Pleno as orientações com vistas àaprovação do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2021 da Rede Municipal de Educação de Jaru.

Jaru, 16de fevereiro de2021.

Relator: _____

Aprovação em Conselho Pleno: 16/02/2021

CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA
Presidente CME
Decreto nº 12.759/GP/2020

VILANEI DE OLIVEIRA ARAÚJO PINHEIRO
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

MARTA MARIA DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

ELEOLENE SILVA BONIFÁCIO
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

SIRLEY MARIA FERREIRA DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

SEBASTIÃO ADAUTO FRANÇA
Conselheiro
Decreto nº 12.759/GP/2020

MARIA ZÉLIA MEIRA DE OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:84D0E8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021-CME/JARU-RO

Regulamenta a Aprovação do Calendário Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Ano Letivo de 2021, na Rede Municipal de Educação de Jaru.

O Conselho Municipal de Educação de Jaru, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.092/GP/16, com o artigo 113 da Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno do CME, e, ainda, considerando:

O Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,reconhecido pela Lei 14.040, de 18 de Agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
O § 2º do artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que determina que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei, (Lei 9.394/96);
O Parecer CNE/CEB nº 05/97 (Página 05) que diz que a atividade escolar transcende o limite da sala de aula: "[...] não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a lei. Esta se caracterizará por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;
A Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020;
O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei. 8.069, de 13 de julho de 1990);
Os Decretos de nº 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado de Rondônia e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavirus – COVID-19,de nº 25.605, de 3 de dezembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 25.470, de 21 de outubro de 2020, de nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e deenfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos de n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 n° 25.754, de 26 de janeiro de 2021e nº25.784, de 1ºde fevereiro de 2021,que altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021, todos publicados peloGoverno do Estado de Rondônia;
Os Decretos de nº 12.254/GP/2020, de 16 de março de 2020,que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio, enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, o de nº 12.268/GP/2020, de 23 de março de 2020, em que a administração municipal de Jaru declara situação de emergência em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, o de nº 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, todos editados pela Prefeitura Municipal de Jaru;
OPlano Estratégico de Retorno Gradual às Aulas Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer de Jaru.

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar a Aprovação do Calendário Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Ano Letivo de 2021, da Rede Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º Aorganização do calendário escolar precisa estar de maneira a serem alcançados os objetivos de aprendizagem propostos no currículo escolar para cada um(a) das(os) séries/anos ofertados pelas instituições de ensino, possuindoobjetivos e finalidades específicose não tendo por obrigações o acompanhamento docalendário/ano civil.

§ 1º o ano letivo de 2021, mediante o cumprimento mínimo de 800 horas de atividades pedagógicas, poderá ser ofertado das seguintes formas:
presencial;
presencial e não presencial com organização de atendimento por atividades impressas ou mediadas por tecnologias de informação e/ou comunicação;
presencial, não presencial e híbrida.

§ 2º Compreende-se como atividades híbridas aquelas de atendimento presencial e de forma complementar de atendimento não presencial, mediados por atividades impressas ou por tecnologias de informação e comunicação.
Art. 3º As atividades pedagógicas não presenciais ou híbridas, realizadas
durante o regime especial de aula, com fins de organização ou validação de dias ou horas letivas para cômputo das 800 horas mínimas, contará com:
planos de aula elaborado com acompanhamento ou revisão do coordenador pedagógico da escola;
disponibilização de atividades de forma síncrona ou assíncronas contendo orientações claras para os pais e/ou estudantes;
disponibilização de ferramentas e planejamento divulgado para explanação de dúvidas, caso haja;
disponibilização de planejamentos e atividades que contemplem os estudantes com deficiência;
monitoramento do acesso do estudante aos meios pelos quais as aulas e atividades forem disponibilizadas, com registros em arquivos impressos ou digitais.

Parágrafo Único: Em atenção a alínea *b,* as escolas poderão considerar, vídeos selecionados ou gravados pelo docente e disponibilizados por *Whatsapp*, *Facebook*, *Telegran*, *Instagram*e outros, ligações telefônicas, canal de televisão, plataformas de

aprendizagens, jogos pedagógicos, livro didático, apostilas e outros materiais impressos.

Art. 4º Caberá à Escola disponibilizar meios acessíveis aos estudantes que necessitarem de acompanhamento individualizado de forma não presencial.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da unidade escolar a divulgação de suas organizações, com datas e horários para a retirada de atividades impressas na escola e da devolutiva a ela.

Art. 6º A utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em conformidade com as normas técnicas da saúde não é facultativa aos servidores da escola e nem aos usuários dos serviços escolares durante a sua estadia no local.

Art. 7º Cada Escola providenciará mensalmente os registros de informações e encaminhamentos de dados para monitoramento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, ou órgãos de controle externo.

Parágrafo Único: Os registros de que tratam o *caput*deverão compor um arquivo seguro, podendo contar para esse fim com uso de ferramentas próprias ou sugeridas por sua mantenedora.

Art. 8ºO direito à educação da criança não pode em hipótese alguma ser violado, cabendo à unidade de ensino prover meios de alcance dos estudantes. Aos pais ou responsáveis cabe o dever de acompanhar o desenvolvimento do(s) educando(s) sob sua tutela, solicitando orientações sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Único: As instituições escolares de forma planejada acompanharão as aulas e definirão a melhor maneira de interagir com os estudantes e suas famílias.

Art. 9º A participação do estudante às aulas somente serão consideradas horas de atividades pedagógicas mediante devolutiva das atividades realizadas.

Parágrafo Único: A devolutiva das atividades deverá ser analisadas pelo professor responsável e nos casos de detecção de dificuldades apresentadas pelo(s) estudante(s), levar-se-ão em consideração essas dificuldades para o planejamento das próximas aulas ou ainda para providências de reforço da aprendizagem.

Art. 10 O controle e registro da frequência é de inteira responsabilidade do docente, devendo os casos de infrequência ser partilhado com a equipe de monitoramento da escola para devidas providências e como prevenção à evasão escolar.
§ 1º Cada escola disporá de uma equipe de monitoramento, devendo o Gestor da Escola integrar essa equipe.

§ 2º OConselho Escolar terá as incumbências fiscal, propositora, dentre outras.
§ 3º Durante as aulas não presenciais, a frequência do estudante será compreendida como efetiva participação a partir da devolutiva das atividades.

Art. 11O Sistema Municipal de Ensino poderá contemplar em seus planejamentos ação de reorganização do currículo, priorizando as habilidades e as competências necessárias para conclusão do(a) ano/série em curso.

Art. 12 Para contabilização das horas trabalhadas e cômputo das 800 horas mínimas, observar-se-á:

O cômputo de dias trabalhados – transformando-o em horas;
A soma de dias e horas trabalhadas de forma não presencial, considerando-se as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e os Registros realizados pela escola, por meio de documentos oficiais de monitoramento;
A soma das horas trabalhadas, considerando-se as orientações dos incisos I e II deste artigo, subtraindo dele a carga horária mínima para cumprimento das 800 horas;
O resultado do inciso III totalizará o quantitativo a ser cumprido para o ano letivo.

Art. 13 Havendo necessidade de reposição de aulas, a Secretaria Municipal de Educação orientará as unidades escolares quanto aos critérios adotados e poderá baixar instruções normativas complementares no sentido de estabelecer parâmetros para essas reposições.

§ 2º As aulas de reposição, preparadas e orientadas pelo professor responsável, poderão ser ministradas nas seguintes formas:

ampliação da carga horária diária, com consenso do Conselho Escolar, registrado em ata;
sábados e/ou feriados.

Art. 14 A reorganização do Calendário Letivo de 2021 integrará quantos dias se fizerem necessários para o cumprimento da carga horária mínima estabelecida no artigo 12 desta Resolução.

Art. 15 Para organização do calendário letivo de 2021, será considerado:

início do ano letivo – 22/02/2021;
organização com equivalência de 4 horas de atividades diárias para cada dia letivo;
4 bimestres com 50 dias em cada um;
não contabilização das reuniões dos conselhos escolares ou de professores e estudos de recuperação final para as 800 horas.

Art. 16 Ao estudante precisa ser reservado todos os seus direitos de oferta e qualidade da educação básica:
havendo casos de isolamento físico por contaminação ou contato com pessoas contaminadas pela COVID-19 na família do estudante, Municipal de Saúde à Escola;
estando o estudante acometido por problemas de saúde, deverá a família encaminhar o atestado médico à escola;
os documentos comprobatórios descritos nos incisos I e II deste artigo possuem a finalidade de amparar a não realização de atividades pedagógicas e/ou de frequência às aulas em concordância com o artigo 9º desta resolução, durante o período em que durar a excepcionalidade.

§ 1º Os direitos e objetivos da aprendizagem não podem ser flexibilizados com o advento do Estado de Calamidade Pública que ensejou a suspensão das aulas de forma presencial no Sistema Municipal de Educação em Jaru.

§ 2º Com vistas a corrigir possíveis falhas no processo de ensino do ano letivo de 2021, será adotado para as turmas de 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 2022, no primeiro mês de aulas, a aplicação de avaliação diagnóstica nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, sendo acrescida de teste de leitura oral.

§ 3º Os resultados obtidos pela aplicação de avaliações e testes de leitura serão objetos de análise e as ações propostas para correção deverão ser integradas aos Planos de Ação da Escola, inseridos no Projeto Pedagógico de cada instituição de ensino.

Art. 17 As instituições de ensino, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação, poderão trabalhar com atividades avaliativas e/ou avaliações da aprendizagem, atentando-se:

Aos valores descritos em sua matriz curricular;
Ao procedimento de mais de uma forma de avaliação em cada etapa/bimestre;
À apresentação de critérios de avaliação formativa, podendo ser complementar à avaliação somativa;
A consideração das possibilidades que ensejam necessidades de revisão, passando pelo conhecimento do Conselho Escolar ou de Professores;
À disponibilização de materiais avaliativos com instruções claras e objetivas.

Parágrafo Único: É vedado à escola a aplicação de avaliações ou atividades avaliativas que contenham conteúdos não trabalhados e revisados com a turma.

Art. 18 Os resultados finais das avaliações serão registrados em instrumentos próprios e analisados pela equipe escolar, tendo em vista futura verificação da necessidade de revisão.

Art. 19A disponibilização de atividades ou avaliações pela escola precisa considerar os cuidados básicos de proteção:
a) estarem envoltos por embalagem plástica ou de papel no ato do despacho e recebimento;
b) uso de máscaras;
c) utilização de álcool 70%;
d) uso de luvas para o manuseio.

Art. 20 Serão considerados os critérios e orientações indicados pelas Diretrizes de Saúde Sanitária, para retorno às aulas presenciais.

§ 1º O Conselho Municipal de Educa0ção não recomenda o retorno às aulas de forma presencial, em casos de:
estudantes em situação de comorbidade;
estudantes autistas, surdos, cegos e com deficiências múltiplas.

§ 2º Na condição de retomada às aulas presenciais, far-se-ão necessários o planejamento de escalonamento de alunos para utilização do transporte escolar e por turmas, o distanciamento e a utilização de EPIs por servidores e estudantes.

§ 3º Serão adotados os critérios de escalonamento e cuidados para prevenção ao contágio ou à propagação do vírus apresentados nos planos de retorno da Secretaria Municipal de Educação e da Escola, após etapas de análise e aprovação pelo setor de acompanhamento educacional.

Art. 21 Em situação de retorno às aulas presenciais serão propiciadas aos pais e/ou responsável legal pelo estudante a decisão de retornar, ou de permanecer com a realização de atividades não presenciais:
A opção pela segunda escolha evidenciada no *caput*implicará em arcar com todas as responsabilidades legais pelo prosseguimento do estudante com a realização das atividades pedagógicas não presenciais e o translado destas da escola para casa, seguidos do ato de devolução no período proposto pela escola;
A opção de que trata o inciso I deverá ser feita por escrito e compor a pasta do estudante;
A período de que trata o inciso I, será semanalmente, podendo em situações especiais que geram limitações ser considerado quinzenalmente.

Art. 22 As atividades propostas para a Educação Infantil de forma não presencial, enquanto durar o período de excepcionalidade, contemplarão os Campos
de Experiências, os Direitos e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento propostos pela Base Nacional Comum Curricular e incentivará o elo entre familiares, estudantes e professores.

Art. 23 É de incumbência da Secretaria Municipal de Educação propiciar ofertas de formação continuada para as escolas, podendo ser através de organização interna ou busca de parcerias afins.
Parágrafo Único: A formação de que trata o *caput*deverá contemplar uso das tecnologias de informação e comunicação para disseminação das atividades pedagógicas não presenciais, dentre outros assuntos correlatos à organização das aulas e afins.

Art. 24 Compreendendo o modelo de gestão democrática e participativa à qual pertence as Unidades Escolares do atual Sistema de Ensino, a tomada de decisões contará sempre com a integração dos Conselhos Escolares e representantes de Estudantes com idade igual ou superior a 12 anos.

Parágrafo Único: A participação do estudante ocorrerá nas turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, na modalidade Regular.

Art. 25 Logrará êxito de aprovação ao(à) ano/série subsequente, o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6,0 e constatação de atividades desenvolvidas considerando o artigo 9º desta resolução.

Parágrafo Único: Ao estudante que obtiver média inferior a 6,0 será propiciado meios de participação em estudos de recuperação.

Art. 26 É de incumbência de cada unidade de ensino prevenir casos de evasão escolar.

§ 1º Identificando casos de não participação de estudantes nas atividades não presenciais e esgotadas as possibilidades de busca destes, a equipe de monitoramento da escola fará o encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar quando se tratar de discentes de menor idade.

§ 2º Todas as medidas adotadas pela escola para busca ativa de estudantes enquadrados no parágrafo anterior serão organizadas em arquivos impressos ou digitais da instituição.

Art. 27 Em regime de colaboração, a Secretaria de Educação do Município, coadjuvada pela rede de proteção da criança e do adolescente, propiciarão meios para que as escolas da Rede Municipal de Educação executem o Programa Busca Ativa dos(as) estudantes, visando diminuir as desigualdades sociais e promovendo práticas mais equitativas na garantia dos direitos à Educação;

Art. 28 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru,19 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA
Presidente (CME)
Decreto nº 12.759/GP/2020

SEBASTIÃO ADAUTO FRANÇA
Vice- Presidente (CME)
Decreto nº 12.759/GP/2020

MARIA ZÉLIA MEIRA DE OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

VILANEI DE OLIVEIRA ARAÚJO PINHEIRO
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

FRANCIELI DE CASTRO DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

EKLENE ROCHA DA SILVA
Conselhei
Decreto nº 12.759/GP/2020

ELEOLENE DA SILVA BONIFÁCIO
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

SIRLEY MARIA FERREIRA DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:B6C46D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 034-SEMUSA/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 02 DE MARÇO DE 2021

SILÉZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Executiva Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
26	LETÍCIA CRISTINE ANDAM DE BARROS	02/07/2020 16:56	10
27	LETÍCIA DE ALMEIDA TRINTINAGLIA	01/07/2020 18:04	10
28	SAMILLY QUIRINO FERREIRA	02/07/2020 13:31	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
08	INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	31/03/2020 15:44	11
09	PAMELLA MATTGE LUCHTENBAG	14/06/2020 10:30	11
10	JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	20/08/2020 21:24	10
11	CLEBERSON POSSMOSER	06/04/2020 10:55	10
12	MAYCON ROSA BONFIM	21/08/2020 08:06	10
13	PEDRO H. DE ANDRADE FERREIRA	29/08/2020 13:31	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:50B053F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/SEMUSA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 01/SEMUSA/2021 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a **Aquisição de medicamento kits Medicamentos tratamento do COVID - (Azitromicina, Hidroxicloroquina, Zinco),** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 178/2021, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 03/03/2021 até as 08:00hrs do dia 15/03/2021. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 15/03/2021** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 131.680,00 (Cento e trinta e um mil seiscentos e oitenta reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 02/03/2021.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E04B982F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/SEMUSA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 02/SEMUSA/2021 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decretos Municipais nº 3.325/2019 e nº 3536/2020, visando a **AQUISIÇÃO DE TENDAS 5X5MTS,** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1795/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 03/03/2021 até as 09:00hrs do dia 15/03/2021. **Início da sessão pública virtual será às 11:00hrs do dia 15/03/2021** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 26.456,25 (Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 02/03/2021.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:4F7542AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 185/2020

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 185/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO
CONTRATADA: E& J SERVIÇOS LTDA.,
PROCESSO N° 1015/2020/SEMUSA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE.
INTERVENIENTE: Secretaria Mun. De Saúde.
PRAZO: O Presente contrato 30 (trinta) dias a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Machadinho D'Oeste-RO, 02 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:057582AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021
Nº do Contrato: 05/2021
N.º do Processo: 206/2021
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de copias xerográficas e encadernações, conforme memorando n° 041/2020/SEMED, através da ARP n° 011/2020, derivada do proc. Licit n°1502/2020, pregão eletrônico n° 042/GAB/2020.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***ADEMIR DA CRUZ - ME***
CNPJ do Contratado: 01.644.217/0001-89
Data de Assinatura do Contrato: 18/02/2021.
Programa de Trabalho: 12.361.0003.2035(Manut. das Atividades da Secretaria de Educação.)
*Elemento de despesa: 3390.39.00 (*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*)*
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 1.680,00(Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)
Empenho: 023/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. n° 367/1997): 18/02/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 18/02/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:E60B2074

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/SEMEC/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/SEMEC/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.219/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 05/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 03 de Março 2021 às 09h00min (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 16 de Março de 2021 às 08h30min (Brasília)
Inicio da sessão: 16 de Março de 2021 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e demais Secretarias Municipais participantes (SEMSAU, SEMAS, SEMAP) em Ministro Andreazza-RO.
Valor estimado: R$ 982.274,06 (Novecentos oitenta e dois mil duzentos setenta e quatro reais e seis centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 02 de Março de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.219/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E7702694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROC. Nº 1295/2020

PROC.1295/2020
ASSUNTO: Registro de preços por estimativa para aquisição de Material de uso médico Hospitalar.
INTERESSADO: S.R.P

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a estes as folhas de nº 1902 a 19040 e da homologação anexada as folhas de nº 1881 a 1901 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 080/2020 considerando o Parecer Jurídico as folhas 1856, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 1858 e as decisões da CPL as folhas de nº 1861 a 1879, constante nos autos.
Em favor a das Empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:
Favorecido – OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor: R$ 78.725,90 (Setenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco mil reais e Noventa centavos).
Favorecido - JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
Valor: R$ 20.379,20 (Vinte mil setentas trezentos e setenta e nove e vinte centavos.)
Favorecido – MEDICAL COMERCIO. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Valor: R$ 236.980,15 (Duzentos e trinta e seis mil novecentos e oitenta reais e quinze centavos).

Favorecido: PERFIL HOSPITAL LTDA.
Valor: R$ 51.609,66 (Cinquenta e um mil seiscentos e nove mil reais e sessenta e seis centavos).
Favorecido – MICHELE ALVES DA SILVA
Valor: R$ 3.547,56 (Três mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Favorecido – R. BELMIRO LTDA.
Valor: R$ 28.374,00 (Vinte oito mil trezentos e setenta e quatro reais).
Favorecido: JJ COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.
Valor: R$ 8.573,10 (Oito mil quinhentos e setenta e três reais e dez centavos).
Favorecido: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor: R$ 19.370,44 (Dezenove mil trezentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).
Favorecido: BONIN & BONIN LTDA
Valor: R$ 1.777,35 (Hum mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos.
Favorecido: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
Favorecido: GF DOS SANTOS EIRELI
Valor: R$ 10.300,00 (Dez Mil e trezentos reais)
Favorecido: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
Valor: R$ 19.350,00 (Dezenove mil trezentos e cinquenta reais)
Favorecido: MN ANDRADE FILHO LTDA
Valor: R$ 11.174,00 (Onze mil cento e setenta e quatro reais)
Favorecido: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Valor: R$ 5.808,00 (Cinco mil oitocentos e oito reais)
Favorecido: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor: R$ 1.193,40 (Hum mil cento e noventa e três reais e quarenta centavos).

Mirante da Serra ,02 de março de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:AEEC81D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5601/2021

"NOMEIA ZILMA GOMES DOS SANTOS ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Zilma Gomes dos Santos Araújo para exercer o Cargo de Diretora da Divisão de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:F2FDBE6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5590/2021

"REVOGA A PORTARIA N.º 5334/2020 DE 24/11/2020, QUE NOMEIA MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 5334/2020 que nomeia Maria Aparecida Alvernaz Thomazetto para exercer o cargo de Assessora de Gabinete – GEC - 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:7F8077B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5591/2021

"REVOGA A PORTARIA N.º 4097/2018 DE 05/02/2018, QUE NOMEIA VALDOMIRO BARBOSA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 4097/2018 que nomeia Valdomiro Barbosa de Almeida para exercer o cargo de Assessor de Gabinete – GEC - 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:EAF7A41B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 5592/2021

"REVOGA A PORTARIA N.º 5333/2020 de 24/11/2020, QUE NOMEIA ZILDA SOUTO CUBA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 5333/2020 que nomeia Zilda Souto Cuba para exercer o cargo de Chefe na Divisão de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – GEC - 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:C2F3282B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5593/2021

"REVOGA A PORTARIA N.º 5442/2021 DE 05/01/2021, QUE NOMEIA EDSON LOURENÇO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 5442/2021 que nomeia Edson Lourenço de Souza, para exercer o cargo de Membro do Pregão da Secretaria Municipal de Governo – GEC - 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:67F8E7C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5595/2021

"REVOGA A PORTARIA N.º 4906/2019 DE 09/12/2019, QUE NOMEIA NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 4906/2019 que nomeia Nair Rodrigues Sobreira de Jesus para exercer o Cargo de Diretora de Departamento de Acompanhamento de Gestão– DAS - 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:2110A742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5596/2021

"REVOGA A PORTARIA N.º 4153/18 DE 27/03/2018, QUE NOMEIA MARIA APARECIDA DE PAULA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADIMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria de Maria Aparecida de Paula para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Secretaria municipal de Saúde GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E5A3D3E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5597/2021

"REVOGA A PORTARIA N.º 5478/21 DE 08/01/2021, QUE NOMEIA LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria de Luciana Isméria Rodrigues para exercer o Cargo de assessora de Gabinete da Secretaria municipal de Governo GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:D9E09748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5598/2021

"NOMEIA LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS E ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Luciana Isméria Rodrigues para exercer o Cargo de Diretora da Divisão de Convênios da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento GEC – 3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:2C8521B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5599/2021

"REVOGA A PORTARIA N.º 5481/21 DE 08/01/2021, QUE NOMEIA IRIS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria que nomeia Iris dos Santos para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Serviços Gerias da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:756C6D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5600/2021

"NOMEIA MARIA APARECIDA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Maria Aparecida de Paula para exercer o Cargo de Assessora de gabinete da Secretaria Municipal de Governo GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:12D545F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5602/2021

"NOMEIA SANDRA REGINA PINHEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear SANDRA REGINA PINHEIRO DA SILVA para exercer o Cargo de Chefe de Seção de Trabalho, da Secretaria Municipal de Trabalho e assistência Social GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:1EEF7815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5603/2021

"NOMEIA MAYARA PACHECO FIGUEIREDO PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MAYARA PACHECO FIGUEIREDO para exercer o Cargo de Diretora de Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:CD9D863B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2852/2021

De 02 de março de 2021

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Projeto/ Ação CV Nº 153/2020/PJ/DER-RO Para Aquisição e Instalção de Tubos Corrugados, nos moldes da lei 1058/2021 de 25 de fevereiro de 2021, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1058 de 25 de fevereiro de 2021 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 331.975,32 (trezentos e trinta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0013.2.121	*CV Nº 153/2020/PJ/DER-RO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS*	
3.3.90.30 - 298	Material de Consumo	315.376,55
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**315.376,55**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados saldos de recursos do repasse do convênio 153/2020/PJ/DER-RO, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do DER-RO (Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transporte), no valor de R$ 315.376,55 (trezentos e quinze mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidos de R$ 16.598,77 (dezeseis mil

quinhentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.30 - 133	Material de Consumo	16.598,77
TOTAL DA ANULAÇÃO		**16.598,77**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A5BFFB31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2854/2021

de 25 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1060/2021 de 25 de fevereiro de 2021, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1060 de 25 de fevereiro de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.2.094	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB	
3.3.90.30 - 303	Material de Consumo	140.000,00
3.3.90.36 - 304	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	44.000,00
3.3.90.39 - 305	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	116.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**300.000,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiro provenientes do Fundo Nacional de Saúde nos termos da Proposta nº 36000.352088/2020-00, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:31A1FB0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2855/2021

de 02 de março de 2021

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1061/2021 de 25 de fevereiro de 2021, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1061 de 25 de fevereiro de 2021 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 403.417,00 (quatrocentos e três mil e quatrocentos e dezessete reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.1.083	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE*	
4.4.90.52 - 306	Equipamentos e Material Permanente	399.942,00
10.122.0016.2.104	*ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19*	
4.4.90.52 - 307	Equipamentos e Material Permanente	3.475,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**403.417,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito utilizar-se-á o recurso de repasse fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, do bloco de Investimento da ação Estruturação de Rede de Serviços Públicos de Saúde, conforme emenda parlamentar nº 06016.618000/1200-06 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 399.942,00 (trezentos e noventa e nove mil noventos e quarenta e dois reais) e Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (crédito Extraordinário), no valor de R$ 3.475,00 (três mil quatrocentose setenta e cinco reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2D3FCF96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2856/2021

De 25 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1062/2021 de 25 de fevereiro de 2021, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1062 de 25 de fevereiro de 2021, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.104	*ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19*	
3.1.90.11 - 308	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13 - 309	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.36 - 310	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	45.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**60.000,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiro provenientes do Fundo Nacional de Saúde do bloco de custeio da ação Emergência de Saúde Nacional Corona Vírus Covid-19, conforme Portaria nº 3874 de 30 de dezembro 2020.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2021.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F172D088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2857/2021

de 02 de março de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 12.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 12.000,00 (doze mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE R. FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.93 - 217	Indenizações e Restituição	12.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**12.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 12.000,00 (doze mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE R. FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.14 - 211	Diárias Civil	12.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**12.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 12.000,00 (doze mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8D90D18C

SEMSAU
RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/SEMSAU/2020

CELEBRAÇÃO: 01/03/2021
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO: O presente Termo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a CLÁUSULA TERCEIRA e o valor de que trata a CLÁUSULA QUINTA do CONTRATO N° 004/SEMSAU/2020, por mais 12 (doze) meses, a serem contados de 04/03/2021 até 03/03/2022, referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Operação e Gerenciamento da Frota de veículos através da internet, com a utilização de Cartões Magnéticos Individuais, por meio de rede de estabelecimentos credenciados na cidade de mirante da Serra e Estado de Rondônia, para Fornecimento de Peças e Acessórios Originais e/ou Genuínos e /ou Similares dos Fabricantes, para atender a Frota de Veículos, Equipamentos, Implementos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 247/2020.
VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), considerando a elaboração do Primeiro aditivo de valor de 25% de 14 de Julho de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/2020.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:195B938F

SERRA PREVI
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, o atendimento dos requisitos legais da Lei nº 8.666/9 e o parecer da Controladoria Geral Municipal, o Superintendente do SERRA PREVI e o Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro CAF do SERRA PREVI, Homologam e Ratificam os procedimentos aqui realizados, referente ao processo administrativo nº 002/2021 SERRA-PREVI, realizado no dia 07 de Fevereiro de 2021, em favor da Empresa:

OI S.A CNPJ – 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 2.434,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), referente a despesas com telefonia fixa.

Determino que seja publicado de acordo com os estabelecimentos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se

Cumpra-se

Dê ciência a quem interessar;

Mirante da Serra – RO, 01 de Março de 2021.

CELSON MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do Serra Previ
Port. Nº 5544/2021

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Portaria. 5102/2020

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:38C4EC58

SERRA PREVI
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, o atendimento dos requisitos legais da Lei nº 8.666/93 e o parecer da Controladoria Geral Municipal, o Superintendente do SERRA PREVI e o Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro CAF do SERRA PREVI, Homologam e Ratificam os procedimentos aqui realizados, referente ao processo administrativo nº 004/2021 SERRA-PREVI, realizado no dia 01 de Fevereiro de 2021, em favor da Empresa:

BANCO DO BRASIL, CNPJ – 00.000.000/0001-91, no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil, e Quinhentos Reais) referente a pagamentos de taxas bancárias.

Determino que seja publicado de acordo com os estabelecimentos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se

Cumpra-se

Dê ciência a quem interessar;

Mirante da Serra – RO, 01 de Março de 2021.

CELSON MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do Serra Previ
Port. Nº 5544/2021

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Portaria. 5102/2020

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:26177CED

SERRA PREVI
PORTARIA 005/2021

PORTARIA Nº 005 /2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Superintende do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a concessão de Adiantamento no elemento de despesas a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-39.99, no valor de R$ 408,00 (Quatrocentos e Oito Reais), na Programação 09.122.0003.2004.
Em favor de **CELSO MARTINS DOS SANTOS,** Superintendente do SERRA PREVI, inscrita no RG: 587.872 SSP/RO, CPF: 584.536.872-34, cadastro 0019, para fazer face as despesas, em conformidade com o art. 5º da lei nº 033 de 04 de junho de 1993, inciso II; e inciso IV do art. 6.º da Lei supracitada.

Art. 2º O Prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados á necessária comprovação de despesas e o cumprimento das disposições da lei a Lei n.º 033 de 04 de Junho de 1993.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº5544/2021

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:160DC0EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/CPL/2021

ERRATA DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/CPL/2021

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que no **EXTRATO DA ATA Nº 011/CPL/2021 PROCESSO N° 957-1,2,3,4/2020 SEMUSA**

Onde se lê: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 14.595.725/0001-84**, neste ato representada por **JACILDE TONIN** portador(a) do RG n.º 30.588.408-14 SSP/RS, inscrito no CPF 931.959.580-15, residente e domiciliado à Rua Augusto Berticelli n° 67, Bairro Centro na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99740-000, telefone (54) 3523-2005, e-mail novasul@novasulmedicamentos.com.br.

Lê-se: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.364.822/0001-48, neste ato representada por MARIA FERRARI SPAZZINI, CPF n. 883.741.060-34 e Registro Geral n°. 2060621011 SSP/RS sito a Rua Machado de Assis, n° 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-066, na cidade de Erechim/RS. telefone para contato: (54) 3712-2155 e e-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com.

Monte Negro/RO, 02 de março 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3021FA2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2145/GAB/2021

DECRETO N. 2145, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a recontagem do prazo para a posse de candidato convocado através do Edital n. 003/2020 e Decreto n. 1825/GAB/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que são conferidas por lei;
Considerando o Edital de Convocação n. 003/2020 e Decreto Municipal nº 1.825, de 02 de março de 2020, publicado em 04 de março de 2020;
Considerando que a investidura de candidato aprovado está suspensa conforme disciplina o Decreto n. 1852 de 25 de março de 2020, exceto para profissionais da saúde e;
Considerando que o Decreto n. 1926, de 06 de julho de 2020, alterou o Art. 3º do Decreto 1852, de 25 de março de 2020, permitindo outras convocações de candidatos para áreas cujo serviço público seja indispensável e essencial nesse momento.
Considerando a necessidade emergencial em caráter de urgência, tendo em vista ajustes administrativos, bem como, falta de servidor para suprir a demanda existente, conforme justificado no Memorando n. 15/SEPAGRI/2021.

D E C R E T A
Art. 1º - Com fulcro na nova redação do Art. 3º do Decreto n. 1852, de 25 de março de 2020, fica retomado o prazo para posse dos candidatos convocados anteriormente abaixo listados, o qual iniciará em **02/03/2021**, tendo como prazo final o dia **08/03/2021**:

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
207 Técnico Agrícola			
30309056	EVERSSON DE JESUS MIRANDA	1	Administração Geral

Art. 2º - O candidato terá o prazo citado no presente Decreto para entrega e atualização da documentação e deverão agendar no prazo acima citado o dia e horário com a Junta Médica e Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 003/2020, caso ainda não tenha apresentado.
Art. 3º. Os demais Artigos do respectivo Edital de Convocação e Decreto de Nomeação permanecem inalterados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C6023DB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2147/GAB/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N° 2147/GAB/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

SUBSTITUI E NOMEIA PRESIDÊNCIA DO COMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Senhor Ivair José Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas em pela Lei Municipal n°. 074/95, de 24/10/95, com fulcro na Lei Federal n°. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

D E C R E T A

Art. 1°. Ficam nomeados novos membros da Presidência do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição aos membros desistentes e mudanças de gestor (a) social conforme preceitua no regimento interno os membros a seguir:
Presidente: Bruna Alves Barreto.
Vice Presidente: Aricena Miranda Marinho.
Secretária Executiva: Daniele Feitosa da Silva Cavalcante.

Artigo 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Monte Negro- RO, 01 março de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município 2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:81B2D790

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2146 /GAB/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N° 2147/GAB/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

SUBSTITUI E NOMEIA PRESIDÊNCIA DO COMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Senhor Ivair José Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas em pela Lei Municipal n°. 074/95, de 24/10/95, com fulcro na Lei Federal n°. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

D E C R E T A

Art. 1°. Ficam nomeados novos membros da Presidência do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição aos membros desistentes e mudanças de gestor (a) social conforme preceitua no regimento interno os membros a seguir:
Presidente: Bruna Alves Barreto.
Vice Presidente: Aricena Miranda Marinho.
Secretária Executiva: Daniele Feitosa da Silva Cavalcante.

Artigo 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Monte Negro- RO, 01 março de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município 2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:9BB5985B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 149-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa Nº039/CPL, anexa aos autos do Processo Administrativo nº149-1/2021, que tem como objeto contratar os serviços de confecções de grades, instalação de vidros e quadros visando suprir as demandas das Escolas Municipais em toda a rede Municipal de Ensino e prédio do Fundo Municipal de Educação – FME, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$17.509,03(dezessete mil , quinhentos e nove reais e três centavos) em favor da empresa: AUGUSTO CALDATO DO PRADO LTDA,CNPJ: 21.772.852/0001-77 tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 02 de Março de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:5580C57D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2151/GAB/2021

DECRETO N. 2151, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 012/2020 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 131/SEMUSA/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 02/03/2021, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 2151/2021

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
31	Laudevania Mendes de Queiroz Silva	88	3
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL IRMÃ DULCE			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
08	Débora Clarindo de Ávila Oliveira	75	14

Monte Negro - RO, 02 de março de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FE73A1A7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 009/GAB/2021

EDITAL N. 009/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 012/2020, homologado em 26/10/2020, conforme Decreto n.1.004/GAB/2020, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
31	Laudevania Mendes de Queiroz Silva	88	3
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL IRMÃ DULCE			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
08	Débora Clarindo de Ávila Oliveira	75	14

Monte Negro - RO, 02 de março de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3F14144C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 411/GAB/2021

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 411/GAB/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 411/GAB/2021 que concedeu férias aos servidores vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, publicada em 01/03/2021 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/03/2021 a 30/03/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
762	Alzinete Fonseca de França	Professor Nível III 40 horas	01/02/2019 a 31/01/2020

PERIODO DE GOZO: 03/03/2021 a 01/04/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1008	Lucia Regina de Almeida	Professor Nível III 40 horas	04/04/2017 a 03/04/2018
69	João Batista dos Santos	Agente de Serviço Escolar-Vigia	13/02/2020 a 12/02/2021

PERIODO DE GOZO: 05/03/2021 a 03/04/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1008	Sergio Rodrigues de Oliveira	Agente de Serviço Escolar-Vigia	12/02/2020 a 11/02/2021

Leia-se:
Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/03/2021 a 30/03/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
762	Alzinete Fonseca de França	Professor Nível III 40 horas	01/02/2019 a 31/01/2020

PERIODO DE GOZO: 03/03/2021 a 01/04/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1008	Lucia Regina de Almeida	Professor Nível III 40 horas	04/04/2017 a 03/04/2018

PERIODO DE GOZO: 03/04/2021 a 02/05/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
69	João Batista dos Santos	Agente de Serviço Escolar-Vigia	13/02/2020 a 12/02/2021

PERIODO DE GOZO: 05/03/2021 a 03/04/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1008	Sergio Rodrigues de Oliveira	Agente de Serviço Escolar-Vigia	12/02/2020 a 11/02/2021

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DD927645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 423/GAB//2021

PORTARIA N. 423, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 253-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DANIEL MIGUEL, Matricula 1425, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 08/02/2021 a 10/02/2021 e de 11/02/2021 a 17/02/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:51E396F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 424/GAB/2021

PORTARIA N. 424, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 029/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 04/03/2021 a 02/04/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1368	Valciclei José Pacheco	Motorista de Veículo Leve I-II	10/01/2020 a 09/01/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:460D7AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 425/GAB/2021

PORTARIA N. 425, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 01 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), OCUPADO PELO SERVIDOR (A): MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA, MAT. 2377, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, conforme legislação municipal, a contar desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CCBC963E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 426/GAB/2021

PORTARIA N. 426 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Afastar preventivamente o servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 132/2021/SEMUSA de 01 de março de 2021 (a) informando a situação funcional do servidor e a impossibilidade de trabalho *home office* e Laudo da Junta Médica do Município recomendando o afastamento das atividades laborais e Processo n. 963-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventiva e temporariamente de suas funções laborais o servidor(a) Maria Dajuda Moraes da Silva, Matricula 170, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho por tempo indeterminado ou enquanto perdurar a pandemia COVID-19 e/ou o estado de calamidade, a partir de 01/03/2021.
Art. 2º - Havendo a necessidade da revogação deste ato deverá ser solicitada pela Secretária de saúde.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0BC64182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 427/GAB/2021

PORTARIA N. 427 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Afastar preventivamente o servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 132/2021/SEMUSA de 01 de março de 2021, informando a situação funcional do servidor e a impossibilidade de trabalho *home office* e Laudo da Junta Médica do Município recomendando o afastamento das atividades laborais e Processo n. 1014-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventiva e temporariamente de suas funções laborais o servidor(a) Edesio Fernandes Ferreira, Matricula 738, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho por tempo indeterminado ou enquanto perdurar a pandemia COVID-19 e/ou o estado de calamidade, a partir de 01/03/2021.
Art. 2º - Havendo a necessidade da revogação deste ato deverá ser solicitada pela Secretária de saúde.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9D57019C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 428/GAB/2021

PORTARIA N. 428 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Afastar preventivamente o servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 132/2021/SEMUSA de 01 de março de 2021 (a) informando a situação funcional do servidor e a impossibilidade de trabalho *home office* e Laudo da Junta Médica do Município recomendando o afastamento das atividades laborais e Processo n. 851-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventiva e temporariamente de suas funções laborais o servidor(a) Maria Jose da Silva Ronconi, Matricula 169, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho por tempo indeterminado ou enquanto perdurar a pandemia COVID-19 e/ou o estado de calamidade, a partir de 01/03/2021.
Art. 2º - Havendo a necessidade da revogação deste ato deverá ser solicitada pela Secretária de saúde.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7514741E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 429/GAB/2021

PORTARIA N. 429 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Afastar preventivamente o servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 132/2021/SEMUSA de 01 de março de 2021, informando a situação funcional do servidor e a impossibilidade de trabalho *home office* e Laudo da Junta Médica do Município recomendando o afastamento das atividades laborais e Processo n. 852-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR preventiva e temporariamente de suas funções laborais o servidor(a) Sadi Zamarchi, Matricula 784, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho por tempo indeterminado ou enquanto perdurar a pandemia COVID-19 e/ou o estado de calamidade, a partir de 01/03/2021.
Art. 2º - Havendo a necessidade da revogação deste ato deverá ser solicitada pela Secretária de saúde.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CB5BC79A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 430/GAB/2021

PORTARIA N. 430, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Readaptar servidor(a) e dá outras providências

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o processo Administrativo n. 389-2/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR DE FUNÇÃO A SERVIDORA VANIA ADRIANA BRANDAO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor nível III 25 Horas, para exercer o cargo de Auxiliar de supervisão por um período de 01 (um) ano, a contar de 05/02/2021.
Art. 2º - A Secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, elaborar no prazo de 90 dias relatório circunstanciado de suas atividades e posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de readaptação, ou caso seja necessário outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia por um período de 01 (um) ano a nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9AD0EB6F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO
CNPJ: 29.179.565/0001-60 Usuário: wallyson
RUA CASTELO BRANCO, 2360, SETOR 01 Data: 23/02/2021 13:15:21
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2020 Sistema CECAM
AUTORIZAÇÕES SALDO ANTERIOR MOVIMENTO DO EXERCÍCIO SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
LEI DATA QTDE DE VALOR DO ENTIDADE FINANCEIRA DO EMPRÉSTIMO EMPRÉSTIMOS AMORTIZAÇÕES QTDE DE VALOR
EMPRÉSTIMO EMPRÉSTIMO + CORREÇÕES / BAIXA PRESTAÇÕES
SEM MOVIMENTO

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2020

WALLYSON SOUSA GUEDES
CRC: RO-005534/O-2
Contador

GILVANIA BERGAMO MORATTO
CPF: 643.605.552-53
Secretária Municipal de Educação

509.1 - ORDINÁRIO
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:AA9C22C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo de aditivo do contrato nº.117/2020, objetivando a Aquisição de computador portátil notebook, equipamentos destinados as unidades educacionais, a ser utilizado por professores nas ações pedagógicas em atividades de planejamento, gerenciamento e aplicação de atividades para os alunos. decorrente de Pregão n° 41/2020, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa ERICA DE FATIMA GENTIL inscrita no CNPJ sob nº. 36.656.877/0001-82. termino 03/05/2021, aditivam o contrato na importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

Nova Brasilândia D'Oeste 26 de fevereiro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:64B58B39

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 180/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: S. ALMEIDA EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Máscara respirador semi facial confeccionada em tricoline 100% algodão, elástico de ajuste com 5mm de espessura, tamanho, infantil p.m.g, juvenil p. M. G, adulto p. M. G	7600	R$4,50	R$ 34.200,00
2	Chá de camomila 20gr	40	R$5,00	R$ 200,00
3	Chá de erva doce 20gr	40	R$3,00	R$ 120,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 44/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **651/2020** e Processo Administrativo no **180/2021.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 34.520,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e vinte reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 44/2020.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**0010**	**Educação básica com qualidade - FUNDEB**
Projeto/Atividade	**2042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**28 00**	**Material de proteção e segurança**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - Transf. Do FUNDEB – Aplic. Em outras Desp.**

Nota de Empenho n° 276/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**0010**	**Educação básica com qualidade - FUNDEB**
Projeto/Atividade	**2042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**07 00**	**Gêneros de alimentação**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - Transf. Do FUNDEB – Aplic. Em outras Desp.**

Nota de Empenho n° 282/2021.

DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 20/2021 anexado ao processo administrativo nº **651/2020** e processo administrativo no **180/2021.**

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 02.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:AD61D10A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 5/2021
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 027/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 5/2021, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA - GLP BOTIJA COM CAPACIDADE DE 13 KG LIQUIDO, NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAD; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS - SEMAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA. A Presente licitação foi estimada em R$ 64.230,25(sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 5/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 15 de março de 2021 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 02 de março de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.027/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:D44A70E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO REVOGAÇÃO PREGÃO 31/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Art. 49 da Lei 8.666/93 e CONSIDERANDO o despacho do Controle Interno, fl. 211,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por razões de interesse público, conforme consignado no Processo 919/2020, o Pregão eletrônico nº 31/2020, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 01 de março de 2021

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:B69CB624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.674-GP/2021

LEI Nº 1.674-GP/2021 Em, 02 de março de 2021.

Autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com a caixa econômica federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **até o valor de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**, no âmbito do programa/linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor, destinados à **AQUISIÇÃO DE TUBOS PADs ou ARMICOS**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** autorizada a transferir os recursos cedidos, Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos montantes necessários à amortização da dívida.

Art. 3° - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Parágrafo único. Para efeitos de pagamento fica o município autorizado a parcelar o valor financiado em 10 (dez) anos.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, Em, 02 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:88CD089D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 059-GP/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde-se lê:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros a 05 de janeiro de 2021.

Nova Mamore-RO 23 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5BF9C7E1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 6.007-GP/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde-se lê:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros a 12 de janeiro de 2021.

Nova Mamore-RO 11 de fevereiro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9CD5DD9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.054-GP/2021.

DECRETO Nº 6.054-GP/2021. Em, 22 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do senhor AMILTON RIBEIRO DOS SANTOS no Cargo em Comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE VEÍCULO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor AMILTON RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do RG n° 704.325-SSP/RO e CPF n° 682.220.412-15 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE VEÍCULO em apoio a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros retroativos a 12 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BFD3CEBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.058-GP/2021

DECRETO Nº 6.058-GP/2021 *Em, 22 de fevereiro de 2021.*

"Dispõe sobre Substituição e Nomeação de membro para compor o Conselho Municipal da Educação de Nova Mamoré – CME/NM da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E

. Art. 1º - Fica substituído e nomeado membro para compor o *CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MAMORÉ-CME/NM* com atuação no período de 03 (três) anos - 07/06/2019 a 07/06/2022 vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na forma que segue:

II- Conselheiros Titulares e Suplentes representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES – Titular - em substituição a EDILAINE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO;
-TÁSSIA KARINA ALEXANDRE DE MEDEIROS – **Suplente** – em substituição a DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES.

Art. 2º - Os demais membros nomeados por força dos Decreto Municipal nº 5.152-GP/2019 de 07 de junho de 2019, e que neste presente não sofreram alterações permanecem nomeados em suas devidas funções

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.
MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:DD8BEE9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.060-GP/2021

DECRETO Nº 6.060-GP/2021. Em, 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do senhor RONALDO DA SILVA, no Cargo em Comissão de Assessor Operacional II da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor RONALDO DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG n° 873.822-SSP/RO e CPF n° 537.948.502-20 para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL II em apoio a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:750A9002

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.061- GP/2021

DECRETO Nº 6.061- GP/2021. Em, 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CLEONE OLIVEIRA DE MEDEIROS, no Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ENDEMIAS C.S - PALMEIRAS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora **CLEONE OLIVEIRA DE MEDEIROS,** brasileira, maior, portadora do RG 1056561-2-SSP/AC e do CPF nº 906.575.432-68, para exercer o cargo em Comissão de ***CHEFE DE SEÇÃO DE ENDEMIAS CENTRO DE SAÚDE – PALMEIRAS,*** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:556A27CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.062-GP/2021

DECRETO Nº 6.062- GP/2021. Em, 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSIANE PEREIRA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE NÚCLEO DO CENTRO DO IDOSO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - ***NOMEAR*** a senhora ***ROSIANE PEREIRA SOARES*****,** brasileira, maior, portadora do RG 00752604-SSP/RO e do CPF nº 862.909.672-15, para exercer o cargo em Comissão de ***CHEFE DE NÚCLEO DO CENTRO DO IDOSO*** em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:13ECFF84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061 - GP/2021

PORTARIA Nº 061 - GP/2021. Em, 22 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Senhor ARILDO MOREIRA para RESPONDER pelo Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Administração - COMAD de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - ***DESIGNAR*** o Senhor ***ARILDO MOREIRA***, brasileiro, maior, portador do RG nº 415.460 - SESDEC/RO e CPF nº 332.172.202-00 para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de

COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:99D6685D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.053-GP/2021.

DECRETO Nº 6.053-GP/2021. Em, 22 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do senhor AMARILDO DE ARAUJO BRAGA, no Cargo em Comissão de Assessor Operacional III da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor AMARILDO DE ARAUJO BRAGA, brasileiro, maior, portador do RG n° 000.667.808-SSP/RO e CPF n° 768.760.712-00 para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL III em apoio a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:78E75C20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.052-GP/2021

DECRETO Nº 6.052-GP/2021. Em, 22 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª VANEIDE VICENTE DE CARMO, no Cargo em Comissão de ASSESSSOR OPERACIONAL III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora VANEIDE VICENTE DE CARMO, brasileira, maior, portadora do RG n° 946.864-SSP/RO e CPF n° 903.181.612-49 para exercer o cargo em comissão de ASSESSSOR OPERACIONAL III, em apoio a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:14CAA3C3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00 horas, via "Google Meet", no endereço: https://meet.google.com/msr-qkqe-gsb, realizou-se a Reunião ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: CONSELHO CURADOR **– EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO** – Conselheiro; **JOSÉ CÍCERO DA SILVA** – Presidente do Conselho; **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS –** Conselheira; **PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO –** Secretário do Conselho e **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Conselheiro. Conectaram também à reunião **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE** – Presidente do IPRENOM; **JOSÉ DOS REIS FERREIRA** – Contador do IPRENOM. O Secretário do conselho curador, Senhor **PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO**, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – **IPRENOM**, com a seguinte pauta de convocação: **1**. Leitura da ata de reunião anterior; **2**. Escolha do novo presidente do conselho curador; **3**. Balancetes dos meses de dezembro de 2020; **4**. DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos Dezembro de 2020; **5**. DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – novembro e dezembro de 2020; **6.** Aplicações – APRS de dezembro de 2020 e janeiro de 2021; **7**. Relatório Trimestral outubro a dezembro de 2020; **8**. 3º Quadrimestre de 2020; **9**. Plano de ação – Prorrogação dos itens 19 e 20; **10**. Abertura de processo para contratação de Assessoria Previdenciária; **11**. Aposentados e Pensionistas e **12**. Outros. O secretário Conselho Curador IPRENOM, senhor **PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO** iniciou a reunião, com boas vindas para a conselheira Jaqueline Brandão, onde a mesma assumiu como titular no lugar da conselheira Marlene Martins, que se ausentou por está assumindo uma nova função na prefeitura, conforme prevê o regimento interno deste conselho, logo após foi informado à pauta da reunião. Em seguida iniciou-se a pauta da convocação. **1º Tema** – Leitura da ata da reunião anterior – em consulta aos conselheiros foi dispensado a leitura da 57º reunião, **2**. Escolha do novo presidente do conselho curador: Foi eleito por unanimidade o conselheiro **José Cícero da Silva,** em seguida o secretário passou a palavra ao novo presidente para dar prosseguimento na pauta da reunião, após a fala do presidente o mesmo pediu ao secretário do conselho para dar continuidade a pauta; **3**. Apresentação do balancete do mês de dezembro de 2020, apresentado pelo contador do Instituto, Sr. José dos Reis Ferreira, iniciando pelo balancete do mês de **dezembro/2020**, onde pode ser verificado que o saldo em conta no mês anterior 30/11/2020, foi de **R$ 47.151.699,99** (Quarenta e sete milhões cento e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e atual, dia 31 de **dezembro/2020,** o valor de **R$ 48.624.250,21** (Quarenta e oito milhões seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e duzentos e cinquenta reais e vinte e um centavos). Os rendimentos de aplicação financeira no referido mês foi o valor de **R$ 286.050,10** (duzentos e oitenta e seis mil cinquenta reais e dez centavos), com um acúmulo no exercício de **R$ 1.920.886,30** (Um milhão novecentos e vinte mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). Em seguida foi repassado o assunto dos repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de dezembro/2020: **PATRONAL R$ 569.095,38** (Quinhentos e sessenta e nove mil noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), **Administração** R$ 377.566,93 (Trezentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), **Secretaria de saúde** R$ 152.144,66 (Cento e cinquenta e

dois mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), **Assistência Social** R$ 23.916,66 (Vinte e três mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), **Câmara municipal** R$ 10.157,73 (Dez mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) e **IPRENOM** R$ 5.309,40 (Cinco mil trezentos e nove reais e quarenta centavos). - **PREVIDENCIÁRIO** totalizando um montante no valor de **R$ 485.814,07 (**Quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e sete centavos) **Administração** R$ 322.313,37(Trezentos e vinte e dois mil trezentos e treze reais e trinta e sete centavos), **Secretaria de saúde** R$ 129.880,10 (Cento e vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais e dez centavos), **Assistência Social** R$ 20.416,65 (Vinte mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), **Câmara municipal** R$ 8.671,57 (Oito mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) e **IPRENOM** R$ 4.532,38 (Quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme informações do senhor José dos Reis, todos os valores foram repassados em tempos hábeis, conforme legislação em vigor. Dando sequência, foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **dezembro/2020,** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 35.456,20** (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 40.827,01** (Quarenta mil oitocentos e vinte e sete reais e um centavos), **PATRONAL** no valor de **R$ 5.309,40** (Cinco mil trezentos e nove reais e quarenta centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 220.912,91** (Duzentos e vinte mil novecentos e doze reais e noventa e um centavos) e **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 49.617,42**(Quarenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), totalizando um montante no valor de **R$ 352.122,94** (Trezentos e cinquenta e dois mil cento e vinte e dois reais e oitenta e noventa e quatro centavos). Dando sequência foi informado pelo contador do Instituto que foram pagos **32 (trinta e duas)** parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 até o mês analisado. Conforme especificado: **Parcelamento Nº 640** – Valor inicial **R$ 3.928,73** (três mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) e atualizado **R$ 5.696,22** (cinco mil trezentos seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos); **Parcelamento 641**- Valor inicial **R$ 29.676,22** (vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), atualizado o valor de **R$ 43.027,20** (quarenta e três mil setenta vinte e sete reais e vinte e dois centavos); **Parcelamento Nº 642** – Valor inicial **R$ 2.425,74** (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), atualizado o valor de **R$ 3.537,54** (três mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e **Parcelamento 652** – Valor inicial **R$ 3.898,67** (três mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) e atualizado **R$ 5.652,64** (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); **4**. DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de dezembro de 2020, apresentado pela presidente do Instituto, para análise e ciência dos conselheiros presentes, a presidente irá encaminhar para o e-mail dos conselheiros ; **5ºTema –** DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - foi feito uma breve demonstração sobre os lançamentos das informações do período de dezembro de 2020, também apresentado pela presidente do Instituto, para conhecimento dos conselheiros, o mesmo será encaminhado por e-mail dos conselheiros; **6. Aplicações –** APR de dezembro de 2020, referente ao mês de dezembro: foi efetuado resgate no valor **R$ 140.000,00** (Cento e quarenta mil), valor disponível na conta **13.052-4** -AG. 4004 – 5, para aplicação no fundo BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO **CNPJ 11.328.882/0001-35**, conforme **APR nº 023/COMINOM/2020** no dia 29/12/2020; Foi resgatado o valor de **R$ 243.000,00** (Duzentos e quarenta e três mil reais) da conta **12.973-9**, no dia 29/12/2020, para aplicação no Fundo BB IRF M1 Títulos Públicos FIC Renda Fixa Previdenciário **CNPJ 11.328.882/0001-35**, conforme **APR nº 024/COMINOM**. No dia 29/12/2020 através da **APR nº 025/COMINOM** foi resgatado da conta **GOVCONTA Nº 01-0** o valor de **R$ 585.913,01** (Quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e treze reais e um centavo), E aplicado no FUNDO CAIXA BRASIL M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA **CNPJ 10.740.670/0001-06**; Foi resgatado da conta **12.972-**0 o valor de **R$ 104.000,00** (Cento e quatro mil reais), para aplicação no Fundo BB IRF M1 Títulos Públicos FIC Renda Fixa Previdenciário CNPJ **11.328.882/0001-35**, no dia 29/12/2020 através da **APR nº 0026**/COMINOM/2020; Foi sacado o valor de R$ 700.000,00(setecentos Mil reais) do fundo BB Previd. RF Fluxo – C/C nº 12.973-9 e aplicar no fundo BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ **11.328.882/0001-35**, conforme APR nº **027/COMINOM/2020** no dia 29/12/2020; **7**. Apresentação do Relatório Trimestral outubro a dezembro/2020, a Presidente do IPRENOM encaminhará por e-mail aos conselheiros o referido relatório, para ciência de todos; **8**. 3º Quadrimestre de 2020, a Presidente do IPRENOM encaminhará por e-mail aos conselheiros o referido relatório, para ciência de todos; **9**. Plano de ação – Prorrogação dos itens 19 e 20, a presidente do IPRENOM explicou aos conselheiros o motivo para prorrogação dos itens 19 e 20, justificando que por motivo da pandemia no seria possível realizar os mesmos; **10**. Abertura de processo para contratação de Assessoria Previdenciária, Sra. Maria José explicou que o processo só vencerá em agosto de 2021, mas por motivos burocráticos acha melhor iniciar abertura agora; **11**. Aposentados e Pensionistas, ao final do mês de dezembro/2020, este Instituto de Previdência finalizou com 54 Aposentados e 23 Pensionistas e **12**. Outros. Outros assuntos: 1 – O Conselheiro Pedro também informou sobre a necessidade urgente da Reformulação da Lei do IPRENOM; disse também que a assessoria do IPRENOM já deveria fazer as devidas reformas e depois encaminhar para os conselheiros, e no dia da reunião extraordinária já teríamos tudo em mão só passando artigo por artigo e discutindo as alterações, e que os senhores conselheiros poderiam começar a ler a Lei e já fazer suas anotações em caso de alteração, pediu também que fosse chamado para participar da reunião o controlador e jurídico da prefeitura, o conselheiro Pedro pediu pra que seja encaminhado um ofício a prefeitura para que possa encaminhar as propostas de alterações através de seus representantes, a Sra. Maria José disse que já tinha conversado com o assessor Previdenciário do instituto e que o mesmo só aguarda um melhor momento para marcar uma reunião com os conselhos curador e fiscal. Em seguida o secretário do conselho deu por encerrada a ordem do dia. Nada mais havendo a ser tratado, eu Pedro Vieira de Araújo Neto – Secretário do Conselho Curador, lavrou a Ata. E que a mesma foi formalizada por meio de reunião por videoconferência, via Google Meet, sendo desnecessária a assinatura das partes, já que os nomes constantes da mesma assim o servem por se tratar de documento com fé pública.

Nova Mamoré-RO, 26 de fevereiro de 2021.

PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO
Secretário do Conselho

JOSÉ CÍCERO DA SILVA	***JAQUELINE BRANDÃO MARTINS***
Presidente	Conselheira

EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO	***SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO***
Conselheiro	Conselheiro

JOSÉ DOS REIS FERREIRA	***MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE***
Contador do IPRENOM	Diretora Executiva do IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:10BABE5E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da 30ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte um.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, às 11h00min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se 30ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos

Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, José dos Reis Ferreira **- Vice-Presidente e José Cicero da Silva -** Presidente do Conselho Curador. A Presidente do **COMINON** deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando o extrato bancário com o saldo da conta corrente: **GOVCONTA CAIXA nº 01-0** o valor R$ **828.210,25** (Oitocentos e vinte oito mil duzentos e dez reais e vinte cinco centavos); aplicar o referido valor no **Fundo CAIXA BRASIL IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA** CNPJ 10.740.670/0001-06 conforme **APR nº 002/COMINOM/2021**. Nada mais havendo a ser tratado eu José dos Reis Ferreira, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 02 de março de 2021.

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Vice-Presidente do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Presidente Conselho Curador

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:8F0194A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 118, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Suspende período de férias concedidas a servidora Rozania Brito da Rocha em virtude de convocação.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender período férias concedidas a servidora **Rozania Brito da Rocha**, em virtude da necessidade do trabalho prestado pela mesma, autorizado para o período 01/03/2021 a 30/03/2021 pela Portaria nº 108, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Em razão do disposto no artigo anterior a servidora terá o direito de usufruir férias complementares por um período de 30 (trinta) dias, as quais deverão ser remarcadas obedecendo ao limite até dezembro do ano corrente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/03/2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DBEDB36A

P M N U - RO
TERMO ADMINISTRATIVO DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL

O MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Independência nº 1135 Centro, Município de Nova União, torna público que a Senhora **ALINE MARIA ALVES ANACLETO**, filha de Jose Cassimiro Anacleto e Jamira Alves da Conceição, portador (a) do CI RG sob o nº 1148528-SESDEC/RO, CPF sob o nº 010.561.982-57, solteira, Brasileira, vendedora autônoma, maior e capaz, conforme Certidão de Nascimento, lavrada sob matricula nº24209, folha nº 33 do livro nº A-45 Expedida em 12/12/2016, pelo Registro Civil de Ouro Preto do Oeste – RO; Lenise Hentschke Oficial do Registro; domiciliada e residente na Rua Dom Pedro I, Nº 1033, centro do Município de Nova União – RO; doravante denominado simplesmente outorgado (a).
Pelo presente instrumento o outorgante transfere ao(s) outorgado(s) a propriedade, o uso, o gozo e a posse que detém sobre o imóvel urbano com valor venal territorial de R$ 16.584,79 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), denominado **LOTE: 174**, da **QUADRA: 03**, do **SETOR: 02** localizados no lado impar da Rua Dom Pedro I, a 129,61m (Cento e vinte e nove metros e sessenta e um decímetros) da esquina com a Rua Duque de Caxias, localizada na cidade de Nova União, nesta Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, medindo 477,81m² (quatrocentos e setenta e sete metros e oitenta e um decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e dimensões: FRENTE: Rua Rua Dom Pedro I, 16,64m; FUNDO; Lote 288 e 16,49m,; LADO DIREITO: Lote 189, 29,20m; LADO ESQUERDO: Lote 159, 28,67m, perfazendo um perímetro de 91,00m (noventa e um metros) conforme certidão de localização, datada de 28/04/2014, planta e memorial descritivo, integrantes do projeto de Loteamento.

Nova União, em 02 de Março de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7019AC2C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 02.03.2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada: 02.03.2021	V. Unitário	106,79
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. Total R$**	**106,79**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome**: Fernando do Nascimento Soares**
Cargo/**Função: Secretário Municipal de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **984.916.522-72** RG: **001.036.166 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ortoniel de Oliveira nº 1335** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **69 98140-2877**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 22578-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Secretário Municipal de Saúde irá se deslocar deste município de Nova União – RO com destino à cidade de Ji-Paraná, no dia 02 de Março do ano corrente, onde irá participar da 2ª Reunião Ordinária CIRCVG que acontecera no dia 02/03/2021 as 09:00 horas no auditório da IGRS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 106,79 (cento e seis reais e setenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo

Fernando do Nascimento Soares
Secretário Municipal de Saúde
001.036.166 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 23/02/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 005 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:93E18864

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 03/03/2021 **Chegada**: 03/03/2021	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 163,15
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 163,15**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto-Velho/RO no dia 03/03/2021, aonde irá realizar o transporte de paciente agendados para consultas no hospital doa mor. Conforme lista em anexo

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 02/03/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:868B0E07

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2021

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de uma empresa para elaboração do cálculo atuarial 2021 ano base 2020.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União_ IPRENU, em observação ao disposto no art.38, VII, da lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 004/2021, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, HOMOLOGO a Licitação na modalidade de Dispensa Nº 007/2021 e ADJUDICA o objeto deste feito a:

GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.451.081/0001-62, NO VALOR DE R$ 9.600,00, (Nove mil e seiscentos reais)

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

NOVA UNIÃO-RO 03 DE MARÇO DE 2021

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1CAB907F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇAO DA DISPENSA LICITATORIA N°05/2021
PROC. 201/SEMAGRI/2021

PUBLICAÇÃO Nº 108/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ANTONIO SERGIO MACIEL**, portador da Carteira de Identidade RG: 48 4814 SSP RO e CPF:469.597.262-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/SEMAGRI/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 63.733,63 (sesseenta e três Mil setecentos e trinta e três Reais e sessenta e três centavos),** conforme segue.

BURITI CAMINHÕES LTDA CNPJ: 84.652.296/0002-04
VALOR **R$ 63.733,63**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, PUINTURA E CONCERTO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO CONSTELLETION 31.280.** Município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 01 de Março de 2021.

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretária Municipal de Agricultura
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 108/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ANTONIO SERGIO MACIEL**, portador da Carteira de Identidade RG: 48 4814 SSP RO e CPF:469.597.262-04 **HOMOLOGA**o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/SEMAGRI/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 63.733,63 (sesseenta e três Mil setecentos e trinta e três Reais e sessenta e três centavos),** conforme segue.

BURITI CAMINHÕES LTDA CNPJ: 84.652.296/0002-04
VALOR **R$ 63.733,63**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, PUINTURA E CONCERTO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO CONSTELLETION 31.280.** Município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 01 de Março de 2021.

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretária Municipal de Agricultura
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 108/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ANTONIO SERGIO MACIEL**, portador da Carteira de Identidade RG: 48 4814 SSP RO e CPF:469.597.262-04 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/SEMAGRI/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 63.733,63 (sesseenta e três Mil setecentos e trinta e três Reais e sessenta e três centavos),** conforme segue.

BURITI CAMINHÕES LTDA CNPJ: 84.652.296/0002-04
VALOR **R$ 63.733,63**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, PUINTURA E CONCERTO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO CONSTELLETION 31.280.** Município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 01 de Março de 2021.

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretária Municipal de Agricultura
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EF8BF9E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021
PESRP Nº 002/2021 PROC. Nº 109/2021

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Marcondes de Carvalho**,** baseado no resultado apontado pelo Presidente da CPL e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 o resultado do, Processo Administrativo nº 109/2021, que tem como objeto: Eventual e Futuras Contratação de Especializada para Prestação de Serviços Funerários Completos atendendo o FMAS
Pessoa Jurídica: IVO NELI RIBEIRO KUSS
CNPJ:- 26.866.060/0001-85
Valor Total: - R$ 66.900,00-(Sessenta e seis mil e noventa reais)

Parecis - RO, 26 de Fevereiro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:044F34D9

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021
PESRP Nº 003/2021 PROC. Nº 020/MÃE/2021

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Marcondes de Carvalho**,** baseado no resultado apontado pelo Presidente da CPL e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 o resultado do, Processo Administrativo nº 020/MÃE/2021, que tem como objeto: Eventual e Futuras Aquisições de Material de Consumo (PÃES e OUTROS) para atender a DVS
Pessoa Jurídica: BORGES & PAIVA LTDA
CNPJ:- 08.049.061/0001-55
Valor Total: - R$ 91.157,10-(Noventa e um mil, cento e cinquenta e sete reais e dez centavos)

Parecis - RO, 26 de Fevereiro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C6FD5E63

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 001/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 001/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/FMS/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°109/FMS/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários Completos atendendo o FMAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: IVO **NELI RIBEIRO KUSS** , inscrito no CNPJ: **26.866.060/0001/85,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 66.900,00 (Sessenta e seis mil e novecentos reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 25 de Fevereiro de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:FAF464DA

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 002/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 002/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/MÃE/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°020/MÃE/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (Pães e outros) para atender a SEMED, FMAS (CASA DO IDOSO, SCFV/CRAS e FMS atendendo a DVS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **BORGES & PAIVA LTDA** , inscrito no CNPJ: **08.049.061/0001-55,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 91.157,10 (Noventa e um**

mil, cento e cinquenta e sete reais e dez centavos), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:31C4FEAF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 048/2021 02 DE MARÇO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 048/2021 02 DE MARÇO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – **RESCINDIR O CONTRATO** do Senhor, **EMIR RODRIGUES NETO,** portador do CPF n.º 042.261.442-44, ocupante do cargo de GARI, vinculando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a pedido do servidor, originando o processo nº 296/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 02 de março de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:3F51203B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 049/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 049/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

"Altera o PORTARIA Nº 037/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**"**

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE;

Fica alterada a Portaria Nº 037/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021, passando a vigorar com a seguinte redação;
I - CEDER, o senhor AMARILDO CARDOSO RIBEIRO, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG: 401200 SSP/RO e CPF: 468.809.682-87, servidor publico ocupante do cargo de Operador de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagens, Infraestruturas e Serviços Publicos – DER. A cedência se faz apartir desta data em conformidade ao documento do solicitante, sem onus ao municipio de origem tendo sua vigência no período de 19/01/2021 a 31/12/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:E90A6B2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 051/2021 02 DE MARÇO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 051/2021 02 DE MARÇO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - **NOMEAR** a Senhora, **CAMILA DE SOUZA ULHOA,** portadora do CPF n.º 085.653.432-35 e RG sob o nº 1563085-SSDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nivel I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 02 de março de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:D67714EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 050/2021 02 DE MARÇO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 050/2021 02 DE MARÇO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - **NOMEAR** a Senhora, **YAINARA PUPO GUERRA,** portadora do CPF n.º 084.034.261-60, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Especial**, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 02 de março de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:691FF4C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho comunica que realizará a Chamada Pública n° 001/2021, Processo Nº 561/SEMAST/2021 para **Aquisição de Peixes** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado para distribuição gratuita na Semana Santa. O valor total estimado é de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.Os interessados poderão ter acesso ao edital completo no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pimentabueno.ro.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, e deverão apresentar a documentação de habilitação, juntamente com os projetos, as 09 horas (horário local) do dia 17 de março de 2021, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, no seguinte endereço: Prefeitura de Pimenta Bueno, sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco – Pioneiros. Para maiores informações manter contato pelo telefone (069) 3451-2593 durante expediente normal das 7h30 às 13h30;

É restrita aos agricultores e empreendedores Rurais Familiares.

Pimenta Bueno, 01 de março de 2021.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BCBAD67D

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº018/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Materiais para Construção. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 153.695,70 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)**, **"Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Preferencia Âmbito Local,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 16/03/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 02 de março de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F1B55995

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 019/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Limpeza. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 1.135.059,15** (um milhão, centro e trinta e cinco mil, cinquenta e nove reais e quinze centavos), **"Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP e Ampla, Âmbito Local,** visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 17/03/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 02 de março de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EE3477F7

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2021 DE 02/03/2021

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 02/03/2021, EDIÇÃO 2914, CÓDIGO IDENTIFICADOR 6F02FBC4.

ONDE SE LÊ: Art. 14 Exonerar a senhoraOLÁVIA APARECIDA DA SILVA,brasileira, casada, Nível Superior,portadora da cédula de identidade RG. n.º 125.8705 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 669.479.872-53, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 238, Cacoal - RO, na Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da EMEI. Alto Itaporanga, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-SEMEC.

LEIA – SE: Art. 14 Nomear a senhoraOLÁVIA APARECIDA DA SILVA,brasileira, casada, Nível Superior,portadora da cédula de identidade RG. n.º 125.8705 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 669.479.872-53, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 238, Cacoal - RO, na Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da EMEI. Alto Itaporanga, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-SEMEC.

Pimenta Bueno, 02 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FC05DA22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 086/2021 DE, 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando solicitação de ID. 35437;

Considerando autorização de ID. 35552;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhor VANDERLEI PLANTES DE SANTANA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula identidade RG. n.º 5.659.476-0 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 236.445.672-04, residente e domiciliado na Linha 36, Setor Tatu, Lote 28 K, Zona Rural, nesta cidade, do cargo de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral – SEMFAZ.

Art. 2º Exonerar a senhoraMAIZA SANTOS ARAÚJO, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 1544267 SSP/RO, inscrita no CPF nº 020.441.162-94, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, n. 484, bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo deAssessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral – SEMFAZ.

Art. 3º Nomear o senhor VANDERLEI PLANTES DE SANTANA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula identidade RG. n.º 5.659.476-0 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 236.445.672-04, residente e domiciliado na Linha 36, Setor Tatu, Lote 28 K, Zona Rural, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral – SEMFAZ.

Art. 4º Nomear a senhoraMAIZA SANTOS ARAÚJO, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 1544267 SSP/RO, inscrita no CPF nº 020.441.162-94, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, n. 484, bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo deCoordenador de Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral – SEMFAZ.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F1C3D20C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2021,tipo menor preço, cujo objeto é paraFutura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Lavanderia Hospitalar,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora as empresas:ECOLIM EIRELI, no montante de R$40.993,90;HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI, no montante de R$277.018,00;C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, no montante de R$984,00.

Pimenta Bueno/RO, 02 de Março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:32BDAA9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: CONSTRUTORA HC LTDA – EPP
CNPJ Nº 08.715.446/0001-04
Rua Barão de Melgaço nº 4.460 - Rolim de Moura-RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 035/2019, conforme quinto termo aditivo ao convênio n. 080/2018/PJ/DER/RO, de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 21/01/2021, com término em 18/06/2021, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 4.282/2020.

DATA: 23 de fevereiro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BA4C57A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: OPENBASE SISTEMAS LTDA
CNPJ sob nº 12.892.715/0001-85
Rua da Feira, n. 875, SL 201, Bangú–Rio de Janeiro/RJ

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica e suporte técnico básico do Software OpenBase, conforme constantes no Projeto Básico, inseridos no processo administrativo nº 5857/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

DO PREÇO: O valor deste Contrato é de R$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Projeto Atividade: 2082 – Manter as atividades de Média Alta Complexidade – MAC
Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte de Recursos 0102700160 – MAC – MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 02 de março de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1EC04A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 05/2021 EM, 02 DE MARÇO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1085/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 40 (quarenta) diárias estimativas de pernoites no valor unitário **(R$ 75,00)** e 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de **(R$ 30,00)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'agua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **90** diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de **R$ 4.500,00**. Valor estimado até Maio/2021.

JONAS FERNANDES – MOTORISTA CNH-AD
CPF: 802.284.612-00
40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 3.000,00
50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R$ 1.500,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 02 de Março de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:547530C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 06/2021 EM, 02 DE MARÇO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1087/2021.

Conforme ID 35850 e ID 35851

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 40 (quarenta) diárias estimativas de pernoites no valor unitário **(R$ 75,00)** e 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de **(R$ 30,00)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'agua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **90** diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de **R$ 4.500,00**. Valor estimado até Maio/2021.

EDSON ALVES DA SILVA – OPERADOR DE PATROL
CPF: 825.153.602-20
40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 3.000,00
50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R$ 1.500,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 02de Março de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1D43CC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 07/2021 EM, 02 DE MARÇO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1089/2021.
Conforme ID 35881 e ID 35882

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 40 (quarenta) diárias estimativas de pernoites no valor unitário **(R$ 75,00)** e 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de **(R$ 30,00)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'agua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **90** diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de **R$ 4.500,00**. Valor estimado até Maio/2021.

LUCIANO ANTÔNIO CARNELOSE – MECÂNICO
CPF: 591.855.112-34
40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 3.000,00
50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R$ 1.500,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 02 de Março de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:26290EB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 96/2021
Empresa Vencedora:
a) MUNDO ALCALINO CONE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ N° 22.132.593/0001-82
VALOR R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
TOTAL GERAL R$: 360,00
Pimenteiras do Oeste, 01 de março de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A4ADCC9C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 178/2021
Empresa Vencedora):
a) ODA COMERCIO E SERVICOS EM ROUPAS LTDA ME CNPJ N° 04.555.523/0001-55 VALOR R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais)
b) MELO E PAIÃO COMÉRCIO DE AVIAMENTOS LTDA CNPJ N° 04.789.915/0001-89 VALOR R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
c) CENTER GRAFICA RAPIDA LTDA CNPJ N° 20.390.124/0001-38 VALOR R$ 692,80 (seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
d) SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI CNPJ N° 34.380.863/0001-53 VALOR R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)
e) PRISCILA ZONTA VEIGA CPF N° 957.101.672-15 VALOR R$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais) e) M. M. VAREJAO DA ECONOMIA LTDA CNPJ N° 05.381.358/0001-25 VALOR R$ 3.293,00 (três mil, duzentos e noventa e três reais)
TOTAL GERAL R$: 9.084,80
Pimenteiras do Oeste, 01 de Março de 2021.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8C165FF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.792/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Institui o Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Compostagem no Município de Porto Velho e dá outras providências".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Compostagem no Município de Porto Velho/RO, a ser desenvolvido em:

I – áreas públicas municipais;
II – áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;
III – terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio;
IV – terrenos ou glebas particulares.

§ 1º - A utilização da área do inciso IV deste artigo se dará com anuência formal do proprietário.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Agricultura será considerada o organismo gerenciador do programa referido no *caput* deste artigo.

Art. 2º. São objetivos do Programa instituído no art. 1º desta Lei:

I – cumprir a função social da propriedade;
II – manter terrenos limpos e ocupados;
III – proporcionar terapia ocupacional às pessoas da terceira idade;
IV – aproveitar áreas devolutas;
V – incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;
VI – criar hábitos de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de plantas, hortaliças, frutas e vegetais;
VII – oportunizar a integração social entre membros da comunidade;
VIII – promover a inclusão social, gerar emprego e renda;
IX – evitar a invasão de terrenos desocupados;
X – preservação de microfauna e biodiversidade vegetal; e
XI – zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis subutilizados.

Art. 3º. Para fins de implementação do Programa instituído no Art. 1º desta Lei, a sua regulamentação caberá ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Constituem etapas para a implantação de hortas comunitárias e compostagem apoiadas pelo Programa instituído no art. 1º desta Lei:

I – localização da área, por meio de cadastros;
II – consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares;
III – oficialização da área na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, depois de formalizada a permissão de uso, que atenda aos objetivos do programa, para os fins desta Lei.

Parágrafo único. Cada área de cultivo poderá ser trabalhada individual ou coletivamente.

Art. 5º. O produto excedente das hortas comunitárias e compostagem apoiadas pelo Programa instituído no art. 1º desta Lei poderá ser comercializado, podendo ainda ser usada como subsistência pelos moradores residentes no bairro onde se encontra a horta.

Art. 6º. As hortas comunitárias deverão incentivar a compostagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente, para manutenção e produção de alimentos cultivados no local.

Art. 7º. A produção excedente será vendida e a renda distribuída proporcionalmente ao número de horas trabalhadas e ao número de famílias beneficiadas.

Art. 8º. Fica autorizado ao Poder Executivo a implantação de Ecopontos (recebimento de material orgânico, óleo usado e/ou material reutilizado e reciclável) desde que não haja riscos nem prejuízos à plantação.

Parágrafo único. Nas áreas destacadas nos incisos III e IV do art. 1º, a implantação do Ecoponto somente será efetivada se houver autorização formal do proprietário.

Art. 9º. Poderá haver a instalação de sistema de irrigação, ficando apenas o procedimento de ligação de água sob a incumbência do Executivo Municipal.

Art. 10. Fica autorizada a criação do espaço chamado "farmácia viva", onde haverá o plantio de plantas e ervas medicinais.

Art. 11. A identificação das espécies plantadas ou transplantadas ficará a encargo da comunidade.

Art. 12. É vedada a utilização de agrotóxicos nas plantações em áreas utilizadas para desenvolvimento deste programa.

Art. 13. É dever das pessoas da comunidade preservar a matriz plantada, sendo transgressão o uso inconsciente e antidemocrático.

Art. 14. Os donos de terrenos que tiverem sido notificados ou autuados por ocasião da não limpeza adequada de sua área poderão requerer desconto ou isenção se autorizarem a implantação de hortas comunitárias em áreas de sua propriedade.

Parágrafo único. A regulamentação do benefício cabe ao Executivo Municipal.

Art. 15. Para emitir a realização do Programa de Hortas Comunitárias a Prefeitura de Porto Velho fica autorizada a celebrar convênios com órgãos Estaduais e Federais para orientação dos trabalhos e fornecimento de sementes e adubos.

Art. 16. O Executivo Municipal fica autorizado a dar publicidade ao Programa Hortas Comunitárias, preferencialmente por mídia digital e virtual, sendo autorizada a divulgação por meios oficiais de comunicação.

Parágrafo único. Fica vedado o marketing do Programa Hortas Comunitárias e Compostagem por impressão de material gráfico.

Art. 17. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2021

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3997/2019
Vereador Jurandir Bengala - PL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C6411CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 003

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 003/CMPV-2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transferência, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 2.758 de 30 de junho de 2020".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.758 de 30 de junho de 2010, **PROMULGA** a seguinte,
RESOLUÇÃO
Art. 1° - Ficam realocados mediante **transferência,** no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001 – Administração da Unidade					
	0011	3.3.90.30	01.00	50.000,00	
	0014	3.3.90.36	01.00		50.000,00
Total da Ação				**50.000,00**	**50.000,00**
Total Geral				**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

RAI FERREIRA
Vereador - 1º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
Vereador - 3º Vice-Presidente

ELLIS REGINA
Vereador - 2º Secretário

EDIMILSON DOURADO
Vereador - 2º Vice-Presidente

MARCELO REIS
Vereador - 1º Secretário

EDEVALDO NEVES
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B3BE5F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 305/CMPV-2021

DECRETO Nº 305/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 167/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E42E979F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 306/CMPV-2021

DECRETO Nº 306/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 147/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CA24B57

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 307/CMPV-2021

DECRETO Nº 307/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 111/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9F9F74C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 308/CMPV-2021

DECRETO Nº 308/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 151/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9FB2DCE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 309/CMPV-202

DECRETO Nº 309/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 110/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E9EF526

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 310/CMPV-2021

DECRETO Nº 310/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 186/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:655C6658

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 311/CMPV-2021

DECRETO Nº 311/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 247/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6432263B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 312/CMPV-2021

DECRETO Nº 312/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 243/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:655C95C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 313/CMPV-2021

DECRETO Nº 313/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 242/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33FE82FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 314/CMPV-2021

DECRETO Nº 314/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 132/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11CE9A24

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 315/CMPV-2021

DECRETO Nº 315/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 258/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1454E45

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 317/CMPV-2021

DECRETO Nº 317/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 105/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E7D798E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 318/CMPV-2021

DECRETO Nº 318/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 246/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF8CAAC8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 319/CMPV-2021

DECRETO Nº 319/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 248/CMPV-2021 de 10 de fevereiro de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial do Município.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C77BAE35

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 320/CMPV-2021

DECRETO N° 320/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

NOMEAR **Suenny Cavalcante Sales**, para ocupar o cargo de Assistente Jurídico, do Quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ECFBA25

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 321/CMPV-2021

DECRETO N° 321/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

NOMEAR **Karina Cristina dos S. Nascimento**, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, do Quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:583AB7B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 322/CMPV-2021

DECRETO Nº 322/CMPV-2021 De 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto n° 302/CMPV-2021, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Onde se lê: Gabinete do Vereador **Edwilson Negreiros**

Leia-se: Gabinete da presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CC93C9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 32/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 32/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 08 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00914-00/2019,
RESOLVE
DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor municipal, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 209165 e **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO,** matrícula nº 743147, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0009/SPPD/CD/PGM/2021, ante a solicitação às folhas 03 através do Memorando 162/DIAAPC/DA/SEMED, de 26/09/2019, Processo nº 09.00914-00/2019, destinado a **APURAR** os fatos narrados na denúncia, em face do Servidora Municipal G. S . D**,** Professora, matrículas 187014 e 12390, lotada na **SEMED - Secretaria Municipal de Educação,** por infringência aos Art. 70 § único, CF 88 e incisos I, III do artigo 140 com incisos IX, XXII, do art. 141 ambos da Lei Complementar nº 385/2014, in verbis:

Art. 70 § único, CF 88
" Prestará conta qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valor público ou pelos quais a União responde, ou que , em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária"

Art. 140. são deveres do servidor:
I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III- observar as normas legais e regulamentares.

Art. 141. Ao servidor é proibido:
IX - proceder de forma desidiosa;
XXII - praticar ato contra expressa disposição de Lei, ou deixar de praticá-lo, em descumprimento do dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0557E56A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 31/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 31/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 05 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00485-00/2019,
RESOLVE
DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor municipal, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 209165 e **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO,** matrícula nº 743147, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0008/SPPD/CD/PGM/2021, ante a solicitação às folhas 03 através do Memorando 97/DIAAPC/DA/SEMED, de 01/07/2019, Processo nº 09.00485-00/2019, destinado a **APURAR** os fatos narrados na denúncia, em face do Servidor Municipal F. C. L. F**,** Professor, matrícula 191023, lotada na **SEMED - Secretaria Municipal de Educação,** por infringência aos Art. 70 § único, CF 88 e incisos I, III do artigo 140 com incisos IX, XXII, do art. 141 ambos da Lei Complementar nº 385/2014, in verbis:

Art. 70 § único, CF 88
" Prestará conta qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valor público ou pelos quais a União responde, ou que , em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária"

Art. 140. são deveres do servidor:
I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III- observar as normas legais e regulamentares.

Art. 141. Ao servidor é proibido:
IX - proceder de forma desidiosa;
XXII - praticar ato contra expressa disposição de Lei, ou deixar de praticá-lo, em descumprimento do dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B69F0A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 30/CD/SPPD/PGM/2021.

PORTARIA Nº 30/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 08 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00394-00/2019,
RESOLVE
DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor municipal, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 209165 e **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO,** matrícula nº 743147, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0007/SPPD/CD/PGM/2021, ante a solicitação às folhas 03 através do Memorando70/DIAACP/DA/SEMED, de 27/05/2019, Processo nº 09.00394-00/2019, destinado a **APURAR** os fatos narrados na denúncia, em face da Servidora Municipal E.G.P**,** Professora, matrícula 3921, lotada na **SEMED - Secretaria Municipal de Educação,** por infringência aos Art. 70 § único, CF 88 e incisos I, III do artigo 140 com incisos IX, XXII, do art. 141 ambos da Lei Complementar nº 385/2014, in verbis:

Art. 70 § único, CF 88
" Prestará conta qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valor público ou pelos quais a União responde, ou que , em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária"

Art. 140. são deveres do servidor:
I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III- observar as normas legais e regulamentares.

Art. 141. Ao servidor é proibido:
IX - proceder de forma desidiosa;
XXII - praticar ato contra expressa disposição de Lei, ou deixar de praticá-lo, em descumprimento do dever funcional, em benefício próprio ou alheio.

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B585574

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 006/2021 - ADPVH

O Presidente do Conselho Deliberativo da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, IX do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017.
RESOLVE

Artigo 1º - Tornar-se sem efeito a Portaria 002/2021 de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial ANO XII nº 2909 em 23 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - A presente portaria terá efeito a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 02 de março de 2021.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Deliberativo da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:127466E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.813/I DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação de **LUSOMIRA DOURADO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 12 de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.753/I, de 11 de fevereiro de 2021.

Onde se lê: LUSOMIRA DOURADO DA SILVA

Leia-se: LUZANIRA DOURADO DA SILVA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67C3379E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.897/I DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a nomeação da servidora **CRISTILANE NEVES GONÇALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio de Cotação de Preços, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 12 de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.765/I, de 11 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:854FB1A6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.898/I DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a exoneração de **ISAIAS RICARDO DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de março de 2021, constante do Decreto nº 6.893/I, de 26 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FDA37B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.899/I DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a nomeação de **AQUILES JOSÉ ALVES STERING** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de março de 2021, constante do Decreto nº 6.894/I, de 26 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66E0FA45

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.900/I DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ELIZABETH THEODORO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B13A95C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.901/I DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ISABELA PEREIRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 03 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83F618DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.902/I DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ELIZABETH THEODORO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 03 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6490BE94

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.903/I DE 1° DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **POLLYANA ARAUJO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio de Cotação de Preços, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 03 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CED71F44

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.904/I DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JEMERSON RIBEIRO SOARES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A80DC9A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.905/I DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GLABSON VIRGÍLIO GUEDES COUTINHO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FD8A3AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.906/I DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JORDAN DOS SANTOS FEIJÓ DANTAS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F36C08F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 016/SEMAD/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **considerando respectivamente, as Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processos nº 7024446-92.2019.8.22.0001, e nº 7027303-14.2019.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).
Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
45º	DAVI DE OLIVEIRA LUCENA	14/09/1986

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
60º	DEIVEDE UILIAN LIMA BARBOSA	19/04/1988

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCE872ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 02 DE MARÇO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO respectivamente as Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processos nº 7024446-92.2019.8.22.0001, e nº 7027303-14.2019.8.22.0001, resolve:

Nº 031 – NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocados através do Edital nº 016/SEMAD/2021, de 02/03/2021.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
45º	DAVI DE OLIVEIRA LUCENA	14/09/1986

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
60º	DEIVEDE UILIAN LIMA BARBOSA	19/04/1988

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:956274A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 33/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 33/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00129-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida à portaria n° 122 - 2020: 20 Int. 4 meias (½) diárias, aos servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Jacy Paraná, União Bandeirantes, Rio Pardo, Nova Mutum, Vila da Penha, Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia Adjacentes Vicinais nos períodos de 06/07 a 11/07/2020, 13/07 a 18/07/2020, 20/07 a 25/07/2020 e 27/07 a 01/08/2020. Com objetivo de serviço de transporte de calcário para os produtores do município de Porto Velho e Distritos. Conforme o memorando n° 91 de 18/06/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
AILTON MENDES DA SILVA	MATRÍCULA: 206947 RG : 1295369 SSP/RO CPF: 359.919.252-91	OP. DE MÁQUINAS	20 Int. 4 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.640,00
Total:					R$ 2.640,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F547C185

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 36/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 36/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00152-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida portaria n° 137/2020: 10 Int. 2 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para C25, C30 e ramal são bernardo, nos períodos de 28/07/2020 à 01/08/2020; 03/08/2020 a 09/08/2020. Com objetivo de serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas, bueiros e pontes. Conforme o memorando n° 65 de 13/07/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ARNALDO JOSÉ PEDROSA	MATRÍCULA: 11825 RG: 38.137 SSP-RO CPF: 052.113.012-34	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
DIÁRIO DE SOUZA CARVALHO	MATRÍCULA: 271693 RG: 758108 SSP-RO CPF: 697.478.652-20	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	MATRÍCULA: 314724 RG: 570929 SSP-RO CPF: 519.036.104-78	SUPERVISOR DE ESTRADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
BENEDITO APARECIDO BARBOSA	MATRÍCULA: 323535 RG: 1491842 SSP-RO CPF: 502.698.019-87	ASSESSOR NIVEL II	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
MESSIAS MARTINS VARGAS	MATRÍCULA: 99227 RG: 3416038 SSP-RO CPF: 581.736.502-25	MOTORISTA	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
JOSÉ VALDEMIR RODRIGUES LIMA	MATRÍCULA: 315258 RG: 674.587 SSP-RO CPF: 685.230.922-34	ASSESSOR NIVEL I	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
Total:					R$ 7.920,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5657873B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021

PROCESSO Nº: 10.00055/2019
CONTRATO Nº: 003/PGM/2021
CONTRATADA: J.J CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS (CNPJ 11.411.952/0001-14)
OBJETO: Retomada da construção e infraestrutura de 269 unidades habitacionais – PML-I, FNHIS 3, FNHIS 4 e FNHIS 2009
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.576.715,37 (dez milhões quinhentos e setenta e seis mil setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da **"Retomada da construção e infraestrutura de 269 unidades habitacionais – PML-I, FNHIS 3, FNHIS 4 e FNHIS 2009"** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação
Dê-se ciência.

Publique-se.

Atenciosamente,

Porto Velho, 01 de março de 2021.

DANILO HENRIQUE SANTOS DÓRIO
J.J Construções Montagens Industriais

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CB405D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 034/GAB/SEMOB

Porto Velho, 02 de março de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor **JOSUÉ MARTINS TEIXEIRA**, matrícula nº 1001318, ocupante do cargo de Encarregado de Campo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 27/01/2021**, sendo de observância obrigatória da servidora mencionada.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8048A543

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 5/2021/GAB, DE 02 DE MARÇO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.06195-000/2016,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Raimundo Cantuária, n.º 2765, Roque – CEP 76.804-434, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 02.04.093.0280.001**, a ser desmembrado da matrícula geral do munícipio n.º 8903, sob Av. 2126 registrada no SRI do 1º Ofício,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessada **Patrícia Maleski Belini**;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, **não constam** quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **Despacho n.º 0081/SPFUN/PGM/2021,** datado de 17 de fevereiro de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo** para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados **todos os interessados,** que por ventura venham se opor quanto a regularização do referido lote, que tramita nesta SEMUR, processo administrativo, tendo como interessada **Patrícia Maleski Belini**.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notifação por edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da SEMUR, via ***pop up*** no período de vigência do edital e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, por meio do **(Menu Cidadão)**, através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(semur.portovelho.ro.gov.br)*.
2.1.3 Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55B0DAB3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 003/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.718.661/0001-03, neste ato representado por Anderson Filgueira de Oliveira, inscrito no CPF sob n. 497.998.191-72, sediado na Av Rio de Janeiro, n. 309, Bairro Vila Galvão, CEP 75.254-632, Senador Canedo/GO, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00235/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 003/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E SOROS",** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 01, 02, 06, 10, e 19,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 182.646,25** (Cento e oitenta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte cinco centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls. 2774 e 2775 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 003/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Armazem Dos Medicamentos EIRELI
Inscrita no CNPJ Sob n. 27.718.661/0001-03
Neste Ato Representado
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
Inscrito no CPF Sob n. 497.998.191-72
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 003/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/SML/PVH
RETIFICADO

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ELLO DISTRIBUICAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.115.388/0001-80, neste ato representado por William Jeová da Silva Perillo, inscrito no CPF sob n. 726.056.931-04, com sede na Av. Anapolis, Lote 02, Fazenda Planicie Petrópolis, CEP: 74.780-562, Goiânia-Go, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00235/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 003/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E SOROS",** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 11, 12 e 24,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 99.504,00** (Noventa e nove mil quinhentos e quatro reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores Retificado disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu

anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 003/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Ello Distribuicao LTDA
Inscrita no CNPJ Sob n. 14.115.388/0001-80
Neste Ato Representado
WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO
Inscrito no CPF Sob n. 726.056.931-04
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 003/2021/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 49.324.221/0008-80, neste ato representado por Aline Santana dos Santos, inscrita no CPF sob n. 294.799.608-93, com sede na Rodovia CE 040 Km 10 S/N, CEP: 61.700-000, Aquiraz/CE, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00235/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 003/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E SOROS",** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 05, 07, 08, 09, 15, 16, 18, 21 e 22,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 478.826,30** (Quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls. 2777, 2778 e 2779 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 003/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Fresenius Kabi Brasil LTDA
Inscrita no CNPJ Sob n. 49.324.221/000-80
Neste Ato Representado
ALINE SANTANA DOS SANTOS
Inscrita no CPF Sob n. 294.779.608-93

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 003/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.297.758/0001-03, neste ato representado por Eduardo Daleffi Barbosa, inscrito no CPF sob n. 021.357.941-39, com sede na Quadra 02 Lotes 49, 51, 53 E 55, Bairro Industrial De Ceilândia, CEP: 72.265-020, Brasília – Df, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00235/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 003/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E SOROS",** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **LOTE 17,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 4.000,00** (Quatro mil reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fl. 2781 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e

na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 003/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Pro- Saude Distribuidora de Medicamentos EIRELI
Inscrita no CNPJ Sob n. 21.297.758/0001-03
Neste Ato Representado
EDUARDO DALEFFI BARBOSA
Inscrito no CPF Sob n. 021.357.941-39
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 003/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito

Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

GOLDENPLUS-COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.472.278/0001-64, neste ato representado por Marcelo Marostica, inscrito no CPF sob n. 820.347.290-72, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, n. 16, Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe – RS, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00235/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 003/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E SOROS",** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 03, 04, 13, 14, e 20,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 23.194,00** (Vinte e três mil e cento e noventa e quatro reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fl. 2776 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 003/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Goldenplus- Com de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
Inscrita no CNPJ Sob n. 17.472.278/0001-64
Neste Ato Representado
MARCELO MAROSTICA
Inscrito no CPF Sob n. 820.347.290-72
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:780A55D2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 003/2021/SGP/SGG, DE 02 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DE "TESTES DE FUNCIONAMENTO" DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020/SML/PVH

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n] 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017, e,

CONSIDERANDO a determinação contida no o subitem 9.2.5 - TESTE E ANÁLISE DA SOLUÇÃO OFERTADA, bem como o subitem 9.2.5.1. o qual requer a formação de uma comissão composta por 3 (três) servidores da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para análise de tal teste em consonância a todas as exigências contidas no item 3 do termo de referência.
RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, em caráter temporário, a comissão formada por 03 (três) servidores, a qual competirá analisar os "testes de funcionamento" com os softwares e hardwares a serem fornecidos para verificação das funcionalidades da solução técnica ofertada em consonância com o requerido no Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2020/SML/PVH, Processo nº 02.00571/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS,

GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Matrícula	Nome	Cargo	Responsabilidade
1000645	José Antônio Lima Silva	Diretor de Departamento	Presidente
317827	José Hamilton Vicente de Sousa Filho	Gerente de Divisão	Membro
92750	Everton Deglei Correia Bastos	Assessor Técnico	Membro

Art. 3º A comissão terá validade até a finalização da licitação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Matrícula Nº 295251

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98E3A602

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 009/SPACC/PGM/2021, fls. 113-122 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 06.04503/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÍDA DE E-MAILS SMTP BASEADO CLOUD (COMPUTAÇÃO EM NUVEM) QUE GARANTA A ENTREGA DE 300.000 (TREZENTOS MIL) E-MAILS MENSAIS, ASSIM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DOS E-MAILS EMITIDOS E FORNEÇA BIBLIOTECAS PARA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DA PREFEITURA COM O SERVIDOR DE E-MAIL ALOCADO**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ,** conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **16/03/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 859775**. No valor de **R$ 4.716,36 (Quatro Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Trinta e Seis Centavos).**

Porto Velho, 02 de março de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEA95E3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 326-1/SEMAF/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**REINALDO CABRAL – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF,**portador do CPF n.º 816.554.878-68, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 1.000,00 (mil reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros 1.000,00 (mil reais) perfazendo um total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) conforme Memo. nº 043/SEMAF/2021.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Março de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5AE5DB57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 099/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar competência aos servidores municipais abaixo relacionados, a conduzir o veículo MODELO: CRG/CAMINHÃO BASCULANTE: FABRICAÇÃO: 2014 CHASSI: 9BFZAMD8FBS75890 COR: Branca, Veiculo MODELO: CRG/CAMINHÃO/MEC OPERAC, FABRICAÇÃO: 2015 CHASSI: 9BYC7BA2AFC000393 COR: Branca, Veiculo MODELO: CRG/CAMINHÃO BASCULANTE, FABRICAÇÃO: 2012 CHASSI: 9BFYEACB9DES25745 COR: Cinza,Veiculo de Placa: PUV 7562, Veiculo de Placa: NDU 0858, Veiculo de Placa: KEB 2108, VEICULO CAMINHÃO Placa: MEZ 6521, MOTO BROZ Placa: OHW 7810, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;

Dione Pablo Benites Bertacco, portador da Cédula de Identidade nº 1073914, SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 005.190.552-33 e CNH nº 04300521260, categoria AD;
João Casturino da silva, portador da Cédula de Identidade nº 20382017 SSP/RO e inscrito no CPF nº 094.092.008-57 e CNH nº04889875683, categoria AB;

Antonio Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 57722142, SSP/PR e inscrito no CPF nº 706.201.489-34 e CNH nº 03553375049, categoria AD;
Rui Nogueira da silva, portador da Cédula de Identidade n°976107 SSP/RO e Inscrito no CPF n° 780.322.102-53 e CNH n° 04927554757, Categoria AD.

Parágrafo Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Março de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D9947A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098/GP/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar competência aos servidores municipais abaixo relacionados, a conduzir o veículo MODELO: Novo Logan L4M ESP 16J L6 ANO: 2017 FABRICAÇÃO: 2016 CHASSI: 93Y4SRFH4HJ666656 COR: Branca, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF:
Reinaldo Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 6738554, SSP/SP e inscrito no CPF nº 816.554.878-68 e CNH nº 02980819819, categoria B;
Reginaldo Cordeiro Pistilhi, portador da Cédula de Identidade nº 483092, SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.567.832-53 e CNH nº 00795060584, categoria AB;
Renata de Araújo Gonchorowiski, portadora da Cédula de Identidade nº 915159, SSP/RO e inscrita no CPF nº 947.219.802-30 e CNH nº 04660001240, categoria AB;
Adeilson Pereira Ramos, portador da Cédula de Identidade nº 1019859, SSP/RO e inscrito no CPF nº 996.135.652-72 e CNH nº 04441341490, categoria AD;
Fábio Pereira de Jesus, portador da Cédula de Identidade nº 730.965, SSP/RO e inscrito no CPF nº 698.077.442-53 e CNH nº 167607876, categoria AB;

Paragrafo Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Março de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AF7C9591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 1378-1/SEMAF/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora**, MARIA NICOLAEIWSKI, ZELADORA – 40hs**, Matrícula nº 245, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazendas, do período já adquirido e não gozado de 01/03/2011 à 29/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de março de 2021

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E3704625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2040/GP/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado oREMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	036	04.122.0003.2055	3.1.90.94.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	046	04.122.0005.1005	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

Artigo2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 02 de março 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CC450B5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2041/GP/2021.

MANTÉM O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N°2039/GP/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE-nCoV, nos termos do § 3° do artigo 4° da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, não se opôs pela prorrogação da quarentena estadual**;**

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 eda Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competênciaconcorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde,dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária eepidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso Ido artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que Governo do Estado de Rondônia editou o Decreto nº 25.782 de 30 de janeiro de 2021, bem como, o Município de Primavera de Rondônia, está classificado na **FASE 1** conforme Portaria Conjunta nº31 de 26 de fevereiro de 2021 do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO, por fim a aparente estabilidade na disseminação do novo coronavírus em nosso município e região;

D E C R E T A:

Art. 1º. Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do município de Primavera de Rondônia/RO consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº1873 de 21 de março de 2020.

Art. 2º. O Município de Primavera de Rondônia está enquadrado na FASE 1 do Distanciamento Social Controlado, conforme Portaria Conjunta nº31 de 26 de fevereiro de 2021 do Estado de Rondônia, passando a integrar as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº25.782 de 30 de janeiro de 2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e acréscimos trazidos pelos Decretos nº25.784/21 e nº25.831/2021, sendo permitidas as atividades comerciais, observando-se o disposto no CAPÍTULO II DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, Art. 8° e ss. do referido Decreto Estadual;

Parágrafo único – Caso o Município de Primavera de Rondônia sofra nova reclassificação de fase do Distanciamento Social Controlado, imediatamente, deverá cumprir as regras de Distanciamento Social Controlado constante no texto do Decreto Estadual nº25.782 de 30 de janeiro de 2021, acréscimos trazidos Decretos nº25.784/21 e nº25.831/2021, e, por ventura, ulteriores alterações dos respectivos Decretos.

Art. 3º. As atividades educacionais presenciais nas unidades de Ensino Público municipal permanecem suspensas por prazo indeterminado, podendo retornar as atividades de acordo com o Plano de Retomada, conforme estabelece o artigo 4º do Decreto Estadual nº25.782/21.

Art. 4º. Os Projetos sociais presenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social permanecem suspensos, ficando a critério da Secretaria a continuidade de qualquer projeto social, no entanto, deverá seguir na íntegra as exigências de Distanciamento Social Controlado constante no texto do Decreto Estadual nº25.782 de 30 de janeiro de 2021.

Art. 5º Se aplicam aos servidores municipais as mesmas regras contidas nos artigos 6º e 7º da Seção II Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Decreto Estadual nº25.782 de 30 de janeiro de 2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 2039/GP/2021, mantendo-se a vigência dos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº1931/GP/2020.

Primavera de Rondônia – RO, 02 de Março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B4021B79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO

TERCEIRO TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PMRC/2020

PROCESSO Nº 027/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

"Terceiro termo de realinhamento ao contrato Nº 008/PMRC/2020 aquisição de combustível Gasolina comum, Óleo diesel comum e Óleo diesel s10, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME."

Aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (22/02/2021), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado

contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME.**
É acertado o Terceiro Termo de Realinhamento de Preço ao Contrato nº 008/PMRC/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- fica realinhado o valor repassado e acrescentado conforme descrição abaixo.

A empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA-ME**, repassa o reajuste do valor que fica realinhado conforme parecer jurídico, representada na planilha abaixo.
A gasolina comum **3,5%**, Diesel comum **7,82%** e diesel **S10 7,74%.**
ITENS PARA REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO ATUAL	REAJUSTE	PREÇO REALINHADO
01	Gasolina Comum	Litro	5,49	0,19	5,68
02	Óleo Diesel Comum	Litro	4,35	0,34	4,69
03	Óleo Diesel S10	Litro	4,39	0,34	4,73

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de realinhamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 008/2020, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de realinhamento, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUARTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de realinhamento em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

EMERSON DOS SANTOS POSTO DA GASOLINA-ME
CNPJ: Nº 05.883.425/0001-00

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:B8D046B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
EXTRATO DO CONTRATO 001

EXTRATO DO CONTRATO 001/2021

CONTRATO Nº: 001-AGERROM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5177/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2020
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM).
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME
OBJETO: O presente contrato tem como objeto, a adesão ao Registro de Preços nº 08/2020, Pregão Eletrônico nº 12/2020, para aquisição de combustível, peças e manutenção, através do cartão de gerenciamento de frotas, conforme especificação no Termo de Referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 12/2021, unidade orçamentária 13.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.256, elemento de despesa 3.3.9.0.30, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com data de 18/02/2021.
VALOR R$: O valor global adjudicado e homologado ao Pregão Eletrônico nº 12/2020 é de R$ 4.616.735,00 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro mil e quatro reais), **sendo R$ 30.000,00 (trinta mil), do módulo para a AGERROM.**

Rolim de Moura/RO, 23 de fevereiro de 2021

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superitendente da AGERROM

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:A22A0E40

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2021

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MAURO MOREIRA DA SILVA**, Matriculas nº. **223**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 736224 SSP/ ES e do CPF 861.361.867-72, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE ZOONOSES - INTERINO**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C5919841

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2021

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 075/SEMGOV/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **RAFAEL VINICIUS DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 984141 SESDEC/RO e do CPF nº 005.771.772-90, de exercer o cargo **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 01 de Março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A4D89E57

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2021

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CLEODOMAR BENETTI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3243635-8 SSP/PR e do CPF nº 467.251.729-20, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9DCFA72F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2021

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCOS CESAR DOS REIS** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 608787 SSP/RO e do CPF nº 678.639.062-53, para exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item XIII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E2EDF81E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2021

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSE EDUARDO VIGNOTO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 115.2903 SESDEC/RO e do CPF nº 015.564.882-97, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANO,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SEMOSP, com fulcro no artigo 25, item X da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3844CD67

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2021

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDIMAR GERALDO DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 286.064 SSP/RO e do CPF nº 277.039.672-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV com fulcro no artigo 01, item VII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:76018434

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2021

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CLEODOMAR BENETTI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3243635-8 SSP/PR e do CPF nº 467.251.729-20, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no artigo 20, item VI da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C761CCB6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2021

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 166.4840 SESDEC/RO e do CPF nº 029.679.452-00, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMOSP, com fulcro no artigo 17, item IX da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A9435AFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Processo: 15/2021
Dispensa: 16/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fornecedor: S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 06.339.174/0001-60
Valor Total: R$ 2.138,12 dois mil, cento e trinta e oito reais e doze centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.138,12 dois mil, cento e trinta e oito reais e doze centavos

ROLIM DE MOURA,02 de março de 2021.

WILLIAM ZANETTE
Presidente - Amerolim

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8E8B0C65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA PREGÃO Nº 15/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 15/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA**, concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL, LAUDO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE**. A sessão marcada para dia **02 de Março de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação foi o LICITANET (www.licitanet.com.br). Não houve proponente a licitação, desse modo, foi considerada **DESERTA**. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5514-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 02 de Março de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FE40FA84

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

TERMO DE DISPENSA Nº: 003/2021.
PROCESSO Nº: 016/2021.
FORNECEDOR: Rolim de Moura Viagens e Turismo Ltda., CNPJ nº 13.245.226/0001-02.
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas.
VALOR: R$ 3.910,72 (três mil e novecentos e dez reais e setenta e dois centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.33.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 19 de fevereiro de 2021.

Ordenador
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:FC6ED594

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5270/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão nº 01/2021**, do processo licitatório **nº 5270/2021,** de Formalização de Ata de Registro de preço para atender futura e eventual contratação de empresa jornalística com tiragem diária e abrangência de circulação local, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO LTDA - ME
***CNPJ:** 18.693.751/0001-04*
***Valor:** R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)*

Rolim de Moura, 02 de Março de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:11301A40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 09 2021

RETIFICAÇAO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2021 e o Aviso de licitação, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), AROM, Mural da prefeitura e Câmara Municipal.
Edital nº 10/2021 – Pregão Eletrônico nº 09/2021 – Processo nº 181-1/2020
Onde se lê:
09/03/2021
Leia-se:
16/03/2021

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 018/GP/2021

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:8DE8BAE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 12 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Advindo do Processo 178-1/2021. No valor de **R$ 10.031,90 (dez mil trinta e um reais e noventa centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **17/03/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de março de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 018/GP/2021

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:F6E90FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 14 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2021, Objeto Constitui objeto do presente procedimento a Contratação emergencial de imobiliária habilitada na prestação de serviços de Avaliação de Bens Imóveis. Advindo do Processo 192-1/2021. No valor de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **16/03/2021 - Horário: 10:30hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de março de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 018/GP/2021

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:29A68E2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 75-1/2021
Pregão Eletrônico: 004/2021
Objeto: Aquisição De Materiais Esportivos.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 75-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: Nº 33.146.225/0001-00
VALOR: R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).
EMPRESA: RICARDO MARQUES ALVES
CNPJ: Nº 15.053.338/0001-89
VALOR: R$ 13.489,30 (Treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 de Março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:6B38AD98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015 - INSTITUI MOMENTO DE CONSAGRAÇÃO A DEUS

DECRETO Nº 015/2021

> "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, INDEPENDENTE DE CREDO OU RELIGIÃO, MOMENTO DE CONSAGRAÇÃO A DEUS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL TODO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE CADA MÊS ÀS 07h30min"

O Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o estado em que vem vivenciando a população do Município, que além do COVID – 19, entre outras doenças que trazendo grandes incertezas e angustias antes os desafios e provas que vem passando a população.

DECRETA:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste, que todo primeiro dia útil de cada mês durante a gestão 2021/2024 às 07h30min da manhã será reservado um momento para oração no auditório no prédio da Prefeitura.

§1º - Neste horário todos os servidores e demais pessoas que estiverem no prédio da Prefeitura Municipal poderão participar do momento de oração sem prejuízos de seus trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido ainda que a cada mês seja convidado um Pastor e/ou Padre/Frei, para ministrar a oração, buscando assim obter um momento em comunhão com Deus independente de religião.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, Santa Luzia D´Oeste/RO, 01 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1D9B971F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016 - LUTO OFICIAL FALECIMENTO SERVIDOR

DECRETO Nº 016/2021

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR ALEX BATISTA LIMA".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal ALEX BATISTA LIMA;

CONSIDERANDO a consternação geral dos nobres colegas e servidores da Administração Municipal e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um funcionário exemplar e respeitável;

CONSIDERANDO o espírito democrático que rege as relações institucionais dos agentes públicos e pela consternação pessoal;

CONSIDERANDO por fim que é dever do Poder Executivo render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Poder Executivo do Município de Santa Luzia D´Oeste, pelo período de 03 (três) em sinal de pesar pelo falecimento do Servidor Público Municipal Alex Batista Lima, ocorrido em 28 de fevereiro de 2021, onde o mesmo desenvolveu suas atividades como "Enfermeiro Padrão", desde 16 de junho de 2004, até a data de seu falecimento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, Santa Luzia D´Oeste/RO, 01 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:84CD7C5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1853/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1853/2021 de 26/02/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 865/2021 de 15/02/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 22.583,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.244.		CO FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL - AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
57 - 3.3.90.30.00.00	30170048	MATERIAL DE CONSUMO	10.583,00
58 - 3.3.90.39.00.00	30170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Suplementação:			22.583,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 26/02/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CBCDC89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 18542021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO (TRATORICOS E PASSARELA ESCOLA GEONE) R$ 370.598,00 - SEMAP E SEMECE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1854/2021 de 01/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 870/2021 de 01/03/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 370.598,00 (trezentos e setenta mil quinhentos e noventa e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.451.0004.1.236.		CONVENIO SICONV Nº 884182/2019 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA DE ESTRUTURA METALICA E URBANIZAÇÃO	
103 - 4.4.90.51.00.00	20120036	OBRAS E INSTALAÇÕES	255.180,00
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	

08.001.20.606.0015.1.249.		TERMO DE CONVENIO Nº 070/DPCN/2020 - AQUIS. DE MICRO TRATORES	
102 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.418,00
Total Suplementação:			370.598,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	115.418,00
Receita:2.4.1.8.10.21.00.00000000	Fonte: 0	255.180,00
Total da Receita:		370.598,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 01/03/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EC819EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 18552021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - CONTRAPARTIDAS (TRATORICOS E PASSARELA ESCOLA GEONE) R$ 9.402,00 - SEMAP E SEMECE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1855/2021 de 01/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 870/2021 de 01/03/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 9.402,00 (nove mil quatrocentos e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.451.0004.1.236.		CONVENIO SICONV Nº 884182/2019 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA DE ESTRUTURA METALICA E URBANIZAÇÃO	
103 - 4.4.90.51.00.00	20120036	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.820,00
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.1.249.		TERMO DE CONVENIO Nº 070/DPCN/2020 - AQUIS. DE MICRO TRATORES	
102 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.582,00
Total Suplementação:			9.402,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.402,00
Total Redução:			9.402,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 01/03/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AD041D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº84/GAP/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº84/GAP/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia a Dir Div Esp. de Vigilância Epidemiologia, Ambiental e Agravos, vinculado à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **ROSANGELA MARIA ZUIN**, brasileira, no cargo de Dir Div Esp. de Vigilância Epidemiologia, Ambiental e Agravos, sob° matricula 6077, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/03/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/03/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:75B2C9AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 PROCESSO Nº 229-2021 - PMSFO EXCLUSIVO PARA ME EPP

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1836/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021
PROCESSO nº 229-2021 - PMSFO
EXCLUSIVO PARA ME EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão presencial do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 16 DE MARÇO DE 2021, com abertura às 09:00 (horário local), cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO OVOS DE PASCOA, CONFORME PROJETO BASICO, .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

Os envelopes de propostas e documentação devera ser apresentado na sala da CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE RO, RUA THEDORO RODRIGUES 667 NO DIA 16 DE MARÇO DE 2021 AS 09HS HORARIO LOCAL.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente, Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 02 DE MARÇO DE 2021.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1836/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:753FC118

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 30-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete, torna publico o processo administrativo 164/2021/SEMUG que tem como objeto **DESPESAS REFERENTE A ADESÃO E FILIAÇÃO DESTA PREFEITURA COM A CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS CNM**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.703.157/0001-83, no valor de R$ 12.552,00 (doze mil quinhentos e cinquentae dois reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 02 de março de 2021.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretaria Municipal de Gabinete

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:CC338DBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	168/2021
b) Licitação Nrº :	7/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	01/03/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA - REFERENTE AO CONTRATO Nº 034-2021, AFIM DE CUSTEAR AS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO, POR UM PERIODO DE 03 MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 10.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0925F422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2021. PROCESSO Nº. 031/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP.
CNPJ N°. 10.886.827/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS NOTAS DE EMPENHOS Nº. 137/2021.
VALOR R$: 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 05/02/2021 A 05/02/2022, PODENDO SER PRORROGADO IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:87BC62DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 212/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 212/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 02 de março de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ALINE FRANCIELE RODRIGUES,** portadora do CPF 012.224.432-01, e Cédula de Identidade RG 1.153.611 SSP-RO, do cargo que ocupa como **Chefe de Divisão de Alimentação de Sistema,** nomeada conforme **Portaria nº. 059/GAB/PMS/2019.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BA0CD577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 213/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 213/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 02 de março de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ALINE FRANCIELE RODRIGUES,** portadora do CPF 012.224.432-01, e Cédula de Identidade RG 1.153.611 SSP-RO, para ocupar o cargo de **Supervisora de Alimentação de Sistema,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E7263B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 214/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 214/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 02 de março de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **SERGIO NASS RUBLESKI,** portador do CPF 954.538.062-49, e Cédula de Identidade RG 1059864 SSP-RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Garagem, Arquivo e Depósito,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FF1941DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.024/2021. PROCESSO Nº. 322/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA.
CNPJ: N°. 08.469.404/0001-30.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL, PNEUS, SERVIÇOS DE MACÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM E PINTURA, TROCA E CONCERTO DE PNEUS, ALINHAMENTO, E BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, LAVAGEM DE VEÍCULOS E GUINCHO, VISANDO ATERNDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTAS DE EMPENHOS N° 260/2021.
PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 19/02/2021 A 19/06/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 17.494.24 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Assinam

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito.

SANDRO JORDÃO
Secretário.

CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA
Contratada.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D91D0B3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI- 160/2021
Processo Administrativo GI- 160/2021
Modalidade: Tomada de Preço n° 002/CPL/2021
EDITAL N° 022/CPL/2021
Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço (construção do prédio da Unidade Básica de Sáude – UBS porte II) localizada no municipio de Teixeirópolis/RO.

NO AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ: **"valor da média de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta reais)".**

LEIA-SE: **"valor da média de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)".**

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 02 de Março de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:FD633C01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	217/2021
b) Licitação Nrº	041/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	02/03/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MICRO-ONIBUS) PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EMPRESA: ALMEIDA E LONGONI LTDA
CNPJ/CPF: 84.746.130/0001-68
Valor Total Homologado – R$ 12.911,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS)

Theobroma, 02 de março de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:50984306

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	141/2021
b) Licitação Nrº	042/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	02/03/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO) PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EMPRESA: NOVALAR S/A
CNPJ/CPF: 04.771.481/0014-04
Valor Total Homologado – R$ 1.799,00 (MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

Theobroma, 02 de março de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:1C18AADD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO N:001/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº01/2021

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 011/2021,** Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***33.90.39.30 e 33.90.30.19*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –**********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 02/03/2021

ESILANE GONÇALVES RODRIGUES
Presidente da CPL
Presidente da CPL

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 02/03/2021 à 12/03/2021	De: 02/03/2021 à 12/03/2021

Cotação de Preços

OBJETIVO: Aquisição de Peças e Serviços, para o veículo Camioneta HILLUX ano 2015, Placa OHO 3466, pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.

Processo nº 011 /2021.

Aquisição de Peças:

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Motor de Partida da Toyota Hilux 2015		
Valor Total.....				**R$**	

Serviços de Mão-de.obras:

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de guincho trajeto 40km		
02	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras.		
TOTAL GERAL>=>=>=>=>=>=>=>=>=>=>=>=>					

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT, Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 02/03/2021 à 12/03/2021	De: 02/03/2021 à 12/03/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:FC8514C9

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N:002/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº02/2021

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 012/2021,** Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***33.90.39*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I – **********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 02/03/2021

ESILANE GONÇALVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Presidente da CPL

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 02/03/2021 à 12/03/2021	De: 02/03/2021 à 12/03/2021

Pré – Cotação de Preços

OBJETIVO: Contratação de empresas especializada e devidamente habilitada em Serviços de Mídia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupa-RO, conforme especificação abaixo relacionada:

Processo n.012 /2021

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	12	è Contratação de Empresa Especializada e devidamente habilitada em serviços de Midia por periodo de 12 meses para fazer a veiculação no site através de: 01 Gifs com 05 fotos giratórias da entidade Tamanho: 300x250, 01 Live da entidade a cada 15 dias, para assuntos aleatórios,no site, pagina do face book, e youtube, do site: URUPA190. 01 Pacote de Filmagem em ULTRA-HD, com 03 câmaras, instalada na entidade,realizando a cobertura de todas, as sessões ordinárias e extraordinárias, com divulgação no facebook, no youtube e link no portal transparência da Câmara Municipal de Urupá-RO. As Sessões Extra deverão ter aviso prévio, 12 horas. Todos os equipamentos serão de responsabilidade da Empresa vencedora.		
Valor Total					

Documentações exigidas: Cópia Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.

FIRMA/NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 02/03/2021 à 12/03/2021	De: 02/03/2021 à 12/03/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:48F467CB

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA BIENIO 2023-2024

"Termo de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urupa-Rondonia 2023-2024"

Ao primeiro dia do mês de Março do ano de Dois mil e vinte e um, as onze horas da manhã, na Câmara Municipal de Urupá Rondônia, em sessão Ordinária sobre a presidência da mesa diretora composta por, João Batista de Oliveira- Presidente, Ademilson Antonio da Silva- Vice-Presidente, Vanderlei Galdino Alves- 1° Secretário, Wesley Carlos de França- 2° Secretário, o Senhor Presidente fez abertura da sessão invocando a proteção de Deus, solicitou para proceder na leitura da Chapa única concorrente a qual foi denominada a seguinte composição Ademilson Antonio da Silva- Presidente, João Batista de Oliveira- Vice –Presidente, Eliel Marcos de Oliveira- 1° Secretário, José Flavio Gomes- 2° Secretário. Após a leitura o Senhor Presidente colocou a referida chapa em votação e foi aprovado por unanimidade pelos vereadores presentes, diante do resultado o Senhor Presidente declarou a referida chapa empossada para o segundo biênio 2.023/2.024 da oitava Legislatura, em seguida assinaram o termo os membros da mesa diretora empossada.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA
1º Secretário

JOSÉ FLAVIO GOMES
2º Secretário

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:33918835

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA

O Sr. **JESSÉ PEDRO DE SOUZA**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/4353/2011 DE SUA

PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA TN-14 LT 226 GL 01.** MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:B79E79DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 4/2021
PROCESSO Nº 51/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal, Lei Municipal 903/2019. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINA, PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃO GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E TAMBÉM COM RECURSOS LIVRES, CONFORME PLANILHA (ANEXO I) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS., Valor estimado R$ 5.519.323,00 (cinco milhões, quinhentos e dezenove mil, trezentos e vinte e três reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **51/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **01 de março de 2021, apartir das 08:00hr**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **18 de março de 2021, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do E-mail cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 25 de Fevereiro de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C0C841A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 5/2021
PROCESSO Nº 63/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, Valor estimado R$ 82.313,27 (oitenta e dois mil, trezentos e treze reais e vinte e sete centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **63/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **03 de março de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **16 de março de 2021, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 01 de março de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:2256242A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
PROCESSO Nº 334/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**. Valor estimado R$ 44.275,72 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **334/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **04 de março de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **19 de março de 2021, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 02 de março de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:AB547578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021
PROCESSO Nº 335/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A**

SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI. Valor estimado R$ 215.473,77 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **335/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **04 de março de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **17 de março de 2021, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 02 de março de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:895FD412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna publico a**ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº006/CIMCERO/2020, referente ao Pregão nº008/CIMCERO/2020 do Processo n°1-121/CIMCERO/2020 realizada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, essa adesão adquirida pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso visa à aquisição de Implantação do Sistema de Gestão Hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme item constado na tabela abaixo:

ITEM 14- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR			
Item	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14.1	**Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração**	**R$ 3.890**	**R$ 46.680,00**
14.2	**Implantação**	**R$ 5.790,00**	**R$ 5.790,00**

Total Geral: R$ 52.470,00 (cinqüenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais)

Vale do Paraíso RO, 01 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/03/2021 às 14:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:93401C10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 25-SEMOSP

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:25/2021.
Processo nº1-156/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
Contratado:**VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,**
Objeto:O presente**CONTRATO**tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço deINTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO EGERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA FROTA, por meio da utilização deCARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAISpor meio de estabelecimentos credenciados no município de Vale do Paraíso RO e no estado de Rondônia, para fornecimento depeças, acessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviços de borracharia, serviço de guincho, serviços de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergencial e de garantiacom metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 12**(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total:R$: R$ 125.424,27(cento e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)
Data de Assinatura:24/02/2021.
Interveniente:SEMOSP**.**

Vale do Paraíso/RO, 01 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/03/2021 às 14:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D333A74F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologaférias do servidor REGINALDO ROCHA DE JESUS**,**para o gozo das férias a partir de 15 de Marçode 2021 a 13 de Abril de 2021. Processo Administrativo nº.**2-83/SEMSAU/2021,**referente ao período Aquisitivo2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:165D95A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias do servidor **CLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI,**para o gozo das férias a

partir de 01 de Abrilde 2021 a 30 de Abril de 2021. Processo Administrativo nº.**1-205/SEMOSP/2021,**referente ao período Aquisitivo2020/2021.

Vale do Paraíso - RO, 02 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1B317908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO 001-2021

EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU
TESTE SELETIVO
RESULTADO FINAL

A Comissão para realização do Teste Seletivo nomeada através do Decreto 10.145/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, sob o regime CELETISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **como medida imprescindível ao combate da pandemia do COVID-19 (Novo Corona Vírus)** objetivando o atendimento ao Hospital Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO, e unidades básicas de saúde, nos termos da Lei Federal 8.745/93.

RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

MED CLINICO GERAL	1º	DANIELE TOMAZINI TIROLLI	02/04/1988	**80**	CLASSIFICADO
MED CLINICO GERAL	2º	MARINA DOS SANTOS CAZULA	23/10/1987	**60**	CLASSIFICADO
MED CLINICO GERAL	3º	FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO	11/12/1989	**60**	CLASSIFICADO
MED CLINICO GERAL	-	FLÁVIA BRASSAROTO FENALI	04/12/1988	**0**	DESCLASSIFICADO
MED CLINICO GERAL	-	AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI	15/10/1987	**0**	DESCLASSIFICADO
MED CLINICO GERAL	-	EDUARDO ARAUJO DAMETO	-	**0**	DESCLASSIFICADO
MED CLINICO GERAL	-	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	25/11/1989	**0**	DESCLASSIFICADO
MED NEUROLOGISTA	1º	JHONEY FRANCIEIS FEITOSA	27/06/1989	**50**	CLASSIFICADO
MED NEUROLOGISTA	-	ALINE SARA MIOTTI	13/01/1983	**0**	DESCLASSIFICADO
MED PEDIATRA	1º	WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	03/11/1991	**70,5**	CLASSIFICADO
MED PEDIATRA	2º	MONICA NINETH PACHECO ZENTENO	05/02/1977	**70**	CLASSIFICADO
MED PEDIATRA	-	JANAINA HUCZOK	05/01/1983	**0**	DESCLASSIFICADO
MED ULTRASSONOGRAFISTA	1º	BRUNA FRANCIELI PEREIRA SANTOS HRYNIEWICZ	27/09/1987	**81,5**	CLASSIFICADO
MED ULTRASSONOGRAFISTA	2º	CLÉRIA DOS SANTOS ARAÚJO	31/12/1983	**64,5**	CLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL	1º	FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	02/02/1986	**80**	CLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL	2º	FABIANA RENATA DA SILVA	29/05/1981	**66**	CLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL	3º	LOURDES VIEIRA DIAS	11/02/1975	**60**	CLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL	4º	LUCINEIDE LIMA DA SILVA SIMÕES	10/04/1977	**60**	CLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL	5º	JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI	29/10/1987	**60**	CLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL	6º	ANA LUCIA DA SILVA PORTO MACIEL	27/02/1989	**60**	CLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL	7º	MARIA BURGER PISKE	09/08/1971	**50**	CLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL	8º	FLAVIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	24/05/1974	**50**	CLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL	9º	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	**50**	CLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL	10º	GILDETE LACERDA DE SOUZA	17/02/1979	**50**	CLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL	11º	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	15/09/1981	**50**	CLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL	12º	JANIA DOS SANTOS	20/11/1982	**50**	CLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL	13º	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	**50**	CLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL		CARLA NORIELLE GOMES ALBUQUERQUE		**0**	DESCLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL		IVONE RIBEIRO	05/07/1971	**0**	DESCLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL		ROSANGELA APARECIDA ORLANDO	28/09/1972	**0**	DESCLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL		VANESSA LOPES DA SILVA		**0**	DESCLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL		WERIKA DE OLIVEIRA	28/11/1990	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	1º	ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	09/09/1977	**70**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	2º	IGOR VEIRA DIAS	07/08/1979	**70**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	3º	MILENA ALVES DO PRADO	06/09/1987	**70**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	4º	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1973	**66,5**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	5º	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	08/12/1974	**60,5**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	6º	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	06/03/1995	**60,5**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	7º	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	22/02/1991	**60**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	8º	KESLEI DIAS DA COSTA	07/05/1988	**59**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	9º	MARCOS VINICIOS PINHEIRO	07/11/1993	**58,5**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	10º	ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985	**56**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	11º	SILVÂNIA FERREIRA DA SILVA	06/01/1987	**55,5**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	12º	IVONE FERNANDES DE SOUZA MIORANDO	03/03/1978	**55**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	13º	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	11/11/1971	**54,5**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	14º	MARILENE DE LIMA WIONCZAK	02/07/1998	**54,5**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	15º	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	01/03/1989	**54**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	16º	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	**53,5**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	17º	ALEX GUILHERME TABALIPA	25/09/1994	**53,5**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	18º	POLIANA TEODORO GOMES	30/08/1993	**52**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	19º	IVANETE ALMEIDA DA SILVA LIMA	30/07/1977	**50**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	20º	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	01/09/1977	**50**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	21º	BEATRIS AMBROSIO VIEIRA	17/09/1977	**50**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	22º	SANDRA SOUZA DA SILVA	06/12/1977	**50**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	23º	RONILDA SOARES DA SILVA SANTANA	18/10/1978	**50**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	24º	JANE CLEIA PEREIRA VENÂNCIO	22/01/1981	**50**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	25º	CLAUDINEI SILVÉRIO BRAGA	11/12/1983	**50**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	26º	DENISE DE OLIVEIRA BRÁS	31/10/1985	**50**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	27º	DÉBORA LINO DA SILVA	24/04/1987	**50**	CLASSIFICADO

TEC ENFERMAGEM	28º	FENANDA SILVA DE CAMPOS	15/06/1987	**50**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	29º	ANDERSON GOMES WILL	17/08/1988	**50**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	30º	ISABEL LUIZA DE OLIVEIRA DA SILVA	29/04/1989	**50**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	31º	RITALI GOMES MONTEIRO	13/08/1989	**50**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	32º	MARIANE CHAICOSKI	02/05/1993	**50**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM	33º	PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ	19/08/1993	**50**	CLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	16/06/1964	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		LINDOMAR BISPO ALVES	01/01/1969	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		MICHELLE MENDANHA PAULINO DA COSTA	21/09/1977	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		MARIA NELI DOMINGOS	22/09/1978	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		ELIELZA CARDOSO DE MATOS	09/12/1978	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		ELISMAR DE MELO MARTINS	25/10/1979	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		PAMELA MENDES BARRETO	10/04/1982	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		ALESSANDRA QUEIROZ	02/12/1983	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		DAYSE REGINA DE FREITAS	05/01/1987	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/03/1987	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	06/04/1987	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	15/05/1987	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		KENIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/10/1989	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		ELAINE MACHADO	29/07/1990	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		ANDRESSA MATIAS NUNES	03/02/1993	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		ROSELAINE FRITZ DE SOUZA	16/04/1994	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		ELAINE DE SOUZA ARRUDA	10/05/1994	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	12/01/1995	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS	24/03/1995	**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		EDILANE PINTO RODRIGUES		**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		EMILY SANDRA GALVÃO		**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		LUCIANA MENDES BARGAS		**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		MARCELO PEREIRA		**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU		**0**	DESCLASSIFICADO
TEC ENFERMAGEM		ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA		**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO	1º	TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971	**80**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	2º	CARLOS MAGNO NOGUEIRA	03/06/1985	**80**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	3º	ANDREIA DOS REIS	29/05/1986	**80**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	4º	VANESSA BERTÃO SOARES	12/09/1986	**80**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	5º	LOHAINE FERNANDES COSTA SOUZA	11/05/1989	**80**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	6º	JESSICA LOPES DOMINGUES SIQUEIRA	30/03/1994	**80**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	7º	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	07/11/1995	**71**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	8º	GISLAINE DEMARCHI	19/11/1977	**70,5**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	9º	ANDRESSA CRISTIANE CASSIMIRO DE OLIVEIRA	06/09/1995	**65,5**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	10º	JONATAS CAMILO FIRMINO	14/04/1988	**65**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	11º	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	18/09/1991	**65**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	12º	URSULA INGRID BRAGA PACÍFICO	03/12/1995	**64,5**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	13º	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	08/01/1968	**64**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	14º	IRANI APARECIDA VIEIRA ALMEIDA	29/11/1978	**64**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	15º	VÂNIA FOGASSA	10/02/1981	**64**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	16º	LEILA MARIA DE ALMEIDA	02/03/1972	**63,5**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	17º	EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	28/09/1982	**63,5**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	18º	LUCIENE DE SOUZA SANTOS	14/01/1974	**63**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	19º	SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO	13/07/1979	**63**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	20º	ANA PAULA VICENTE DA SILVA FEITOSA	20/11/1995	**63**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	21º	KELIA MARTINS SOARES	04/04/1981	**62,5**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	22º	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987	**62**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	23º	CLAUDINÉIA DIAS FRANÇA	08/05/1991	**62**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	24º	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	08/08/1994	**62**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	25º	LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA	25/10/1977	**61**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	26º	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA DE LIMA	18/08/1978	**60,5**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	27º	MARTA GOULART VICENTE	09/10/1976	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	28º	SILAINE GONÇALVES DA SILVA	24/12/1982	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	29º	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	30º	ANA CLAUDIA SANTANA	15/01/1988	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	31º	ANDREIA LUZIA TOMASI ANTONIO	11/12/1989	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	32º	MAYSA SILVA SAMPAIO RODRIGUES	27/04/1990	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	33º	TONI CORREA FERREIRA	06/11/1990	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	34º	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS	23/12/1990	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	35º	LAURA ALANA OLIVEIRA SANTIAGO	01/03/1993	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	36º	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	21/03/1993	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	37º	CLEONICE PEGO DA SILVA	01/04/1994	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	38º	ALESSANDRA LEAO DA SILVA	15/04/1994	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	39º	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	27/05/1994	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	40º	TATIELLY RICARTE SOUZA	12/12/1994	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	41º	MURILO GABRIEL MACHADO	13/03/1995	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	42º	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	02/06/1995	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	43º	VALÉRIA CAMATA GOTTARDO	24/06/1995	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	44º	PAULA ANDREZA VIANA LIMA	23/07/1995	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	45º	ANDRESSA LOOSE DE OLIVEIRA	16/02/1997	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	46º	MAYLA COZENDEY	19/06/1997	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	47º	FERNANDA FAQUINETI	17/09/1997	**60**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	48º	JESSICA DE OLIVEIRA NUNES	28/08/1996	**57,5**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	49º	JHENI JACKELINE DA SILVA	24/01/1991	**56**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	50º	DYEGO NUNES DOS SANTOS	12/09/1990	**55**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	51º	BRUNA SOARES DE FREITAS	26/06/1994	**55**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	52º	POLIANA DA SILVA RIBEIRO	24/02/1998	**55**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	53º	POLIANA MARQUES DA SILVA	21/02/1985	**54,5**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	54º	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	**54**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	55º	FLAVIA JOICE DO CARMO	31/01/1978	**54**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	56º	VERONICE BENEDITO DOS SANTOS	31/03/1979	**53,5**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	57º	NÚBIA PRADO SENA	24/01/1992	**53,5**	CLASSIFICADO

ENFERMEIRO	58º	RODRIGO DAMASCENO COSTA	08/10/1993	**53,5**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	59º	ALVILANE TEIREIRA	03/02/1982	**52,5**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	60º	VALÉRIA GALVAO SANTOS	15/06/1992	**52**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	61º	NEIDE NUNES DA MOTA	27/07/1965	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	62º	MIZAEL PELEGRINI	31/08/1980	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	63º	RODES TERRA LIMA	29/10/1980	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	64º	ARIE VIEIRA DA SILVA	15/12/1980	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	65º	GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA	30/11/1981	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	66º	NAYARA CARLA MARTINS DOS SANTOS	18/02/1982	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	67º	OSEIAS DE JESUS DO NASCIMENTO	17/04/1982	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	68º	SILVANA PEREIRA DE SÁ	07/04/1983	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	69º	RAFAEL NUNES COTA	13/10/1983	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	70º	ROSICLEIA FERREIRA	26/12/1984	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	71º	TATIANA MOREIRA DE ALMEIDA	16/03/1985	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	72º	LEANDRO DOMINGOS CLERES	24/04/1985	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	73º	FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	24/06/1985	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	74º	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	02/06/1987	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	75º	SIBELLY APARECIDA PAIVA DE OLIVEIRA	04/06/1987	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	76º	MIRIAN DE LOURDES PEREIRA	13/07/1989	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	77º	DANIELA MARTINS DA COSTA	23/09/1989	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	78º	VALÉRIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM	13/12/1989	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	79º	RAYANE DUTRA GAROFFO DANIELLI	07/07/1990	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	80º	JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO	12/10/1990	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	81º	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	12/12/1990	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	82º	CLARA GOMES DE OLIVEIRA	23/03/1991	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	83º	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	24/03/1991	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	84º	FLAVIANE CRISTINA DA SILVA	12/08/1991	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	85º	SAMARA MARQUES GONÇALVES	19/08/1991	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	86º	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	09/01/1992	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	87º	FRANCIELE NAYARA DE LIMA	14/09/1992	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	88º	WÉLIDA CRISTINA PEREIRA RAMOS	30/12/1992	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	89º	CLAUDIRENE MARIA DOS SANTOS	14/10/1993	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	90º	TAINÁ MONTEIRO BRAGA DA LUZ	21/11/1993	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	91º	CARINE THAIS DIAS SANTANA	04/05/1994	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	92º	TATIANE TEIXEIRA PEREIRA	22/05/1994	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	93º	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI	08/07/1994	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	94º	KATIA SANTANA LENKE	11/09/1994	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	95º	CAROLINA KELLEN BATISTA TENÓRIO	26/10/1994	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	96º	LETICIA DO NASCIMENTO BUENO	03/02/1995	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	97º	MICHELLI NAYARA CALDATO	09/04/1995	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	98º	PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	23/05/1995	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	99º	MATHEUS LIMA MARTINS	11/10/1995	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	100º	ROSIVANE SOUZA SANTOS	08/01/1996	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	101º	TATIELE ALVES DA SILVA	25/05/1996	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	102º	CALIUPE FERNADES DE JESUS	29/06/1996	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	103º	CARINA CLARA SOARES JANOSKI	24/08/1996	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	104º	LETÍCIA ODORICO DA SILVA	17/09/1996	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	105º	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	15/10/1996	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	106º	BÁRBARA OTTO RODRIGUES	26/12/1996	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	107º	NATALIA GODOY TESTA	29/12/1996	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	108º	ELOIZA DOS SANTOS FERREIRA	21/02/1997	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	109º	ELLEN APARECIDA GONÇALVES CAMURÇA	24/03/1997	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	110º	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	10/04/1997	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	111º	TIAGO SILVA CABRAL	13/06/1997	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	112º	ALTAISA RENATA DE OLIVEIRA TURSKI	01/08/1997	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	113º	MILAYNE DISHER DE SOUZA	11/11/1997	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	114º	JESSICA LAIANY ROCHA PEREIRA	20/11/1997	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	115º	WÉLIA GOMES DOS SANTOS	22/11/1997	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	116º	HÉRCULES ALVES PINHEIRO	23/01/1998	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	117º	GABRIELE FERREIRA NUNES	19/05/1998	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	118º	SILVIA RAYANI DE ASSIS CAMPOS	11/08/1998	**50**	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO		MARILENE FAUSTINO	05/01/1968	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	19/08/1977	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		JOAO CARLOS DOS SANTOS	01/10/1980	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		BRUNO VIDAL DE MELO	06/08/1983	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		SILVANA DE MELO PINTO MORAIS	08/12/1984	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		CRISTINA MAGALHÃES RAMOS SILVA	02/06/1987	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		CRISTINA KRAUSE	12/01/1990	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		HITALO CALAÇA AGUIAR	05/05/1990	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		LUANA ROBERTO LIMA	09/07/1992	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	07/01/1994	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		ANDREZA PRESTES DOS SANTOS PENA	11/01/1994	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		RISLA FRANCIELI OLIVEIRA DOS SANTOS PAULINO	27/04/1994	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		FERNANDA SILVA RIBEIRO	31/07/1994	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		KELMI CRISTINA SARACINI	14/08/1994	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	06/06/1995	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	30/09/1995	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		IVANA DEL PIEIRO SOBRINHO	18/04/1996	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	28/11/1996	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		JAINE DOS SANTOS FORTUNATO	06/12/1996	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM FERNANDES	23/11/1997	**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		ADRIANA LOPES CABRAL		**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		ADRIANA GONÇALVES DA COSTA		**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA		**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		LARISSA GOMES CARDOZO LEAL		**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		PÂMELA KIVIA MAIFREDE DOS SANTOS		**0**	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		SILMARA DOS SANTOS		**0**	DESCLASSIFICADO

ENFERMEIRO		SUENI FERREIRA BATISTA DE ASSIS		0	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO		VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE		0	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7D1845B1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N°003/2021/GAB/SEMED

PORTARIA N°003/2021/GAB/SEMED.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica e Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME em cumprimento da Lei nº 1.283/2015 e a Lei n° 1.502/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar n° 006/2017 e a Portaria Nº. 003/2021/GAB de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1o Instituir Comissões para o Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste - PME/AFO, sancionado pela Lei n° 1.283/2015, delegando-lhe todas as atribuições inerentes ao cargo.
Art. 2o As comissões serão divididas em Comissão Coordenadora Interinstitucional representada no Art. 5o da Lei n° 1.283/2015 e Comissão Técnica composta por funcionários da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: Os membros da Comissão Coordenadora Interinstitucional serão indicados por meio de ofício pelo representante legal da pasta e os membros da Comissão Técnica designados pelo chefe executivo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3o. Designar os (as) servidores (as) da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:
I - Ana Maria de Jesus de Paula;
II - Inês Sartoro;
III - Luciana Gilmara Vivan;
IV - Rivanda Maria da Silva;
V - Vânia Paula Vieira de Oliveira;
VI - Valdeir da Silva.

Art. 4º. Ficam definidos os seguintes nomes responsáveis pelo monitoramento e avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

Indicação para monitoramento	Metas
Rivanda Maria da Silva	META: 01 - Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 20% (vinte por cento) das crianças de até 3 anos até o fim da vigência deste PME.
Ana Maria de Jesus de Paula	Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 70% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Valdeir da Silva	Meta 3: Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o fim do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 80%.
Rivanda Maria da Silva	Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, e de escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Rivanda Maria da Silva	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças até os 8 anos de idade ou até o terceiro ano do ensino fundamental, até o final da vigência deste plano.
Luciana Gilmara Vivan	Meta 6 - Oferecer Educação integral, com ampliação de espaços e conteúdo de aprendizagem, em no mínimo 20% das escolas públicas, sendo 10% nos seis primeiros anos e 10% até o final da vigência do plano, atingindo 30% dos alunos.
Vania Paula Vieira de Oliveira	META 7: Fomentar, em parceria com os Entes Federados, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.
	IDEB: 2015 | 2017 | 2019 | 2021
	Anos iniciais: 5.1 | 5.4 | 5.7 | 5.9
	Anos Finais: 4.7 | 5.0 | 5.3 | 5.5
	Ensino Médio: 3.9 | 4.3 | 4.5 | 4.8
Valdeir da Silva	META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em parceria com os Entes Federados, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PME.
Valdeir da Silva	Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2017 e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.
Inês Sartoro	Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensino fundamental e médio.
Vânia Paula Vieira de Oliveira	Meta 11: Ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta em pelo ou menos 20% (vinte por cento) da expansão do segmento público.
Vânia Paula Vieira de Oliveira	Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta.
Ana Maria de Jesus de Paula	Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo do total, no mínimo 35% doutores.
Inês Sartoro	Meta 14: Apoiar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu,* de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores.
Luciana Gilmara Vivan	Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, a partir da vigência deste PME, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na respectiva área de atuação.
Vania Paula Vieira de Oliveira	Meta 16: Formar, até o último ano de vigência deste PME, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação *stricto* ou *lato sensu* em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.
Inês Sartoro	Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6o ano de vigência deste PME.
Luciana Gilmara Vivan	Meta 18: Assegurar, no prazo de um ano, a reformulação de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Ana Maria de Jesus de Paula	META 19: Garantir em Leis específicas aprovadas no âmbito do Município no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.
Inês Sartoro	Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública, de forma a garantir investimento de no mínimo 31% (trinta e um por cento), com recursos do tesouro municipal para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 0,6% ao ano, até o final da vigência do Plano.

Art. 5o. As atribuições específicas para a Comissão Técnica:
- Desenvolver o trabalho técnico de acompanhamento anual na execução das metas do PME;
II- Seguir o guia de orientações do MEC para o monitoramento e avaliação de cada meta;

- Estabelecer conexão com todos os níveis, etapas e modalidades da educação municipal;
- Produzir, anualmente, relatório consubstanciado referente à implementação de cada meta do PME.

Art. 6o. As comissões terão atribuições em comum:
- Coordenar, monitorar e avaliar a implementação do Plano, considerando cada meta estabelecida com suas respectivas estratégias;
- Zelar, em todas as etapas de consolidação do Plano, pela execução das metas estabelecidas;
- Executar ações que contribuam para o pleno desenvolvimento do Plano Municipal de Educação;
- Dar publicidade às informações sobre o Plano Municipal de Educação.

Art. 7o. As comissões reunir-se-ão conforme calendário definido pelas mesmas.

Art. **8o.** A Comissão Técnica poderá ser revista no prazo de dois anos, caso haja necessidade de substituição dos membros.
Art. 9o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a PORTARIA N°004/2018/GAB/SEMED e as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 02 de março de 2021.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 003/2021/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:6F201F5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES_2020_FUNDO MUN. DE SAÚDE_ALTO ALEGRE DOS PARECIS

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2020 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA							
1186	ADELAIDE BERNADETE WIECZORKOWSKI FERREIRA	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
62	ADELAIDE MARIA DE OLIVEIRA	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1058	ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1700	ADINAEL LOPES TEIXEIRA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
264	ADRIANA PINHEIRO ALVES	70	AGENTE DE SAUDE 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1480	AGNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1118	ALDETE CRISTIANE DE LIMA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1471	ALDO RIETZ	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2083	ALEX GUILHERME TABALIPA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
57	ALTAIR CANDIDO DE SOUZA	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1182	AMAURI JORGE DE SOUZA LEITE	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2070	ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1750	ANA CRISTINA GOMES NOGUEIRA BASONI	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2107	ANA CRISTINA GOMES NOGUEIRA BASONI	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1384	ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	121	FONOAUDIOLOGO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1523	ANDREIA ALVES XAVIER	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2106	ANDREIA DOS REIS	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
2085	ANDREIA FOGAÇA ANDREO STREY	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
5561	ANDRESA GRISOSTE	95	PENSIONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92	Pensionista Judicial
2035	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
5569	ANGELICA NUBIA SCOTA	95	PENSIONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92	Pensionista Judicial
1019	ANTONIO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1388	ANTONIO DOS SANTOS COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1469	APARECIDA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1194	APARECIDO COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
189	APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2094	ARIOVALDO PERES JUNIOR	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
702	ARLINDO XAVIER DE OLIVEIRA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1451	BEATRIZ TORRES ALVES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5563	BERNADETE APARECIDA ZANELATTO	95	PENSIONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92	Pensionista Judicial
1664	BRUNA LORDAO ALVES	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1560	BRUNO BRITO COLOMBI	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1105	CARLOS ADROEL ANTUNES FERREIRA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2024	CARLOS ALBERTO FELIX	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1513	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1961	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
925	CLAUDEMIR BRISSOW	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
230	CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1195	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1737	CLAUDINEI FERREIRA NOIA	44	ODONTOLOGO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2098	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1741	CLAUDIO MARTINS MENDONÇA	190	FARMACEUTICO 40 HORAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1045	CLEBER ROGERIO DA SILVA RUIZ	58	FISCAL SANITARIO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
201	CLEIDE PONSONI DA SILVA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
222	CLENES BORGES DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1049	CLEONICE OLIVEIRA ROCHA RODRIGUES	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1980	CLERIA DOS SANTOS ARAUJO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
926	CLEUDIMARA DE SOUZA OLIVEIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1807	CLIVER ARAUJO ALMEIDA SOUSA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1877	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
74	DALILA CECILIA DONA	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1083	DEUSIOMAR MORAIS DE MELO	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1422	DEVANIR ANTONIO DA SILVA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

537	DIONE DA CRUZ CAMPOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1739	DORCELINA SILVA DE PAULA	180	TECNICO EM HIGIENE BUCAL 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
956	DULCELENE GOMES LEAL	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1115	EDERSON JULIO DE ANDRADE	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2014	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
927	EDILENE SOUZA GUERRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1911	EDIVANIA FERNANDES DE MELO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2072	EDNA KUIBIDA FERREIRA	169	ASSESSOR I	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1873	EDUARDO PISSINATTI DA SILVA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
800	ELAINE CHRISTINE MUNHOZ	38	FISIOTERAPEUTA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1689	ELESSANDRO GOUVEIA DA COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1104	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	34	BIOQUIMICO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1394	ELIANA QUIRINO DE ALMEIDA	44	ODONTOLOGO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1425	ELIANA ROCHA RODRIGUES	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
930	ELIANE DE JESUS SOUZA BEZERRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1863	ELIANE KIHARA ANTEVERE	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1277	ELIAS CEZARIO DE LIRA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1603	ELIEU GUEDES	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
783	ELIEZER DIAS DA SILVA JUNIOR	44	ODONTOLOGO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1091	ELISANDRA DE SOUZA SANTOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1190	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
58	ELIZETE ALVES MARTINEZ	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2076	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	190	FARMACEUTICO 40 HORAS	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
2019	ERALDO PEREIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1883	ERMANTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1280	ERVIN RADWANSKI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1377	ESTER RODRIGUES DO NASCIMENTO	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1303	EVILASIO PLASTER	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2079	EVILASIO PLASTER	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1047	FABIANA APARECIDA BOONE	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1367	FABIO PORTO DE PAULA	58	FISCAL SANITARIO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
969	FELIPE RODRIGUES BRANDAO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1901	FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
205	FERNANDA TOLOTTI DE ANDRADE	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1981	FERNANDO PAIXAO DA COSTA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1528	FLAVIA RENATA GONÇALVES SILVA	92	PSICOLOGO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2089	FLAVIA ROBERTA PISOLER HELL	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1276	FRANCIELE COSTA CANDIDO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1770	FRANCIRLEY LUCIA DA SILVA REIS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
931	FRANCISCA NELI TIMOTEO DA SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2036	GABRIELA MOREIRA FERLE	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
624	GENILDA DE OLIVEIRA GALDINO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1191	GERALDO LUIZ DA SILVA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1004	GILBERTO ANTONIO DINIZ	161	JARDINEIRO	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1038	GILMAR MAURICIO BARBOSA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1416	IGOR VIEIRA DIAS	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
546	ILOMAR HACHBARTE	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
787	IRACEMA CARQUENO XAVIER	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
221	ISABEL JANUARIO DE OLIVEIRA PEREIRA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1086	ISMAEL DA SILVA BILATI	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2034	IVANIR KARINA NOIA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1189	IZANI SANTANA JUVINO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1037	IZAU JOSE DE QUEIROZ	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
60	JACIR FERREIRA DE CASTRO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1088	JANAINA RIBEIRO MATIAS	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2092	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
996	JEAN ROBERTO DIAS BRUNEL	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1306	JEANS CARLOS ALCINO BIANCARDI	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2065	JESSICA DE OLIVEIRA NUNES	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2073	JOAO ANTONIO ALVES FREIRES	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
168	JOAO JOSE DE OLIVEIRA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1972	JOAO LUIZ REIS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
223	JOAO PINHEIRO ALVES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1853	JOAQUIM AGUILAR TRUJILLO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1341	JOELSON FERREIRA DA SILVA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
104	JORDELINA SOUZA OLIVEIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
80	JOSE AGOSTINHO GREGORIO	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
508	JOSE ANTONIO CARNEIRO LINS	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1602	JOSE APARECIDO SOBRAL ALVES	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1854	JOSE CARLOS ROSSONI JUNIOR	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
947	JOSE LUIZ TEIXEIRA FILHO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5571	JOSE NAZARE VIEIRA	95	PENSIONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92	Pensionista Judicial
105	JOSE NETO BORGES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1666	JOSE ROGERIO DA SILVA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
934	JOSIANE POSSE	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1009	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1333	JOSSIANE BOONE	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2093	JOVANA POSSE	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1561	JOVANICE POSSE	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2101	JUSTO NELSON SILVESTRE	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
986	JUVANETE BITTENCOURT OLIVEIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2032	KAMILA CHAGAS ALVES	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1328	KARLA DANIELLY KRAUSE DA SILVA	42	NUTRICIONISTA 20H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1751	KENNY ROBERTO MAUESCKI	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1670	KETLIM PRISCILLA GONCALVES POLLI	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1903	KEZIA FERREIRA MAUESCKI	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2087	LAIS AYUMI ITO	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1365	LAUCIDIO BATISTA RIBAS	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

2031	LEANDRO BARBOSA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1278	LEANDRO FELIPE QUIRINO	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1594	LEANDRO RODRIGO OLIVEIRA DUARTE	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
509	LENICE DE OLIVEIRA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1876	LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2033	LEONARDO SILVA BARROS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2100	LETICIA ODORICO DA SILVA	196	ENFERMEIRO (A) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
2037	LIDIA SERAFIM DE SOUZA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1578	LOHAYNNE LOPES DE FREITAS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
263	LOIDETE TEREZINHA ALFLEN	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
106	LOURDES CABRAL CARVALHO	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
583	LOURDES DE OLIVEIRA PAULA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1420	LUANA SALDANHA FUZARI	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2084	LUCIAN PESSÔA LEIGUE SALDIA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
2075	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1423	LUCIANA COUTINHO VICENTE	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1753	LUCIENE OLIVEIRA GLOWATZKI	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1110	LUIZ BENTO DA SILVA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2023	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1905	LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1427	LURDES PERARO DE MATTIA DOS SANTOS	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
35	LUZIA LIBANO TEOBALDO	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2097	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1890	MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1187	MARCELE DAMO	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1958	MARCELO HENRIQUE SOUSA DA SILVA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1781	MARCIA FERNANDA MARTINS HARTZCOPF	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1470	MARCIO NEGRI DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1366	MARCIO RESENDE VIEIRA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1308	MARCOS GARCIA DE SOUZA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2091	MARESSA CAROLINA VIEIRA SANTOS SOUSA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
40	MARIA APARECIDA RODRIGUES	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1304	MARIA CANAVERDE DE SOUZA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
390	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
236	MARIA DA PENHA GOMES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
59	MARIA DE FATIMA PEPER	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1426	MARIA DE LOURDES DIAS BRUNEL	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1313	MARIA GENUSA SANTOS SANTANA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
950	MARIA GORETH MARGONARI	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1307	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
654	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1897	MARIANE LOPES SANTIAGO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
765	MARILETE DELARMELINA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
18	MARILUCI TOFFOLI	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1766	MARINA DOS SANTOS CAZULA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1904	MARIO MARIANO RODRIGUES NETO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1424	MARIVANIA EVA RECH	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1740	MARLUZA ANETHER FERREIRA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2018	MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1665	MATHEUS FACHINI NASCIMENTO	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1282	MAX WILLIAM DE OLIVEIRA MORAIS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2102	MAXUEL CLARA DO COUTRO	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2063	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2080	MILENA ALVES DO PRADO	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
2105	MILENA ALVES DO PRADO	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1109	MIQUEIAS PEREIRA DE SOUZA	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2099	MYLAINE DISCHER DE SOUZA	196	ENFERMEIRO (A) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
151	NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2067	NILO JACOB	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
770	ONILA DA PENHA VIEIRA SILVA	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2088	OSCAR JORDAN DIAZ ESTRADA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1458	PATRICIA SANTOS SILVA	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
340	PAULIN VITAL TOME	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
72	PAULO CESAR BEZERRA LIMA	58	FISCAL SANITARIO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1875	PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1323	PAULO COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1752	PAULO ROBERTO AVELES	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
109	PEDRO FERREIRA FONSECA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1902	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
503	PEDRO RUIZ	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1368	RAQUEL FEITOSA DOS SANTOS	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
939	REGINALDO VENANCIO DE SOUZA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2090	REGISMAR INACIO SILVA	169	ASSESSOR I	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1184	REINALDO ROCHA DOS SANTOS	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1874	REINIER GONZALEZ ESTRADA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1374	RISOMAR ANREASSA PIRES	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1910	RODOLFO BORGES FRANCO DE MACEDO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1808	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1340	ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA	180	TECNICO EM HIGIENE BUCAL 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
52	ROSANGELA MARIA ALVES JARDIM	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1805	ROSANGELA MARIA CALDATO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
942	ROSILEI ROSA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
951	ROSIMEIRE PEREIRA DE MORAIS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1457	ROSIMEIRE ROSA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1409	RUTH MACHADO	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
943	SANDRA MARTINS PEREIRA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1121	SHOJI MAEDA	165	MEDICO GINECOLOGISTA 20H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
632	SILVANA DOS SANTOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

1562	SILVANIA ARAUJO AMORIM	52	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
46	SILVIO GONCALVES	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1106	SIMONE PEISINO	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1954	SUELEN DE SOUZA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1050	SUELI ESTER MOREIRA ALENCAR	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1882	TANIA MARA DOS REIS	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1714	TERESA PEREIRA RODRIGUES	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
56	TEREZA DIAS DA SILVA	73	COZINHEIRA (O) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
84	TEREZA LAGASSE DA SILVA	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2078	THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1698	THAISA VITORIA SANTOS NEVES	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2074	THIAGO MORAES DE SOUZA	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1672	UELEN CRISTINA ALCANTARA DE OLIVEIRA	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1976	VAGNER SANDHES DO LAGO	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1302	VALDECI DOS SANTOS COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
152	VALDECI MACHADO DE ARAUJO	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1468	VALDINEA DO NASCIMENTO SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
20	VALDIRENE APARECIDA MOTERLE	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1472	VALERIA CARLA DA SILVA	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1260	VALMIR LEITE DA SILVA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
64	VALMIR RODRIGUES	84	VIGIA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
224	VANDERLEI CANDIDO DE SOUZA	49	TECNICO EM LABORATORIO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1803	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	40	MEDICO (40 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
5570	VANESSA ZIMERMANN DA SILVA	95	PENSIONISTA	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92	Pensionista Judicial
2086	VANIA FOGASSA	36	ENFERMEIRO 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
1462	VANUSA DE PAULA CRUZ	143	ZELADORA 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1185	VANUSA DIANA FRONTELI	93	AUXILIAR DE ENFER. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1089	VERA LUCIA AMORIM MATOS	31	ASSISTENTE SOCIAL 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
945	VILMAR FERNANDES RODRIGUES DA CRUZ	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1862	VINICIUS DE SOUZA CAVALCANTE	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1900	VIVIANE GOMES BENTEO LUIZ	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
1536	WANDRO RODRIGUES DE SOUZA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1855	WESLEI FELISSISSIMO MAIA	114	CIRURGIAO CLINICO GERAL	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2104	WHEIDNA COÊLHO ALVES	39	MEDICO (20 HORAS)	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41	Prestador de Serviço - Autônomo
2108	WILLIAN DE OLIVEIRA PIRETI	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Trabalhador Urbano - CLT
946	WILSON GOMES DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2095	WINNIE SIMÃO HONORATO ALVES DE SOUZA ROCHA	196	ENFERMEIRO (A) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Temporário - CLT
114	ZENEIDE MARIA ARAUJO DOS SANTOS	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
123	ZULEIDE BISPO DOS SANTOS	48	TECNICO EM ENFE. 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1456	ZULMIRA MARCILIO SOARES	94	AGENTE COMUNITARIO SAUDE(PACS) 40H	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:68B981D3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES_2020_FMAS_ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2020 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA							
2040	ELIELSON DOS SANTOS SILVA	23	CONSELHEIRO TUTELAR	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
162	ELZA PEREIRA SILVA	143	ZELADOR (A)	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2109	FERNANDA DE OLIVEIRA HELLMANN	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão-INSS
1004	GILBERTO ANTONIO DINIZ	161	JARDINEIRO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2041	GILBERTO RODRIGUES FIRMINO	23	CONSELHEIRO TUTELAR	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
2066	GISLAINE PEREIRA PIVA	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão-INSS
1057	ISAUL FERREIRA BATISTA	84	VIGIA	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2042	JACENIR ANTONIO DE SOUZA	23	CONSELHEIRO TUTELAR	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
1327	JOSE ROBERTO NOGUEIRA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2103	JULIANA DA SILVA BISPO	23	CONSELHEIRO TUTELAR	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
1748	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2039	LUCAS RODRIGUES FERREIRA	23	CONSELHEIRO TUTELAR	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
1902	LUCELIA TAVARES DOS SANTOS CASTRO	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão-INSS
1070	MARIA DO SOCORRO VIANA DA COSTA	92	PSICOLOGO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1777	MARLI CASTILHO INACIO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1440	SILVANA CRISTINA BONET	31	ASSISTENTE SOCIAL	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1757	SILVANA RAMOS DE CAMPOS	186	PEDAGOGO EDUCAÇAO INFANTIL SERIES INICIAIS SEMAS CRAS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1062	SONIA MIGUEL DA SILVA	143	ZELADOR (A)	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1807	SUELI APARECIDA DA COSTA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2059	VALDINA APARECIDO DE SOUZA	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão-INSS
1731	VALMIR GONÇALVES DA COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

577	WALDIR ANTONIO FABRIS	74	ELETRICISTA	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0E59E2E4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES_2020_PREFEITURA_ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2020 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA							
525	ABIMAEL CARDOSO DA CONCEICAO	79	COVEIRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1034	ADAIR DUARTE DE OLIVEIRA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
745	ADAO DE SOUZA PEREIRA	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
685	ADAUTO COSTA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
530	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
711	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2074	ADILSON ROSA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão-INSS
1261	ADNIR MARTINS FILHO	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1269	ADRIANO FIGUERO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1685	ADRIANO GOMES DA SILVA PEREIRA	76	MECANICO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
531	AGUINALDO MARTER COUTINHO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1192	ALAERCIO DIMER DA ROCHA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1353	ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA	71	CARPINTEIRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1713	ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ	191	ENGENHEIRO AGRONOMO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1063	ALEXANDRE PEREIRA FERREIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1042	ALEXSANDRA SOARES SAMPAIO	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1788	ALEXSSANDRA SILVA DE PAULA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1702	ALINE APARECIDA BARROS FARIA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
849	AMADEU PEREIRA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
993	ANA CLAUDIA FUZARI DOS REIS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1767	ANA CRISTINA DA SILVA DE ANDRADE	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
578	ANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
897	ANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
619	ANA MARCLEIA SIQUEIRA DE MELO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
895	ANA MARCLEIA SIQUEIRA DE MELO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1382	ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
470	ANDREIA DE SOUZA GONCALVES	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
975	ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1039	ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
202	ANDRESA BARBOSA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5573	ANELOISA PRIMAO DA SILVA	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
5569	ANGELICA NUBIA SCOTA	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
1693	ANIELE MARTINS DE SOUZA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
615	ANTONIO ANSELMO OLIVEIRA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
116	ANTONIO DA SILVA MACHADO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1388	ANTONIO DOS SANTOS COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
846	ANTONIO FAGUNDES DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
875	ANTONIO LUIZ DA SILVA LIMA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1196	ANTONIO MARCOS RAGNEL LEMES	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
135	ANTONIO SIRQUEIRA FERNANDES	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1066	APARECIDA DEUZELI DE LIMA FIDELIS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	21	Estat. Ef. Mensalista-Prev.Própria
1286	APARECIDA MARIA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

1771	APARECIDA MARIA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1194	APARECIDO COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
189	APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
803	ARLETE GONÇALVES DE AZEVEDO	131	PROF DE HISTORIA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1003	AUDAIR ALVES DE MEIRA	161	JARDINEIRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
697	AUREA LUZ DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
732	AUREA LUZ DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
687	BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1320	BERNADETE APARECIDA ZANELATO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1852	BRENNO ARIEL BENICIO TRINDADE	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
688	CARLOS LUIZ TEIXEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1393	CARMEN DE JESUS DE PAULA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
579	CELIA EBERHARDT RADWANSKI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
719	CELIA EBERHARDT RADWANSKI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1711	CELIO ANTONIO LIMA	190	OPERADOR DE MAQUINA PESADA RETRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1335	CELIO CAETANO DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
767	CELMA MARIA DA SILVA BASONI	135	PROF DE MATEMATICA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1421	CHAIANE DE PAULA VARGEM	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1283	CICERO JOSE DA SILVA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
739	CLARICE BUENO DA SILVA	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
160	CLARICE LUZA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1861	CLAUDECIR MIGUEL DA SILVA	192	PROFESSOR DE HISTORIA 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
798	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
169	CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS	46	TECNICO AGRICOLA 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1856	CLAUDIA RAQUEL DONA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
609	CLAUDIMARA BLASIUS FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
896	CLAUDIMARA BLASIUS FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
534	CLAUDINEIA BLASIUS FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
852	CLAUDINEIA BLASIUS FRATA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
855	CLAUDIO LUZA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
178	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES	141	PROF DE ED FISICA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
323	CLAURICE BORGES DOS SANTOS SILVA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1117	CLEITON BATISTA DE SOUZA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1352	CLEONICE PINTO DE SOUZA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1787	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
744	COACY ANACLETO DE OLIVEIRA	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1183	CREUSENI CANDIDA DA SILVA SOUZA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
63	CRISANTIANA SOARES DE ALBUQUERQUE	125	PEDAGOGO SUPERVISOR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1126	DALVA CAPACIO MONTOVANI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	21	Estat. Ef. Mensalista-Prev.Própria
87	DALVINO RODRIGUES DE AZEVEDO	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1270	DANIEL DE OLIVEIRA BOLETE	164	GARI 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1459	DANIELA DA SILVA GAMARRA DOMINGUES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1773	DANIELE PEREIRA BRANDAO	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
395	DARCI RODRIGUES VIANA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
786	DEJAIME MAURICIO BARBOSA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
9	DENIS MARIA BALBINOTT	69	PROFESSOR LEIGO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1704	DHELLY DAYANE DE PAULA VARGEM	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
536	DIALMIRO GOMES LEAL	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1317	DIEGO DA ROCHA DE SOUSA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

1081	DIZAN GOMES FREIRES	57	DESENHISTA TÉCNICO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
747	DORCELINA APARECIDA VILARINHO	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1687	EDECRESIO ERNESTO FREITAS	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2043	EDECRESIO ERNESTO FREITAS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
158	EDIANA CONCEICAO SALES GRISOSTE	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1515	EDINALVA DE SOUZA GUERRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1016	EDIVALDO NUNES DIAS	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1363	EDSON DE SOUZA NOVELLI	182	ENGENHEIRO AGRONOMO 20	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1035	EDSON LOPES REIS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1732	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1292	ELAINE DUARTE ALVES	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1689	ELESSANDRO GOVEIA DA COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1015	ELIANA DE SOUZA GUERRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
580	ELIANA ROSSETI LOUZEIRO	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5556	ELIANE NUNES ALVES LEITE	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
625	ELIANE RODRIGUES DA VITORIA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1277	ELIAS CEZARIO DE LIRA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
825	ELIAS LOURENCO DA SILVA	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1100	ELIAS PAULO DE ARAUJO	164	GARI 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1461	ELIENE MARIA DA PAZ DINIZ	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
761	ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS	156	PROFESSOR ALBETIZADOR CL 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1301	ELIZEU CANDIDO DA ROSA	79	COVEIRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1389	ELOIRIO MARQUES DOS SANTOS	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1460	ELZA PEREIRA DA SILVA DEMBINSKI	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1779	ELZA PEREIRA DA SILVA DEMBINSKI	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1516	ERSI SANTIAGO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1280	ERVIN RADWANSKI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1174	ESTER CATIA HELL	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
542	EVA DE SOUZA PEREIRA	162	PEDAGOGO ORIENTAR CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1683	EVANDRO OLIVEIRA PRADO DE BRITO	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1710	FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA	119	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1315	FABIANE GRISOSTE DA CRUZ	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1734	FABIANO MARIANO PENNA	192	PROFESSOR DE HISTORIA 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1367	FABIO PORTO DE PAULA	58	FISCAL SANITARIO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1758	FAGNER DA COSTA	29	ADVOGADO 20H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1803	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1400	FLAVIA CRISTINA ANTUNES FABIAN	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1392	FRANCIELE COELHO SATURNINO	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1798	FRANCIELI DIOGO DA SILVA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1450	FRANCIELI SIMONICA REIS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1770	FRANCIRLEY LUCIA DA SILVA REIS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1099	FRANCISCA MARIA FRANCO DE ARAUJO	127	PROF. 5ª A 8ª SERIE 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
651	FRANCISCO FERNANDES ESTOK	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
753	GECIMAR NEVES VITAL	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
544	GEILDA ARAUJO DOS SANTOS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1319	GEISA LEAO DO AMARAL	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
624	GENILDA DE OLIVEIRA GALDINO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1383	GEONIS RODRIGUES BORGES	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1065	GEORGIA EVELIN DO NASCIMENTO	131	PROF DE HISTORIA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

1004	GILBERTO ANTONIO DINIZ	161	JARDINEIRO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
608	GILBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2016	GIRREVIS NUNES GONCALVES	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão-INSS
607	HELENA BRITO COLOMBI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
730	HELENA BRITO COLOMBI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1398	HELENA MARIA DE SOUZA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1379	IARA BRUNA FREZZE DA SILVA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1020	ILANI RIBEIRO DOS SANTOS ZUNACHI	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2052	ILSON FRANCISCO MOREIRA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão-INSS
393	IRENI SOUZA COELHO LEAL	78	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1696	IRLA CORREIA DE SOUZA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1000	ISAIAS DE PAULA ARAUJO	164	GARI 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1410	ISTAEL RIBEIRO DOS SANTOS	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1347	IVAIR MIGUEL DA COSTA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1785	IVAM CARLOS HERMES	92	PSICOLOGO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
148	IVANETE MARQUES DE ARAUJO JESUS	69	PROFESSOR LEIGO II	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
876	IVANETE PEIZINO LIMA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1686	IVANILDA MARIA DE SOUZA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1769	IVONE DE OLIVEIRA PIOL	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1716	IZAIAS JOVINO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1354	IZAIAS PEREIRA CARDOSO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
780	IZAURA FONSECA DOS SANTOS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1321	JACQUELINE DOS SANTOS SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1018	JAIR VIEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1722	JAMILY BERNABE	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
847	JAMIR LAZARIN	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2048	JANINY COGO DE LIMA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão-INSS
1001	JAQUELINE RAMONA ANDRADE FERNANDES OLIVEIRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
752	JEUNES SILVA GOMES	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
759	JILVANA SILVA FREIRE	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
322	JOANA DARC G LOPES DE OLIVEIRA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1436	JOAO ANTONIO ALVES FREIRES	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
550	JOAO BATISTA RIBEIRO BEBER	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1344	JOAO FAGUNDES DA SILVA	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1080	JOAO MOREIRA DOS SANTOS	164	GARI 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
548	JOAQUIM DE SOUZA CAMPOS	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1258	JOELSON APARECIDO DE OLIVEIRA	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
71	JOLMARA APARECIDA MENDES	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
771	JORGE PINHEIRO TEIXEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
736	JOSE ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
219	JOSE CARLOS ALVES CARDOSO	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
856	JOSE CARLOS ARAUJO	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1359	JOSE CARLOS FERMINO FARIAS	35	CONTADOR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1119	JOSE CARLOS VIEIRA DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
995	JOSE GOMES ALVES DE LIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5581	JOSE NAZARE VIEIRA	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
166	JOSE SOARES DOS REIS	120	FISCAL DE TRIBUTOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1705	JOSIANE MICHELLE GOMES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2044	JOSIMAR MAQUARTE ANDRADE	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão-INSS

1333	JOSSIANE BOONE	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1175	JOSUE RODRIGUES PEREIRA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
392	JOVANA POSSE	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1030	JOVELINA APARECIDA COSTA FERREIRA	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
326	JOVELINA OLIVIO DA SILVA LINS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
140	JOVITA GONCALVES MONTOVANI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1434	JULIANA APARECIDA OLIVEIRA LIMA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1387	JULIANE GOMES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1697	JULIANE GOMES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1257	JUVENILDO FERREIRA ALVES	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1735	KARLA DANIELLY KRAUSE DA SILVA	193	NUTRICIONISTA 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
8	LAGIVANI ALVES DA SILVA	162	PEDAGOGO ORIENTAR CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1712	LAZARO DE OLIVEIRA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5566	LEANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
1358	LEANDRO DOS SANTOS LIMA	35	CONTADOR	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1748	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1297	LEIDIANE DOS SANTOS	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1720	LENI CANDIDA DE OLIVEIRA ORLANDIN	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1285	LEONICE DE ARRUDA CASTORINO LIMA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1784	LEONORA PROTAZIO FERNANDES	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1287	LINDINALVA DA SILVA PINTO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1348	LORENILZA DA HORA MELO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1690	LUANA BASONI	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
88	LUCIA DE ALMEIDA DE AZEVEDO	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
555	LUCIANO DE SOUZA ALVES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
764	LUCIANO DE SOUZA ALVES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1859	LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
191	LUCIENE ALVES DA COSTA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1012	LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1332	LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1069	LUIZ CARLOS MIGUEL DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2071	LUIZ CARLOS ROCHA	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão-INSS
1324	LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1271	LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
901	LUZIA CELESTE SOBRINHO	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
584	LUZIA PIRES BARBOSA COUTINHO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
792	MAFALDA ARNHOLZ PLANTICKOW	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
208	MANOEL ALBINO DOS REIS	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
874	MARCELA FERNANDA BRANCO	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1781	MARCIA FERNANDA MARTINS HARTZCOPF	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1667	MARCIA HELENA PASSOLONGO	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1540	MARCIA PEREIRA DE SENA DINIZ	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1849	MARCIA REGINA LOVO	199	PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS SEMAS CRAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1329	MARCILEIDE LEITE DE SOUZA	131	PROF DE HISTORIA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1366	MARCIO RESENDE VIEIRA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
522	MARCIO TAVARES DOS SANTOS	77	AUXILIAR DE PORTARIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
737	MARCLEIDE SIQUEIRA DE MELO	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
742	MARCONI FERREIRA MARTINS	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
757	MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

781	MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
710	MARCOS RODRIGO ALVES	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
622	MARIA ANTUNES BOTELHO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
560	MARIA APARECIDA DA SILVA L CAMPOS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
605	MARIA APARECIDA DE SOUZA ESTOK	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1774	MARIA CRISTINA JUVENTINO DUARTE	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
741	MARIA CRISTINA POSSE	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5564	MARIA CRISTINA PRIMÃO	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
1290	MARIA DA PENHA DE PAULA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5550	MARIA DE FATIMA BRAZ MARTINS	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
734	MARIA ELIZIA FERREIRA DA S VIEIRA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
776	MARIA HELENA FELISBERTO BATISTA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
777	MARIA IRISMA DA SILVA NOVELLI	156	PROFESSOR ALBETIZADOR CL 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
766	MARIA JUACYNEIDE ANACLETO MARTINS	139	PROF DE PORTUGUES CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
733	MARIA PEREIRA DE CALDAS	158	PROF DE INGLES CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1692	MARIANA VIEIRA DE ASSIS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5	MARIETE DAS GRACAS LEAO MARTINS	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1351	MARILENE DA COSTA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
765	MARILETE DELARMELINA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
238	MARINALVA ROSA DA COSTA	78	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
120	MARINEIDE JOSEFA DA SILVA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1600	MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	21	Estat. Ef. Mensalista-Prev.Própria
86	MARLENE RODRIGUES DA COSTA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
684	MARLI MARTINS DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
585	MARLUCE NEVES DE OLIVEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
561	MARLUCIA PEREIRA GARCIA TEIXEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
718	MARLUCIA PEREIRA GARCIA TEIXEIRA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1361	MARTA BRAZ ODORICO OLIVEIRA	181	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSOS 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
640	MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
720	MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1721	MATILDE FAGUNDES DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
559	MAURO ROCHA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1282	MAX WILLIAM DE OLIVEIRA MORAIS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1577	MAYARA TORQUATO LOURENÇO DOS SANTOS	184	PROFESSOR 40 H CIENCIAS FISICA E BIOLOGICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1380	MELQUISEDEQUE FERREIRA DA SILVA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
506	MIRELA CRISTINA ROSANTE TEIXEIRA	121	FONOAUDIOLOGO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
623	MIRIA NEUMA VILVOCK	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
724	MIRIA NEUMA VILVOCK	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1345	MIRIAM BOMFIM FERREIRA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
587	MOACIR MACHADO DE ARAUJO	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
749	NAIR DA SILVA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1850	NATANAEL DE SOUZA MARCOS	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
563	NAZINHA IZABEL MESSIAS DE JESUS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
845	NEIDE APARECIDA SONVESSI DA COSTA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1524	NEUSA DA SILVA GAMARRA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
818	NILTON FERNANDES ESTOK	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1296	NILTON JOSE DE SOUZA	82	OPER DE MAQU PESADAS 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5565	ODETE DOS SANTOS	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
692	OSMAR SILVANO DOS SANTOS	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

613	OZAIR FERREIRA DE SOUSA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
725	OZAIR FERREIRA DE SOUSA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
589	OZANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1796	PATRICIA PEREIRA BIANCHIN	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1423	PATRICIA PEREIRA DA CRUZ	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5580	PAULIN VITAL TOME	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1323	PAULO COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
566	PAULO DOS SANTOS LEITE	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
877	PAULO DOS SANTOS LEITE	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1314	PAULO SILAS ZUNACHI	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
280	PEDRO DE JESUS LIMA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
505	PEDRO DOS PASSOS CARREIRO DO SANTOS	72	PEDREIRO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
503	PEDRO RUIZ	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1694	QUEILA ONOFRE SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
750	RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA	138	PROF.PORTUGUES CL C 40 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
391	REGINA CELIA SCARPATI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
709	REGINALDO DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
569	REINALDO ESPIRITO SANTO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
723	REINALDO ESPIRITO SANTO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1979	REINALDO ESPIRITO SANTO	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
793	RITA APARECIDA DA SILVA FARIA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1684	ROMILDO DA SILVA SANTOS	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
631	RONILZA FAGUNDES DE SOUZA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
194	ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1805	ROSANGELA MARIA CALDATO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5551	ROSANILDA FERREIRA LOPES	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
31	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
591	ROSEMARY MARIA DE ANDRADE	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
854	ROSEMARY MARIA DE ANDRADE	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1860	ROSIANE ALFREDO DA SILVA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1800	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
621	ROSILENE PESSOA DOS SANTOS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
571	ROSILENE ZIMMERMAN CERRI	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1197	ROSILENE ZIMMERMAN CERRI	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1422	ROSIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1682	RUBSMARIO NECO DE SOUZA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1409	RUTH MACHADO	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1040	SANDRA PAIXAO DA COSTA	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1322	SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1031	SANDRA REGINA DO NASCIMENTO ROCHA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2045	SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES	145	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão-INSS
642	SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS	135	PROF DE MATEMATICA CL C 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
213	SERGIO LUCIANE NEVES DE MIRANDA	160	PROFESSOR 1ª A 40ª SERIE 25H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
93	SERRATE DO CARMO PEREIRA	78	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
181	SEVERINA AP RODRIGUES PEREIRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
632	SILVANA DOS SANTOS	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
131	SILVANY ALVES DA SILVA	126	PROF.DE 5ª A 8ª SERIE 20 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1350	SILVIA RACHID	140	PROF DE ED FISICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1688	SIMONE GOMES DA SILVA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

1106	SIMONE PEISINO	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
735	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	155	PEDAGOGO ALFABETIZADOR CL 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
275	SIRLEI DOS SANTOS MIRANDA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
167	SIRLEI GONCALVES DE AZEVEDO	156	PROFESSOR ALBETIZADOR CL 20HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1644	SIRLENE EVANGELISTA DOS ANJOS	184	PROFESSOR 40 H CIENCIAS FISICA E BIOLOGICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
143	SONIA REGINA DA SILVA	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1295	SUELI APARECIDA DA COSTA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
514	TANIA LUCIA COMPAGNONI	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
574	TANIA MARIA PERES GONCALVES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
851	TANIA MARIA PERES GONÇALVES	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1719	TARRANI DE CAMPOS DA SILVA MATA	73	COZINHEIRA (O)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1108	TEREZA PRECILIUS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1768	THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1302	VALDECI DOS SANTOS COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
152	VALDECI MACHADO DE ARAUJO	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
751	VALDIR LAZARIN	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1385	VALDIRENE SIMOES DA SILVA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1342	VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1260	VALMIR LEITE DA SILVA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
637	VALMIRO GOMES DA SILVA	84	VIGIA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1312	VANDA DE ALMEIDA GABRIEL	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
754	VANDERLAI ALVES DE SILVA DE LIMA	134	PROF DE MATEMATICA CL C 40HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
992	VANDERLEI SOARES DE LIMA	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1435	VANESSA DE FATIMA OLIVEIRA	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1289	VANESSA KELY PEJARA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1733	VANESSA KELY PEJARA DA SILVA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
5574	VANESSA ZIMERMANN DA SILVA	95	PENSIONISTA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	92	Pensionista Judicial
1517	VANIA DE CARVALHO FARIAS	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1288	VANIA RODRIGUES DE SOUZA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
743	VERA LUCIA DALLA COSTA	132	PROF DE GEOGRAFIA CL C 40 HS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1541	VERA LUCIA MENDES BEBER	184	PROFESSOR 40 H CIENCIAS FISICA E BIOLOGICA	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1294	VERILENE ALVES DE SOUZA	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 HORAS	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1481	WANDRESSA SIMONICA REIS	143	ZELADOR (A)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1536	WANDRO RODRIGUES DE SOUZA	80	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2072	WELLINGTON PEISINO PEREIRA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	1	PREFEITURA MUNICIPAL	25	Estatutário - Em Comissão-INSS
1451	WESLEY VIEIRA DE OLIVEIRA	179	TRATORISTA 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
604	ZENAIDE MARIA DE BARROS WEISS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
726	ZENAIDE MARIA DE BARROS WEISS	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1022	ZENILDA COSTENARO DUARTE	96	PROF MAGISTERIO(25 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1858	ZEQUIAS SILVA DIAS	113	BRAÇAL 40 H	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
782	ZIM ESTEVES DE SOUZA	89	PROF 1ª A 4ª SERIE (40 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2020	ZULEIDE CARNEIRO LACERDA	90	PROF 1ª A 4ª SERIE (20 HORAS)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:74D16C3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.261, DE 2 DE MARÇO DE 2021. APROVA O FLUXO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (COVID-19) POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DO ANEXO I, PARA DELIMITAR OS FLUXOS, ROTINAS, RESPONSABILIDADES E PRAZOS PARA A PRÁTICA DE ATOS DE REAL

DECRETO Nº 17.261, DE 2DE MARÇODE 2021.

Aprova o Fluxo do Processo de Contratação Emergencial (COVID-19) por meio de Chamamento Público, na forma do anexo I, para delimitar os fluxos, rotinas, responsabilidades e prazos para a prática de atos de realização dos procedimentos de chamamentos públicos para contratações emergenciais e dá outras disposições.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoa declaração pública de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde OMS, de 11 de março de 2020, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020 e estipulação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pela Portaria n. 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Aprovar o Fluxo do Processo de Contratação Emergencial (COVID-19) por meio de Chamamento Público, na forma do anexo I, para delimitar os fluxos, rotinas, responsabilidades e prazos médios para a prática de atos de realização dos procedimentos de chamamentos públicos para contratações emergenciais.
Art. 2ºO Chamamento Público de que trata este Decretoconstitui-se em procedimento de acolhimento de propostas de preços de interessados em contratar com a administração públicamunicipal, por meio de ampla transparência de instrumento convocatório em sítio eletrônico amplamente divulgado narede mundial de computadores (internet) delimitando os regramentos, direitos, deveres e procedimentos de participação no procedimento.
Art. 3ºO procedimento de chamamento público para contratações emergenciais deve preencher os preceitos da transparência, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, bem como ofertar meios para assegurar a autoridade competente do cumprimento dos requisitos do Art. 26, parágrafo único, e incisos II e III da Lei Nacional nº 8.666/1993.
Art. 4ºO procedimento de chamamento público para contratações emergenciais pode ser autorizado pela autoridade competente quando restar demonstrado que o prazo do procedimento não prejudicará o interesse público no atendimento urgente a demanda, considerando prazos médios previstos no Anexo I.
Art. 5ºA possibilidade de realizar contratação emergencial por meio de chamamento público não exclui a discricionariedade de utilização de procedimentos de contratação mais céleres que atendam as demandas urgentes e emergenciais.
Art. 6º Decorrido o prazo de publicação do chamamento público no sitio eletrônico oficial destaPrefeitura(https://ariquemes.ro.gov.br/), o Pregoeiro coletará as propostas enviadas, elaborará tabela contendo, a razão social do interessado, número do CNPJ, ordenadas por de forma ascendente de valor, e publicará nos mesmos sítios eletrônicos os quais foram divulgados oficialmente o aviso do chamamento.
Art. 7ºA declaração do vencedor será realizada e emitida oficialmente pela SecretariaMunicipalque solicitou a realização do chamamento público, a qual analisará a conformidade técnica das propostas, com posterior aceitação da oferta mais vantajosa para administração públicamunicipal, considerando preço, prazo de entrega, conformidade técnica, e idoneidade do proponenteem conformidade com o Anexo II.
Art. 8ºA proposta vencedora será publicada no Portal de Transparência doMunicípio de Ariquemes, Estadode Rondônia, após a homologação do certame.
Art. 9°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 2demarçode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
FLUXO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (COVID-19) POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

FLUXO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO MÉDIO
Abertura do processo noe-Proc	Identificar e especificar a necessidade de contratação emergencial.	Unidades especializadase Secretário/Adj.	1diaútil
Instruçãodo Processo Emergencial	Elaborar atos que concretizem o processo,TR, planilhas, fotografias, relatórios, documentos, etc...	Setortécnico especializado daSecretaria Solicitante	3dias úteis
Chamamento publico	Elaborarminuta doaviso de chamamento público.	SML/Comissões	1diaútil
Parecer	Parecer quanto a legalidade do aviso de chamamento público	Procuradoria Geral do Município - PGM	2 dias úteis
Chamamento publico	Elaborar aviso de chamamento público, colher as propostas, publicar resumo das propostas, tudo por meio eletrônico na internet	SML/Comissões	5dias úteis
Exame de conformidade e aceitação da proposta	Solicitar parecer sobre as propostas pelo setor técnico, quando for o caso. Ou fazer uma sessão com a presença dos técnicos e redigir uma ata (todos assinam). Equipe designada pelo Secretário/Adj. Escolher motivadamente qual proposta melhor atende a situação de emergência.	Técnico da Área competenteComissão/Equipe designadapelo Secretário/Adj.	2diasúteis
Homologação do processo	Homologar o processo. Determinar publicação da dispensa, inserção da informação no portal de transparência, e emissão de empenho.	Secretário/Adj.	4 horas

ANEXO II
CRITÉRIOSDEANÁLISEDECONFORMIDADETÉCNICADASPROPOSTAS.

ORDEM	CRITERIOS	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO
1º	Conformidade Técnica	Técnico,comformação acadêmicaou experiência profissionalno ramono objeto, doSetor requisitante	Manifestação documental nos autos do processo sobre as características técnicas do objeto, informando, a título exemplificativo, se possui registro específico, marca e modelo adequados, comprovante de testes exigidos por lei, registros produtivos, patentes homologadas, dentre outras informações pertinentes ao tipo de objeto.
2º	Menor Preço	Secretário/Adj.responsávelpelo encaminhamento da proposta para homologação, mediante despacho.	Após atendimento ao primeiro critério (Conformidade técnica), deve o responsável constar em expediente documental a identificação do participante que apresentou o menor valor da proposta.
3º	Menor Prazo de Entrega	Secretário/Adjresponsávelpelo encaminhamento da proposta para homologação, mediante despacho.	Alternativamente ao 2º critério (Menor Preço), pode o responsável emitir manifestação documental opinando pela vantajosidade da proposta com menor prazo de entrega em detrimento da de menor valor, comprovando nos autos que o curto prazo de entrega evitará danos a vida, ao patrimônio, a economia ou erário público, ou outra possibilidade pertinente

			de prevenção de danos.
4º	Idoneidade do Licitante	Pregoeiroou Membroda Comissãode Licitaçãoque conduzo procedimento licitatóriode chamamento público, mediante despacho.	Responsável verificará e atestará a regularidade de inscrição do proponente nos Sistemas SICAF ou Cadastro Municipal. Quando não cadastrado nestes sistemas, deverá requerer do proponente toda a documentação exigida no Termo de Referência e Edital de Chamamento Público para fins de comprovação de idoneidade, verificando que este tenha personalidade jurídica constituída, regularidade fiscal e indicação de que seu ramo de atividade é pertinente e compatível com o objeto ao qual se propõe fornecer.

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 02/03/2021 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID247591e o código verificadorE8A516D4.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/03/2021 10:42
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	02/03/2021 12:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:91BBD42C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 004/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-1872/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua Reverendo Elias Fontes, 2309, sala 02, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto em Porto Velho/RO, Cep.: 76.820-524, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, residente e domiciliado Avenida Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª alteração contratual acostada as fls. 214 a 216, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-1872/2020-SEMPLAN**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de fl. 466**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas CONVÊNIO N° 238/DPCN/2018 - SICONV N° 865253/2018,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1872/SEMPLAN/2020, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):
v.1 – ART
v.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.5 – PLANILHA RESUMO
v.6 – PLAILHA ORÇAMENTARIA
v.7 – MEMORIA DE CALCULO
v.8 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
v.9 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
V.10 – BDI
V.11 – REFERÊNCIA DAS COMPOSIÇÕES
V.12- RELATORIO FOTOGRÁFICO
V.13 – PROJETO ARQUITETÔNICO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/202**0, **Processo Administrativo nº 1872/SEMPLAN/2020**, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:
a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 008/2020.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 448.104,21** (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quatro reais e vinte e um centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%,** inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o **pagamento** do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, **medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado**, **em até 30 dias após a certificação da nota fiscal**, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos, caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.
O serviço referente à TERRAPLANAGEM só será pago juntamente com a execução da infraestrutura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOTA DE EMPENHO Nº 580/2021
02.04.01 – 15.451.1008.1150 – 4.4.90.51.91
FICHA: 58
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 443.667,53

NOTA DE EMPENHO Nº 581/2021
02.04.01 – 15.451.1008.1150 – 4.4.90.51.91
FICHA: 461
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 4.436,68

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 448.104,21

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:
Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução da obra é de **120 (cinto e vinte) dias corridos**, após o início dos serviços (sendo que o início dos serviços será de no Máximo 05 dias após o recebimento da Ordem de Serviços conforme cláusula décima segunda), e a vigência do contrato é de **12** (doze) meses a partir da sua assinatura.

Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.
Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras. Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o art. 57, §1º e §2º, da Lei n.º 8.666/93, permite a prorrogação de prazo contratual, mantidas as demais cláusulas, desde que justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, e desde que haja algum dos seguintes motivos, devidamente caracterizados no processo,*in verbis*:

Art. 57. (...)

§1° Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro,**desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo**:
I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II-superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III-interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV-aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
V-impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI-omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
§ 2oToda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis:

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item a desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§4º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.
§8º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§9º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§10. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea ”a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual.
Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC) x 100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO

A CONTRATADA executar até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.
SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.
SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, **pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários**, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
Responsável legal
Data da assinatura deste contrato
_____/____/2021

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/PMB/2021

PROCESSO N° 1-1872/2020 - SEMPLAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO-FIO E SARJETAS EM VIAS PAVIMENTADAS CONVÊNIO N° 238/DPCN/2018 - SICONV N° 865253/2018

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOTA DE EMPENHO Nº 580/2021
02.04.01 – 15.451.1008.1150 – 4.4.90.51.91
FICHA: 58
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 443.667,53

NOTA DE EMPENHO Nº 581/2021
02.04.01 – 15.451.1008.1150 – 4.4.90.51.91
FICHA: 461
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 4.436,68

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 448.104,21

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A PARTIR DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2253559D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02-2021

PROCESSO Nº 102/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/SRP/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **34.670.831/0001-92 AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00 - Centro, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Telefone: 69-8458-7654.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de cal virgem comum CV-C, 100% puro em saco de 20 kg para a ação de controle do caramujo africano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **CANDIDO E SANTOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.670.831/0001-92 AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00 - Centro, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Telefone: 69-8458-7654.

Valor de R$ 4.778,00 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

4448		CANDIDO E SANTOS LTDA CNPJ: 34.670.831/0001-92				
Item	Código	AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00 - Centro, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Telefone: 69-8458-7654 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	501.002.231	CAL VIRGEM COMUM CV-C, 100% PURO. SACO DE 20 KG Marca: USICAL	SACO	200	23,89	4.778,00
Total do Proponente						**4.778,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 68/2021 e o Decreto 69/2021, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **4.778,00 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
A Contratada obriga - se a:
01 – É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no Termo de Referencia e Edital.

02 – Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

03 – Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

04 – Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

05 – Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

06 – A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

07 – Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

08 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

09 – Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

10 – Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

11 – Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

12 – Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

13 – Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

14 – O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

15 – Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

16 – Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

17 – A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a (o) presente ata de registro de preços/contrato;

18 – Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

19 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

20 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

21 – Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

22 – A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

23 – Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

24 – Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

25 – A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

26 – A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

27 – Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

28 – Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

29 – Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

30– Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

01 – Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

02 – Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

03 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

04 – Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

05 – Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

06 – Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

07 – Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

08 – Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

09 – Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

10 – Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

11 – Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

12 – Entregar a contratada à planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

13 – Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

14 – Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

15 – Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

16 – Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

17 – Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

2.2.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos (materiais) serão recebidos:

a)**Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b)Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

c)**Definitivamente,**após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

d)O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

e)O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

2.2.2 – GARANTIA/ PRODUTOS

a)A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deveráobedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no CDC- Código de Defesa do Consumidor.

b)A(s) empresa(s) deverão no prazo de 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, proceder àsubstituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

c)No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

d)Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

e)No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

2.2.3 – PRAZO DE ENTREGA

A cada**Ordem de Fornecimento**emitida pela**Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA**devidamente assinada pelo Secretário da pasta, a Contratada terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para a entrega do (s) produto (s).

2.2.4 – DO LOCAL DE ENTREGA.

10.1O (s) produto (s) deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis, compreendida entre as 07h00 e as 12h30, situada a Avenida Valter Luiz Fillus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460;

2.2.5 – CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b)O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d)O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e)Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f)Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g)A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II.Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 5/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 102/2021.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 5/2021, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 2 de março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME

EMPRESA: CANDIDO E SANTOS LTDA
CNPJ **34.670.831/0001-92**
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00
Bairro: Centro,
CHUPINGUAIA – RO
CEP: 76990-000
Telefone: 69-8458-7654

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:34192922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO Nº. 01-2021.

PROCESSO Nº 99/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/SRP/2021.
SECRETARIA: SEMAD

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa **IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.667.114/0001-20 no valor de R$ **363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais),** com sede a AV CASTELO BRANCO, 19195 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76967-491 – E-mail: eleva-@outlook.com Telefone: (69) 3441-8909 e (69) 8111-9598.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e Eventual Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, retirada e colocação de bombas de poços tubulares profundos do SAAE (Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto), limpeza e desinfecção de poço tubular profundo, teste de bombeamento (ensaio de vazão) e medição de capacidade das bombas instaladas em 24 (vinte e quatro) nos poços artesianos localizados na sede do município e distritos de

Chupinguaia, conforme descriminação dos endereços constante no item 1.2 deste termo de referência, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Termo de Referência e Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.

Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.667.114/0001-20 no valor de R$ **363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)**, com sede a AV CASTELO BRANCO, 19195 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76967-491 – E-mail: eleva-@outlook.com Telefone: (69) 3441-8909 e (69) 8111-9598.

Item	3028 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	100.003.002	RETIRADA E INSTALAÇAO DE GRUPO SUBMERSIVEL	UNID	50	2.900,00	145.000,00
2	100.003.003	LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM COMPRESSOR	UNID	40	3.000,00	120.000,00
3	999.015.012	TESTE DE BOMBEAMENTO (ENSAIO DE VAZAO) NORMA NBR 12244/2006	UNID	40	2.450,00	98.000,00
		Total do Proponente				**363.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 68/2021 e o Decreto 69/2021, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
A Contratada obriga - se a:

a) Efetuar os Serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo de serviço e procedência e prazo de garantia;

b) Concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até**12 (horas) corridas**, contados da solicitação da Administração Municipal, os serviços quando se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções na execução;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

e) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a**Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

f) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital e seus anexos, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

g) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida, fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

h) Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;

i) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros,decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços;

j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

l) Os documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços (Relatório dos Serviços Executados) devem ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos.
1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da**Secretaria Municipal de Administração,**quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à**Empresa**, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à**Empresa**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar as**Notas Fiscais**correspondentes, por intermédio da comissão ou servidor responsável por fiscalizar, designado para esse fim.
CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

01 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para eventual realização dos serviços de manutenção dos poços semi - artesianos instalados na sede do município e distritos de Chupinguaia, compreendendo as seguintes etapas:

a) Retirada e instalação da coluna de bombeamento e do conjunto submerso do interior do poço;

b) Revisão do equipamento de bombeio;

c)Revisão de toda a coluna adutora, dos cabos de ligação e do quadro de comando;

d) Substituição das luvas e/ou conexões de aço carbono galvanizado se danificadas;

e) Desenvolvimento do poço pelo sistema AIR LIFT até a água apresentar-se limpa, com uso do desincrustante RESOX ou similar;

f) Limpeza, desinfecção, desincrustação dos poços tubulares profundos com compressor de alta pressão, com hipoclorito de cálcio ou outro produto tecnicamente recomendado;

g) Teste de bombeamento (ensaio de vazão) pelo período mínimo de 12 (doze) horas, para determinação das características hidrodinâmicas atuais do sistema, norma NBR 12244/2006;

h) Medição de capacidade da Bomba;

i) Medição da Profundidade do Poço;

j) Avaliação e diagnóstico das condições físicas dos equipamentos instalados do ponto de vista hidráulico, elétrico e mecânico;

k) Reinstalação do conjunto submerso e coluna de bombeamento:

l) regulagem do conjunto submerso para a vazão estabelecida pelo poço;

m) Redimensionamento dos conjuntos de bombeamento a fim de se obter eficiência energética no bombeamento e a otimização da produção de água.

02 – METODOLOGIA DE TRABALHO

02.1 – DOS SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DO GRUPO SUBMERSÍVEL:

a) Montagem do canteiro de obras próximo ao poço;

b) Mobilização de caminhão com guindaste hidráulico acoplado, carregando equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a realização dos serviços ora contratados;

c) Retirada e instalação de grupo submersível: compreendendo a bomba submersa, tubulações e cabos elétricos;

d) Teste inicial da pressão e amperagem da bomba submersa (quando necessário);

e) Verificação detalhada do estado de conservação da bomba submersa, tubulações e cabos;
f) Posterior aos serviços envolvidos, instalação do grupo submersível, tubulações e cabos elétricos;

g) Teste final da pressão e amperagem da bomba submersa e regulagem de vazão;

h) Ao final dos serviços, desmontagem e retirada dos equipamentos.

i) Elaboração de Relatório Fotográfico (no Mínimo 08 Fotos Coloridas) com identificação do entorno do poço, de proteção sanitária, hidrômetro e dispositivos para coleta de água e medição do nível de água do poço;

j) Relatório dos Serviços Executados (documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços) deve ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas aos seus conteúdos;

02.2 – LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM COMPRESSOR

a) Medição do nível estático do poço tubular profundo em repouso, além do aferimento de sua profundidade, antes de iniciar a limpeza;

b) Instalação das tubulações de saída de água e entrada de ar do sistema de injeção do compressor, no interior do poço tubular profundo;

c) Limpeza em geral através do turbilhonamento do poço, utilizando compressor com 250 psi de capacidade, com aplicação de produtos biodegradáveis, objetivando remover partículas sólidas, crostas de argila e óxidos de ferro, que podem aderir nas paredes do poço ou obstruídas entradas de água;

d) Retirada das tubulações de saída e entrada de ar providos do sistema de injeção do compressor.

e) Sempre que for executado uma limpeza do poço também será realizada um serviço de retirada e instalação**.**

f) Elaboração de Relatório Fotográfico (no Mínimo 06 Fotos Coloridas) com identificação do entorno do poço, laje de proteção sanitária, hidrômetro e dispositivos para coleta de água e medição do nível de água do poço;

g) Relatório dos Serviços Executados (documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços) deve ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas aos seus conteúdos;

02.3 – TESTE DE BOMBEAMENTO (ENSAIO DE VAZÃO) NORMA NBR 12244/2006

a) Bombeamento contínuo do poço tubular profundo e aferimento dos níveis hidrodinâmicos na escala de tempo determinada pela norma da ABNT NBR 12244/2006;

b) Através do desligamento do grupo submersível, aferimento dos níveis hidrodinâmicos em recuperação utilizando a escala de tempo determinada pela norma da ABNT NBR 12244/2006;

c) Elaboração de Relatório Fotográfico (no Mínimo 06 Fotos Coloridas) com identificação do entorno do poço, laje de proteção sanitária, hidrômetro e dispositivos para coleta de água e medição do nível de água do poço;

d) Relatório dos Serviços Executados (documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços) deve ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas aos seus conteúdos;

02.4 – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ENVOLVIDOS

a) Sondas, caminhões Munck ou torres desmontáveis;

b) Tubos galvanizados com diâmetros compatíveis às necessidades de cada poço;

c) Compressor compatível com as características (profundidades, vazão) de cada poço e processo de limpeza;

d) Medidor elétrico de nível adequado à profundidade do poço;

e) Pistões com ou sem válvula de borracha;

f) Injetores e jateadores;

g) Caçamba para 4" e 6", e brocas diversas;

h) Produtos químicos desincrustantes.

i) Durante a execução dos serviços, caso sejam comprovadamente necessários consertos ou substituição de conjunto moto-bomba, o mesmo será objeto de processo a parte, ficando sob a responsabilidade da SEMAD/SAAE a aquisição de peças ou novos equipamentos.

j) A contratada deverá atender imediatamente ou em até**36**(Trinta e seis) horas a partir do primeiro contato, em quaisquer dias e horários, de acordo com solicitação da SEMAD/SAAE.

k) A Contratada deverá atender as demandas, conforme a necessidade da SEMAD/SAAE, nos endereços dos poços indicados no item 1.2 deste Termo de Referência.

l) A Contratada deverá executar os serviços e arcar com todas as despesas de transporte do veículo ou maquinário, nos trajetos correspondentes as localidades onde estão instalados os poços.

m) O licitante que julgar necessário poderá fazer visita aos locais dos poços artesianos onde serão prestados os serviços para conhecimento de todos os equipamentos, pois a apresentação dos envelopes de documentação e proposta implica no conhecimento total de todo o sistema, sem aceitação de reclamações posteriores.

n) A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.

02.5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto licitado será realizado de forma**FRACIONADA**, sempre que**HOUVER NECESSIDADE**, mediante o recebimento da**ORDEM DE SERVIÇO**emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração, em dias uteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, de acordo com o endereço constante na ordem de serviço, de acordo com o**subitem 1.2**;

b) A empresa Contratada deverá atender aos pedidos de Manutenção dos poços semi-artesianos no prazo máximo de**36 (Trinta e Seis) horas**, a contar do recebimento da ordem de serviço da CONTRATANTE.

c) O objeto da futura despesa será recebido por comissão especialmente ou profissional designada pela Administração Municipal, ficando a contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu definitivo recebimento.

d) Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser revisto no prazo máximo de**36 (Trinta e Seis) horas**, após o comunicado da Secretaria Municipal de Administração.

e) O objeto licitado será recebido e pago de forma única após sua execução, devendo as atividades desenvolvidas ser relacionadas e fornecidas ao gestor do contrato da CONTRATANTE.

f) Elaboração de Relatório Fotográfico Impresso pela Contratada com (no Mínimo 08 Fotos Coloridas) com identificação do entorno do poço, retratandoas principais ações realizadas;

g) Relatório dos Serviços Executados (documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços) deve ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas aos seus conteúdos;

02.6 – OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS:

a) **Provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, durante a execução dos serviços,no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação e exigências constante deste termo de referência.

b)**Definitivamente:**por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. Após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (Trinta) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

c)O aceite/aprovação do(s) serviços pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

d) A contratada é responsável pela garantiano prazo de 06 (seis) meses da qualidade dos materiais empregados,serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos na execução dos serviços devendo se ocorrer, serem corrigidos mo prazo máximo de 36 (Trinta e Seis) Horas a contar da data de notificação, ás próprias expensas.

02.7 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, obedecendo ao horário das 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira. Caso haja conveniência para a Administração, os serviços poderão ser agendados em finais de semana, feriados ou em horários fora do expediente, mediante autorização prévia expressa pelo Secretário Municipal de Administração.

b) A contratada deverá estar disponível para a realização dos serviços**24(**vinte e quatro horas) por dia, incluindo fins de semana (sábado e domingos) e feriados.

02.8 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIII da lei10.520/200)

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

02.9 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por representante da Administração que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SEMAD/SAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

02.10 – PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome da Licitante, com validade na data da apresentação;

b) Atestado(s) em nome do Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional com o objeto da licitação.

c) Declaração de disponibilidade de Equipamento e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) Após o recebimento do objeto, da forma prevista neste**Termo de Referência**concernente a esta aquisição, o processo será instruído com a respectiva**Nota Fiscal**, devidamente certificada pelos setores competentes, e os autos encaminhados a SEMFAZ para fins de pagamento;

b) A**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**efetuará o pagamento em até**30 (trinta)**dia (s) útil (eis); após a entrega da Nota Fiscal;

c) Não será efetuado qualquer tipo de antecipação de pagamento antes da entrega do objeto;

d) Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram para o certame, ou seja, a comprovação de que se encontram quites junto ao**INSS, FGTS e CNDT.**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 2/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 99/2021.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 2/2021, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 18 de fevereiro de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME

Empresa: IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO
CNPJ: 16.667.114/0001-20
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 19195
Bairro: CENTRO
Cidade: CACOAL – RO
CEP: 76967-491
E-mail: eleva-@outlook.com
Telefone: (69) 3441-8909 e (69) 8111-9598

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C0721887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 421/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 421/2021, na modalidade Dispensa.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME WIFI IP EXTERNA ONVIF 2MP TWG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO**, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: SILVANA FERREIRA MIRANDA
CNPJ: 31.731.574/0001-63
Item: 01

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	01	UND	Câmera Speed Dome Wifi IP Externa Onvif 2MP TWG Modelo TW-9230 SD Tecnologia WI-Fi Protocolo Onvif Instalação Interno/ Externo/ IP66 Material Plástico Sensor de Imagem Digital 1/3 CMOS Resolução 2.0 MP 180P (FULL-HD) HD 1980x1080P Iluminação Mínima 0 Lux com IR Ligado Armazenamento Micro SD Classe10 (Até 128GB) cartão não incluso Visualizar Gravações Celular / PC Alarme Recebe Alerta por celular Áudio Bidirecional Acesso à Internet Cabo Ethernet RJ45 10/100 / wifi Compressão de Vídeo H.264 Ângulo de Rotação Pan 350 Tilt 90 Ângulo de visão 80 Fonte de Iluminação 4 leds branco e 4 Infra vermelho Funções White Balance (Balanço de Branco) Sim D&N Mode(Modo Dia e noite) Sim Alarme detecção de movimento Sim Auto Traking Sim IR (Infravermelho) IR 20 metros Acesso Remoto Aplicativo Android & IOS : Ycc365 Plus Acesso Web Lente Tipo Fixa Tamanho 3,6mm ITENS INCLUSOS: 01 - CAMERA SPEED DOME IP WIFI ONVIF 2MP TWG 01 - CARTAO DE MEMORIA 64 GB PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGEM TWG ORIGINAL 01 - TOMADA PARA LIGAÇÃO DE FONTE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	R$: 601,00	R$: 601,00

Valor Total: R$: 601,00 (Seiscentos e um reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:C0F946C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMOSP/SEMAF/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/SEMOSP/SEMAF/2021
O Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, resolve: Divulgar a Homologação dos candidatos inscritos:
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

SEQUÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA
01	4-1-2/2021	KLEBSON SILVA ALVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	APTO	SIM
02	4-1-3/2021	SIDNEY ELCIO RABELO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	APTO	SIM
03	4-5-1/2021	SAMOEL PEREIRA BELATO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	APTO	SIM
04	4-1-4/2021	NELSO DE OLIVEIRA BERBARD	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	APTO	SIM
05	4-1-5/2021	FABIANO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	APTO	SIM
06	4-2-1/2021	FABIANO DOS SANTOS	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	APTO	SIM
07	4-2-3/2021	REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	APTO	SIM
08	4-1-8/2021	ANSELMO DE MELO SANTANA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	APTO	SIM
09	4-1-11/2021	GILMAR JOSE GERLACH	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	APTO	SIM
10	4-1-12/2021	MARCOS ADRIANO BALDRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	APTO	SIM
11	4-1-14/2021	GILBERTO ARAÚJO RODRIGUES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	APTO	SIM
12	4-1-18/2021	LEANDRO DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	APTO	SIM
13	4-6-3/2021	ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	APTO	SIM
14	4-4-4/2021	ROBERTO ESTEVENS SALDANHA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC	APTO	SIM
15	4-2-9/2021	ASSIS MELO AMORIM	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	APTO	SIM
16	4-4-5/2021	JOHNNY GOMES DE AGUIAR	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC	APTO	SIM
17	4-1-19/2021	ALEXSANDRO CASTRO GUIMARÃES	MOTORISTA DE VEÍCULOS	APTO	SIM

			PESADOS		
18	4-5-3/2021	WALACE GONÇALVES CABRAL	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	APTO	SIM
19	4-1-20/2021	ELISEU DANIEL FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	APTO	SIM
20	4-2-11/2021	WELITON CONEGUNDES MENESES	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	APTO	SIM
21	4-1-1/2021	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	INAPTO	NÃO
22	4-4-1/2021	WILLIAM RAMOS DE SOUZA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC	INAPTO	NÃO
23	4-3-1/2021	TITO COELHO XAVIER	MECÂNICO	INAPTO	NÃO
24	4-2-2/2021	DELCIO BRUM DA SILVA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	INAPTO	NÃO
25	4-1-6/2021	WANDERSON GUEDES TEIXEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	INAPTO	NÃO
26	4-1-7/2021	CLAUDIO SUZA DA CRUZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	INAPTO	NÃO
27	4-4-2/2021	LINDOMAR LEMES MARTINS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC	INAPTO	NÃO
28	4-6-1/2021	MAICOM DO AMARAL PASIAN	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	INAPTO	NÃO
29	4-1-9/2021	PEDRO LINDOMAR GONÇALVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	INAPTO	NÃO
30	4-3-2/2021	BENEDITO ANTÔNIO DA ROSA TESTE	MECÂNICO	INAPTO	NÃO
31	4-2-4/2021	CLAUDINEY PEREIRA RAMOS	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	INAPTO	NÃO
32	4-1-10/2021	CLAUDENIR DE JESUS COSTA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	INAPTO	NÃO
33	4-1-13/2021	FARLEY PATRÍCIO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	INAPTO	NÃO
34	4-2-5/2021	WENDER ALVES TORRES	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	INAPTO	NÃO
35	4-1-15/2021	MAX BENTO DA CRUZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	INAPTO	NÃO
36	4-2-6/2021	JHONATAN RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	INAPTO	NÃO
37	4-4-3/2021	DHIONIS DE SOUZA SILVA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC	INAPTO	NÃO
38	4-6-2/2021	CELIO GERALDO DA CUNHA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	INAPTO	NÃO
39	4-1-16/2021	JULIANO MARTINS DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	INAPTO	NÃO
40	4-2-7/2021	DOUGLAS VIEIRA DE PAULA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	INAPTO	NÃO
41	4-5-2/2021	JORGE DE SOUZA CARVALHO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	INAPTO	NÃO
42	4-3-3/2021	UELITON DA FONSECA ARAÚJO	MECÂNICO	INAPTO	NÃO
43	4-1-17/2021	MARCUS PAULO NOGUEIRA COITINHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	INAPTO	NÃO
44	4-2-10/2021	CELIO GERALDO DA CUNHA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	INAPTO	NÃO
45	4-1-21/2021	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	INAPTO	NÃO
46	4-1-22/2021	VALDIR PRADO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	INAPTO	NÃO
47	4-1-23/2021	GEIMAR CABRAL DIAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	INAPTO	NÃO
48	4-6-5/2021	JOSUE ALVES DOS REIS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	INAPTO	NÃO
49	4-1-24/2021	JOSUE ALVES DOS REIS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	INAPTO	NÃO
50	4-6-4/2021	ALEXSON ALMEIDA QUEIROZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	INAPTO	NÃO
51	4-2-8/2021	JOÃO PEDRO GOMES VIEIRA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	INAPTO	NÃO
52	4-3-4/2021	JONAS RIBEIRO CONEGUNDES	MECÂNICO	INAPTO	NÃO

Os candidatos considerados aptos estão convocados para a prova prática, prevista no edital, conforme cronograma.
Todos devem comparecer ao local indicado no edital pontualmente às 7:30h para dar seguimento ao seletivo. Reiteramos que a prova é de caráter classificatório e eliminatório.
Cujubim/RO, 02 de março de 2021.

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:C697F87B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0121/SEMSAU/2020 de 08/12/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, constante no processo nº 4414/2020, considerando ainda a desistência de candidato convocado através do Edital nº. 003/2021, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2904 de 16/02/2021 e Ofício nº 059/SEMSAU/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2896 de 04/02/2021, demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos Decreto nº 4599 de 01/02/2021;
RESOLVE:
01 - Convocar os candidatos constante no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, desde que assinem termo de responsabilidade, sendo assim, faz necessário avaliação da junta médica oficial.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 01 de março de de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MÉDICO VISITADOR		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Nirlando Meireles de Souza	Médico Visitador	1º
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Alyne Quadros Teixeira Freire d´Aguiar	Médico Clinico Geral	4º

Espigão do Oeste/RO, 01 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: www.tce.ro.gov.br
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO, www.tce.ro.gov.br.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020, desde que assinem atermo de responsabilidade, sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 059/SEMSAU/2021 de 09/02/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2896 em 04/02/2021,

considerando ainda o não comparecimento do candidato convocado através do Edital nº. 005/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2904 de 16/02/202, constante no processo nº; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos Decreto nº 4599 de 01/02/2021;
RESOLVE:
01 - Convocar os candidatos constante no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/20201, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, desde que assinem termo de responsabilidade, sendo assim, faz necessário avaliação da junta médica oficial.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 01 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Tiago Afonso Silva Abati	Médico Clínico Geral	5º
MÉDICO OBSTETRA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Carlos Magno Cardoso de Araújo	Médico Obstetra	3º

Espigão do Oeste/RO, 01 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia 01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*- Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: www.tce.ro.gov.br
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO, www.tce.ro.gov.br.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020, desde que assinem atermo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária também avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DC21F4CD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistente Social, conforme justificado através do Ofício nº 006/SEMAS/2021 de 08/02/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital SEMAS nº. 009/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2898 de 08/02/2021; considerando ainda o não comparecimento do candidato convocado através do Edital nº. 004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2904 de 16/02/2021, tal demanda é em razão da necessidade de preencher o quadro de funcionários de equipe técnica do CREAS, conforme Lei nº 2.320 de 09/12/2020, constante no processo nº 5211/2020;

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 009/SEMAS/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade 12 (doze) meses**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária avaliação **da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 01 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Elineuma Bravin	Educador Social	3º

Espigão do Oeste/RO, 01 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da** Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020**,** desde que assinem atermo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária também avaliação **da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D0A82500

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistente Social, conforme justificado através do Ofício nº 006/SEMAS/2021 de 08/02/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital SEMAS nº. 009/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2898 de 08/02/2021, considerando ainda a desistência de candidato convocado através do Edital nº. 009/2021 de 17/02/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2907 de 19/02/2021, tal demanda é em razão da necessidade de preencher o quadro de funcionários de equipe técnica do CREAS, conforme Lei nº 2.320 de 09/12/2020, constante no processo nº 5211/2020;

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 009/SEMAS/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade 12 (doze) meses**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária avaliação **da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 01 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
João Henryque Ross Siqueira Gama	Agente Administrativo	3º

Espigão do Oeste/RO, 01 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da** Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020, desde que assinem atermo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária também avaliação **da junta médica oficial**.	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DE1DBF5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RGF ANEXO II

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.230.758,13	3.728.781,47	3.837.303,45
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	1.821.104,21	1.735.812,86	1.570.365,22
Empréstimos	-	-	-
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.821.104,21	1.735.812,86	1.570.365,22
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	1.821.104,21	1.735.812,86	1.570.365,22
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	5.611,76	-	-
Outras Dívidas	2.404.042,16	1.992.968,61	2.266.938,23
DEDUÇÕES (II)[1]	7.288.491,75	8.176.573,94	8.337.744,68
Disponibilidade de Caixa	5.985.478,04	6.873.560,23	7.034.730,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.799.743,94	7.199.384,36	7.185.382,64
(-) Restos a Pagar Processados	814.265,90	325.824,13	150.651,67
Demais Haveres Financeiros	1.303.013,71	1.303.013,71	1.303.013,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 3.057.733,62	-4.447.792,47	- 4.500.441,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.616.457,24	28.096.440,58	29.240.332,03
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	-	-	195.000,00
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	28.616.457,24	28.096.440,58	29.045.332,03
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,78	13,27	13,21
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 10,69	-15,83	- 15,49
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	34.339.748,69	33.715.728,70	34.854.398,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	30.905.773,82	30.344.155,83	31.368.958,60
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL	41.082.036,30	41.082.036,30	33.281.482,04
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	-	152.984,44	-
RP NÃO-PROCESSADOS	2.381.865,88	1.369.083,09	3.690.750,44
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 17:49:31. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 17:49:31.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:56B8BF95

GABINETE
RGF ANEXO IV

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	29.240.332,03	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)	195.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	29.045.332,03	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	4.647.253,12	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.182.527,81	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	2.033.173,24	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 17:49:32. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 17:49:32.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:855EE37E

GABINETE
RGF ANEXO V

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.156.756,65**	**1.402,98**	**15.888,27**	**121.557,72**	**1.028,71**	**1.016.878,97**	**111.262,65**	**-**	**905.616,32**
Recursos Ordinários	**1.156.756,65**	**1.402,98**	**15.888,27**	**121.557,72**	**1.028,71**	**1.016.878,97**	**111.262,65**		**905.616,32**
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**24.418.828,63**	**77.123,26**	**57.600,48**	**649.535,11**	**-**	**23.634.569,78**	**2.808.394,96**	**-**	**20.826.174,82**
Receitas de Impostos e	**1.578,54**	**52,25**	**-**	**-**	**-**	**1.526,29**	**-**		1.526,29

de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB	**163.604,17**	**-**	**-**	**-**	**-**	**163.604,17**	**-**		163.604,17
Outros Recursos Vinculados à Educação	**427.747,39**	**69.970,20**	**57.538,00**	**272.673,12**	**-**	**27.566,07**	**0,50**		27.565,57
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**6.955,02**	**4.660,67**	**12,48**	**55,95**	**-**	**2.225,92**	**1.037,02**		1.188,90
Outros Recursos Destinados à Saúde	**2.291.232,36**	**1.066,37**	**-**	**10.606,01**	**-**	**2.279.559,98**	**196.325,35**		2.083.234,63
Recursos Destinados à Vinculados Social	**484.634,84**	**10,45**	**50,00**	**1.200,03**	**-**	**483.374,36**	**1.451,12**		481.923,24
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	**18.390.156,07**	**1.363,32**	**-**	**-**	**-**	**18.388.792,75**	**-**		18.388.792,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						**-**			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)						**-**			-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	**109.675,48**	**-**	**-**	**-**	**-**	**109.675,48**	**28.637,99**		81.037,49
Outros Recursos Vinculados	**2.543.244,76**	**-**	**-**	**365.000,00**	**-**	**2.178.244,76**	**2.580.942,98**		- 402.698,22
TOTAL (III) = (I + II)	**25.575.585,28**	**78.526,24**	**73.488,75**	**771.092,83**	**1.028,71**	**24.651.448,75**	**2.919.657,61**	**-**	**21.731.791,14**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 17:49:34. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 17:49:34.									
Nota:									

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controladora

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:42EDAB98

GABINETE
RGF ANEXO VII

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre 2020 Mês

LRF, art. 48 - Anexo 7	1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	29.240.332,03	29.240.332,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.045.332,03	29.045.332,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	29.045.332,03	29.045.332,03
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.280.202,04	49,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.684.479,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.900.255,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.116.031,37	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.280.202,04	49,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.684.479,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.900.255,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.116.031,37	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.854.398,44	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.389.973,05	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.647.253,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.033.173,24	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.919.657,61	21.731.791,14
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 17:49:34. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 17:49:34.		

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controladora

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C3B6F8BF

GABINETE
RREO ANEXO I

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.789.411,72	32.939.697,05	6.878.178,39	20,88	32.421.234,28	98,43	518.462,77
RECEITAS CORRENTES	24.789.411,72	30.975.654,94	5.587.272,89	18,04	30.162.782,23	97,38	812.872,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.625.695,15	1.625.695,15	399.272,12	24,56	1.871.326,25	115,11	- 245.631,10
Impostos	1.408.079,87	1.408.079,87	382.595,57	27,17	1.590.285,61	112,94	- 182.205,74
Taxas	217.615,28	217.615,28	16.676,55	7,66	281.040,64	129,15	- 63.425,36
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.007.861,54	1.007.861,54	291.747,01	28,95	1.093.126,43	108,46	- 85.264,89
Contribuições Sociais	932.508,81	932.508,81	276.381,02	29,64	1.003.117,31	107,57	- 70.608,50
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	75.352,73	75.352,73	15.365,99	20,39	90.009,12	119,45	- 14.656,39
RECEITA PATRIMONIAL	1.198.520,25	1.198.520,25	- 469.541,19	- 39,18	208.239,24	17,37	990.281,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.198.520,25	1.198.520,25	- 469.541,19	- 39,18	208.239,24	17,37	990.281,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	47.332,31	47.332,31	5.618,00	11,87	25.264,36	53,38	22.067,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	47.332,31	47.332,31	5.618,00	11,87	25.264,36	53,38	22.067,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.889.692,75	27.075.935,97	5.351.454,45	19,76	26.936.884,26	99,49	139.051,71
Transferências da União e de suas Entidades	7.096.494,58	10.286.680,66	2.079.113,99	20,21	10.774.232,61	104,74	- 487.551,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	8.621.813,31	11.570.770,45	2.196.865,68	18,99	10.780.977,14	93,17	789.793,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.171.384,86	5.218.484,86	1.075.474,78	20,61	5.381.674,51	103,13	- 163.189,65
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.309,72	20.309,72	8.722,50	42,95	27.941,69	137,58	- 7.631,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	348,49	-	- 348,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	20.309,72	20.309,72	8.722,50	42,95	27.593,20	135,86	- 7.283,48
RECEITAS DE CAPITAL	-	1.964.042,11	1.290.905,50	65,73	2.258.452,05	114,99	- 294.409,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.964.042,11	1.290.905,50	65,73	2.258.452,05	114,99	- 294.409,94
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.244.042,11	1.141.359,61	91,75	1.488.906,16	119,68	- 244.864,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	-	720.000,00	149.545,89	20,77	769.545,89	106,88	- 49.545,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.041.229,04	2.041.229,04	920.548,05	45,10	2.490.356,31	122,00	- 449.127,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.830.640,76	34.980.926,09	7.798.726,44	22,29	34.911.590,59	99,80	69.335,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.830.640,76	34.980.926,09	7.798.726,44	22,29	34.911.590,59	99,80	69.335,50
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	26.830.640,76	34.980.926,09	7.798.726,44	22,29	34.911.590,59	99,80	69.335,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.732.949,05			3.732.949,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.732.949,05			3.732.949,05		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.570.786,97	37.167.335,23	5.907.016,68	31.420.519,42	5.746.815,81	8.815.482,66	28.500.861,81	8.666.473,42	28.427.373,06	2.919.657,61
DESPESAS CORRENTES	21.480.672,36	28.609.568,59	4.800.584,50	26.644.718,40	1.964.850,19	7.515.143,69	25.778.894,49	2.830.674,10	25.705.405,74	865.823,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.664.151,09	15.620.795,38	3.731.354,75	15.497.359,94	123.435,44	3.732.651,22	15.496.513,42	124.281,96	15.486.902,62	846,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.816.521,27	12.988.773,21	1.069.229,75	11.147.358,46	1.841.414,75	3.782.492,47	10.282.381,07	2.706.392,14	10.218.503,12	864.977,39
DESPESAS DE CAPITAL	1.131.249,20	6.027.061,85	1.106.432,18	4.775.801,02	1.251.260,83	1.300.338,97	2.721.967,32	3.305.094,53	2.721.967,32	2.053.833,70
INVESTIMENTOS	171.249,20	4.454.964,98	714.852,29	3.360.608,14	1.094.356,84	724.724,74	1.306.774,44	3.148.190,54	1.306.774,44	2.053.833,70
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	960.000,00	1.572.096,87	391.579,89	1.415.192,88	156.903,99	575.614,23	1.415.192,88	156.903,99	1.415.192,88	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.958.865,41	2.530.704,79			2.530.704,79			2.530.704,79		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.259.853,79	1.546.539,91	390.482,69	1.535.818,18	10.721,73	390.482,69	1.535.818,18	10.721,73	1.535.818,18	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	26.830.640,76	38.713.875,14	6.297.499,37	32.956.337,60	5.757.537,54	9.205.965,35	30.036.679,99	8.677.195,15	29.963.191,24	2.919.657,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	26.830.640,76	38.713.875,14	6.297.499,37	32.956.337,60	5.757.537,54	9.205.965,35	30.036.679,99	8.677.195,15	29.963.191,24	2.919.657,61
SUPERÁVIT (XIV)				1.955.252,99			4.874.910,60		4.948.399,35	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	26.830.640,76	38.713.875,14	6.297.499,37	34.911.590,59		9.205.965,35	34.911.590,59		34.911.590,59	2.919.657,61
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 17:46:52. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 17:46:52.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO										24.113.032,54
META DA DESPESA APROVADA NA LDO										24.113.032,54

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.041.229,04	2.041.229,04	920.548,05	45,10	2.490.356,31	122,00	- 449.127,27
RECEITAS CORRENTES	2.041.229,04	2.041.229,04	920.548,05	45,10	2.490.356,31	122,00	- 449.127,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.041.229,04	2.041.229,04	920.548,05	45,10	2.490.356,31	122,00	- 449.127,27
Contribuições Sociais	2.041.229,04	2.041.229,04	920.548,05	45,10	2.490.356,31	122,00	- 449.127,27
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.259.853,79	1.546.539,91	390.482,69	1.535.818,18	10.721,73	390.482,69	1.535.818,18	10.721,73	1.535.818,18	-
DESPESAS CORRENTES	1.259.853,79	1.546.539,91	390.482,69	1.535.818,18	10.721,73	390.482,69	1.535.818,18	10.721,73	1.535.818,18	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.259.853,79	1.546.539,91	390.482,69	1.535.818,18	10.721,73	390.482,69	1.535.818,18	10.721,73	1.535.818,18	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 17:46:52. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 17:46:52.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9D96813D

GABINETE
RREO ANEXO II

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre 2020 Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.570.786,97	37.169.641,89	5.907.016,68	31.420.519,42	95,34	5.749.122,47	8.815.482,66	28.500.861,81	94,89	8.668.780,08	2.919.657,61
LEGISLATIVA	1.007.171,26	1.138.714,46	239.805,02	1.134.009,97	3,44	4.704,49	272.116,55	1.134.009,97	3,78	4.704,49	-
Ação Legislativa	1.007.171,26	1.138.714,46	239.805,02	1.134.009,97	3,44	4.704,49	272.116,55	1.134.009,97	3,78	4.704,49	-
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.981.536,67	6.595.443,50	1.323.104,41	6.422.094,33	19,49	173.349,17	1.719.151,69	6.325.768,70	21,06	269.674,80	96.325,63
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	4.920.536,67	6.543.443,50	1.326.974,61	6.371.634,53	19,33	171.808,97	1.696.224,25	6.275.308,90	20,89	268.134,60	96.325,63
Administração Financeira	61.000,00	52.000,00	- 3.870,20	50.459,80	0,15	1.540,20	22.927,44	50.459,80	0,17	1.540,20	-
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.064.655,15	1.424.729,14	133.006,68	1.008.850,38	3,06	415.878,76	238.262,44	1.006.899,23	3,35	417.829,91	1.951,15
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	27.400,00	28.374,13	- 867,41	16.728,27	0,05	11.645,86	5.838,39	16.728,27	0,06	11.645,86	-
Assistência Comunitária	200.450,22	620.671,58	2.930,58	224.705,75	0,68	395.965,83	79.250,34	223.254,63	0,74	397.416,95	1.451,12
Administração Geral	836.804,93	775.683,43	130.943,51	767.416,36	2,33	8.267,07	153.173,71	766.916,33	2,55	8.767,10	500,03
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.312.000,00	1.462.000,00	305.914,69	1.357.147,44	4,12	104.852,56	345.968,54	1.357.147,44	4,52	104.852,56	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	975.000,00	1.125.000,00	274.442,53	1.103.805,62	3,35	21.194,38	274.442,53	1.103.805,62	3,67	21.194,38	-
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	337.000,00	337.000,00	31.472,16	253.341,82	0,77	83.658,18	71.526,01	253.341,82	0,84	83.658,18	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	4.161.162,14	7.472.520,34	1.336.804,73	6.599.847,28	20,03	872.673,06	1.503.046,01	6.426.808,66	21,40	1.045.711,68	173.038,62
Atenção Básica	3.369.736,39	5.853.956,53	1.078.825,78	5.159.015,02	15,65	694.941,51	1.160.736,74	5.137.523,81	17,10	716.432,72	21.491,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	662.514,85	1.466.590,47	218.070,42	1.305.674,63	3,96	160.915,84	302.400,74	1.154.292,97	3,84	312.297,50	151.381,66
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	2.502,90	6.789,42	-	-	-	6.789,42	-	-	-	6.789,42	-
Vigilância Epidemiológica	126.408,00	145.183,92	39.908,53	135.157,63	0,41	10.026,29	39.908,53	134.991,88	0,45	10.192,04	165,75
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7.354.288,66	8.156.328,67	866.921,53	6.898.926,38	20,93	1.257.402,29	2.253.069,48	6.874.602,13	22,89	1.281.726,54	24.324,25
Ensino Fundamental	5.422.426,52	6.024.921,30	1.311.226,09	5.866.928,85	17,80	157.992,45	1.872.704,49	5.842.604,60	19,45	182.316,70	24.324,25
Ensino Médio					-	-			-	-	

Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	410.407,23	562.812,34	142.055,42	520.070,72	1,58	42.741,62	157.223,11	520.070,72	1,73	42.741,62	-
Educação de Jovens e Adultos	-	25.433,39	-	-	-	25.433,39	-	-	-	25.433,39	-
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	1.521.454,91	1.543.161,64	- 586.359,98	511.926,81	1,55	1.031.234,83	223.141,88	511.926,81	1,70	1.031.234,83	-
CULTURA	8.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	235.204,32	2.669.303,75	582.135,83	2.516.701,05	7,64	152.602,70	771.229,17	1.201.747,88	4,00	1.467.555,87	1.314.953,17
Infra-Estrutura Urbana	112.204,32	2.582.071,18	582.135,83	2.429.707,25	7,37	152.363,93	771.229,17	1.114.754,08	3,71	1.467.317,10	1.314.953,17
Serviços Urbanos	123.000,00	87.232,57	-	86.993,80	0,26	238,77	-	86.993,80	0,29	238,77	-
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	75.000,00	7.514,22	71.751,86	0,22	3.248,14	17.564,74	71.751,86	0,24	3.248,14	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	80.000,00	60.303,12	-	60.303,12	0,18	-	10.050,52	60.303,12	0,20	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral	20.000,00	14.696,88	7.514,22	11.448,74	0,03	3.248,14	7.514,22	11.448,74	0,04	3.248,14	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	220.000,00	664.570,18	87.976,80	620.551,39	1,88	44.018,79	146.598,42	324.216,54	1,08	340.353,64	296.334,85
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	109.000,00	489.858,00	19.829,45	446.017,47	1,35	43.840,53	91.908,98	165.084,41	0,55	324.773,59	280.933,06
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	33.000,00	26.000,00	3.998,63	25.915,09	0,08	84,91	1.401,31	21.831,55	0,07	4.168,45	4.083,54
Demais Subfunções	78.000,00	148.712,18	64.148,72	148.618,83	0,45	93,35	53.288,13	137.300,58	0,46	11.411,60	11.318,25
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	992.903,36	3.119.178,14	569.377,82	3.107.582,60	9,43	11.595,54	900.975,69	2.094.852,66	6,97	1.024.325,48	1.012.729,94
Transporte Aereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	992.903,36	3.119.178,14	569.377,82	3.107.582,60	9,43	11.595,54	900.975,69	2.094.852,66	6,97	1.024.325,48	1.012.729,94
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	15.000,00	55.148,92	40.148,92	45.137,72	0,14	10.011,20	40.148,92	45.137,72	0,15	10.011,20	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	15.000,00	55.148,92	40.148,92	45.137,72	0,14	10.011,20	40.148,92	45.137,72	0,15	10.011,20	-
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.160.000,00	1.798.000,00	414.306,03	1.637.919,02	4,97	160.080,98	607.351,01	1.637.919,02	5,45	160.080,98	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	1.244.000,00	289.827,88	1.089.006,03	3,30	154.993,97	473.862,22	1.089.006,03	3,63	154.993,97	-
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	360.000,00	554.000,00	124.478,15	548.912,99	1,67	5.087,01	133.488,79	548.912,99	1,83	5.087,01	-
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.958.865,41	2.530.704,79				2.530.704,79				2.530.704,79	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.259.853,79	1.544.233,25	390.482,69	1.535.818,18	4,66	8.415,07	390.482,69	1.535.818,18	5,11	8.415,07	-
TOTAL (III) = (I + II)	26.830.640,76	38.713.875,14	6.297.499,37	32.956.337,60	100,00	5.757.537,54	9.205.965,35	30.036.679,99	100,00	8.677.195,15	2.919.657,61

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.259.853,79	1.544.233,25	390.482,69	1.535.818,18	4,66	8.415,07	390.482,69	1.535.818,18	5,11	8.415,07	-
LEGISLATIVA	20.000,00	27.512,00	6.367,62	27.511,87	0,08	0,13	6.367,62	27.511,87	0,09	0,13	-
Ação Legislativa	20.000,00	27.512,00	6.367,62	27.511,87	0,08	0,13	6.367,62	27.511,87	0,09	0,13	-
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	240.000,00	290.252,50	69.153,41	290.252,50	0,88	-	69.153,41	290.252,50	0,97	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	240.000,00	290.252,50	69.153,41	290.252,50	0,88	-	69.153,41	290.252,50	0,97	-	-
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.050,00	51.171,50	8.137,26	49.621,71	0,15	1.549,79	8.137,26	49.621,71	0,17	1.549,79	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	50.050,00	51.171,50	8.137,26	49.621,71	0,15	1.549,79	8.137,26	49.621,71	0,17	1.549,79	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	1.068,76	4.482,85	0,01	1.517,15	1.068,76	4.482,85	0,01	1.517,15	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	

Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.068,76	4.482,85	0,01	1.517,15	1.068,76	4.482,85	0,01	1.517,15	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	215.000,00	374.793,67	117.389,51	374.793,67	1,14	-	117.389,51	374.793,67	1,25	-	-
Atenção Básica	215.000,00	374.793,67	117.389,51	374.793,67	1,14	-	117.389,51	374.793,67	1,25	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	728.803,79	794.503,58	188.366,13	789.155,58	2,39	5.348,00	188.366,13	789.155,58	2,63	5.348,00	-
Ensino Fundamental	665.475,59	728.234,52	179.958,82	724.286,96	2,20	3.947,56	179.958,82	724.286,96	2,41	3.947,56	-
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	63.328,20	66.269,06	8.407,31	64.868,62	0,20	1.400,44	8.407,31	64.868,62	0,22	1.400,44	-
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	

Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 17:47:01. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 17:47:01.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F80C8CE5

GABINETE
RREO ANEXO IV

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais				
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.996.865,41	3.996.865,41	3.655.201,57	4.611.209,80
Receita de Contribuições dos Segurados	932.508,81	932.508,81	922.450,20	965.179,54
Pessoal Civil	932.508,81	932.508,81	922.450,20	965.179,54
Ativo	932.508,81	932.508,81	922.450,20	965.179,54
Inativo				

Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.041.229,04	2.041.229,04	2.571.023,42	2.181.838,74
Pessoal Civil	2.041.229,04	2.041.229,04	2.571.023,42	2.181.838,74
Ativo	2.041.229,04	2.041.229,04	2.571.023,42	2.181.838,74
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.023.127,56	1.023.127,56	161.727,95	1.464.191,52
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.023.127,56	1.023.127,56	161.727,95	1.464.191,52
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.996.865,41	3.996.865,41	3.655.201,57	4.611.209,80

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Até o Bimestre <Exercício>**	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Em <Exercício>**	**Em <Exercício Anterior>**
Benefícios - Civil	945.000,00	1.122.000,00	1.102.371,87	1.245.619,57	1.102.371,87	1.245.619,57	-	-
Aposentadorias	800.000,00	1.040.000,00	1.022.225,33	749.891,38	1.022.225,33	749.891,38	-	-
Pensões	35.000,00	82.000,00	80.146,54	29.618,42	80.146,54	29.618,42	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	110.000,00	-	-	466.109,77	-	466.109,77	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	373.000,00	346.000,00	259.258,42	414.329,02	259.258,42	414.329,02	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	373.000,00	346.000,00	259.258,42	414.329,02	259.258,42	414.329,02	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.318.000,00	1.468.000,00	1.361.630,29	1.659.948,59	1.361.630,29	1.659.948,59	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.678.865,41	2.528.865,41	2.293.571,28	2.951.261,21	2.293.571,28	2.951.261,21		

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	2.528.865,41

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	74.964,89
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	<Exercício>	**<Exercício Anterior>**
Caixa e Equivalente de Caixa	2.977.207,59	6.493.984,18
Investimentos e Aplicações	15.412.948,48	9.527.635,72
Outros Bens e Direitos	2.878.718,50	2.965.892,25

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				

Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**	
			Até o Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Até o Bimestre <Exercício>**	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Em <Exercício>**	**Em <Exercício Anterior></**
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior></**
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**	
			Até o Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Até o Bimestre <Exercício>**	**Até o Bimestre <Exercício Anterior></**	**Em <Exercício>**	**Em <Exercício Anterior></**
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 17:47:06. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 17:47:06.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1094C293

GABINETE
RREO ANEXO VI

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	33.016.883,98	32.653.138,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.625.695,15	1.871.326,25
IPTU	425.122,76	345.575,17
ISS	427.129,89	354.347,67
ITBI	374.705,07	472.436,46
IRRF	181.122,15	417.926,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.615,28	281.040,64
Contribuições	3.049.090,58	3.583.482,74

Receita Patrimonial	1.198.520,25	208.239,24
Aplicações Financeiras (II)	1.198.520,25	208.239,24
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	27.075.935,97	26.936.884,26
Cota-Parte do FPM	5.212.785,67	5.253.168,52
Cota-Parte do ICMS	7.878.428,22	7.842.087,41
Cota-Parte do IPVA	508.680,62	540.518,35
Cota-Parte do ITR	7.116,93	12.295,92
Transferências da LC 87/1996	7.590,86	-
Transferências da LC nº 61/1989	29.216,29	38.530,40
Transferências do FUNDEB	5.218.484,86	5.356.866,42
Outras Transferências Correntes	8.213.632,52	7.893.417,24
Demais Receitas Correntes	67.642,03	53.206,05
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	67.642,03	53.206,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.818.363,73	32.444.899,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.964.042,11	2.258.452,05
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.964.042,11	2.258.452,05
Convênios	1.964.042,11	2.258.452,05
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.964.042,11	2.258.452,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.782.405,84	34.703.351,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.156.108,50	28.180.536,58	27.314.712,67	27.241.223,92	682.501,90	256.238,42	256.238,42
Pessoal e Encargos Sociais	17.167.335,29	17.033.178,12	17.032.331,60	17.022.720,80	144.815,02	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	12.988.773,21	11.147.358,46	10.282.381,07	10.218.503,12	537.686,88	256.238,42	256.238,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.156.108,50	28.180.536,58	27.314.712,67	27.241.223,92	682.501,90	256.238,42	256.238,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.027.061,85	4.775.801,02	2.721.967,32	2.721.967,32	66.023,52	1.203.867,98	1.190.442,78
Investimentos	4.454.964,98	3.360.608,14	1.306.774,44	1.306.774,44	66.023,52	1.203.867,98	1.190.442,78
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.572.096,87	1.415.192,88	1.415.192,88	1.415.192,88	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.454.964,98	3.360.608,14	1.306.774,44	1.306.774,44	66.023,52	1.203.867,98	1.190.442,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.530.704,79						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**37.141.778,27**	**31.541.144,72**	**28.621.487,11**	**28.547.998,36**	**748.525,42**	**1.460.106,40**	**1.446.681,20**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**3.960.146,37**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	984.058,98
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	852.659,60
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.056.082,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.756.723,19**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 96.766,93

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.230.758,13	3.837.303,45
DEDUÇÕES (XXIX)	13.192.025,90	8.336.381,36
Disponibilidade de Caixa	13.192.025,90	7.033.367,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.293.728,12	7.185.382,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	101.702,22	152.014,99
Demais Haveres Financeiros	-	1.303.013,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 8.961.267,77	- 4.499.077,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XX	**- 4.462.189,86**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 50.312,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.837.303,45
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**- 574.573,64**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**- 371.150,46**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃOORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	3.732.949,05
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.732.949,05
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 17:47:08. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 17:47:08.	

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8F61EE62

GABINETE
RREO ANEXO VIII

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.408.079,87	1.408.079,87	1.590.285,61	112,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	425.122,76	425.122,76	345.575,17	81,29
1.1.1- IPTU	296.288,40	296.288,40	143.348,19	48,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	128.834,36	128.834,36	202.226,98	156,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	374.705,07	374.705,07	472.436,46	126,08
1.2.1- ITBI	374.705,07	374.705,07	472.436,46	126,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	427.129,89	427.129,89	354.347,67	82,96
1.3.1- ISS	410.049,11	410.049,11	348.628,44	85,02
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.080,78	17.080,78	5.719,23	33,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	181.122,15	181.122,15	417.926,31	230,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.968.719,17	16.455.139,92	17.096.865,41	103,90
2.1- Cota-Parte FPM	5.784.732,09	6.369.732,09	6.538.810,93	102,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.784.732,09	5.834.732,09	5.998.377,08	102,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	265.000,00	269.929,18	101,86
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	270.000,00	270.504,67	100,19
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.535,28	9.378.535,28	9.802.609,01	104,52
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	9.488,58	9.488,58	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	29.216,29	29.216,29	38.530,40	131,88
2.5- Cota-Parte ITR	8.896,16	8.896,16	15.366,47	172,73
2.6- Cota-Parte IPVA	635.850,77	635.850,77	676.472,69	106,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	23.420,75	25.075,91	107,07
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.376.799,04	17.863.219,79	18.687.151,02	104,61
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	36.304,44	36.304,44	10.948,56	30,16
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	476.914,02	476.914,02	409.194,44	85,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	213.504,83	213.504,83	150.920,89	70,69
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.954,28	1.954,28	2.920,00	149,42
5.3- Transferências Diretas - PNAE	104.944,72	104.944,72	106.444,20	101,43
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	156.510,19	156.510,19	148.909,35	95,14
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	-	-	-
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.180.000,00	1.351.184,97	1.079.772,23	79,91
6.1- Transferências de Convênios	1.180.000,00	1.351.184,97	1.079.772,23	79,91
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.693.218,46	1.864.403,43	1.499.915,23	80,45
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.787.900,58	2.787.900,58	3.385.188,90	121,42
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.156.946,42	1.156.946,42	1.285.642,41	111,12
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.500.107,06	1.500.107,06	1.960.521,60	130,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.897,72	1.897,72	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				-
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.779,23	1.779,23	3.070,55	172,58
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	127.170,15	127.170,15	135.954,34	106,91
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.182.782,78	5.229.882,78	5.359.061,57	102,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.171.384,86	5.218.484,86	5.356.866,42	102,65

11.2- Complementação da União ao FUNDEB				-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.397,92	11.397,92	2.195,15	19,26
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.383.484,28	2.430.584,28	1.971.677,52	81,12

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.676.197,81	3.884.092,39	3.881.405,68	99,93	3.881.405,68	99,93	-
13.1- Com Educação Infantil	342.134,77	378.029,35	377.203,91	99,78	377.203,91	99,78	-
13.2- Com Ensino Fundamental	3.334.063,04	3.506.063,04	3.504.201,77	99,95	3.504.201,77	99,95	-
14- OUTRAS DESPESAS	1.506.584,97	1.495.790,39	1.490.576,38	99,65	1.490.576,38	99,65	-
14.1- Com Educação Infantil	131.600,66	103.806,08	102.210,73	98,46	102.210,73	98,46	-
14.2- Com Ensino Fundamental	1.374.984,31	1.391.984,31	1.388.365,65	99,74	1.388.365,65	99,74	-
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.182.782,78	5.379.882,78	5.371.982,06	99,85	5.371.982,06	99,85	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	150.000,00
17.1 - FUNDEB 60%	150.000,00
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	150.000,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.221.982,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,81
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	150.000,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	473.735,43	481.835,43	479.414,64	99,50	479.414,64	99,50	-
22.1 - Creche	-	-	-	-	-	-	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				-		-	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
22.2 - Pré-escola	473.735,43	481.835,43	479.414,64	99,50	479.414,64	99,50	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	473.735,43	481.835,43	479.414,64	99,50	479.414,64	99,50	-
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.872.443,00	6.291.443,00	6.227.269,98	98,98	6.227.269,98	98,98	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.709.047,35	4.898.047,35	4.892.567,42	99,89	4.892.567,42	99,89	-
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.163.395,65	1.393.395,65	1.334.702,56	95,79	1.334.702,56	95,79	-
24- ENSINO MÉDIO				-		-	
25- ENSINO SUPERIOR				-		-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				-		-	
27- OUTRAS				-		-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.346.178,43	6.773.278,43	6.706.684,62	99,02	6.706.684,62	99,02	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.971.677,52
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	2.433,40
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.974.110,92
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.732.573,70
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-		-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	213.504,83	213.504,83	155.705,43	72,93	155.704,93	72,93	0,50
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-		-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.453.409,19	1.894.048,99	794.868,25	41,97	770.544,50	40,68	24.323,75
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39 + 40 + 41)	1.666.914,02	2.107.553,82	950.573,68	45,10	926.249,43	43,95	24.324,25
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.013.092,45	8.880.832,25	7.657.258,30	86,22	7.632.934,05	85,95	24.324,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		2.433,40
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	2.337,88

44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	-	95,52
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	196.413,20	10.996,49
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.356.866,42	150.920,89
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.416.737,51	156.455,00
47.1 Orçamento do Exercício	5.371.982,06	155.526,93
47.2 Restos a Pagar	44.755,45	928,07
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.195,15	299,90
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	138.737,26	5.762,28
50- (+) Ajustes	-	-
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	138.737,26	5.762,28
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 17:47:23. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 17:47:23.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
##		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:78E03424

GABINETE
RREO ANEXO X

SEC. MUN. FAZENDA
CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	0,00	0,00	0,00	18.977.035,15
2020	4.730.522,36	1.738.983,00	2.991.539,36	21.968.574,51
2021	4.691.503,69	1.722.448,05	2.969.055,64	24.937.630,15
2022	5.151.034,33	1.860.307,86	3.290.726,46	28.228.356,62
2023	5.612.963,38	2.134.802,84	3.478.160,54	31.706.517,15
2024	5.773.176,71	2.348.114,79	3.425.061,91	35.131.579,07
2025	5.941.872,90	2.510.008,77	3.431.864,12	38.563.443,19
2026	6.083.946,39	2.756.215,39	3.327.731,00	41.891.174,19
2027	6.255.771,22	2.866.849,55	3.388.921,68	45.280.095,87
2028	6.350.903,51	3.241.635,14	3.109.268,37	48.389.364,24
2029	6.473.440,68	3.453.429,89	3.020.010,79	51.409.375,04
2030	6.558.698,29	3.759.774,22	2.798.924,07	54.208.299,10
2031	6.657.624,60	3.963.557,67	2.694.066,93	56.902.366,03
2032	6.754.587,86	4.140.098,72	2.614.489,14	59.516.855,17
2033	6.749.739,28	4.616.892,50	2.132.846,78	61.649.701,94
2034	6.765.202,08	4.918.954,83	1.846.247,25	63.495.949,19
2035	6.306.580,09	6.650.522,03	-343.941,94	63.152.007,26
2036	6.242.009,23	6.708.000,58	-465.991,35	62.686.015,91
2037	6.101.444,70	6.964.727,56	-863.282,86	61.822.733,05
2038	5.992.274,58	7.037.022,85	-1.044.748,27	60.777.984,78
2039	5.885.782,06	7.054.621,36	-1.168.839,31	59.609.145,48
2040	5.740.876,53	7.151.260,25	-1.410.383,72	58.198.761,75
2041	5.602.251,23	7.171.905,13	-1.569.653,89	56.629.107,86
2042	5.458.546,37	7.165.515,85	-1.706.969,47	54.922.138,38
2043	5.329.112,88	7.080.354,69	-1.751.241,81	53.170.896,57
2044	5.127.165,07	7.182.129,01	-2.054.963,93	51.115.932,64
2045	4.988.377,20	7.038.726,51	-2.050.349,31	49.065.583,33
2046	4.802.215,70	7.016.756,10	-2.214.540,40	46.851.042,93
2047	4.561.551,01	7.105.599,67	-2.544.048,67	44.306.994,26
2048	4.377.395,65	6.971.871,50	-2.594.475,84	41.712.518,42
2049	4.177.799,83	6.861.361,98	-2.683.562,15	39.028.956,27
2050	4.020.654,01	6.612.748,05	-2.592.094,05	36.436.862,22
2051	3.872.252,09	6.347.995,89	-2.475.743,81	33.961.118,41

2052	3.738.092,09	6.057.818,00	-2.319.725,92	31.641.392,50
2053	3.602.273,95	5.791.324,75	-2.189.050,80	29.452.341,70
2054	3.485.260,34	5.492.813,76	-2.007.553,42	27.444.788,28
2055	1.800.952,06	5.192.110,88	-3.391.158,81	24.053.629,47
2056	1.590.862,84	4.890.653,86	-3.299.791,02	20.753.838,45
2057	1.386.161,58	4.589.871,36	-3.203.709,78	17.550.128,67
2058	1.187.176,72	4.291.178,12	-3.104.001,40	14.446.127,27
2059	994.171,88	3.995.960,20	-3.001.788,31	11.444.338,96
2060	807.344,22	3.705.587,97	-2.898.243,75	8.546.095,21
2061	626.820,18	3.421.381,14	-2.794.560,96	5.751.534,25
2062	452.657,34	3.144.692,24	-2.692.034,90	3.059.499,35
2063	284.829,63	2.876.664,49	-2.591.834,86	467.664,49
2064	235.658,19	2.618.424,39	-2.382.766,19	0,00
2065	213.397,74	2.371.085,96	-2.157.688,22	0,00
2066	192.200,86	2.135.565,08	-1.943.364,22	0,00
2067	172.145,36	1.912.726,22	-1.740.580,86	0,00
2068	153.288,18	1.703.202,05	-1.549.913,87	0,00
2069	135.673,44	1.507.482,67	-1.371.809,23	0,00
2070	119.325,52	1.325.839,10	-1.206.513,58	0,00
2071	104.250,88	1.158.343,10	-1.054.092,22	0,00
2072	90.444,81	1.004.942,35	-914.497,53	0,00
2073	77.897,89	865.532,08	-787.634,19	0,00
2074	66.582,97	739.810,73	-673.227,77	0,00
2075	56.457,50	627.305,56	-570.848,06	0,00
2076	47.464,75	527.386,17	-479.921,41	0,00
2077	39.433,12	438.145,80	-398.712,68	0,00
2078	32.410,19	360.113,24	-327.703,05	0,00
2079	26.327,65	292.529,42	-266.201,77	0,00
2080	21.115,11	234.612,36	-213.497,25	0,00
2081	16.696,94	185.521,59	-168.824,65	0,00
2082	12.998,19	144.424,37	-131.426,18	0,00
2083	9.945,87	110.509,69	-100.563,81	0,00
2084	7.466,66	82.962,93	-75.496,27	0,00
2085	5.486,81	60.964,50	-55.477,70	0,00
2086	3.934,55	43.717,24	-39.782,69	0,00
2087	2.743,68	30.485,34	-27.741,66	0,00
2088	1.853,70	20.596,64	-18.742,95	0,00
2089	1.206,53	13.405,84	-12.199,31	0,00
2090	749,18	8.324,18	-7.575,01	0,00
2091	437,83	4.864,83	-4.426,99	0,00
2092	236,30	2.625,59	-2.389,29	0,00
2093	114,93	1.277,05	-1.162,12	0,00
2094	48,81	542,34	-493,53	0,00

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:440CDA9E

GABINETE
RREO ANEXO XI

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	2.240,87	- 2.240,87
Receita de Alienação de Bens Móveis			-
Receita de Alienação de Bens Imóveis			-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		-
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras		2.240,87	- 2.240,87

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PA(Ge)AS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	460.429,99	381.633,37	352.995,38	352.995,38	28.637,99	0,00	78.796,62
Despesas de Capital	460.429,99	381.633,37	352.995,38	352.995,38	28.637,99	0,00	78.796,62
Investimentos	460.429,99	381.633,37	352.995,38	352.995,38	28.637,99		78.796,62
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**				
VALOR (III)	460.429,99 -	350.754,51					109.675,48
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 17:47:26. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 17:47:26.							

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:912AB867

GABINETE
RREO ANEXO XII

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre 2020 Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.408.079,87	1.408.079,87	1.590.285,61	112,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	425.122,76	425.122,76	345.575,17	81,29
IPTU	296.288,40	296.288,40	143.348,19	48,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	128.834,36	128.834,36	202.226,98	156,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	374.705,07	374.705,07	472.436,46	126,08
ITBI	374.705,07	374.705,07	472.436,46	126,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	427.129,89	427.129,89	354.347,67	82,96
ISS	410.049,11	410.049,11	348.628,44	85,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.080,78	17.080,78	5.719,23	33,48
Receita Resultante do IRRF	181.122,15	181.122,15	417.926,31	230,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.968.719,17	16.431.719,17	17.071.789,50	103,90
Cota-Parte FPM	5.784.732,09	6.369.732,09	6.538.810,93	102,65
Cota-Parte ITR	8.896,16	8.896,16	15.366,47	172,73
Cota-Parte IPVA	635.850,77	635.850,77	676.472,69	106,39
Cota-Parte ICMS	7.500.535,28	9.378.535,28	9.802.609,01	104,52
Cota-Parte IPI-Exportação	29.216,29	29.216,29	38.530,40	131,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.488,58	9.488,58	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.488,58	9.488,58	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.376.799,04	17.839.799,04	18.662.075,11	104,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.641.203,63	4.175.203,63	4.159.468,92	99,62	4.158.431,90	99,60	4.158.419,42	99,60	1.037,02
Despesas Correntes	2.608.779,32	4.155.203,63	4.149.278,92	99,86	4.148.241,90	99,83	4.148.229,42	99,83	1.037,02
Despesas de Capital	32.424,31	20.000,00	10.190,00	50,95	10.190,00	50,95	10.190,00	50,95	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.641.203,63**	**4.175.203,63**	**4.159.468,92**	**99,62**	**4.158.431,90**	**99,60**	**4.158.419,42**	**99,60**	**1.037,02**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.159.468,92	4.158.431,90	4.158.419,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	5.766,12	4.729,10	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.153.702,80**	**4.153.702,80**	**4.158.419,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.799.311,27	2.799.311,27	2.799.311,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.354.391,53	1.354.391,53	1.359.108,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,26**	**22,26**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.799.311,27	4.153.702,80	-	1.049,50	5.766,12	- 4.716,62		1.049,50		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.732.455,61	2.579.710,29	2.799.020,85	108,50
Provenientes da União	1.696.226,04	2.543.480,72	2.735.374,75	107,54
Provenientes dos Estados	36.229,57	36.229,57	63.646,10	175,67
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	80.660,21	80.660,21	12.126,30	15,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.813.115,82**	**2.660.370,50**	**2.811.147,15**	**105,67**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	943.532,76	2.053.546,57	1.374.339,77	66,93	1.353.885,58	65,93	1.353.885,58	65,93	20.454,19
Despesas Correntes	933.532,76	1.468.046,57	1.366.139,77	93,06	1.345.685,58	91,67	1.345.685,58	91,67	20.454,19
Despesas de Capital	10.000,00	585.500,00	8.200,00	1,40	8.200,00	1,40	8.200,00	1,40	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	662.514,85	1.466.590,47	1.305.674,63	89,03	1.154.292,97	78,71	1.154.292,97	78,71	151.381,66
Despesas Correntes	652.514,85	1.286.590,47	1.176.794,63	91,47	1.145.412,97	89,03	1.145.412,97	89,03	31.381,66
Despesas de Capital	10.000,00	180.000,00	128.880,00	71,60	8.880,00	4,93	8.880,00	4,93	120.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.502,90	6.789,42	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	2.502,90	6.789,42	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	126.408,00	145.183,92	135.157,63	93,09	134.991,88	92,98	134.991,88	92,98	165,75
Despesas Correntes	116.408,00	135.183,92	131.057,63	96,95	130.891,88	96,83	130.891,88	96,83	165,75
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	4.100,00	41,00	4.100,00	41,00	4.100,00	41,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.734.958,51**	**3.672.110,38**	**2.815.172,03**	**76,66**	**2.643.170,43**	**71,98**	**2.643.170,43**	**71,98**	**172.001,60**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.584.736,39	6.228.750,20	5.533.808,69	88,84	5.512.317,48	88,50	5.512.305,00	88,50	21.491,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	662.514,85	1.466.590,47	1.305.674,63	89,03	1.154.292,97	78,71	1.154.292,97	78,71	151.381,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.502,90	6.789,42	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	126.408,00	145.183,92	135.157,63	93,09	134.991,88	92,98	134.991,88	92,98	165,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.376.162,14**	**7.847.314,01**	**6.974.640,95**	**88,88**	**6.801.602,33**	**86,67**	**6.801.589,85**	**86,67**	**173.038,62**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.734.958,51	3.672.110,38	2.815.172,03	76,66	2.643.170,43	71,98	2.643.170,43	71,98	172.001,60
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.641.203,63**	**4.175.203,63**	**4.159.468,92**	**99,62**	**4.158.431,90**	**99,60**	**4.158.419,42**	**99,60**	**1.037,02**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 17:47:30. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 17:47:30.									
Notas:									
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
##									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7BF83437

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO Nº 039/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMJ/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO UÚNICO**, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, Para Eventual e Futura "**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos"**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, , em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 002/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 002/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.
9.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 002/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ___ de _____ de 2021.

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

FG Tecno Center Serviços de Manutenção Eireli

FAGNER LEMOS LOPES
Detentora

ANEXO ÚNICO
PROCESSO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMJ/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

I – SERVIÇOS

Item:	Especificação/Produto:	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **9.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	12	100,00	1.200,00
02	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **12.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	18	105,00	1.890,00
03	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **18.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	18	125,00	2.250,00
04	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **30.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	02	170,00	340,00
05	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **60.000Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	06	200,00	1.200,00
06	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para ar condicionado Split de 9.000Btus a 18.000Btus).	Serv.	25	180,00	4.500,00
07	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para ar condicionado Split de 60.000Btus).	Serv.	03	250,00	750,00
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS R$					**12.130,00**

II - PEÇAS/ACESSÓRIOS/COMPONENTES

Item	Especificação/Produto:	Unid.	Quantidade estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	Capacitor 17 a 40 UF compressor	Unid.	40	43,00	1.720,00
02	Capacitor 1,5 a 4,0 UF ventilação	Unid.	40	27,00	1.080,00
03	Sensor de temperatura 3,6 a 20 K ou degelo	Unid.	20	29,00	580,00
04	Hélice do ventilador condensador	Unid.	10	35,00	350,00
05	Rolamentos 608 a 2202	Unid.	10	29,00	290,00
06	Controle Remoto Universal para Ar Condicionado, compatível com as marcas LG, ELGIN, MIDEA, PHILCO E ELECTROLUX.	Unid.	10	45,00	450,00
07	Placa de força - comando	Unid.	10	40,00	400,00
08	Placa Receptora	Unid.	10	90,00	900,00
TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS/COMPONENTES R$					**5.770,00**

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais)

DADOS DA DETENTORA:

FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.811.993/0001-63
AVENIDA CALAMA, 6339 – BAIRRO APONIA – PORTO VELHO (RO)
CEP: 76824-181
FONE: (69) 3227-9383
EMAIL: tecnocenterpvh@gmail.com

FAGNER LEMOS LOPES
RG: 892946 SESDEC/RO
Administrador
PA

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:0E93F2F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 002/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 002/PMJ/2021

PROCESSONº 1-11073/PMJ/2020

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 421983)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicoº 002/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03	R$ 698.042,50
2)	LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ: 29.228.930/0001-89	R$ 382.990,50
3)	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09	R$ 695.397,00
4)	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99	R$ 279.462,80
5)	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70	R$ 75.656,25
6)	RAMOS & PESSOA LTDA CNPJ: 33.221.055/0001-80	R$ 278.196,36
7)	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001-11	R$ 77.390,50
8)	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA CNPJ: 33.398.831/0001-12	R$ 71.012,00
9)	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOSHOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 15.031.173/0001-44	R$ 55.905.00
10)	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16	R$ 2.600,00
11)	NOSSA PHARMACIA EIRELI CNPJ: 04.210.418/0001-84	R$ 88.495,00
12)	LOBIANCO & LIMA LTDA CNPJ: 22.870.240/0001-80	R$ 8.510,00
13)	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84	R$ 3.500,00
14)	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40	R$ 156.862,50
15)	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA CNPJ: 14.905.502/0001-76	R$ 22.800,00
TOTAL GERAL:		2.896.820,41

Jaru/RO, 01 de março de 2021.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Executiva da Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:374434BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA COMPLEMENTAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 109/PMJ/2020
PROCESSO: 1-5587/PMJ/2020
VALIDADE: 06/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta

Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS),** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

13.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida

pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. N a hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Coordenadora de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

A.W.A. IMPACTOS EIRELI CNPJ: 24.681.482/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,40 CM X 1,00 M	UND	1000	CONCREAÇO	R$ 61,10	R$ 61.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 61.100,00**

AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA CNPJ: 10.939.798/0001-95						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	2.546	CONCREARTE	R$ 176,17	R$ 448.528,82
3	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	454	CONCREARTE	R$ 176,17	R$ 79.981,18
VALOR TOTAL						**R$ 528.510,00**

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI CNPJ: 84.602.481/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	2.686	MARCA PRÓPRIA	R$ 245,00	R$ 658.070,00

5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	314	MARCA PRÓPRIA	R$ 245,00	R$ 76.930,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	1.776	MARCA PRÓPRIA	R$ 350,00	R$ 621.600,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	224	MARCA PRÓPRIA	R$ 350,00	R$ 78.400,00
8	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	2.404	MARCA PRÓPRIA	R$ 128,80	R$ 309.635,20
9	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	596	MARCA PRÓPRIA	R$ 128,80	R$ 76.764,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.821.400,00**

A.W.A. IMPACTOS EIRELI	AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.681.482/0001-50	CNPJ: 10.939.798/0001-95
RUA NOVE DE JULHO, 669	AV: TRANSCONTINENTAL, 4387
ALVORADA	B. SANTIAGO
PIMENTA BUEN/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.970-000	CEP: 76.901-169
FONE: (69) 3451-2193	FONE: (69) 3422-2840 / 9 9216-6035
EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR	EMAIL: CONCREARTEJIPA@HOTMAIL.COM
ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR	***MARCIO PEDRO AVELINO***
CPF: 962.568.772-68	CPF: 709.944.202.34
Representante	Representante
CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI	
CNPJ: 84.602.481/0001-03	
RUA PROJETADA, 3046	
JUSCELINO KUBISTCHEK	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76829-344	
FONE: (69) 99283-0220	
EMAIL: CONSTRUTUBOSPVH@GMAIL.COM	
MAICON DIEGO DOS SANTOS	
CPF: 529.432.912-34	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:EAA9D50A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2853/2021

de 02 de março de 2021

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1059/2021 de 25 de fevereiro de 2021, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1059 de 21 de fevereiro de 2021 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de R$ 330.141,30 (trezentos e tirnta mil cento e quarenta e um reais e trinta centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.104	*ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19*	
3.1.90.11 - 299	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.604,08
3.1.90.13 - 300	Obrigações Patronais	14.616,88
3.3.90.30 - 301	Material de Consumo	49.608,00
3.3.90.36 - 302	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	180.312,34
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**330.141,30**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito utilizar-se-á o saldo existente em 31 de dezembro de 2019, Conta-corrente 20.774-8 FMS CUSTEIO SUS, do Banco do Brasil S/A, Agência 4001-0:
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:4701534C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/CPL/2021
PROCESSO: Nº 957-1,2,3,4/2020 SEMUSA

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.094.705/0001-64, neste ato representada por LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA, CPF n. 034.205.971-85 e Registro Geral n°. 4969653 SPTC/GO, sito a Rua Pires Do Rio, n° S/N, Bairro Setor Jardim da Luz, CEP 74.915-155, Aparecido de Goiânia/RO, telefone para contato: **(62) 3252-1210 / (62) 3258-4089 e** e-mail: lucasfc@hospshop.com.

OBJETO.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL.
5	1.500	AMPOLA	AGUÁ PARA INJEÇÃO SOL. INJ. AMP. PLAS INC X 500 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	3,59	5.385,00
9	3.500	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD INC (EMB HOSP)	BLAU FARM	BLAU FARM	4,99	17.465,00
10	200	FRASCO/AMPOLA	AMPLICILINA SÓDICA 500 MG PÓ P/ SOL INJ FA VD INC (EMB HOSP)	BLAU FARM	BLAU FARM	4,33	6.495,00
19	3.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	WASSER	WASSER	1,21	3.600,00
21	7.000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2,31	16.170,00
75	3.000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	0,59	1.770,00
106	3.000	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMINICA 80 MG SOL INJ AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	0,85	2.550,00
109	5.000	FRASCO/ AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIOF P/SOL INJ (IV) 10ML	BLAU FARM	BLAU FARM	30,49	152.450,00

VALOR TOTAL R$ 205.915,00 (duzentos e cinco mil novecentos e quinze reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C478FC87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 180/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água sanitária und com 2 l	600	R$3,50	R$ 2.100,00
2	Desinfetante - unidade c/ 2 litros	300	R$3,20	R$ 960,00
3	Detergente neutro unid. Com 500 ml	400	R$1,50	R$ 600,00
4	Esponja de Aço pac. De 60g com 08 unidades, produto 100% ecológico	80	R$1,20	R$ 96,00
5	Limpa alumínio Liquido, embalagem dede 500ml: composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido. Com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Embalagem certificada pelo imetro, fabricante deverá ter laudos ou ficha de especificações do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no ministério da saúde e anisa para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com crq, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	60	R$1,50	R$ 90,00
6	Luva de borracha p/ limpeza de látex amarela, palma anti derrapante dupla camada tamanho g	100	R$3,70	R$ 370,00
7	Pano de chão em algodão 78 x 88 cm	150	R$6,25	R$ 937,50
8	Pá para lixo em plástico cabo em madeira revestido	20	R$4,95	R$ 99,00
9	Copos descartáveis transparentes frisado 180 ml pac. Com 100 unid.	300	R$2,10	R$ 630,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 44/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **651/2020** e Processo Administrativo no **180/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 5.882,50 (Cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 44/2020.
DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**0010**	**Educação básica com qualidade - FUNDEB**
Projeto/Atividade	**2042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**22 00**	**Material de limpeza e produtos de higienização**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - Transf. Do FUNDEB – Aplic. Em outras Desp.**

Nota de Empenho n° 272/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**0010**	**Educação básica com qualidade - FUNDEB**
Projeto/Atividade	**2042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**21 00**	**Material de Copa e Cozinha**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - Transf. Do FUNDEB – Aplic. Em outras Desp.**

Nota de Empenho n° 278/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 17/2021 anexado ao processo administrativo nº **651/2020** e processo administrativo no **180/2021.**

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 02.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C311F213

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 180/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Álcool em Gel Para as Mãos, Galão 4,3kg Antisséptico 70%, Cor: Incolor, Odor: Característico, ph (tal qual): 6,00 - 8,00, Teor Alcoólico: 70,06 - 74,64° INPM	220	R$16,50	R$ 3.630,00
2	Álcool liquido 70° garrafão com 5 litros	120	R$14,98	R$ 1.797,60
3	Bobina de papel toalha 200 metros. Ideal para utilização em Dispenser de papel toalha com os seguintes mecanismos: tecla, alavanca, eletrônico. Características: Folha simples. Fardo com 6 rolos de 200 metros cada. Vantagens: Sistema bobina traz redução de 30% em relação ao Inter folhado. Fácil reposição e praticidade.	100	R$26,90	R$ 2.690,00
4	Bucha p/ lavar louça dupla face	200	R$0,40	R$ 80,00
5	Lixeira, branca, pedal, 50 litros, plástico resistente, retangular, cor branca, possui aro na parte superior para travamento da boca do saco de lixo, tampa acionada por pedal através de haste metálica, abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Medidas aproximadas: externa: A 71cm L 39cm, P 37cm, interna: A 60cm, L 39cm, P 24cm. Certificação Inmetro.	60	R$63,90	R$ 3.834,00
6	Papel Higiênico branco, dupla face, pacote com 04 rolos de 60 metros cada	400	R$4,99	R$ 1.996,00
7	Rodo 80cm c/ borracha, suporte de plástico e cabo de madeira revestida	80	R$20,98	R$ 1.678,40
8	Sabão em Pedra glicerinado pac. 1kilo com 05 unidades	50	R$3,96	R$ 198,00
9	Dispensador Saboneteira Sabonete Líquido Especificações, Abertura Inteligente e Segura dispensa chave, Resistência Alto Impacto – PS. Já acompanha reservatório de 800ml, Processo de produção por injeção termoplástica, Medidas L x A x P: 10,5 x 25,5 x 11cm	50	R$6,98	R$ 349,00
10	Dispensador Toalheiro Papel Toalha Especificações, Abertura Inteligente e Segura que dispensa chave, Resistência Alto Impacto – PS, Processo de produção por injeção termoplástica, compatível com papel inter folhado 22 x 21 cm Medidas L x A x P: 27 x 29 x 16cm	40	R$29,98	R$ 1.199,20
11	Dispenser para copo descartável, pratico e econômico e higiênico, tamanho compacto compatível com copos de diferentes tamanhos: 150ml, 160ml, 180ml e 200ml possuindo um sistema seguro que dispensa um copo por vez quando pressionado. Material plástico, cor branco de fácil instalação fixado com parafusos.	20	R$36,00	R$ 720,00
12	Isqueiro: corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	10	R$3,99	R$ 39,90
13	Café moído embalado a vácuo extra forte, embalagem com 1Kilo, qualidade similar ou superioras as marcas Brasileiro e Três Corações	100	R$21,50	R$ 2.150,00

14	Chá Mate 500gr	100	R$6,98	R$ 698,00
15	Leite Integral de 1 L Embalagem tetra pak	80	R$4,99	R$ 399,20
16	Pão de queijo	50	R$13,98	R$ 699,00
17	Pão francês de 50 gramas 1ª qualidade	120	R$11,80	R$ 1.416,00
18	Polpa de fruta natural congelada sabor abacaxi pac. 500g	35	R$5,39	R$ 188,65
19	Polpa de fruta natural congelada sabor acerola pac 500g	35	R$5,39	R$188,65
20	Recarga de Água Mineral sem gás- galão com 20 litros	200	R$8,49	R$ 1.698,00
21	Torrada tradicional pacote 160 gramas	50	R$4,49	R$ 224,50

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 44/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **651/2020** e Processo Administrativo no **180/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 25.874,10 (vinte cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 44/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**0010**	**Educação básica com qualidade - FUNDEB**
Projeto/Atividade	**2042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**22 00**	**Material de limpeza e produtos de higienização**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - Transf. Do FUNDEB – Aplic. Em outras Desp.**

Nota de Empenho n° 273/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**0010**	**Educação básica com qualidade - FUNDEB**
Projeto/Atividade	**2042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**21 00**	**Material de Copa e Cozinha**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - Transf. Do FUNDEB – Aplic. Em outras Desp.**

Nota de Empenho n° 277/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**0010**	**Educação básica com qualidade - FUNDEB**
Projeto/Atividade	**2042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**07 00**	**Gêneros de alimentação**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - Transf. Do FUNDEB – Aplic. Em outras Desp.**

Nota de Empenho n° 280/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 18/2021 anexado ao processo administrativo nº **651/2020** e processo administrativo no **180/2021.**

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 02.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:25FE9CCF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 180/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: OSOWSKI & OSOWSKI LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bota Confeccionada em EVA- PU (etil Vinil Acetato) expandido, com cano curto, sem forro e solado de poliuretano de baixo peso, antiderrapante; 1/3 do peso da bota de PVC; Palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida; Testado e aprovado de acordo com a norma: ABNT para proteção dos pés do usuário contra agentes escoriantes e umidade proveniente de operações com o uso de água. Tamanho 36	30	R$36,99	R$ 1.109,70
2	Escova Sanitária em plástico, fios em polietileno cabo em plástico, para limpeza de vaso sanitário com suporte para banheiro	60	R$4,49	R$ 269,40
3	Flanela de Limpeza em algodão tamanho 39cmx59cm	80	R$3,45	R$ 276,00
4	Pastilha adesiva sanitária escudo de proteção anti manchas com 03 unidades	80	R$4,85	R$ 388,00
5	Sabão em Pó- Embalagem 1 KL com qualidade igual ou superior a marca Brilhante	300	R$4,00	R$ 1.200,00
6	Vassoura em plástico 30 cm, fios em nylon cabo em madeira ulta resistente	80	R$9,98	R$ 798,40
7	Dispenser para copo descartável, prático e econômico e higiênico, tamanho compacto compatível com copos de 50ml possuindo um sistema seguro que dispensa um copo por vez quando pressionado. Material plástico, cor branco de fácil instalação fixado com parafusos.	5	R$29,90	R$ 149,50
8	Pano de Prato atoalhado 30x60 cm	100	R$5,00	R$ 500,00
9	Achocolatado em pó, enriquecidos com vitamina, pacote 400 gr, qualidade similar ou superior a marca Nescau e tody	50	R$6,99	R$ 349,50
10	Açúcar cristal unid de 02 kg com qualidade similar as marcas Itamarati e mestre cuca	80	R$5,49	R$ 439,20
11	Água mineral com gás frasco 500ml fardo c/12 unidades	15	R$12,98	R$ 194,70
12	Água mineral sem gás de 500ml – garrafa com 12 unidades	20	R$14,98	R$ 299,60
13	Biscoito de coco tipo maria 400g	20	R$4,30	R$ 86,00
14	Café Solúvel Extra forte Und c/ 100g embalagem de vidro	10	R$13,99	R$ 139,90
15	Margarina cremosa c/ sal qualidade igual ou superior a marca Qualy 500gr zero gordura trans	25	R$7,50	R$ 187,50
16	Melão tipo amarelo gold mine	12	R$10,49	R$ 125,88
17	Polpa de fruta natural congelada sabor açai pac. 500g	20	R$7,00	R$ 140,00
18	Polpa de fruta natural congelada sabor goiaba pac. 500g	20	R$6,49	R$ 129,80
19	Requeijão cremoso tradicional , embalagem de plástico 200 gramas	20	R$6,49	R$ 129,80

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 44/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **651/2020** e Processo Administrativo no **180/2021.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 6.912,88 (Seis mil novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 44/2020.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**0010**	**Educação básica com qualidade - FUNDEB**
Projeto/Atividade	**2042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**22 00**	**Material de limpeza e produtos de higienização**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - Transf. Do FUNDEB – Aplic. Em outras Desp.**

Nota de Empenho n° 275/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**0010**	**Educação básica com qualidade - FUNDEB**
Projeto/Atividade	**2042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**21 00**	**Material de Copa e Cozinha**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - Transf. Do FUNDEB – Aplic. Em outras Desp.**

Nota de Empenho n° 279/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**0010**	**Educação básica com qualidade - FUNDEB**
Projeto/Atividade	**2042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**07 00**	**Gêneros de alimentação**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - Transf. Do FUNDEB – Aplic. Em outras Desp.**

Nota de Empenho n° 281/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2021 anexado ao processo administrativo nº **651/2020** e processo administrativo no **180/2021.**

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 02.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0334B355

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 180/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Álcool em gel antisséptico para as mãos 70° 500 ml	250	R$6,30	R$ 1.575,00
2	Sabonete líquido de 1,9l sem válvula	250	R$7,90	R$ 1.975,00
3	Saco para Lixo resíduo normal 30 litros medindo 59x62 pc c/10 unid	350	R$2,07	R$ 724,50

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 44/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **651/2020** e Processo Administrativo no **180/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 4.274,50 (Quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 44/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino fundamental**
Programa	**0010**	**Educação básica com qualidade - FUNDEB**
Projeto/Atividade	**2042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**22 00**	**Material de limpeza e produtos de higienização**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - Transf. Do FUNDEB – Aplic. Em outras Desp.**

Nota de Empenho n° 274/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 20/2021 anexado ao processo administrativo nº **651/2020** e processo administrativo no **180/2021.**

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 02.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:70A63CE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.039-GP/2021

DECRETO N° 6.039-GP/2021 Em, 17 de fevereiro de 2021

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 5.406,00** (cinco mil quatrocentos e seis reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, em despesas com Contrapartida do Convênio. **133/20-DER.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

EALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	***SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO***	
17.511.0004.1256	**CV. 133/20-DER-AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS LINHA 21-B**	
4.4.90.51	Obras e instalações	*5.406,00*
TOTAL		*5.406,00*

Art. 2°. *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SECRETARIA. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.122.0006.1012	*CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS*	
4.4.90.51	Obras e instalações	*5.406,00*
TOTAL GERAL		*5.406,00*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 17 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:88A1CB81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXO 12

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.534.481,67	4.534.481,67	4.122.775,46	-411.706,21
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.148.702,10	2.148.702,10	2.697.298,30	548.596,20
Contribuições Sociais	2.148.702,10	2.148.702,10	2.697.298,30	548.596,20
RECEITA PATRIMONIAL	2.385.779,57	2.385.779,57	748.104,83	-1.637.674,74
Valores Mobiliários	2.385.779,57	2.385.779,57	748.104,83	-1.637.674,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	677.372,33	677.372,33
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	677.372,33	677.372,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.534.481,67	4.534.481,67	4.122.775,46	-411.706,21
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.534.481,67	4.534.481,67	4.122.775,46	-411.706,21
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.534.481,67	4.534.481,67	4.122.775,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.180.553,08	1.234.863,08	1.212.409,39	1.207.448,12	1.207.448,12	22.453,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.056.748,00	1.120.548,00	1.104.034,99	1.104.034,99	1.104.034,99	16.513,01
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.805,08	114.315,08	108.374,40	103.413,13	103.413,13	5.940,68
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.176,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
INVESTIMENTOS	8.176,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.188.729,08	1.234.869,08	1.212.409,39	1.207.448,12	1.207.448,12	22.459,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.188.729,08	1.234.869,08	1.212.409,39	1.207.448,12	1.207.448,12	22.459,69
SUPERÁVIT (XIV)			2.910.366,07			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.188.729,08	1.234.869,08	4.122.775,46	1.207.448,12	1.207.448,12	22.459,69
RESERVA DO RPPS	3.345.752,60	3.299.612,60	0,00	0,00	0,00	3.299.612,60

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.331,10	10.331,10	10.331,10	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.331,10	10.331,10	10.331,10	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	10.331,10	10.331,10	10.331,10	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C1D4B012

P M N U - RO
ANEXO 15

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
CONSOLIDADO	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		2.664.478,82	2.369.056,57	PESSOAL E ENCARGOS		27.820,41	25.677,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.664.478,82	2.369.056,57	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		22.992,73	21.220,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		748.104,83	1.341.981,22	ENCARGOS PATRONAIS		4.827,68	4.456,33
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	1.420,50	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.076.214,58	1.383.194,27
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		748.104,83	1.340.560,72	APOSENTADORIAS E REFORMAS		333.763,55	289.097,11
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	36.466,10	PENSÕES		205.905,08	188.560,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	36.466,10	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		536.545,95	905.536,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		13.541.612,07	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		113.744,23	101.610,49
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		12.864.239,74	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	979,70
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		677.372,33	0,00	SERVIÇOS		113.744,23	100.630,79
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		16.954.195,72	3.747.503,89	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.904.996,25	1.269.176,25
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		2.904.996,25	1.269.176,25
TOTAL		16.954.195,72	3.747.503,89	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		4.122.775,47	2.779.658,02
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		12.831.420,25	967.845,87
				TOTAL		16.954.195,72	3.747.503,89

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	2.589,99
INVESTIMENTOS		0,00	2.589,99

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC -RO-003035/0-3
009.610.227-60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF26E880

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: Alexandra Batista de Oliveira 40968898220

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qtde*	*P. unitário*	*P. Total*
1	***Café da Manhã Pacientes Adultos:*** *Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo; 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite ou café ou chá*	*Unidade*	*1.800*	*7,51*	*13.518,00*
2	***Almoço Pacientes Adultos:*** *Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco + sobremesa. Refeição mínima 600 gramas.*	*Unidade*	*1.800*	*14,28*	*25.704,00*
4	***Jantar Pacientes Adultos:*** *Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.*	*Unidade*	*1.800*	*14,49*	*26.082,00*
5	***Café Pacientes Infantis:*** *Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo; 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite, café com chocolate; ou café ou chá*	*Unidade*	*500*	*8,95*	*4.475,00*
6	***Almoço Pacientes Infantis:*** *Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco com no mínimo de 150 ML). + uma sobremesa.*	*Unidade*	*500*	*14,27*	*7.135,00*
8	***Jantar Pacientes Infantis:*** *Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.*	*Unidade*	*500*	*13,19*	*6.595,00*
10	***Almoço para Funcionários / Residentes e Acompanhantes:*** *Refeição deverá ser variada, composta de arroz, feijão, farofa, 1 tipo de massas, (Ex. frango, peixe ou carne bovina); salada crua ou cozida; 1 (um) copo de suco com no mínimo 150 ML + uma tipo de sobremesa. Refeição mínima de 650 gramas.*	*Unidade*	*10.200*	*14,26*	*145.452,00*
11	***Lanche Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes:*** *Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.*	*Unidade*	*10.200*	*6,16*	*62.832,00*
12	***Jantar Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes:*** *Refeição composta de sopas de massas com legumes mais carne ou arroz com salada cozida de legumes + carne e sopa leve.*	*Unidade*	*10.200*	*12,94*	*131.988,00*
Total					***423.781,00***

FORNECEDOR: Elizia de Paula Viana Machado 00606112278

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qtde*	*P. unitário*	*P. Total*
3	***Lanche Pacientes Adultos:*** *Composto de suco de frutas ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo de 150 ML).*	*Unidade*	*1.800*	*7,28*	*13.104,00*
7	***Lanche Pacientes Infantis:*** *Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.*	*Unidade*	*500*	*7,80*	*3.900,00*
9	***Café da Manhã Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes:*** *Composto de 1 tipo fruta, 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo, ovo, carne bovina ou com frango, 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite ou com café com chá.*	*Unidade*	*10.200*	*7,28*	*74.256,00*
Total					***91.260,00***

Nova União – RO, 02 de março de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E37CD1C

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: J.L Pereira - Me
C.N.P.J.: 13.937.361/0001-00
Endereço: Rua Santos Dumont, 1123, centro, Nova União/RO
Email: contato@jlpinfo.com.br

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para as Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET (localizadas no perímetro urbano do Município de Nova União/RO).						
Código SRP	**Item**	**Descrição**	**Uni**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
17941	01	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	Serv.	90	16,79	1511,10
17942	02	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	Serv.	155	32,99	5113,45
17943	04	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	Serv.	66	48,79	3220,14
17944	07	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	Serv.	40	28,97	1158,80
17945	10	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	Serv.	65	128,79	8371,35
17946	13	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.	Serv.	137	14,99	2053,63
17947	15	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP	Serv.	65	24,79	1611,35
17948	19	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	Serv.	210	14,00	2940,00
17949	20	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office	Serv.	225	14,00	3150,00
17950	21	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivírus	Serv.	180	39,39	7090,20
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática a serem executados nas Escolas Pólos: Paulo Freire e Antônio Carlos, ambas situadas na zona rural dos assentamentos Palmares e Margarida Alves, respectivamente, sendo a Escola Paulo Freire situada a + ou - 5 km e Antônio Carlos a + ou – 17 km da cidade de Nova União).						
17951	25	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	Serv.	10	71,99	719,90
17952	29	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	Serv.	20	149,99	2999,80
17953	30	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	Serv.	20	64,99	1299,80
17954	33	Configuração de Router Wireless	Serv.	5	27,99	139,95
17955	34	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.	Serv.	40	28,99	1159,60
17956	37	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP	Serv.	10	209,98	2099,80
17957	40	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	Serv.	15	66,99	1004,85
17958	41	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office	Serv.	15	66,79	1001,85
17959	42	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivírus	Serv.	15	14,00	210,00
Total						46855,57

FORNECEDOR: Iury de Souza Osaki 0244083876
C.N.P.J.: 31.925.009/0001-37
Endereço: Rua Airton Senna, 2214, centro – Nova União/RO
Email: iuryosaki@gmail.com

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para as Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET (localizadas no perímetro urbano do Município de Nova União/RO).						
Código SRP	**Item**	**Descrição**	**Uni**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
17960	03	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	Serv.	65	34,50	2242,50
17961	05	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	Serv.	117	26,80	3135,60
17962	06	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	Serv.	265	27,80	7367,00
17963	08	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	Serv.	85	78,00	6630,00
17964	09	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	Serv.	55	45,00	2475,00
17965	11	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto	Serv.	80	39,00	3120,00
17966	12	Configuração de Router Wireless	Serv.	28	15,00	420,00
17967	14	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP	Serv.	75	29,00	2175,00
17968	16	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP	Serv.	65	99,99	6499,35
17969	17	Manutenção Corretiva em Nobreak PP	Serv.	35	53,50	1872,50
17970	18	Manutenção Corretiva em Nobreak MP	Serv.	40	49,00	1960,00
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática a serem executados nas Escolas Pólos: Paulo Freire e Antônio Carlos, ambas situadas na zona rural dos assentamentos Palmares e Margarida Alves, respectivamente, sendo a Escola Paulo Freire situada a + ou - 5 km e Antônio Carlos a + ou – 17 km da cidade de Nova União).						
17971	22	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	Serv.	10	27,00	270,00
17972	23	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	Serv.	15	18,99	284,85
17973	24	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	Serv.	10	18,00	180,00
17974	26	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	Serv.	40	45,00	1800,00
17975	27	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	Serv.	20	36,25	725,00

17976	28	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	Serv.	20	36,00	720,00
17977	31	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	Serv.	15	39,80	597,00
17978	32	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto	Serv.	5	29,80	149,50
17979	35	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP	Serv.	10	35,00	350,00
17980	36	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP	Serv.	10	59,80	598,00
17981	38	Manutenção Corretiva em Nobreak PP	Serv.	10	89,99	899,90
17982	39	Manutenção Corretiva em Nobreak MP	Serv.	10	59,80	598,00
Total						45069,20

Nova União – RO, 02 de março de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1062874E

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2020

***Nilton Cesar Moreira**, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.*

FORNECEDOR: N.V Verde Eireli
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Mato Grosso, 1153, Ji-Paraná/RO
Email: tolotti.jl@gmail.com

Item	Descrição	Unidade De Medida	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
02	Base para Lâmpada E 27	Unidade	Decorlux	40	2,59	103,60
07	Fio Sólido 1,5 mm	Metros	Corfio	200	1,56	312,00
Total						**415,60**

FORNECEDOR: RSDC Comercial Eireli
C.N.P.J.: 26.581.422/0001-91
Endereço: Rua Padre Adelino, 2074- São Paulo/SP
Email: licitacoesrsdc@gmail.com

Item	Descrição	Unidade De Medida	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
13	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 250wts -Uso externo	Unidade	Ideal	150	59,65	8.947,50
14	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 400wts -Uso externo	Unidade	Ideal	80	77,53	6.202,40
15	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 70wts -Uso externo	Unidade	Ideal	200	40,65	8.130,00
Total						**23.279,90**

FORNECEDOR: Global Lux Importação e Exportação de Materiais Elétricos
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00
Endereço: Av. Paraná, 341, Cacoal/RO
Email: globallux2015@gmail.com

Item	Descrição	Unidade De Medida	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
08	Fita isolante 19mm x 20mx0,15mm Rolo C/20 Mts	Unidade	Decorlux	40	4,25	170,00
Total						**170,00**

FORNECEDOR: RTM Comércio de Materiais Para Construção Ltda
C.N.P.J.: 32.785.799/0001-65
Endereço: Av. Trinta de Junho, 1588, Presidente Médice/RO
Email: todolarmorumbi@gmail.com

Item	Descrição	Unidade De Medida	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
06	Conector Paralelo	Unidade	Intelli	100	3,91	391,00
Total						**391,00**

FORNECEDOR: Maristela S B Mendonça Eireli
C.N.P.J.: 33.440.338/0001-13
Endereço: Rua Quatro, 10, Cuiabá- MT
Email: licitacao4@luzecia.net

Item	Descrição	Unidade De Medida	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Arruela Quadrada 50x50 mm	Unidade	Ciser	40	1,50	60,00
04	Base para Rele fotoelétrico.	Unidade	Mapretron	60	5,40	324,00
05	Chave Contactora 32 Amperes	Unidade	Mapretron	06	82,20	493,20
Total						**877,20**

FORNECEDOR: Multiluz Comercial Eireli
C.N.P.J.: 31.128.170/0001-80
Endereço: Rua Santa Marta, 151, Palhoça/SC
Email: licita0405@gmail.com

Item	*Descrição*	*Unidade De Medida*	*Marca*	*Quant.*	*Preço unitário*	*Preço total*
03	*Base para Lâmpada E 40*	*Unidade*	*Tecnolinsa*	*40*	*5,90*	*236,00*
09	*Lâmpada Vapor Metálico 250wts Base E 40.*	*Unidade*	*Goodlux*	*100*	*32,00*	*3.200,00*
10	*Lâmpada Vapor Metálico 400wts Base E 40.*		*Goodlux*	*70*	*33,00*	*2.310,00*
11	*Lâmpada Vapor Metalico70wts- Tubular E 27 5.000K*	*Unidade*	*Goodlux*	*240*	*25,00*	*6.000,00*
16	*Rele fotoelétrico Bivolt 127/220 Volts.*	*Unidade*	*NSK*	*200*	*13,30*	*2.660,00*
Total						***14.406,00***

Nova União – RO, 02 de março de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:07D9DD3F

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 774 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor **de R$ 799.296,66** (setecentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), na forma do anexo I.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 799.296,66** (setecentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 799.296,66** (setecentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

02.04.26.782.0015.1571.4.4.90.51, no valor de **R$ 799.296,66**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1571	Aquisição e Instalação de Tubos PEAD
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do **Convenio n° 013/2021/PJ/DER-RO**, no valor total de **R$ 759.800,00** (setecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

b) Pela anulação de **R$ 39.496,66 (trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)** da funcional programática:

02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 _____ **R$ 39.496,66**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1571 – Aquisição e Instalação de Tubos PEAD				
DESCRIÇÃO				
Aquisição e Instalação de Tubos PEAD				
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**

FÍSICA				66
FINANCEIRA				799.296,66

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1571 – Aquisição e Instalação de Tubos PEAD			
DESCRIÇÃO			
Aquisição e Instalação de Tubos PEAD			
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2021**		
FÍSICA	66		
FINANCEIRA	799.296,66		

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F4CE5D4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 445/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRONICO 03/CPL/2021

PUBLICAÇÃO Nº 109/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 445/SEMUSA/2020.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, ANTONIO SERGIO MACIEL Secretário municipal de Agricultura, GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário municipal de Saúde, JOCSÃ RODRIGUES BORBA FERREIRA Secretário municipal de Fazenda, LERI VELOSO DA CRUZ FERREIRA Secretário municipal de Obras, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO FERREIRA Secretário municipal de Assistência social. No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 03/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 445/SEMUSA/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES CONTRA INCEDIO E SERVIÇOS DE RECARGA A SEREM ULTILIZADOS NOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO**. Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215 - 31.660.213/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	19,00	SÇ	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO (DIOXIDO DE CARBONO (CO2) DO TIPO ABC) CARGA NOMINAL 9 LITROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,00	R$ 1.425,00
2	15,00	UN	EXTINTOR VEICULAR PORTÁTIL PÓ CATEGORIA ABC- 1K	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 900,00
3	30,00	UND	EXTINTOR ABC,AUTOMOTIVO 06 KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 4.500,00
5	75,00	UN	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO	UBER PLASCAS	UBER PLASCAS	R$ 38,00	R$ 2.850,00
12	19,00	SÇ	RECARGA DE EXTINTOR (DIÓXIDO DE CARBONO) - CARGA NOMINAL 6 KG.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,00	R$ 1.425,00
13	24,00	SÇ	RECARGA EXTINTOR (PÓ QUÍMICO - ABC) - CARGA NOMINAL 6 KG.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 1.200,00
14	15,00	SÇ	RECARGA DE EXTINTOR 2A	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 750,00
15	15,00	SÇ	RECARGA DE EXTINTOR 20 BC	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 750,00
16	45,00	SÇ	RECARGA DE EXTINTOR ABC AUTOMOTIVO 06 KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 2.250,00
Subtotal Adjudicado R$ 16.050,00							

Fornecedor : GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI – CNPJ 22.871.544/0001-61

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	59,00	UN	PLACA SINALIZAÇÃO	CAPITAL EXTINTORES	UNIDADE	R$ 9,00	R$ 531,00
6	26,00	UN	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 LITRO	CAPITAL EXTINTORES	UNIDADE	R$ 105,00	R$ 2.730,00
7	26,00	UN	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL PÓ QUIMICO SECO TIPO ABC NOVO CAP 6 KG.	CAPITAL EXTINTORES	UNIDADE	R$ 120,00	R$ 3.120,00
8	22,00	UN	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DIOXIDO DE CARBONO (CO2) DO TIPO ABC NOVO CAP 9 LITRO.	CAPITAL EXTINTORES	UNIDADE	R$ 135,00	R$ 2.970,00
9	15,00	UN	EXTINTOR EM PÓ 20 BC	CAPITAL EXTINTORES	UNIDADE	R$ 125,00	R$ 1.875,00
10	15,00	UN	EXTINTOR DE ÁGUA 2 A	CAPITAL EXTINTORES	UNIDADE	R$ 145,00	R$ 2.175,00

11	14,00	SÇ	RECARGA DE EXTINTOR (ÁGUA PRESSURIZADA) - CARGA NOMINAL 10 LITROS.	CAPITAL EXTINTORES	SERVIÇO	R$ 45,00	R$ 630,00
17	22,00	UN	SUPORTE SPEED FIRE PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO	CAPITAL EXTINTORES	UNIDADE	R$ 38,00	R$ 836,00
Subtotal Adjudicado R$ 14.867,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de Março de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário municipal de Agricultura

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário municipal de Saúde

JOCSÃ RODRIGUES BORBA FERREIRA
Secretário municipal de Fazenda

LERI VELOSO DA CRUZ FERREIRA
Secretário municipal de Obras

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO FERREIRA
Secretário municipal de Assistência social

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6F7D744B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 02.41.00024/2021

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de Dezembro de 2020 e estatuto da EMDUR, considerando ainda a Análise n° 080/C.I/EMDUR/2021 de 01/03/2021, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados abaixo listados, em razão do deslocamento aos Distritos do Baixo Madeira.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
215	José Eduardo Pires Alves	Diretor Técnico	27 a 29 de janeiro	2 e 1/2	R$ 200,00	R$ 500,00
143-0	Gabriela Santos Castro	Gerente de Iluminação Pública	27 a 29 de janeiro	2 e 1/2	R$ 200,00	R$ 500,00
211	Paulo Régis Aguiar Mota	Gerente de Manutenção de Espaços Públicos	27 a 29 de janeiro	2 e 1/2	R$ 200,00	R$ 500,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 29 de janeiro	2 e 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
213	Igor de Castro Pereira	Assessor Especial	27 a 29 de janeiro	2 e 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00

Processo: **02.41.00024/2021**
Valor Total Concedido: **R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).**
Objetivo da Viagem: **Realização de levantamento das demandas que são de competência desta EMDUR nos Distritos do Baixo Madeira.**
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 040/2021/GAB/EMDUR de 05/02/2021.

Porto Velho – RO, 01 de Março de 2021.

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09EC18D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 41/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 41/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00172-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar válida portaria n° 159/2020: 11 Int. 3 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Califórnia e Extrema; nos períodos de 17/08 à 21/08; 24 à 28/07 e 31/08 à 03/09/2020. Com objetivo de fiscalização e assistência técnica aos produtores rurais. Conforme o memorando n° 12 de 05/08/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUÍS CLAÚDIO TAMBORIM JÚNIOR	MATRÍCULA: 50104 RG: 748325 SSP-RO CPF: 682.962.662-53	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11 int. 3 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	MATRÍCULA: 576655 RG: 255942 SSP-RO CPF: 272.093.422-49	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11 int. 3 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
WILSON CRUZ	MATRÍCULA: 272972 RG: 188266 SSP-RO CPF: 149.347.442-15	MOTORISTA	11 int. 3 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.500,00
Total:					R$ 5.250,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FB86591

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 42/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 42/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00175-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida à portaria n° 160/2020: 12 Int. 3 meias (½) diárias, aos servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Alto Alegre dos Parecis, Rio Pardo, União Bandeirantes e Nova Califórnia nos períodos de 17/08 a 21/08/2020, 24/08 a 28/08/2020, 31/08 a 04/09/2020. Com objetivo Assistência Técnica aos produtores incluídos no programa de agroecologia nos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirante, Extrema, Nova Califórnia e Alto Alegre dos Parecis. Conforme o memorando n° 014 de 05/08/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LAIS MARY LISBOA DE LIMA	MATRÍCULA: 54693 RG : 8908002019333 SSPDS/CE CPF: 411.017.823-15	ENGENHEIRA AGRÔNOMA	12 Int. 3 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
RAMICLED APARECIDO MACHADO	MATRÍCULA: 109315 RG :892020 SSP/RO CPF: 907.901.972-00	MOTORISTA	12 Int. 3 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.620,00
Total:					R$ 3.645,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE955722

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 47/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 47/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2021.

O Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00224-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida portaria n° 212/2020: 15 Int. 2 meia (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Rio Pardo, Jacy Paraná, União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, os períodos de 16/10 à 24/10, 26/10 à 04/11/2020. Com objetivo de coordenar, orientar e repassar as atividades para as frentes de serviços em campo e remanejo de equipamentos. Conforme o memorando n° 90 de 07/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ARNALDO FORTES ALVES	MATRÍCULA: 317934 RG: 380611 SSP-RO CPF: 352.540.012-00	ASSESSOR NÍVEL II	15 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00

JAIRZINHO DA SILVA BEZERRA	MATRÍCULA: 272112 RG: 1057869 SSP-RO CPF: 004.156.292-50	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	15 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
ADRIANO VRENA RODRIGUES	MATRÍCULA: 271586 RG: 828147 SSP-RO CPF: 579.256.252-15	MOTORISTA	15 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
HELIO LUIZ BARROSO FERREIRA	MATRÍCULA: 71928 RG: 165589 SSP-RO CPF: 162.504.352-04	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	15 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
CARLOS ALBERTO COSTA DE BRITO	MATRÍCULA: 100967 RG: 240576 SSP-RO CPF: 204.780.112-53	MOTORISTA	15 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
JAMES SILVA DE MELO	MATRÍCULA: 1000199 RG: 240978 SSP/RO CPF: 204.524.702-34	GERENTE DE REGULARIZAÇÃO	15 int. 02 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
JULIO CEZAR VILLAR	MATRÍCULA: 315227 RG: 227358 SSP-RO CPF: 139.088.122-91	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	15 int. 02 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Total:					R$ 14.400,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83534DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 52/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 52/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00213-00/2020.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA À PORTARIA Nº 202/2020: aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 07 Int. 05 meias (½) diárias, o qual irá se deslocar para a localidade; União Bandeirante, Rio Pardo, Transpurus, Terra Santa, Bacia Leiteira e Joana D'arc I,II,III, nos períodos de 15/10 A 16/10/2020, 19/10 A 23/10/2020, 26/10 A 30/10/2020. Com objetivo de levantamento da malha viária e verificar se está sendo aplicado nas propriedades. Conforme memorando nº 054 de 29/09/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS	MATRÍCULA: 315805 CPF:203.982.122-87 RG: 516222 SSP/RO	DIRETOR DEPARTAMENTO	07 INT. 05 MEIAS ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.425,00
ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	MATRÍCULA:271932 CPF 813.760.572-04 RG. 864054 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	07 INT. 05 MEIAS ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
FERNANDO DE CARVALHO GUIMARÃES	MATRÍCULA:272253 CPF: 413.709.610-49 RG. 9011642577 SSP/RS	MOTORISTA	07 INT. 05 MEIAS ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
BISMARK VIANA DE SOUSA	MATRÍCULA: 332221 CPF: 009.014.932-79 RG: 6305194 PC/PA	ASSESSOR NIVEL I	07 INT. 05 MEIAS ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
Total:					R$ 4.845,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDCC1574

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 34/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 34/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 23 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00112-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida portaria n° 107/2020: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 diárias Int. 03 meias (½) para LUCAS MIRANDA DA ROCHA, EDNILSON ALVES CARVALHO e 18 meias (½) diárias para os servidores FRANCINEI RICARDO DA ROCHA, JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, SAMIO QUEIROZ CORREA e JACSON RODRIGUES DE AGUIAR, que irá se deslocar para, Linha C-25 com objetivo de serviços de recuperação de estradas, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes, nos períodos de 25/05 A 30/05/2020, 01/06 a 06/06/2020 e 08/06 a 13/06/2020. Conforme o memorando N° 040 de 19/05/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUCAS MIRANDA DA ROCHA	MATRÍCULA:272063 CPF: 986.870.262-34 RG: 981534 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.980,00
EDNILSON ALVES CARVALHO	MATRÍCULA: 272120 CPF: 689.452.642-72 RG: 710.786 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.980,00
FRANCINEI RICARDO DA ROCHA	MATRÍCULA: 66771 CPF: 856.640.222-72 RG: 894296 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	0 Int. 18 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.080,00
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	MATRÍCULA: 56483 CPF: 688.152.202-91 RG: 000651141 SSP/RO	MOTORISTA	0 Int. 18 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.080,00
SAMIO QUEIROZ CORREA	MATRÍCULA: 6363 CPF: 656.538.312-04 RG: 557280 SSP/SC	MOTORISTA	0 Int. 18 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.080,00
JACSON RODRIGUES DE AGUIAR	MATRÍCULA: 243923 CPF: 935.620.802-63 RG:912879 SEDE/RO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	0 Int. 18 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.080,00
Total:					R$ 8.280,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A2A8830

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 35/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 35/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00146-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida portaria n° 134/2020: 10 Int. 2 meias (1⁄2) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Ramal Castanheira; Ramal Babaçu; Ramal dos Acreanos, nos períodos de 22/07 à 25/07/2020; 27/07 a 03/08/2020. Com objetivo de serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas, bueiros e pontes. Conforme o memorando n° 59 de 07/07/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ORLY DO NASCIMENTO	MATRÍCULA: 273623 RG: 772056 SSP-RO CPF: 752.802.302-78	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY	MATRÍCULA: 328923 RG: 451888 SSP-RO CPF: 349.132.972-87	MOTORISTA	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	MATRÍCULA: 109232 RG: 776596 SSP-RO CPF: 741.545.592-49	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
JOSE BEZERRA DA SILVA	MATRÍCULA: 271685 RG: 544757 SSP-RO CPF: 617.262.222-68	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
DEYVANÊ ALLEYNE BARROSO	MATRÍCULA: 271990 RG: 354621 SSP-RO CPF: 486.124.992-91	MOTORISTA	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
EDNILSON NOGUEIRA MENDES	MATRÍCULA: 272055 RG: 892073 SSP-RO CPF: 896.492.812-15	MOTORISTA	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
JOSENILDO AUGUSTINHO FAUSTINO	MATRÍCULA: 272188 RG: 748424 SSP-RO CPF: 792.047.672-00	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
EDIVALDO ALVES PINTO	MATRÍCULA: 332734 RG: 382612 SSP-RO CPF: 387.007.002-15	MOTORISTA	10 int. 2 meias (½)	$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
LUIZ RIBEIRO LOBO	MATRÍCULA: 271792 RG: 659209 SSP-RO CPF: 903.984.592-15	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
EDSON RIBEIRO DE ARAUJO	MATRÍCULA: 273368 RG: 659209 SSP-RO CPF: 171.092.902-34	MOTORISTA	10 int. 2 meias (½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
OLGAILDES LAMEIRA XAVIER	MATRÍCULA: 167503 RG: 188024 SSP-RO CPF: 192.094.282-34	GARI	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
Total:					R$ 14.520,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7365ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 223 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

• RESOLUÇÃO Nº 223 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"*DISPÕE sobre a aprovação do Calendário de reuniões/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho"*

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 3° da Lei Complementar n° 413/2011 e Art. 3° do Regimento Interno/2007.

Considerando a Competência do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho determinada, no inciso do III do Art. 19 do Regimento Interno/2007.

Considerando a Deliberação dos Conselheiros pela Aprovação do Calendário do Anual de 2021, o Presidente do CMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para o exercício de 2021.

Art. 2º. As Reuniões Ordinárias do CMAS de 2021 serão realizadas na 2° (segunda)Terça-Feira de cada mês, nas datas abaixo relacionadas. Conforme determina o Art. 9°- da Lei Complementar 413/2011 e Art. 8° do Regimento Interno:

Calendário de Reunião Do Ano de 2021:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recesso Colegiado	09	09	13	11	08	13	10	14	12	09	14

Art. 3º. Enquanto Perdurar o Estado de Calamidade Pública – COVID -19, as Reuniões do CMAS serão Online em Horários aprovados no Grupo dos Conselheiros do CMAS – Gestão 2019/2021, Criado em 29/06/2015.

Parágrafo Único. Decretado o fim do Estado de Calamidade Pública, as Reuniões Ordinárias Retorna no local e horário abaixo descriminado:

Local: Casa dos Conselhos Municipais
Endereço: Rua: Guanabara, 965
Bairro: Nossa Senhora das Graças
E-mail: cmaspvh@gmail.com
Horário: 09h00m

Art. 4°. As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou de um terço de seus membros quando for necessário e urgente a convocação.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente/CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E16BF29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº049/DEA/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº49/DEA/GAB/SEMTRAN/2021

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2021.

"Nomear os servidores para exercer as Funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) Nomear os servidores conforme listados no **Anexo I**, para exercer as Funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes".

Art.2º). Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º). Registra-se, publica-se e cumpre-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

ANEXO PORTARIA 049/DEA/GAB/SEMTRAN/2021

Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações **Anexo I da Portaria nº 49 de 26 de fevereiro de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO , MOBILIDADE E TRASPORTES – SEMTRAN PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FMT UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO – DET COORDENADOR DO PROGRAMA: JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 1000827**			
AÇÃO			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE RESPONSÁVEL**	**GERENTE DE AÇÃO**
14.31.26.122.007.2.105	Pagamento de serviços de processamento de multas	Departamento de Tráfego – DET	Jane de Jesus Gurate matricula 251968
14.31.26.122.007.2.110	Fiscalização e operação de trânsito, direta ou por convênio – PM	Departamento de Tráfego – DET	Tiago Augusto Eguchi Teixeira, matricula 108284
14.31.26.122.007.2.196	Aquisição e manutenção de software de gestão de trânsito - Talonário Eletrônico	Departamento de Tráfego – DET	Tiago Augusto Eguchi Teixeira, matricula 108284
14.31.26.122.342.2.697	Implantação e Manutenção de semáforos e central de Controle e Monitoramento de tráfego	Departamento de Tráfego – DET	Luiz Gustavo de Almeida Caldeira, matricula 130873
14.31.26.122.342.1.449	Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos	Departamento de Tráfego – DET	Carolina Ramos Costa, matricula 181058
PROGRAMA: MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE E POLOS GERADORES – DMOP COORDENADOR (A) DO PROGRAMA: DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO MATRICULA Nº 1000973			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE RESPONSÁVEL**	**GERENTE DE AÇÃO**
14.31.26.122.341.2.572	Programa de acessibilidade a pessoas em deficiências físicas, mobilidade reduzida e idoso	Departamento de Mobilidade Urbana	Moema Alencar Moreira Orlando, Matrícula 315450
14.31.26.122.342.2.252	Implementar Políticas de Educação para o Trânsito	Departamento de Mobilidade Urbana	Fernanda Moreira da Silva, Matricula 87587
14.31.26.122.342.2.693	Implantação de ciclovia	Departamento de Mobilidade Urbana	Fernanda Moreira da Silva, Matricula 87587
PROGRAMA:MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL: DEPARTEMENTO DE TRANSPORTES – DTR COORDENADOR (A) DO PROGRAMA: ROSANA MARIA MATOS SILVA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE RESPONSÁVEL**	**GERENTE DE AÇÃO**
14.31.26.122.341.1.436	Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração de transportes	Departamento de Transportes	João Luiz Ferreira de Souza, matricula 297491
14.31.26.122.341.2.565	Implantação de corredores exclusivos ou preferenciais para ônibus	Departamento de Transportes	João Luiz Ferreira de Souza, matricula 297491
14.31.26.122.341.2.874	Restruturação e manutenção do sistema de transporte coletivo, individual, urbano e vicinal a pessoa portadora de deficiências físicas, mobilidade reduzida e idoso	Departamento de Transportes	João Luiz Ferreira de Souza, matricula 297491
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO – FMT UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – COORDENADOR (A) DO PROGRAMA: FRANÇOÍSE ALMEIDA DE SOUZA DANTAS			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE RESPONSÁVEL**	**GERENTE DE AÇÃO**
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade	Divisão de Apoio Administrativo	Caio Fernando B. de Sousa Belo, matricula 312801
14.01.26.122.007.2.197	Capacitação de servidores	Divisão de Apoio Administrativo	Caio Fernando B. de Sousa Belo, matricula 312801
14.01.04.122.007.2.001	Administração da unidade	Divisão de Apoio Administrativo	Alexsandra Moda Silva de Carvalho, matricula 241638
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO – DEA UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – COORDENADOR (A) DO PROGRAMA: FRANÇOÍSE ALMEIDA DE SOUZA DANTAS			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE RESPONSÁVEL**	**GERENTE DE AÇÃO**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da unidade	Divisão de Apoio Administrativo	Divisão de Apoio Administrativo
14.01.04.122.007.1.069	Construção, ampliação e reforma de bens e móveis	Divisão de Apoio Administrativo	Divisão de Apoio Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29F0704A

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 009/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 009/SEMUSB/2021
Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00221-000/2021.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 08/03/2021 à 13/03/2021, para os Distritos instalados ao longo da BR 364, onde serão realizados a fiscalização "in loco", para averiguação da freqüência dos serviços de Coleta, Transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e seletivos executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado com o Veiculo Oficial: Mitsubishi L200 Placa: NEF-5958. Conforme solicitação no Memorando nº 009/CEPF/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	168030	FRANCISCO DE SOUZA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	08/03/2021 à 13/03/2021	6	1= 120,00	720,00
02	135245	ALESSANDRA MENEZES MARTINS	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	08/03/2021 à 13/03/2021	6	1= 150,00	900,00
03	98675	MAGDA PASSOS PAES	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	08/03/2021 à 13/03/2021	6	1= 150,00	900,00
04	167230	EDICARLOS DA SILVA FONSECA	MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	08/03/2021 à 13/03/2021	6	1= 150,00	900,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58409258

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072.2019

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 - De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 - Considerando a resposta da Divisão de Saúde Bucal/SEMUSA, através do Ofício nº 575/DSB/DAB/SEMUSA, assinado pela Gerente da Divisão de Saúde Bucal, que após análise da solicitação: *"Outrossim, embora os objetos oferecidos da nova marca sejam divergentes do kit licitado, solicitamos a substituição da marca do item em comento pelo prejuízo a administração pública por ocasião da não aquisição dos materiais, vez que estes insumos são utilizados corriqueiramente em clinica geral, em atendimento especializado e em atendimento de urgência. Considerando que ambas possuem a mesma finalidade, qualidade e vantajosidade quanto ao valor médio dos produtos em comparação com o valor da ata adjudicada, solicitamos a SGP as providências cabíveis para a substituição dos itens em tela"".*

Assim, considerando o parecer favorável, **homologo** a alteração da marca do item abaixo relacionado, da ata de registro de preços nº 051/2019, referente ao pregão eletrônico nº 103/2019, processo nº 02.00484/2018, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de PNEUS E CÂMARAS DE AR, com validade até 11.03.2021, conforme solicitação da empresa detentora da ata.

Item	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. REMANESCENTE NA ATA	NOVA MARCA OFERTADA PELA DETENTORA	VALOR UNITÁRIO (R$)
22	Kit cirúrgico descartável odontológico estéril, confeccionado em TNT	Unid.	----------	**POLARFIX**	**R$ 20,99**
Detentora da Ata: **ABSOLUTA SAÚD IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI**					

Porto Velho-RO, 02 de março de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FC5433E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 991/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3°Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro***no valor de **R$ 1.859,89 (Um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1065	Aquisição de Mini Carregadeira e Implementos	
3.3.20.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**1.859,89**
Total da suplementação		**1.859,89**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de

recursos6.014.0036 - Transferências de Convênio daUnião Outros- Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 48.892-5, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de Marçode 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1065–Aquisição de Mini Carregadeira e Implementos	Aquisição de mini carregadeira e implementos para melhorias na limpeza das vias públicas urbanas	Equipamentos	Unidade							1	1.859,89

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
332093	Indenizações e Restituições	6.014.0036	1.859,89				
Fonte: 6.014.0036 - Transferências de Convênio daUnião Outros – Exercícios Anteriores							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infraestrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1065–Aquisição de Mini Carregadeira e Implementos	1	1.859,89	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infraestrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1065 – Aquisição de Mini Carregadeira e Implementos	Aquisição de mini carregadeira e implementos para melhorias na limpeza das vias públicas urbanas				1.859,89

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F6F1A4E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 992/GP/2021

*"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 1.458,97 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
27.812.0024	Convênios p/ Educação	
27.812.0024.1051	Construção de Quadra Poliesportiva	
3.3.20.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**1.458,97**
Total da suplementação		**1.458,97**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos6.012.0036 - Transferências de Convênio da União/Educação- Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 647075-3, Agência 2783, CEFprevistosno art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 02 de Março de 2021.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1051 - Construção de Quadra Poliesportiva	Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Amilton Ribeiro	Devolução								1	1.458,97

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
332093	Indenizações e Restituições	6.012.0036	1.458,97				
Fonte: 6.012.0036–Transferências de Convênioda União/Educação-Exercícios Anteriores							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0024 – Convênios p/ Educação	1051 - Construção de Quadra Poliesportiva	1	1.458,97	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0024 – Convênios p/ Educação	1051 - Construção de Quadra Poliesportiva	Devolução de Saldo de Recurso				1.458,97

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7BC379D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 993/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3°Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro***no valor de **R$ 180.425,56 (Cento e oitenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
25.751.0023	Convênios p/ Obras	
25.751.0023.1067	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**180.425,56**
Total da suplementação		**180.425,56**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos3.000.0049–Outras Transferências de Recursos Federais- Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 21.219-9, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de Março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1067–Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Ampliação da Rede de Iluminação Pública em vários pontos da cidade e Distrito de Querência do Norte	Obras	Unidade							1	180.425,56

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449051	Obras e Instalações	3.000.0049	180.425,56				
Fonte: 3.000.0049–Outras Transferências de Recursos Federais – Exercícios Anteriores							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	25 – Energia	751 – Conservação de Energia	0023 – Convênios p/ Obras	1067–Ampliação da Rede de Iluminação Pública	1	180.425,56	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	25 – Energia	751 – Conservação de Energia	0023 – Convênios p/ Obras	1067 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Ampliação da Rede de Iluminação Pública em vários pontos da cidade e Distrito de Querência do Norte				180.425,56

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:14B1F517

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 12/2021.
Proc. Administrativo nº: 179/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA DE TÓRAX EM PACIENTES QUE NECESSITAREM EM VIRTUDE DE TRATAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DA EMPRESA: PROMATER COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ Nº: 08.889.178/0001-47

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Tomografia do tórax	SERV	40	300,00	12.000,00
TOTAL				**R$ 12.000,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Da Justificativa: Tendo em vista o aumento acelerado e significativo de casos confirmados positivos (conforme comprovado no processo) para o Novo Coronavírus (COVID-19) no município, evidenciada a necessidade de ampliar os esforços para prestar à população o melhor tratamento e atendimento na área de saúde para o enfrentamento da pandemia, tendo a necessidade de urgência, em referência ao direito à vida, em especial, ao direito à saúde, assegurado constitucionalmente, comprova-se necessidade urgente para aquisição imediata.
O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 02 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:701C2C03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

Processo nº 0174/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FÓRMULAS PARENTAIS: SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOFISIOLÓGICO, SORO RINGER E SORO GLICOSADO.

VALIDADE DA ATA: 03.03.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.031.173/0001-44, situada na Rua A, Quadra A.E, Gleba 01D, Loja 02, bairro Parque Esplanada, no Município de Valparaíso de Goiás – GO. Telefone para contato (61) 3627-9520 / (61) 3627-5215, e-mail mercantillicitacao02@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lucineide Silva Oliveira dos Santos, portadora do RG 55.599.250-0 SSP/SP, e CPF 805.856.631-49, residente no Município de Valparaíso de Goiás – GO;

2) GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, situada na Rua; Gotardo Mazzarolo, nº 16, bairro Centro, no Município de Barão de Cotegipe – RS. Telefone para

contato; (54) 3523-2202, e-mail; goldenplusdistribuidora@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Marcelo Marostica, portador do RG 1076099215 SJS, e CPF 820.347.290-72, residente no Município de Barão de Cotegipe – RS;

3) MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua; Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo Estado, no Município de Ouro Preto do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3465-1146/99210-5787, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, portador do RG 633845 SSP/RO, e CPF 620.193.092-20, residente no Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

4) PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.325.768/0001-91, situada na Rua; 02 Residencial Fonte das Águas, S/N, Qd.04 LT.19, no Município de Goianira – GO. Telefone para contato (62) 9221-2116, e-mail; premiumhospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Luis Alfredo Lima Silva, portador do RG 2008050283-5 SSP-DSPF/CE e CPF 064.528.653-23, residente no Município de Goianira – GO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 09/2021 para Registro de Preços nº 09/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FÓRMULAS PARENTAIS: SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOFISIOLÓGICO, SORO RINGER E SORO GLICOSADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
3	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 100ml	EQUIPLEX	UND	12.000,0000	2,0700	24.840,00
5	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 250ml. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	EQUIPLEX	UND	27.000,0000	2,2400	60.480,00
7	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 500ml. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	SANOBIOL	UND	45.000,0000	2,5500	114.750,00
8	Soro Glico-fisiológico 500ml Bolsa sistema fechado 500ml	EQUIPLEX	UND	9.600,0000	3,0300	29.088,00
Total do Fornecedor:						**229.158,00**
Fornecedor: CNPJ: 30.511.964/0001-65 MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 1000ml(COTA 25% PARA MP E EPP)	JP	UND	9.750,0000	4,5000	43.875,00
2	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 1000ml(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	JP	UND	29.250,0000	4,5000	131.625,00
4	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 250ml. (COTA 25% PARA MP E EPP)	JP	UND	9.000,0000	2,5000	22.500,00
6	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 500ml. (COTA 25% PARA MP E EPP)	JP	UND	15.000,0000	2,7000	40.500,00
10	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 250ml(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	JP	UND	18.900,0000	2,5400	48.006,00
11	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 1000ml	JP	UND	5.400,0000	5,0900	27.486,00
13	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 500ml. (COTA 25% PARA MP E EPP)	JP	UND	8.100,0000	3,2500	26.325,00
Total do Fornecedor:						**340.317,00**
Fornecedor: CNPJ: 15.031.173/0001-44 MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
12	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 100ml	EQUIPLEX	UND	5.160,0000	2,3900	12.332,40
Total do Fornecedor:						**12.332,40**
Fornecedor: CNPJ: 27.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
9	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 250ml(COTA 25% PARA MP E EPP)	HALEX ISTAR	UND	6.300,0000	2,6900	16.947,00
14	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 500ml. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	HALEX ISTAR	UND	24.300,0000	3,3800	82.134,00
15	Soro Ringer com Lactato Bolsa sistema fechado 500ml.(COTA 25% PARA MP E EPP)	HALEX ISTAR	UND	4.200,0000	3,4100	14.322,00
16	Soro Ringer com Lactato Bolsa sistema fechado 500ml.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	HALEX ISTAR	UND	12.400,0000	3,4100	42.284,00
Total do Fornecedor:						**155.687,00**
Totalização:						**737.494,40**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro, no horário de 07h:30min. às 13h:30 min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.
Os materiais deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
É de responsabilidade de a empresa substituir os materiais impugnados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os materiais, na forma solicitada na "Nota de Empenho".
Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Rolim de Moura, durante o prazo de 12 (doze) meses.
A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência/edital, seus anexos e sua proposta, assumido como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.
O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.
Serão recusados os Medicamentos e Material Penso que não atenderem as especificações e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado.
Entregar o objeto da presente licitação acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem, dentro do prazo de validade, na temperatura especificada pelo fabricante indicado no rótulo de cada embalagem; Entregar objeto, embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
Responsabilizar-se pela mão-de-obra para descarregar insumos no almoxarifado central, bem como de toda a logística até a entrega final;
Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito a habilitação;
Deverá aplicar desconto Cap obrigatório, no que couber, consoante, respectivamente, Resolução n° 3, de 4 de maio de 2009, Resolução n°3, de 2 de março de 2011, e Comunicado n°5, de 1° de junho de 2011, todos da Câmara de Regulação do Mercado de medicamentos,
Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referente à contratação dos produtos, objeto deste Edital;
Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; sujeitando-se às sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas;
A Contratada deverá providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto.
Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
Não serão aceitos **Medicamentos** e Material Penso suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.32 e projetos atividade: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
f) Suspensão temporária, pelo período de até 05 (cinco) anos, de participação em licitação e contratação com o Município;
g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas serão aplicadas nos autos apensados ao processo administrativo de aquisição, com nova numeração, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão, ou do primeiro dia útil seguinte.
Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho será anulada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta.
As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

DA REVISÃO DOS PREÇOS
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa **deverá** efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Município**, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando; descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

não retirar, ou se recusar a receber a nota de empenho no prazo de 3(três) dias uteis, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02; poderá ainda ser cancelado o registro de preço na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; por razão de interesse público; ou, a pedido do fornecedor em qualquer caso, assegurados o contraditório e ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da **Procuradoria Geral Município.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.031.173/0001-44, situada na Rua A, Quadra A.E, Gleba 01D, Loja 02, bairro Parque Esplanada, no Município de Valparaíso de Goiás – GO. Telefone para contato (61) 3627-9520 / (61) 3627-5215, e-mail mercantillicitacao02@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lucineide Silva Oliveira dos Santos, portadora do RG 55.599.250-0 SSP/SP, e CPF 805.856.631-49, residente no Município de Valparaíso de Goiás – GO;

2) GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, situada na Rua; Gotardo Mazzarolo, nº 16, bairro Centro, no Município de Barão de Cotegipe – RS. Telefone para contato; (54) 3523-2202, e-mail; goldenplusdistribuidora@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Marcelo Marostica, portador do RG 1076099215 SJS, e CPF 820.347.290-72, residente no Município de Barão de Cotegipe – RS;

3) MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua; Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo Estado, no Município de Ouro Preto do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3465-1146/99210-5787, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, portador do RG 633845 SSP/RO, e CPF 620.193.092-20, residente no Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

4) PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.325.768/0001-91, situada na Rua; 02 Residencial Fonte das Águas, S/N, Qd.04 LT.19, no Município de Goianira – GO. Telefone para contato (62) 9221-2116, e-mail; premiumhospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Luis Alfredo Lima Silva, portador do RG 2008050283-5 SSP-DSPF/CE e CPF 064.528.653-23, residente no Município de Goianira – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C5C7516C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 02/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 118/2021/SEMUSA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/PMT

Ao segundo dia do mês de Março de 2021, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **JJ COMERCIO DE GASES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 30.957.043/0001-20 com sede no endereço: Antônio Bernardo Jardim Neto, S/N, Ji Paraná/RO- CEP: 76900-97, neste ato representada por **JOAREZ JARDIM**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 329.8489 SSP/RO CPF/MF 227.187.000-20 doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão 001/2021, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE (ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO), AS AMBULÂNCIAS E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO.** para um

período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO 1 DO EDITAL.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma – RO, 02 de Março de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal de Theobroma -RO

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

JJ Comercio de Gases EIRELI
CNPJ Sob n. 30.957.043/0001-20
CPF/MF 227.187.000-20
JOAREZ JARDIM
Representante

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUAND	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL	WHITE MARTINS	M³	5000	27,00	135.000,00
TOTAL					R$: 135.000,00	
CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS						

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3453E8AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021 PREGÃO Nº 28/2020 PROCESSO Nº 355/2020

Aos 24 de fevereiro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **OLMI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***36.656.877/0001-82***, com sede no endereço , , neste ato representada por **ERICA DE FATIMA GENTIL,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 009.876.531-05**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **28/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTS - SEMECE.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	7247	Impressora: especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; possui painel de controles intuitivos, alimentador automático de documentos mínimo de 35, páginas, Multifuncionais • Laser • Monocromática • Conexão sem fio • Com scanner • 20 ppm (mono) • 20 ppm; Impressora multifunções; Tecnologia de impressão Laser – monocromático; Ciclo de carga mensal; 8000 páginas; Volume 250 - 2.000 páginas ou mais; Disponibilidade de Conexão; Interface USB 2.0, LAN; Digitalizar para e-mail, digitalizar para pasta, digitalizar para aplicação, Memória padrão128 MB ou mais; Velocidade de cópia. 20 ppm ou mais; Resolução de cópia 600 x 600 ppp ou mais; Ampliação do documento 400% ou mais; Redução do documento 25% ou mais; Cópias 99 ou mais; Impressão: Resolução da impressão 600 x 600 ppp ou mais; Velocidade de impressão 20 ppm ou mais; Drivers de impressora/emulações Tecnologia de Realce de Imagem FastRes 1200 ou mais; Tempo de Primeira Impressão P/B 9.5 seg ou mais; Digitalização: Elemento de scan CIS; Resolução óptica 1200 x 1200 ppp ou mais; Intensidade da Escala de Cinza 8-bit ou mais; Profundidade da cor 24-bit ou mais. Detalhes de Velocidade: Impressão: 21 ppm (Letter A) ou mais - preto e branco normal Impressão: 20 ppm (A4) ou mais - preto e branco normal, Cópia: 21 ppm (Letter A) ou mais - preto e branco normal Cópia: 20 ppm (A4) ou mais - preto e branco normal Escaneamento: 7 ppm (A4) ou mais - preto e branco normal Escaneamento: 5 ppm (A4) ou mais - cor normal Escaneamento: 7 ppm (Letter A) ou mais- preto e branco normal. Escaneamento: 5 ppm (Letter A) ou mais - cor normal	UN	10	R$ 1.360,00	13.600,00	ELGIN
TOTAL:						13.600,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 24 de fevereiro de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
OLMI	
CNPJ: 36.656.877/0001-82	
ERICA DE FATIMA GENTIL	
CPF:009.876.531-05	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:25388BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021 PREGÃO Nº 28/2020 PROCESSO Nº 355/2020

Aos 24 de fevereiro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste

ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.306.142/0001-38***, com sede no endereço , , neste ato representada por **FABIANE MUNIZ DOS SANTOS MICHKINIS,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 711.062.942-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **28/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTS - SEMECE.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	7248	Impressora Multifuncional: especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; que tenha função de Imprimir, digitalizar e copiar, Voltagem 110v, pode trabalhar com documentos de até 8,5 x 14 polegadas. Conexões Wi-Fi, USB 2.0 e Ethernet. Que imprime frente e verso. Resolução mínima 2400 dpi, Sistema de Impressão Laser, Velocidade de Impressão mínima 36 ppm, Bandeja de entrada mínima 250 folhas SLOT de alimentação; Manual 1 folha AAD: capacidade de saída 50 folhas. Resolução ótica: Mesa: 1200 dpi ADF: 600 dpi 19200. Guia de configurações rápidas e manual básico do usuário CD-ROM de Instalação, cabo de alimentação AC. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses, produto deve contendo dados do fabricante.	UN	1	R$ 2.345,00	2.345,00	Brother
					TOTAL:	2.345,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 24 de fevereiro de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
F M Dos Santos Michkinis EIRELI EPP	
CNPJ: 27.306.142/0001-38	
FABIANE MUNIZ DOS SANTOS MICHKINIS	
CPF:711.062.942-20	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7B71BCF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021 PREGÃO Nº 28/2020 PROCESSO Nº 355/2020

Aos 24 de fevereiro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **RALSON M. LIMA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***33.146.225/0001-00***, com sede no endereço RUA CACOAL, Ariquemes, neste ato representada por **RALSON M. LIMA EIRELI,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 027.970.476-30**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **28/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTS - SEMECE.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7245	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo core i3 ou amd A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória Ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo Sdram DDR4 2.133 Mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, micro ATX, BTX ou micro BTX, possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao micro soft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display Port ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scro ll (com fio); monitor de LED 19" polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 PRO (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periférico s deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses, produto deve contendo dados do fabricante.	UN	8	R$ 2.754,00	22.032,00	K-MEX
2	7246	(Notebook) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; com processador no mínimo 4GB RAM 500GB HD 15,6' Windows 10Processador: N4000 Dual Core 1.10 GHz de frequência base 4 MB Cache Memoria:4 GB (soldada) DDR4 SDRAM Frequência: até 2400 Mhz Expansível até 8 GB (1 slot livre no total) Tela:15,6" Painel: TN (twisted nematic) Resolução: HD (1366x768) Design: Ultra Slim Anti reflexivo Frame rate: 60 Hz Placa de video:Intel® HD Graphics 600 Memória compartilhada com a memória RAM. Armazenamento:500GB HDD 5400 RPM Webcam: com resolução de 640 x 480 ou mais e suporte para gravações de vídeo Wireless:(Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac Frequência: 5GHz Ântena: 1x1 Certificado ANATELBluetooth:Versão 4.2 LAN/Rede com fio:Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN Fonte de alimentação: Bivolt: Adaptador AC de 3 pinos (45W) com cabo com Certificação INMETRO Bateria: de 3 células (Li-íon) 37 Wh, 4810 Mah, 7.7 V Teclado: Em português do Brasil padrão ABNT 2 Touchpad: Com multi gestos e dois botões, suportando scroll com 2 dedos, para abrir a Cortana, Central de Ação, multitarefas e aplicativos. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses, produto deve contendo dados do fabricante.	UN	6	R$ 3.030,00	18.180,00	LENOVO
TOTAL:						40.212,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 24 de fevereiro de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
RALSON M. LIMA	
CNPJ: 33.146.225/0001-00	
Ralson M. Lima EIRELI	
CPF:027.970.476-30	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:4F013954



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RGF ANEXO I

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR– 11>	<MR– 10>	<MR– 9>	<MR– 8>	<MR– 7>	<MR– 6>	<MR– 5>	<MR– 4>	<MR– 3>	<MR– 2>	<MR– 1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	445.141,14	1.764.975,50	1.253.758,49	1.203.961,49	1.205.037,25	1.346.885,65	1.300.946,17	1.263.667,32	1.266.611,96	1.216.052,21	1.396.014,62	2.564.202,16	16.227.253,96	846,52
Pessoal Ativo	445.141,14	1.614.974,78	1.168.315,11	1.099.731,23	1.085.617,93	1.232.713,63	1.161.046,19	1.119.151,75	1.140.032,72	1.074.105,91	1.261.029,68	2.324.488,27	14.726.348,34	846,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	367.276,35	1.513.028,71	1.008.412,68	926.083,30	915.212,28	1.039.026,36	914.415,79	913.908,78	966.666,14	932.534,71	1.030.386,27	1.992.243,71	12.519.195,08	311,70
Obrigações Patronais	77.864,79	101.946,07	159.902,43	173.647,93	170.405,65	193.687,27	246.630,40	205.242,97	173.366,58	141.571,20	230.643,41	332.244,56	2.207.153,26	534,82
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	150.000,72	85.443,38	104.230,26	119.419,32	114.172,02	139.899,98	144.515,57	126.579,24	141.946,30	134.984,94	239.713,89	1.500.905,62	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	144.286,88	73.512,10	74.278,44	75.242,83	77.192,96	79.574,81	78.197,81	81.382,74	81.765,91	86.152,56	170.638,29	1.022.225,33	-
Pensões	-	5.713,84	2.856,92	2.856,92	10.655,83	6.061,95	6.061,95	6.061,95	6.061,95	16.163,55	6.061,95	11.589,73	80.146,54	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	9.074,36	27.094,90	33.520,66	30.917,11	54.263,22	60.255,81	39.134,55	44.016,84	42.770,43	57.485,87	398.533,75	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.751,68	164.537,91	85.443,38	104.230,26	145.669,32	112.922,02	153.676,48	147.310,12	150.417,75	154.184,96	180.942,40	543.812,16	1.947.898,44	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.751,68	14.537,19	9.074,36	27.094,90	33.520,66	30.917,11	13.776,50	2.794,55	23.552,32	12.238,66	45.957,46	304.098,27	522.313,66	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	26.250,00	- 1.250,00	-	-	286,19	-	-	-	25.286,19	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	150.000,72	76.369,02	77.135,36	85.898,66	83.254,91	139.899,98	144.515,57	126.579,24	141.946,30	134.984,94	239.713,89	1.400.298,59	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	440.389,46	1.600.437,59	1.168.315,11	1.099.731,23	1.059.367,93	1.233.963,63	1.147.269,69	1.116.357,20	1.116.194,21	1.061.867,25	1.215.072,22	2.020.390,00	14.279.355,52	846,52
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	440.389,46	1.600.437,59	1.168.315,11	1.099.731,23	1.059.367,93	1.233.963,63	1.147.269,69	1.116.357,20	1.116.194,21	1.061.867,25	1.215.072,22	2.020.390,00	14.279.355,52	846,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.240.332,03		29.240.332,03	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	195.000,00		195.000,00	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	29.045.332,03		29.045.332,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.280.202,04	49,17	14.280.202,04	49,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.684.479,30	54,00	15.684.479,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.900.255,34	51,30	14.900.255,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.116.031,37	48,60	14.116.031,37	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 17:49:29. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 17:49:29.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E54F7477

GABINETE
RREO ANEXO III

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.169.674,21	2.198.377,11	2.169.937,38	2.848.868,22	2.141.924,44	2.628.345,48	4.723.582,57	3.179.284,15	2.735.759,75	2.480.074,26	3.023.495,14	3.248.648,42	33.547.971,13	33.763.555,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.792,70	1.497,80	249.517,79	73.982,31	107.549,41	120.671,09	180.046,53	223.373,23	199.653,87	313.969,40	171.045,36	228.226,76	1.871.326,25	1.625.695,15
IPTU	-	-	46.523,34	28.779,44	20.890,64	22.461,53	56.834,73	71.679,59	57.747,78	18.647,48	29.845,73	- 7.835,09	345.575,17	425.122,76
ISS	1.792,70	1.497,80	55.254,65	23.862,57	27.414,56	11.611,83	37.838,22	29.017,25	25.742,57	23.100,10	32.228,70	84.986,72	354.347,67	427.129,89
ITBI	-	-	75.481,67	16.997,40	11.785,23	45.335,11	27.109,39	48.924,76	44.082,18	72.237,17	68.548,27	61.935,28	472.436,46	374.705,07
IRRF	-	-	63.261,66	2.522,52	44.875,72	33.190,64	33.217,91	36.588,85	50.329,15	41.053,90	30.563,02	82.322,94	417.926,31	181.122,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	8.996,47	1.820,38	2.583,26	8.071,98	25.046,28	37.162,78	21.752,19	158.930,75	9.859,64	6.816,91	281.040,64	217.615,28
Receita de Contribuições	14.591,01	18.572,61	135.847,18	70.873,54	74.827,55	77.478,43	121.899,62	80.259,11	83.819,74	123.210,63	45.347,37	246.399,64	1.093.126,43	1.007.861,54
Receita Patrimonial	53.443,20	50.642,34	47.038,37	104.201,85	74.347,71	138.220,75	306.762,01 -	121.462,04	5.408,88	19.177,36	142.387,42	-611.928,61	208.239,24	1.198.520,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.443,20	50.642,34	47.038,37	104.201,85	74.347,71	138.220,75	306.762,01 -	121.462,04	5.408,88	19.177,36	142.387,42	- 611.928,61	208.239,24	1.198.520,25
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	410,00	420,00	54,36	1.460,00	864,00	1.190,00	6.130,00	814,00	3.770,00	4.534,00	3.398,00	2.220,00	25.264,36	47.332,31
Transferências Correntes	2.098.017,01	2.093.777,74	1.765.462,18	2.594.955,05	1.882.915,48	2.289.062,74	4.107.103,00	2.994.863,84	2.441.304,38	2.018.286,62	2.659.674,52	3.376.650,60	30.322.073,16	29.863.836,55
Cota-Parte do FPM	549.890,81	794.567,68	-	920.022,16	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	6.538.810,93	6.369.732,09
Cota-Parte do ICMS	776.927,03	631.696,99	885.971,93	608.918,32	625.062,88	745.749,43	799.817,82	936.404,32	934.015,74	895.121,09	971.210,16	991.713,30	9.802.609,01	9.378.535,28
Cota-Parte do IPVA	90.740,07	53.618,62	60.916,67	49.269,95	72.355,27	71.326,52	88.582,45	47.606,31	40.576,39	34.287,06	23.738,89	43.454,49	676.472,69	635.850,77
Cota-Parte do ITR	152,56	319,64	86,65	75,22	93,00	181,70	137,88	389,38	3.739,84	7.225,96	1.730,71	1.233,93	15.366,47	8.896,16
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.488,58
Transferências da LC 61/1989	-	5.696,91	2.999,95	-	6.097,84	5.823,30	2.771,67	3.041,81	4.054,02	4.461,85	3.349,48	233,57	38.530,40	29.216,29
Transferências do FUNDEB	414.609,67	482.399,59	496.763,93	377.051,00	389.690,59	385.352,88	405.253,92	457.288,81	419.541,99	458.370,49	518.410,38	552.133,17	5.356.866,42	5.218.484,86
Outras Transferências Correntes	265.696,87	125.478,31	318.723,05	639.618,40	313.808,80	693.296,43	2.142.817,68	1.125.980,35	697.717,55	159.085,26	531.891,08	879.303,46	7.893.417,24	8.213.632,52
Outras Receitas Correntes	1.420,29	33.466,62 -	27.982,50	3.395,47	1.420,29	1.722,47	1.641,41	1.436,01	1.802,88	896,25	1.642,47	7.080,03	27.941,69	20.309,72
DEDUÇÕES (II)	285.070,60	314.610,55	312.446,77	443.842,11	304.917,25	312.174,94	325.896,72	349.885,96	335.220,04	384.491,42	367.378,52	571.704,22	4.307.639,10	3.720.409,39
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.528,55	18.572,61	123.051,71	70.873,54	67.995,38	70.597,43	68.745,74	68.175,42	71.221,90	107.475,85	31.845,95	222.366,12	922.450,20	932.508,81
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	283.542,05	296.037,94	189.395,06	372.968,57	236.921,87	241.577,51	257.150,98	281.710,54	263.998,14	277.015,57	335.532,57	349.338,10	3.385.188,90	2.787.900,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.884.603,61	1.883.766,56	1.857.490,61	2.405.026,11	1.837.007,19	2.316.170,54	4.397.685,85	2.829.398,19	2.400.539,71	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	29.240.332,03	30.043.146,13
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	195.000,00	-	-	-	-	195.000,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.884.603,61	1.883.766,56	1.857.490,61	2.405.026,11	1.837.007,19	2.316.170,54	4.397.685,85	2.634.398,19	2.400.539,71	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	29.045.332,03	30.043.146,13
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.884.603,61	1.883.766,56	1.857.490,61	2.405.026,11	1.837.007,19	2.316.170,54	4.397.685,85	2.634.398,19	2.400.539,71	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	29.045.332,03	30.043.146,13
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	1.884.603,61	1.883.766,56	1.857.490,61	2.405.026,11	1.837.007,19	2.316.170,54	4.397.685,85	2.829.398,19	2.400.539,71	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	29.240.332,03	30.043.146,13
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	195.000,00	-	-	-	-	195.000,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.884.603,61	1.883.766,56	1.857.490,61	2.405.026,11	1.837.007,19	2.316.170,54	4.397.685,85	2.634.398,19	2.400.539,71	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	29.045.332,03	30.043.146,13
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	1.884.603,61	1.883.766,56	1.857.490,61	2.405.026,11	1.837.007,19	2.316.170,54	4.397.685,85	2.634.398,19	2.400.539,71	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	29.045.332,03	30.043.146,13
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 17:47:02. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 17:47:02.														

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:91C0227D

GABINETE
RREO ANEXO III

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.169.674,21	2.198.377,11	2.169.937,38	2.848.868,22	2.141.924,44	2.628.345,48	4.723.582,57	3.179.284,15	2.735.759,75	2.480.074,26	3.023.495,14	3.248.648,42	33.547.971,13	33.763.555,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.792,70	1.497,80	249.517,79	73.982,31	107.549,41	120.671,09	180.046,53	223.373,23	199.653,87	313.969,40	171.045,36	228.226,76	1.871.326,25	1.625.695,15
IPTU	-	-	46.523,34	28.779,44	20.890,64	22.461,53	56.834,73	71.679,59	57.747,78	18.647,48	29.845,73	- 7.835,09	345.575,17	425.122,76
ISS	1.792,70	1.497,80	55.254,65	23.862,57	27.414,56	11.611,83	37.838,22	29.017,25	25.742,57	23.100,10	32.228,70	84.986,72	354.347,67	427.129,89
ITBI	-	-	75.481,67	16.997,40	11.785,23	45.335,11	27.109,39	48.924,76	44.082,18	72.237,17	68.548,27	61.935,28	472.436,46	374.705,07
IRRF	-	-	63.261,66	2.522,52	44.875,72	33.190,64	33.217,91	36.588,85	50.329,15	41.053,90	30.563,02	82.322,94	417.926,31	181.122,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	8.996,47	1.820,38	2.583,26	8.071,98	25.046,28	37.162,78	21.752,19	158.930,75	9.859,64	6.816,91	281.040,64	217.615,28
Receita de Contribuições	14.591,01	18.572,61	135.847,18	70.873,54	74.827,55	77.478,43	121.899,62	80.259,11	83.819,74	123.210,63	45.347,37	246.399,64	1.093.126,43	1.007.861,54
Receita Patrimonial	53.443,20	50.642,34	47.038,37	104.201,85	74.347,71	138.220,75	306.762,01	- 121.462,04	5.408,88	19.177,36	142.387,42	- 611.928,61	208.239,24	1.198.520,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.443,20	50.642,34	47.038,37	104.201,85	74.347,71	138.220,75	306.762,01	- 121.462,04	5.408,88	19.177,36	142.387,42	- 611.928,61	208.239,24	1.198.520,25
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	410,00	420,00	54,36	1.460,00	864,00	1.190,00	6.130,00	814,00	3.770,00	4.534,00	3.398,00	2.220,00	25.264,36	47.332,31
Transferências Correntes	2.098.017,01	2.093.777,74	1.765.462,18	2.594.955,05	1.882.915,48	2.289.062,74	4.107.103,00	2.994.863,84	2.441.304,38	2.018.286,62	2.659.674,52	3.376.650,60	30.322.073,16	29.863.836,55
Cota-Parte do FPM	549.890,81	794.567,68	-	920.022,16	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	6.538.810,93	6.369.732,09
Cota-Parte do ICMS	776.927,03	631.696,99	885.971,93	608.918,32	625.062,88	745.749,43	799.817,82	936.404,32	934.015,74	895.121,09	971.210,16	991.713,30	9.802.609,01	9.378.535,28
Cota-Parte do IPVA	90.740,07	53.618,62	60.916,67	49.269,95	72.355,27	71.326,52	88.582,45	47.606,31	40.576,39	34.287,06	23.738,89	43.454,49	676.472,69	635.850,77
Cota-Parte do ITR	152,56	319,64	86,65	75,22	93,00	181,70	137,88	389,38	3.739,84	7.225,96	1.730,71	1.233,93	15.366,47	8.896,16
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.488,58
Transferências da LC 61/1989	-	5.696,91	2.999,95	-	6.097,84	5.823,30	2.771,67	3.041,81	4.054,02	4.461,85	3.349,48	233,57	38.530,40	29.216,29
Transferências do FUNDEB	414.609,67	482.399,59	496.763,93	377.051,00	389.690,59	385.352,88	405.253,92	457.288,81	419.541,99	458.370,49	518.410,38	552.133,17	5.356.866,42	5.218.484,86
Outras Transferências Correntes	265.696,87	125.478,31	318.723,05	639.618,40	313.808,80	693.296,43	2.142.817,68	1.125.980,35	697.717,55	159.085,26	531.891,08	879.303,46	7.893.417,24	8.213.632,52
Outras Receitas Correntes	1.420,29	33.466,62	- 27.982,50	3.395,47	1.420,29	1.722,47	1.641,41	1.436,01	1.802,88	896,25	1.642,47	7.080,03	27.941,69	20.309,72

DEDUÇÕES (II)	285.070,60	314.610,55	312.446,77	443.842,11	304.917,25	312.174,94	325.896,72	349.885,96	335.220,04	384.491,42	367.378,52	571.704,22	4.307.639,10	3.720.409,39
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.528,55	18.572,61	123.051,71	70.873,54	67.995,38	70.597,43	68.745,74	68.175,42	71.221,90	107.475,85	31.845,95	222.366,12	922.450,20	932.508,81
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	283.542,05	296.037,94	189.395,06	372.968,57	236.921,87	241.577,51	257.150,98	281.710,54	263.998,14	277.015,57	335.532,57	349.338,10	3.385.188,90	2.787.900,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.884.603,61	1.883.766,56	1.857.490,61	2.405.026,11	1.837.007,19	2.316.170,54	4.397.685,85	2.829.398,19	2.400.539,71	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	29.240.332,03	30.043.146,13
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	195.000,00	-	-	-	-	195.000,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.884.603,61	1.883.766,56	1.857.490,61	2.405.026,11	1.837.007,19	2.316.170,54	4.397.685,85	2.634.398,19	2.400.539,71	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	29.045.332,03	30.043.146,13
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.884.603,61	1.883.766,56	1.857.490,61	2.405.026,11	1.837.007,19	2.316.170,54	4.397.685,85	2.634.398,19	2.400.539,71	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	29.045.332,03	30.043.146,13
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	1.884.603,61	1.883.766,56	1.857.490,61	2.405.026,11	1.837.007,19	2.316.170,54	4.397.685,85	2.829.398,19	2.400.539,71	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	29.240.332,03	30.043.146,13
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	195.000,00	-	-	-	-	195.000,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.884.603,61	1.883.766,56	1.857.490,61	2.405.026,11	1.837.007,19	2.316.170,54	4.397.685,85	2.634.398,19	2.400.539,71	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	29.045.332,03	30.043.146,13
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	1.884.603,61	1.883.766,56	1.857.490,61	2.405.026,11	1.837.007,19	2.316.170,54	4.397.685,85	2.634.398,19	2.400.539,71	2.095.582,84	2.656.116,62	2.676.944,20	29.045.332,03	30.043.146,13
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 17:47:02. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 17:47:02.														

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7AF2E164

GABINETE
RREO ANEXO VII

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.643,32	812.339,08	748.525,42	639,44	64.817,54	1.719.060,96	662.804,92	1.460.106,40	1.446.681,20	150.666,65	784.518,03	849.335,57
PODER EXECUTIVO	1.643,32	812.339,08	748.525,42	639,44	64.817,54	1.719.060,96	662.804,92	1.460.106,40	1.446.681,20	150.666,65	784.518,03	849.335,57
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	283,50	-	-	283,50	-	-	-	-	-	-	283,50
TOTAL (III) = (I + II)	**1.643,32**	**812.622,58**	**748.525,42**	**639,44**	**65.101,04**	**1.719.060,96**	**662.804,92**	**1.460.106,40**	**1.446.681,20**	**150.666,65**	**784.518,03**	**849.619,07**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	283,50	-	-	283,50	-	-	-	-	-	-	-	283,50
PODER EXECUTIVO	-	283,50	-	-	283,50	-	-	-	-	-	-	-	283,50
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/01/2021, às 17:47:10. Assinado Digitalmente no dia 25/01/2021, às 17:47:10.													

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7C57BFB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 003/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2907 de 19.02.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 003/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Licitação nº 852524 – Processo 02.00235/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E SOROS"**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO/ AMPOLA	44.100	EQUIPLEX	R$ 0,35	R$ 15.435,00	**EMPRESA:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **ENDEREÇO:** Av Rio de Janeiro, n. 309, Bairro Vila Galvão – CEP 75.254-632 **RESPONSÁVEL**: Anderson Filgueira de Oliveira **CPF:** 497.998.191-72
LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	2.800	EQUIPLEX	R$ 3,74	R$ 10.472,00	**EMPRESA:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **ENDEREÇO:** Av Rio de Janeiro, n. 309, Bairro Vila Galvão – CEP 75.254-632 **RESPONSÁVEL**: Anderson Filgueira de Oliveira **CPF:** 497.998.191-72
LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % (2,56 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO/ AMPOLA	3.000	SAMTEC	R$ 0,43	R$ 1.290,00	**EMPRESA:** GOLDENPLUS - COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 17.472.278/0001-64

						ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, n. 16, Centro, CEP: 99.740000, Barão de Cotegipe – RS **RESPONSÁVEL:**Marcelo Marostica **CPF:** 820.347.290-72 **CPF:**
LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4 . CLORETO DE SÓDIO 20% (3,4 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO/ AMPOLA	800	SAMTEC	R$ 0,43	R$ 344,00	**EMPRESA:** GOLDENPLUS - COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 17.472.278/0001-64 **ENDEREÇO:**Rua Gotardo Mazzarolo, n. 16, Centro, CEP: 99.740000, Barão de Cotegipe – RS **RESPONSÁVEL:**Marcelo Marostica **CPF:** 820.347.290-72
LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	59.025	FRESENIUS	R$ 2,30	R$ 135.757,50	**EMPRESA:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA **CNPJ:** 49.324.221/0001-04 **ENDEREÇO:**Rodovia CE 040 Km 10 S/N, CEP: 61.700-000, Aquiraz/CE **RESPONSÁVEL:** Luciana Ribeiro Reis **CPF:** 287.207.838-09
LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	19.675	EQUIPLEX	R$ 3,91	R$ 76.929,25	**EMPRESA:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **ENDEREÇO:** Av Rio de Janeiro, n. 309, Bairro Vila Galvão – CEP 75.254-632 RESPONSÁVEL: Anderson Filgueira de Oliveira **CPF:** 497.998.191-72
LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	33.825	FRESENIUS	R$ 2,10	R$ 71.032,50	**EMPRESA:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA **CNPJ:** 49.324.221/0001-04 **ENDEREÇO:**Rodovia CE 040 Km 10 S/N, CEP: 61.700-000, Aquiraz/CE **RESPONSÁVEL:** Luciana Ribeiro Reis **CPF:** 287.207.838-09
LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	11.275	FRESENIUS	R$ 2,10	R$ 23.677,50	**EMPRESA:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA **CNPJ:** 49.324.221/0001-04 **ENDEREÇO:**Rodovia CE 040 Km 10 S/N, CEP: 61.700-000, Aquiraz/CE **RESPONSÁVEL:** Luciana Ribeiro Reis **CPF:** 287.207.838-09
LOTE 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
9. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	48.750	FRESENIUS	R$ 1,78	R$ 86.775,00	**EMPRESA:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA **CNPJ:** 49.324.221/0001-04 **ENDEREÇO:**Rodovia CE 040 Km 10 S/N, CEP: 61.700-000, Aquiraz/CE **RESPONSÁVEL:** Luciana Ribeiro Reis **CPF:** 287.207.838-09
LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	16.250	EQUIPLEX	R$ 2,76	R$ 44.850,00	**EMPRESA:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **ENDEREÇO:** Av Rio de Janeiro, n. 309, Bairro Vila Galvão – CEP 75.254-632 RESPONSÁVEL: Anderson Filgueira de Oliveira

						CPF: 497.998.191-72
LOTE 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO ANIMAL (BERACTANTO), 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO	60	ABBVIE	R$ 1.153,20	R$ 69.192,00	**EMPRESA:** ELLO DISTRIBUICAO LTDA **CNPJ:** 14.115.388/0001-80 **ENDEREÇO:** Av. Anapolis, Lote 02, Fazenda Planicie Petrópolis, CEP: 74.780-562, Goiânia-Go **RESPONSÁVEL:** William Jeová da Silva Perillo **CPF:** 726.056.931-04
LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO ANIMAL (BERACTANTO), 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO	20	ABBVIE	R$ 1.153,20	R$ 23.064,00	**EMPRESA:** ELLO DISTRIBUICAO LTDA **CNPJ:** 14.115.388/0001-80 **ENDEREÇO:** Av. Anapolis, Lote 02, Fazenda Planicie Petrópolis, CEP: 74.780-562, Goiânia-Go **RESPONSÁVEL:** William Jeová da Silva Perillo **CPF:** 726.056.931-04
LOTE 13 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. GLICOSE 250MG/ML – 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRASCO/ AMPOLA	5.200	SAMTEC	R$ 0,50	R$ 2.600,00	**EMPRESA:** GOLDENPLUS - COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 17.472.278/0001-64 **ENDEREÇO:**Rua Gotardo Mazzarolo, n. 16, Centro, CEP: 99.740000, Barão de Cotegipe – RS **RESPONSÁVEL:**Marcelo Marostica **CPF:** 820.347.290-72
LOTE 14 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. GLICOSE 500MG/ML – 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRASCO/ AMPOLA	12.000	SAMTEC	R$ 0,50	R$ 6.000,00	**EMPRESA:** GOLDENPLUS - COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 17.472.278/0001-64 **ENDEREÇO:**Rua Gotardo Mazzarolo, n. 16, Centro, CEP: 99.740000, Barão de Cotegipe – RS **RESPONSÁVEL:**Marcelo Marostica **CPF:** 820.347.290-72
LOTE 15 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO 60 MG/ML (COMPOSIÇÃO: HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO + ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P + HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁCIDO CLORÍDRICO), SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V, SISTEMA FECHADO, 500ML	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	30	FRESENIUS	R$ 32,61	R$ 978,30	**EMPRESA:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA **CNPJ:** 49.324.221/0001-04 **ENDEREÇO:**Rodovia CE 040 Km 10 S/N, CEP: 61.700-000, Aquiraz/CE **RESPONSÁVEL:** Luciana Ribeiro Reis **CPF:** 287.207.838-09
LOTE 16 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. MANITOL 20 MG/ML, SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	550	FRESENIUS	R$ 4,31	R$ 2.370,50	**EMPRESA:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA **CNPJ:** 49.324.221/0001-04 **ENDEREÇO:**Rodovia CE 040 Km 10 S/N, CEP: 61.700-000, Aquiraz/CE **RESPONSÁVEL:** Luciana Ribeiro Reis **CPF:** 287.207.838-09
LOTE 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	1.000	FARMACE	R$ 4,00	R$ 4.000,00	**EMPRESA:** PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 21.297.758/0001-03 **ENDEREÇO:**Quadra 02 Lotes 49, 51, 53 E 55, Bairro Industrial De Ceilândia, CEP: 72.265-020, Brasília – Df **RESPONSÁVEL:** Eduardo Daleffi Barbosa **CPF:** 021.357.941-39
LOTE 18 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
18. RINGER + LACTATO DE SÓDIO (COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE(PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	24.000	FRESENIUS	R$ 3,39	R$ 81.360,00	**EMPRESA:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA **CNPJ:** 49.324.221/0001-04 **ENDEREÇO:**Rodovia CE 040 Km 10 S/N, CEP: 61.700-000, Aquiraz/CE **RESPONSÁVEL:** Luciana Ribeiro Reis **CPF:** 287.207.838-09
LOTE 19 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19 . RINGER + LACTATO DE SÓDIO (COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	8.000	EQUIPLEX	R$ 4,37	R$ 34.960,00	**EMPRESA:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 27.718.661/0001-03 **ENDEREÇO:** Av Rio de Janeiro, n. 309, Bairro Vila Galvão – CEP 75.254-632 RESPONSÁVEL: Anderson Filgueira de Oliveira **CPF:** 497.998.191-72
LOTE 20 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (COMPOSIÇÃO: GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1:1, 500ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	3.000	EQUIPLEX	R$ 4,32	R$ 12.960,00	**EMPRESA:** GOLDENPLUS - COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 17.472.278/0001-64 **ENDEREÇO:**Rua Gotardo Mazzarolo, n. 16, Centro, CEP: 99.740000, Barão de Cotegipe – RS **RESPONSÁVEL:**Marcelo Marostica **CPF:** 820.347.290-72
LOTE 21 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	18.500	FRESENIUS	R$ 2,77	R$ 51.245,00	**EMPRESA:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA **CNPJ:** 49.324.221/0001-04 **ENDEREÇO:**Rodovia CE 040 Km 10 S/N, CEP: 61.700-000, Aquiraz/CE **RESPONSÁVEL:** Luciana Ribeiro Reis **CPF:** 287.207.838-09
LOTE 22 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	11.000	FRESENIUS	R$ 2,33	R$ 25.630,00	**EMPRESA:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA **CNPJ:** 49.324.221/0001-04 **ENDEREÇO:**Rodovia CE 040 Km 10 S/N, CEP: 61.700-000, Aquiraz/CE **RESPONSÁVEL:** Luciana Ribeiro Reis **CPF:** 287.207.838-09
LOTE 23 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23 . SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRASCO/ AMPOLA	800	**FRACASSADO**			
LOTE 24 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRASCO/ AMPOLA	1.200	HALEX ISTAR	R$ 6,04	R$ 7.248,00	**EMPRESA:** ELLO DISTRIBUICAO LTDA **CNPJ:** 14.115.388/0001-80 **ENDEREÇO:** Av. Anapolis, Lote 02, Fazenda Planicie Petrópolis, CEP: 74.780-562, Goiânia-Go **RESPONSÁVEL:** William Jeová da Silva Perillo **CPF:** 726.056.931-04

Porto Velho, 02 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97E3397C

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
Associação Rondoniense de Municípios